



DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

ANO LI EDIÇÃO Nº 105

BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 6 DE JUNHO DE 2022

| SUMÁRIO | SEÇÃO I | SEÇÃO II | SEÇÃO III |
|---------------------------------------------------------------------------------|---------|----------|-----------|
| | PAG. | PAG. | PAG. |
| Poder Legislativo..... | | | 78 |
| Poder Executivo..... | 1 | 49 | |
| Casa Civil..... | | 58 | 78 |
| Secretaria de Estado de Governo..... | 4 | 58 | 78 |
| Secretaria de Estado de Economia..... | 4 | 59 | 79 |
| Secretaria de Estado de Saúde..... | 5 | 61 | 81 |
| Secretaria de Estado de Educação..... | 8 | 64 | 84 |
| Secretaria de Estado de Segurança Pública..... | 11 | 68 | 87 |
| Secretaria de Estado de Administração Penitenciária..... | 12 | 71 | |
| Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade..... | | 71 | 91 |
| Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania..... | 12 | 71 | |
| Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura..... | 13 | 72 | 92 |
| Secretaria de Estado da Mulher..... | | 73 | |
| Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural..... | | 73 | 94 |
| Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação..... | | 73 | 94 |
| Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa..... | 13 | 74 | 95 |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico..... | 13 | 74 | 97 |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social..... | | 75 | 97 |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação..... | 16 | | 98 |
| Secretaria de Estado de Esporte e Lazer..... | 16 | 76 | |
| Secretaria de Estado de Meio Ambiente..... | 18 | 76 | 100 |
| Secretaria de Estado de Turismo..... | | 76 | 100 |
| Secretaria de Estado de Trabalho..... | 20 | 76 | 101 |
| Controladoria Geral..... | 21 | 76 | |
| Defensoria Pública..... | | 77 | |
| Procuradoria-Geral..... | | 77 | 102 |
| Tribunal de Contas..... | 22 | 77 | |
| Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios..... | 48 | | |
| Ineditorial..... | | | 102 |

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 43.402, DE 03 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo 04018-00000858/2022-13, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Estrutura Administrativa da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

Art. 2º O cargo relacionado no Anexo I fica transferido para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 8 de abril de 2020.

Art. 3º Fica redistribuído para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, o cargo relacionado no Anexo II.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, no âmbito de suas competências, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos do art. 19, §§ 9 e 10, da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 4 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 03 de junho de 2022

133º da República e 63º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 43.402, de 03 de junho de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES - Assessor Especial, CNE-04, 01 (SIGRH 01400254).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 43.402, de 03 de junho de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES - UNIDADE DE COORDENAÇÃO REGIONAL ÁREA SUL II - Chefe, CNE-04, 01.

DECRETO Nº 43.403, DE 03 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo 00040-00011538/2022-14, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao cargo em comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º, do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 03 de junho de 2022

133º da República e 63º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 43.403, de 03 de junho de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SUBSECRETARIA DE

ADMINISTRAÇÃO GERAL - COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DIRETORIA DE CONFORMIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - GERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONFORMIDADE - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DOS CONVÊNIOS E CONGÊNERES - Chefe, CPC-06, 01 (SIGHR 00702577).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 43.403, de 03 de junho de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DIRETORIA DE CONFORMIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - GERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONFORMIDADE - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DOS CONVÊNIOS E CONGÊNERES - Chefe, CC-06, 01.

DECRETO Nº 43.404, DE 03 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Fundação Hemocentro de Brasília, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo 00063-00002476/2022-09, DECRETA:

- Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Fundação Hemocentro de Brasília.
- Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020 e o Decreto nº 40.610, de 8 de abril de 2020.
- Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Fundação Hemocentro de Brasília os cargos relacionados no Anexo II.
- Art. 4º Em face das disposições deste Decreto, a Fundação Hemocentro de Brasília passa a ter a estrutura administrativa disposta no Anexo III.
- Art. 5º Compete à Fundação Hemocentro de Brasília, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no artigo 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos § 9º e 10 do artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos artigos 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 03 de junho de 2022
133ª da República e 63ª de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 43.404, de 03 de junho de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - PRESIDÊNCIA - Chefe de Gabinete, CNE-04, 01 (SIGHR 55100278); Assessor Especial, CPC-07, 01 (SIGHR 55100280); Assessor, CC-08, 01 (SIGHR 55100202); Assessor Técnico, CPC-04, 01 (SIGHR 55100203) - ASSESSORIA DE INTEGRIDADE E GESTÃO DE RISCO - Chefe, CPE-08, 01 (SIGHR 55100273) - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Chefe, CPE-08, 01 (SIGHR 55100205); Assessor Técnico, CPC-01, 01 (SIGHR 55100206) - OUVIDORIA - Assessor Técnico, CPC-01, 01 (SIGHR 55100210) - DIVISÃO TÉCNICA - Chefe, CPE-03, 01 (SIGHR 55100211); Assessor, CC-05, 01 (SIGHR 55100212); Assessor Técnico, CC-04, 01 (SIGHR 55100213); Assessor Técnico, CC-04, 01 (SIGHR 55100214) - SEÇÃO DO

CICLO DO DOADOR - Chefe, CPE-08, 01 (SIGHR 55100215) - SUBSEÇÃO DE CAPTAÇÃO REGISTRO E ORIENTAÇÃO DE DOADORES - Chefe, CPC-06, 01 (SIGHR 55100216) - SUBSEÇÃO DE COLETA DE SANGUE DE DOADORES - Chefe, CPC-06, 01 (SIGHR 55100217) - SUBSEÇÃO DE TRIAGEM CLÍNICA DE DOADORES - Chefe, CPC-06, 01 (SIGHR 55100218) - SEÇÃO DE PROCESSAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE HEMOCOMPONENTES - Chefe, CPE-08, 01 (SIGHR 55100219) - SUBSEÇÃO DE PROCESSAMENTO - Chefe, CPC-06, 01 (SIGHR 55100220) - SUBSEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO - Chefe, CPC-06, 01 (SIGHR 55100221) - SUBSEÇÃO DE RESÍDUO - Chefe, CPC-06, 01 (SIGHR 55100222) - SEÇÃO DE LABORATÓRIOS - Chefe, CPE-08, 01 (SIGHR 55100223) - SUBSEÇÃO DE IMUNOHEMATOLOGIA - Chefe, CPC-06, 01 (SIGHR 55100224) - SUBSEÇÃO DE SOROLOGIA E EXAMES COMPLEMENTARES - Chefe, CPC-06, 01 (SIGHR 55100225) - SEÇÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE - Chefe, CPE-08, 01 (SIGHR 55100226) - SUBSEÇÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE TECNOLOGIA E MÉTODOS - Chefe, CPC-06, 01 (SIGHR 55100227) - SEÇÃO DE AMBULATÓRIOS - Chefe, CPE-08, 01 (SIGHR 55100228) - SUBSEÇÃO DE FARMÁCIA - Chefe, CPC-06, 01 (SIGHR 55100229) - SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS ESPECIAIS - Chefe, CPE-08, 01 (SIGHR 55100230) - SUBSEÇÃO DE SUPORTE AOS TRANSPLANTES - Chefe, CPC-06, 01 (SIGHR 55100231) - SUBSEÇÃO DE LABORATÓRIOS ESPECIAIS - Chefe, CPC-06, 01 (SIGHR 55100232) - SEÇÃO DA HEMORREDE - Chefe, CPE-08, 01 (SIGHR 55100233) - SUBSEÇÃO DE SUPORTE ÀS AGÊNCIAS TRANSFUSIONAIS - Chefe, CPC-06, 01 (SIGHR 55100234) - SUBSEÇÃO DE HEMOVIGILÂNCIA E BOAS PRÁTICAS TRANSFUSIONAIS - Chefe, CPC-06, 01 (SIGHR 55100235) - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - Chefe, CPE-03, 01 (SIGHR 55100236); Assessor Especial, CPE-08, 01 (SIGHR 55100237); Assessor, CPC-07, 01 (SIGHR 55100238); Assessor Técnico, CPC-01, 01 (SIGHR 55100275) - SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS - Chefe, CPE-08, 01 (SIGHR 55100240) - SUBSEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS - Chefe, CPC-06, 01 (SIGHR 55100241) - SUBSEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - Chefe, CPC-06, 01 (SIGHR 55100242) - SUBSEÇÃO DE SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO - Chefe, CPC-06, 01 (SIGHR 55100243) - SEÇÃO DE APOIO E SERVIÇOS - Chefe, CPE-08, 01 (SIGHR 55100244) - SUBSEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO - Chefe, CC-06, 01 (SIGHR 55100245) - SUBSEÇÃO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe, CC-06, 01 (SIGHR 55100246) - SEÇÃO DE SUPRIMENTOS - Chefe, CPE-08, 01 (SIGHR 55100247) - SUBSEÇÃO DE MATERIAL - Chefe, CPC-06, 01 (SIGHR 55100248) - SUBSEÇÃO DE PATRIMÔNIO - Chefe, CPC-06, 01 (SIGHR 55100249) - SUBSEÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Chefe, CPC-06, 01 (SIGHR 55100250) - SEÇÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE - Chefe, CPE-08, 01 (SIGHR 55100251) - SUBSEÇÃO DE GESTÃO DE CUSTOS - Chefe, CPC-06, 01 (SIGHR 55100252) - SUBSEÇÃO DE CONTABILIDADE - Chefe, CPC-06, 01 (SIGHR 55100253) - SUBSEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - Chefe, CPC-06, 01 (SIGHR 55100254) - SEÇÃO DE COMPRAS - Chefe, CPE-08, 01 (SIGHR 55100255); Pregoeiro, CPC-06, 01 (SIGHR 55100256) - SUBSEÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - Chefe, CPC-06, 01 (SIGHR 55100257) - SUBSEÇÃO DE APOIO A COMPRAS E LICITAÇÃO - Chefe, CPC-06, 01 (SIGHR 55100258) - SEÇÃO DE INFRAESTRUTURA - Chefe, CPE-08, 01 (SIGHR 55100259) - SUBSEÇÃO DE INFRAESTRUTURA - Chefe, CPC-06, 01 (SIGHR 55100260) - SUBSEÇÃO DE ENGENHARIA CLÍNICA - Chefe, CPC-06, 01 (SIGHR 55100261) - SEÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Chefe, CPE-08, 01 (SIGHR 55100276); Assessor Técnico, CC-06, 01 (SIGHR 55100263) - SUBDIVISÃO DE ESTRATÉGIA INSTITUCIONAL - Chefe, CPE-05, 01 (SIGHR 55100264); Assessor, CC-06, 01 (SIGHR 55100282); Assessor Técnico, CPC-02, 01 (SIGHR 55100283) - SEÇÃO DE PLANEJAMENTO - Chefe, CNE-08, 01 (SIGHR 55100284) - SUBSEÇÃO ENSINO E PESQUISA - Chefe, CPC-06, 01 (SIGHR 55100269) - SEÇÃO DE GESTÃO DA QUALIDADE - Chefe, CPE-08, 01 (SIGHR 55100270).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 43.404, de 03 de junho de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - PRESIDÊNCIA - GABINETE - Chefe de Gabinete, CNE-04, 01; Assessor Técnico, CPC-04, 01 - ASSESSORIA ESPECIAL DE

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - Chefe, CPE-07, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Chefe, CPE-08, 01 - ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO - Chefe, CPE-08, 01; Assessor Técnico, CPC-01, 01 - UNIDADE TÉCNICA - Chefe, CPE-04, 01; Assessor, CC-08, 01 - DIRETORIA DO CICLO DO DOADOR - Diretor, CPE-07, 01 - GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO, REGISTRO E ORIENTAÇÃO DE DOADORES - Gerente, CPC-06, 01 - GERÊNCIA DE TRIAGEM CLÍNICA DE DOADORES - Gerente, CPC-06, 01 - GERÊNCIA DE COLETA DE SANGUE DE DOADORES - Gerente, CPC-06, 01 - DIRETORIA DE AMBULATÓRIOS - Diretor, CPE-07, 01 - GERÊNCIA DE FARMÁCIA - Gerente, CPC-06, 01 - DIRETORIA DA HEMORREDE - Diretor, CPE-07, 01 - GERÊNCIA DE HEMOVIGILÂNCIA - Gerente, CPC-06, 01 - GERÊNCIA DE SUPORTE ÀS AGÊNCIAS TRANSFUSIONAIS - Gerente, CPC-06, 01 - DIRETORIA DE PROCESSAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE HEMOCOMPONENTES - Diretor, CPE-07, 01 - GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO - Gerente, CPC-06, 01 - GERÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO - Gerente, CPC-06, 01 - DIRETORIA DE LABORATÓRIOS - Diretor, CPE-07, 01 - GERÊNCIA DE IMUNOHEMATOLOGIA - Gerente, CPC-06, 01 - GERÊNCIA DE SOROLOGIA E NAT - Gerente, CPC-06, 01 - DIRETORIA DE CONTROLE DE QUALIDADE - Diretor, CPE-07, 01 - GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE TECNOLOGIAS E MÉTODOS - Gerente, CPC-06, 01 - DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS ESPECIAIS - Diretor, CPE-07, 01 - GERÊNCIA DE SUPORTE AOS TRANSPLANTES - Gerente, CPC-06, 01 - GERÊNCIA DE LABORATÓRIOS ESPECIAIS - Gerente, CPC-06, 01 - UNIDADE DE GESTÃO ESTRATÉGICA E APOIO OPERACIONAL - Chefe, CPE-04, 01; Assessor, CC-06, 01 - PROTOCOLO GERAL - Chefe, CC-06, 01 - DIRETORIA DE MATERIAIS - Diretor, CPE-07, 01 - GERÊNCIA DE MATERIAIS DE CONSUMO - Gerente, CC-06, 01 - GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO - Gerente, CPC-06, 01 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Diretor, CPE-07, 01 - GERÊNCIA DE SUPORTE - Gerente, CC-06, 01 - GERÊNCIA DE REDES E COMUNICAÇÃO - Gerente, CPC-06, 01 - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA - Diretor, CPE-07, 01; Assessor, CC-05, 01 - GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL - Gerente, CC-06, 01 - GERÊNCIA DE ENGENHARIA CLÍNICA - Gerente, CPC-06, 01 - GERÊNCIA DE EDIFICAÇÕES - Gerente, CPC-06, 01 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DA QUALIDADE - Gerente, CPC-06, 01 - NÚCLEO DE PROJETOS - Chefe, CPC-01, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Diretor, CPE-07, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS - Gerente, CPC-06, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA - Chefe, CPC-01, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - Gerente, CPC-06, 01 - NÚCLEO DE SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO - Chefe, CPC-01, 01 - UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - Chefe, CPE-04, 01; Assessor, CPC-07, 01; Assessor Técnico, CPC-01, 01 - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Diretor, CPE-07, 01 - DIRETORIA DE COMPRAS - Diretor, CPE-07, 01; Pregoeiro, CPC-06, 01; Assessor Técnico, CC-04, 01 - GERÊNCIA DE PESQUISA DE PREÇOS - Gerente, CPC-06, 01 - DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE - Diretor, CPE-07, 01; Assessor Técnico, CPC-02, 01 - GERÊNCIA DE CONTABILIDADE E GESTÃO DE CUSTOS - Gerente, CPC-06, 01 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - Gerente, CPC-06, 01 - DIRETORIA DE APOIO A COMPRAS E LICITAÇÕES - Diretor, CPE-07, 01.

ANEXO III

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

(Art. 4º, do Decreto nº 43.404, de 03 de junho de 2022)

I FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - FHB

1.1 PRESIDÊNCIA - PR

1.1.1 GABINETE - GAB

1.1.1.1 ASSESSORIA ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - AERINS

1.1.1.2 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - ASCOM

1.1.1.3 ASSESSORIA JURÍDICA - AJUR

1.1.1.4 ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO - ASCONT

1.1.1.4.1 NÚCLEO DE INTEGRIDADE E GESTÃO DE RISCOS - NIGR

1.1.1.5 OUVIDORIA - OUV

1.1.1.6 UNIDADE TÉCNICA - UNITEC

1.1.1.6.1 DIRETORIA DO CICLO DO DOADOR - DCD

1.1.1.6.1.1 GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO, REGISTRO E ORIENTAÇÃO DE DOADORES - GCRO

1.1.1.6.1.2 GERÊNCIA DE TRIAGEM CLÍNICA DE DOADORES - GTRIC

1.1.1.6.1.3 GERÊNCIA DE COLETA DE SANGUE DE DOADORES - GCOL

1.1.1.6.2 DIRETORIA DE AMBULATÓRIOS - DIAMB

1.1.1.6.2.1 GERÊNCIA DE FARMÁCIA - GFAR

1.1.1.6.3 DIRETORIA DA HEMORREDE - DIHEMO

1.1.1.6.3.1 GERÊNCIA DE HEMOVIGILÂNCIA - GVIG

1.1.1.6.3.2 GERÊNCIA DE SUPORTE ÀS AGÊNCIAS TRANSFUSIONAIS - GSAT

1.1.1.6.4 DIRETORIA DE PROCESSAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE HEMOCOMPONENTES - DPDH

1.1.1.6.4.1 GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO - GPRO

1.1.1.6.4.2 GERÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO - GDIS

1.1.1.6.5 DIRETORIA DE LABORATÓRIOS - DLAB

1.1.1.6.5.1 GERÊNCIA DE IMUNO-HEMATOLOGIA - GEIH

1.1.1.6.5.2 GERÊNCIA DE SOROLOGIA E NAT - GSN

1.1.1.6.6 DIRETORIA DE CONTROLE DE QUALIDADE - DCQ

1.1.6.6.1 GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE TECNOLOGIAS E MÉTODOS - GEAMT

1.1.6.7 DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS ESPECIAIS - DPROCE

1.1.6.7.1 GERÊNCIA DE SUPORTE AOS TRANSPLANTES - GSUT

1.1.6.7.2 GERÊNCIA DE LABORATÓRIOS ESPECIAIS - GLABE

1.1.7 UNIDADE DE GESTÃO ESTRATÉGICA E APOIO OPERACIONAL - UNIGEA

1.1.7.1 PROTOCOLO GERAL - PROGE

1.1.7.2 DIRETORIA DE MATERIAIS - DMAT

1.1.7.2.1 GERÊNCIA DE MATERIAIS DE CONSUMO - GMATC

1.1.7.2.2 GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO - GPAT

1.1.7.3 DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - DTIC

1.1.7.3.1 GERÊNCIA DE SUPORTE - GSUP

1.1.7.3.2 GERÊNCIA DE REDES E COMUNICAÇÃO - GRC

1.1.7.4 DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA - DINFRA

1.1.7.4.1 GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL - GAOP

1.1.7.4.2 GERÊNCIA DE ENGENHARIA CLÍNICA - GENCLIN

1.1.7.4.3 GERÊNCIA DE EDIFICAÇÕES - GEDIF

1.1.7.5 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DPGE

1.1.7.5.1 GERÊNCIA DE GESTÃO DA QUALIDADE - GQUALI

1.1.7.5.1.1 NÚCLEO DE PROJETOS - NUPROJ

1.1.7.6 DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - DGEPE

1.1.7.6.1 GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS - GADMP

1.1.7.6.1.1 NÚCLEO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA - NCF

1.1.7.6.2 GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - GDESP

1.1.7.6.2.1 NÚCLEO DE SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO - NSHMT

1.1.8 UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - UNIAF

1.1.8.1 DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - DCC

1.1.8.2 DIRETORIA DE COMPRAS - DCOMP

1.1.8.2.1 GERÊNCIA DE PESQUISA DE PREÇOS - GPP

1.1.8.3 DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE - DOFC

1.1.8.3.1 GERÊNCIA DE CONTABILIDADE E GESTÃO DE CUSTOS - GCGC

1.1.8.3.2 GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - GEOF

1.1.8.4 DIRETORIA DE APOIO A COMPRAS E LICITAÇÕES - DACL

DECRETO Nº 43.405, DE 03 DE JUNHO DE 2022

Altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo 00220-00002909/2022-59, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Fica redistribuído para a estrutura da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal o cargo listado no Anexo II.

Art. 4º Os cargos a seguir especificados ficam remanejados, mantendo-se os seus atuais ocupantes:

I - Da Subsecretaria de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos, para a Subsecretaria de Projetos e Eventos de Modalidades Esportivas:

a) 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SIGRH 05500565, de Assessor Especial;

b) 01 (um) Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SIGRH 05500741, de Assessor Especial;

c) 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SIGRH 05500714, de Assessor Especial.

II - Da Diretoria de Projetos e Eventos de Modalidades Esportivas, da Coordenação de Projetos e Eventos de Modalidades Esportivas, da Subsecretaria de Projetos e Eventos de Modalidades Esportivas, para a Coordenação de Projetos e Eventos de Modalidades Esportivas:

a) 01 (um) Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SIGRH 05500779, de Assessor Especial;

b) 01 (um) Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 05500780, de Assessor;

c) 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 05500781 e 05500782, de Assessor.

Art. 5º A Gerência do Projeto Educador Esportivo Voluntário, da Diretoria de Programas e Projetos de Esporte e Lazer, da Coordenação de Políticas de Esporte e Inclusão, da Subsecretaria de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos, fica remanejada para a Coordenação de Projetos e Eventos de Modalidades Esportivas, da Subsecretaria de Projetos e Eventos de Modalidades Esportivas, mantida sua estrutura administrativa e de cargo em comissão, bem como seus atuais ocupantes.

Art. 6º Compete à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao Cargo de Natureza Especial a que se refere

este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no Decreto nº 39.738, de 28 de março 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 03 de junho de 2022
133º da República e 63º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 43.405, de 03 de junho de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - ASSESSORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - Chefe, CPE-04, 01 (SIGRH 05500746) - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - UNIDADE DE CONVÊNIO E PARCERIAS - Assessor Especial, CPE-05, 01 (SIGRH 05500788) - COORDENAÇÃO DE CONVÊNIO E PARCERIAS - Coordenador, CNE-06, 01 (SIGRH 05500753) - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO E PARCERIAS - Diretor, CNE-07, 01 (SIGRH 05500754); Assessor, CC-06, 01 (SIGRH 05500755) - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE CONVÊNIO E PARCERIAS - Gerente, CC-08, 01 (SIGRH 05500756); Assessor, CC-06, 01 (SIGRH 05500757) - GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO E PARCERIAS - Gerente, CC-08, 01 (SIGRH 05500758); Assessor, CC-06, 01 (SIGRH 05500759) - DIRETORIA DE EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DE CONVÊNIO E PARCERIAS - Diretor, CNE-07, 01 (SIGRH 05500760) - DIRETORIA DE PRECIFICAÇÃO E CUSTOS DE CONVÊNIO E PARCERIAS - Diretor, CNE-07, 01 (SIGRH 05500761); Assessor, CC-08, 01 (SIGRH 05500762) - DIRETORIA DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE EMENDAS FEDERAIS - Diretor, CNE-07, 01 (SIGRH 05500763); Assessor, CC-06, 01 (SIGRH 05500764) - DIRETORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO E PARCERIAS - Diretor, CNE-07, 01 (SIGRH 05500765) - SUBSECRETARIA DE PROJETOS E EVENTOS DE MODALIDADES ESPORTIVAS - COORDENAÇÃO DE PROJETOS E EVENTOS DE MODALIDADES ESPORTIVAS - DIRETORIA DE PROJETOS E EVENTOS DE MODALIDADES ESPORTIVAS - Diretor, CNE-07, 01 (SIGRH 05500778) - SUBSECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E ESPAÇOS ESPORTIVOS - COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ESPORTE E INCLUSÃO - DIRETORIA DE APOIO AOS ATLETAS - Assessor, CC-07, 01 (SIGRH 05500794) - COORDENAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS - DIRETORIA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS - GERÊNCIA DOS ESTÁDIOS E GINÁSIOS - Gerente, CC-08, 01 (SIGRH 05500742) - SUBSECRETARIA DOS CENTROS OLÍMPICOS E PARALÍMPICOS - UNIDADE DOS CENTROS OLÍMPICOS E PARALÍMPICOS - DIRETORIA DO CENTRO OLÍMPICO E PARALÍMPICO DO SETOR "O" - Assessor, CPC-06, 01 (SIGRH 05500413).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 43.405, de 03 de junho de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - ASSESSORIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE ESPORTE E LAZER - Assessor, CC-06, 01 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - UNIDADE DE CONVÊNIO E PARCERIAS - COORDENAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE PARCERIAS - Coordenador, CNE-06, 01 - DIRETORIA DE FORMALIZAÇÃO DE PARCERIAS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, CC-08, 03; Assessor, CC-06, 01 - DIRETORIA DE PRECIFICAÇÃO DE PARCERIAS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, CC-08, 01; Assessor, CC-06, 02 - COORDENAÇÃO DE CONVÊNIO, MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS - Coordenador, CNE-06, 01 - DIRETORIA DE MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, CC-06, 01 - DIRETORIA DE CONVÊNIO E EMENDAS FEDERAIS - Diretor, CNE-07, 01 - SUBSECRETARIA DE PROJETOS E EVENTOS DE MODALIDADES ESPORTIVAS - Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor, CC-08, 01 - COORDENAÇÃO DE FUTEBOL - Assessor Especial, CNE-08, 01 - SUBSECRETARIA DOS CENTROS OLÍMPICOS E PARALÍMPICOS - UNIDADE DOS CENTROS OLÍMPICOS E PARALÍMPICOS - Assessor, CPC-08, 01; Assessor, CC-08, 01.

DECRETO Nº 43.406, DE 03 DE JUNHO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 15.704.529,00 (quinze milhões, setecentos e quatro mil, quinhentos e vinte e nove reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "b", da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo 00097-00006801/2022-80, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Companhia do Metropolitan do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 15.704.529,00 (quinze milhões, setecentos e quatro mil, quinhentos e vinte e nove reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos da Fonte 220 - Diretamente Arrecadados.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 03 de junho de 2022
133º da República e 63º de Brasília
IBANEIS ROCHA

| ANEXO I | | RECEITA | | | | | RS 1.00 |
|------------------------------------------------|------------|-----------------------------|---------|---------------|------------|--|------------------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR | | SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA | | | | | ORÇAMENTO FISCAL |
| | | RECURSOS DE TODAS AS FONTES | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | NATUREZA | FORTE | TESOURO | OUTRAS FONTES | TOTAL | | |
| COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL | 1621.02.01 | 220 | | 15.704.529 | | | |
| | | | | | 15.704.529 | | |
| 2022AC00209 | | | | TOTAL | 15.704.529 | | |

| ANEXO II | | DESPESA | | | | | RS 1.00 |
|-----------------------------------------------------------------------|-----|-----------------------------|-------|-------|------------|------------|------------------|
| CREDITO SUPLEMENTAR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | | SUPLEMENTAÇÃO | | | | | ORÇAMENTO FISCAL |
| | | RECURSOS DE TODAS AS FONTES | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | REG | NATUREZA | IDUSO | FORTE | DETALHADO | TOTAL | |
| 200204/20204 26206 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL | | | | | | 15.704.529 | |
| 26.453.6216.2756 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO | | | | | | | |
| Ref. 016207 6137 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO-DF | | | | | | | |
| | 99 | 33.90.39 | 0 | 220 | 15.704.529 | 15.704.529 | |
| 2022AC00209 | | | | | TOTAL | 15.704.529 | |

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR
DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 1º DE JUNHO DE 2022

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 41 e 42, parágrafos XI e XII, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017 e de acordo com o Disposto na Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Tornar pública a retomada à Administração Pública, do Quiosque nº 22, localizado no SIA, trecho 1/2. Nos moldes da Lei nº 4.257, de 02 de dezembro de 2008 e pelo exposto nos autos do processo 0364-007235/2009.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELA MARA DE OLIVEIRA BARBOSA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 29, DE 23 DE MAIO DE 2022

Institui Grupo de Trabalho para auxiliar a Equipe de Planejamento da Contratação de plataforma eletrônica destinada ao processamento das parcerias celebradas no âmbito do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, a SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, a SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL e a SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelos incisos III, V e VII, do parágrafo único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e

Considerando que a Secretaria de Estado de Economia é responsável pela criação ou disponibilização de plataforma eletrônica para o processamento de parcerias, nos termos do art. 86 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016;

Considerando que os órgãos signatários desta Portaria Conjunta celebram parcerias com organizações sociais no âmbito do Distrito Federal, sendo potenciais usuárias da plataforma eletrônica a ser implantada no âmbito do Governo do Distrito Federal - GDF;

Considerando que a Equipe de Planejamento da Contratação, encarregada de instruir o processo de aquisição de plataforma eletrônica, necessita de levantar os requisitos junto aos usuários para elaboração dos artefatos referentes ao certame licitatório nos termos da IN nº 4/2014-SLTI/MPOG; e

Considerando que o Tribunal de Contas do Distrito Federal determinou, por meio da Decisão nº 127/2022, à Secretaria de Estado de Economia "... a criação de plataforma eletrônica destinada ao processamento das parcerias celebradas no âmbito do Distrito Federal, conforme disposto no art. 86 do Decreto Distrital nº 37.843/2016", resolvem:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho Consultivo para auxiliar a Equipe de Planejamento da Contratação incumbida de instruir a contratação de plataforma eletrônica destinada ao processamento das parcerias celebradas no âmbito do Distrito Federal, conforme disposto no art. 86 do Decreto distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por representantes, sendo um titular e um suplente dos seguintes Órgãos:

- I - Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, que o coordenará;
- II - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal;
- III - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal;
- IV - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico Distrito Federal;
- V - Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;
- VI - Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal;
- VII - Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal; e
- VIII - Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

Parágrafo único. Os órgãos devem informar, em processo, os respectivos representantes e encaminhar a relação dos indicados com nome, matrícula, cargo, telefone e e-mail à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal em até 5 (cinco) dias após a publicação desta Portaria Conjunta.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria Conjunta, para a conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período, devendo, nesse caso, a prorrogação ser consignada em ata de reunião do Grupo de Trabalho.

§ 1º O Grupo de Trabalho realizará, ordinariamente, reuniões semanais, devendo registrar as deliberações, os encaminhamentos e a proposta de requisitos mínimos da plataforma eletrônica destinada ao processamento das parcerias celebradas no âmbito do Distrito Federal em atas subscritas pelos representantes de cada órgão.

§ 2º A Equipe de Planejamento da Contratação de que trata o processo 00040-00016902/2020-71 poderá consultar o Grupo de Trabalho quanto à definição dos artefatos da contratação.

§ 3º As deliberações do Grupo de Trabalho serão tomadas por maioria simples de votos correspondentes aos assentos, ou seja, 5 votos.

§ 4º As reuniões serão convocadas pelo coordenador do Grupo de Trabalho e poderão ser presenciais, virtuais ou em formato misto.

§ 5º Os casos omissos serão decididos por votação no âmbito do Grupo de Trabalho.

Art. 4º A atuação dos representantes dos Órgãos no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, sem remuneração.

Art. 5º Poderão ser convidados especialistas que detenham conhecimento sobre os temas discutidos, bem como representantes das Organizações da Sociedade Civil para subsidiar a coleta de requisitos mínimos para implantação da plataforma eletrônica.

Art. 6º A Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal fornecerá o apoio administrativo necessário ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 8º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

Secretário de Estado de Economia

MAYARA NORONHA ROCHA
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

JAIME SANTANA DE SOUSA
Secretário de Estado de Justiça e Cidadania

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA
Secretária de Estado de Educação

WILLIAM FREDERICO CARNEIRO DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Turismo

BARTOLOMEU RODRIGUES
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 178, DE 26 DE MAIO DE 2022

Altera a Portaria nº 291, de 03 de novembro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no Decreto nº 42.375, de 09 de agosto de 2021, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 291, de 03 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º

I - Representantes dos Agentes de Qualidade de Vida no Trabalho:

- a) CRISTIANE APARECIDA GOMES BISCOLI, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, membro titular, e RICARDO THEOTONIO NUNES DE ANDRADE, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, membro suplente;
- b) FERNANDA PATRÍCIA PEREIRA, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, membro titular, e LÍVIA COELHO DE JESUS, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, membro suplente;
- c) MARCOS QUINCOSES SPOTORNO, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, membro titular, e Ten. Cel. GISLENO GOMES DE FARIA ALVES, da Polícia Militar do Distrito Federal, membro suplente;
- d) EMMANUELA JORDANA MOTTA SANTOS, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, membro titular, e DÉBORA ARAÚJO DE VASCONCELOS DE LA VEGA, da Secretaria de Estado da Casa Civil do Distrito Federal, membro suplente;
- e) AMANDA MENDES BRANDÃO DE FARIA, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, membro titular, e SÍZIAN BALTASAR DA SILVA, da Secretaria de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, membro suplente;
- f) MARILZA DOS SANTOS TAVARES, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal, membro titular, e ELDA SOUZA DA COSTA, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal, membro suplente;
- g) MARIA CLARETE NUNES COSTA, da Administração Regional do Gama, membro titular;
- h) KARINA GOMES SENA DE OLIVEIRA, da Administração Regional do Jardim Botânico, membro titular, e FABIANO DA SILVA SOUZA CRUZ, da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento e Estrutural, membro suplente;
- i) LUCIMAR GOMES DA SILVA, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, membro titular, e TIAGO BEZERRA MONTE MOR, da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal, membro suplente; e
- j) CARMEN SINIRA MIRANDA VALDES, da Fundação Hemocentro de Brasília, membro titular; e

II - Representantes da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC):

- a) EPITÁCIO DO NASCIMENTO SOUSA JÚNIOR, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, membro titular;
- b) TÂNIA PEREIRA ALVES MONTEIRO, da Subsecretaria de Valorização do Servidor, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, membro titular;
- c) ANA PAULA DELGADO DE LIMA, da Subsecretaria de Segurança e Saúde do Trabalho, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, membro titular;
- d) MARIA SUELI DE MORAES, da Subsecretaria de Saúde Física do Servidor, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, membro titular;
- e) CLÁUDIO AKIO WATANABE, da Escola de Governo do Distrito Federal, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, membro titular, e FABÍOLA DE MENEZES SALOMON, da Escola de Governo do Distrito Federal, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, membro suplente; e
- f) MAVIANE VIEIRA MACHADO RIBEIRO, da Coordenação de Ações de Qualidade de Vida e Desenvolvimento do Servidor, da Subsecretaria de Valorização do Servidor, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, membro titular." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 382, DE 1º DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, artigo 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018.

Considerando o § 3º do art. 215 da Lei Orgânica do Distrito Federal que cria os Conselhos Regionais de Saúde;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e a Lei 4.604 de 15 de julho de 2011;

Considerando a Resolução nº 390, de 22 de maio de 2012, publicada em 28 de junho de 2012, do Conselho de Saúde do Distrito Federal, que reestrutura e organiza o funcionamento dos Conselhos Regionais de Saúde do Distrito Federal;

Considerando o Documento s/nº do CRS-Riacho Fundo II, de 30 de março de 2022, que encaminha a documentação dos (as) indicados (as) que serão designados (as) Conselheiros (as) gestores, trabalhadores e usuários do Conselho Regional de Saúde do

Riacho Fundo II, para compor o novo mandato, triênio 2022 a 2025, tendo seu início a partir da data da publicação da Portaria de designação do novo mandato do CRSRF II, resolve;

Art. 1º Dispensar da função de membros do Conselho Regional de Saúde do Riacho Fundo II - CRSRF II, representantes do segmento gestor, trabalhador e usuário:

I - representantes dos Gestores - Membros Titulares: RENATA VILLANOVA - gerente da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 02 do Riacho Fundo II, LUZINELMA GOMES DOS SANTOS - assessora técnica da Administração do Riacho Fundo, JOSÉ WASHINGTON GUEDES MEMÓRIA - gerente de serviços de Atenção Secundária nº 01 da Diretoria Regional de Atenção Secundária da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul; Membros Suplentes: ALESSANDRA SARDINHA CARVALHEDO MARTINS - supervisora de serviços de Atenção Primária nº 02 do Riacho Fundo II, FRANCISCO TIAGO MARQUES DE SOUSA - supervisor de serviços de Atenção Primária nº 01 do Riacho Fundo II, RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA - chefe de Gabinete da Administração do Riacho Fundo II;

II - representantes dos Trabalhadores - Membros Titulares: Flávia CRISTINA RODRIGUES DOS REIS - representante do Sindicato dos Auxiliares e Técnicos de Enfermagem do Distrito Federal - SINDATE-DF, Alessandra Alves Viana de Oliveira - representante do Sindicato dos Agentes de Vigilância Ambiental e Agentes Comunitários de Saúde do Distrito Federal - SINDIVACS-DF, Luciene Breda Toso Sfalini - representante do Sindicato dos Médicos do Distrito Federal - SINDMÉDICOS-DF, Membros Suplentes: Maria Celina de Carvalho Cunha - representante da Associação dos Agentes Comunitários de Saúde do DF - AACSD-DF, Helena do Socorro Brito de Souza - representante do Sindicato dos Enfermeiros do Distrito Federal - SINDENFERMEIRO-DF, Cislânia de Fátima Bispo - representante da Associação dos Profissionais da Saúde Pública do Distrito Federal - Clube da Saúde;

III - representantes dos Usuários - Membros Titulares: Aparecida Galeno - representante da Paróquia Nossa Senhora da Medalha Milagrosa, João Cezário de Andrade - representante da Associação Beneficente Missionária Cristã - UNIP, Bartolomeu Paulino Nunes - representante da Associação dos Produtores Rurais e Moradores do CAUB I, Cleonice Gonçalves Martins - representante da Prefeitura da QC 04 do Riacho Fundo II, Célia Machado de Oliveira Melo - representante da Prefeitura Comunitária da Quadra Central 06 do Riacho Fundo II; Membros Suplentes: Geraldo Cordeiro da Silva - representante da Prefeitura da QC 01 do Riacho Fundo II, Noeme da Silva Fernandes - representante da Paróquia Nossa Senhora da Medalha Milagrosa, Berenice Morais Resplande - representante da Associação Beneficente Missionária Cristã - UNIP, Pedro de Souza Reis - representante da Associação dos Produtores Rurais e Moradores do CAUB I, Valéria Cardoso Correia - representante da Prefeitura da QC 04 do Riacho Fundo II, Cheila Albuquerque de Brito - representante da Prefeitura da QC 06 do Riacho Fundo II.

Art. 2º Designar para a função de membro do Conselho Regional de Saúde do Riacho Fundo II - CRSRFII, representantes do segmento gestor, trabalhador e usuário, para compor o novo mandato, triênio 2022 a 2025, tendo seu início a partir da data da publicação desta Portaria:

I - representantes dos Gestores - Membros Titulares: Valdemira dos Santos Martins - assessora da Coordenação de Licenciamento de Obras e Manutenções da Administração do Riacho Fundo II, Márcia Beatriz Viana de Sousa - cirurgiã dentista - GSAP1 do Riacho Fundo II, Janine dos Reis Lessa de Carvalho - enfermeira do GSAP2 do Riacho Fundo II; Membros Suplentes: João Lucas de Oliveira dos Santos - assessor técnico da Coordenação de Licenciamento de Obras e Manutenções da Administração do Riacho Fundo II, Fabrícia Funchal Ferreira - cirurgiã dentista - GSAP1 do Riacho Fundo II, Andreia Aparecida Monteiro Nogueira - técnica de enfermagem do GSAP2 do Riacho Fundo II;

II - representantes dos Trabalhadores - Membros Titulares: Ilderlene Maria Barbosa das Chagas - representante da Associação dos Agentes Comunitários de Saúde do Distrito Federal - AACSD-DF, Maria Inês de Souza Carvalho - representante do Sindicato dos Agentes de Vigilância Ambiental e Agentes Comunitários de Saúde do Distrito Federal - SINDIVACS-DF, Grazyella Valadares Assunção de Araújo - representante do Sindicato dos Odontologistas do Distrito Federal - SODF; Membro Suplente: Isaires Florenço de Souza - representante da Associação dos Agentes Comunitários de Saúde do Distrito Federal - AACSD-DF, Alessandra Alves Viana de Oliveira - representante do Sindicato dos Agentes de Vigilância Ambiental e Agentes Comunitários de Saúde do Distrito Federal - SINDIVACS-DF, Kamila de Abreu Negreiros Guimarães - representante do Sindicato dos Odontologistas do Distrito Federal - SODF;

III - representantes dos Usuários - Membros Titulares: Edival Soares dos Santos - representante da Paróquia Nossa Senhora da Medalha Milagrosa, Francisca Carlas Almeida de Carvalho - representante da Associação Habitacional dos Artesãos e Expositores de Artesanato de Taguatinga e Ceilândia, Vitória Corrêa da Silva - representante do Conselho de Mulheres Cristãs do Brasil, Maria do Socorro Barbosa da Costa - representante da Prefeitura Comunitária dos moradores e inquilinos da quadra residencial do Riacho Fundo II, Manoel Leão Sanches - representante da Igreja Assembléia de Deus Missionária da Graça Divina em Cristo; Membros Suplentes: João Batista de Carvalho Rosa Júnior - representante da Paróquia Nossa Senhora da Medalha Milagrosa, Arlete Bernardes Borges de Jesus - representante da Associação Habitacional dos Artesãos e Expositores de Artesanato de Taguatinga e Ceilândia, Maria Claudia da Silva Teixeira - representante do Conselho de Mulheres Cristãs do Brasil, Ana Alves da Costa - representante da Prefeitura Comunitária dos moradores e inquilinos da quadra residencial do Riacho Fundo II, Otacília Alves Campos Miranda - representante da Prefeitura Comunitária dos moradores e inquilinos da quadra residencial do Riacho Fundo II, Silvia Santos de Oliveira Sá - representante da Prefeitura Comunitária dos Moradores e Inquilinos da QC 01 e 02 do Riacho Fundo II.

Art. 3º Reconduzir para a função de membro do Conselho Regional de Saúde do Riacho Fundo II - CRSRFII, representante do segmento usuário, para compor o novo mandato, triênio 2022 a 2025, tendo seu início a partir da data da publicação desta Portaria:

I - representante dos Usuários - Membro Titular: Arlinda Correia de Souza - representante da Prefeitura Comunitária dos Moradores e Inquilinos da QC 01 e 02 do Riacho Fundo II.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA

Em 03 de junho de 2022

TORNAR SEM EFEITO o Extrato de Nota de Empenho nº 2022NE05279, publicado no DODF nº 103, de 02 de junho de 2022, página 39, referente ao processo 00060-00248537/2022-59.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 254, DE 03 DE JUNHO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 27ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 61, de 11 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 32, de 15 de fevereiro de 2022, as seguintes Sindicâncias, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração e eventuais responsabilidades administrativas:

I - SIN Nº 001/2022, Processo 00060-00558179/2020-28.

II - SIN Nº 002/2022, Processo 00060-00540533/2021-49.

III - SIN Nº 003/2022, Processo 00060-00227439/2021-05.

IV - SIN Nº 004/2022, Processo 00060-00165388/2021-11.

V - SIN Nº 005/2022, Processo 00060-00030801/2021-19.

VI - SIN Nº 006/2022, Processo 00060-00532980/2020-43.

Art. 2º Fixar prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 255, DE 03 DE JUNHO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da Comissão Revisora de PAD, relativos ao processo 00060-00073028/2021-85, para revisar o Processo Disciplinar 0060-003785/2015 (PAD Nº 137/2015), a contar de 07 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 256, DE 03 DE JUNHO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 1ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 07 de junho de 2022:

I - Processo 00060-00095172/2020-91 (PAD Nº 039/2021).

II - Processo 00060-00307684/2019-72 (PAD Nº 072/2021).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 257, DE 03 DE JUNHO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 7ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos ao processo 00060-00167550/2020-46 (PAD nº 275/2020), a contar de 07 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 258, DE 03 DE JUNHO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 9ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 07 de junho de 2022:

- I - Processo 00060-00361928/2018-81 (PAD Nº 100/2019).
- II - Processo 00060-00279858/2020-33 (PAD Nº 382/2020).
- III - Processo 00060-00352584/2021-15 (PAD Nº 077/2022).
- IV - Processo 00060-00091865/2021-96 (PAD Nº 079/2022).
- V - Processo 00060-00517798/2020-62 (PAD Nº 080/2022).
- VI - Processo 00060-00181176/2020-91 (PAD Nº 081/2022).
- VII - Processo 00060-00191823/2020-73 (PAD Nº 082/2022).
- VIII - Processo 00060-00097885/2021-71 (PAD Nº 083/2022).
- IX - Processo 00060-00329012/2020-51 (PAD Nº 084/2022).
- X - Processo 00060-00349419/2021-86 (PAD Nº 085/2022).
- XI - Processo 00060-00398652/2021-92 (PAD Nº 086/2022).
- XII - Processo 00060-00496204/2021-53 (PAD Nº 087/2022).
- XIII - Processo 00060-00368242/2020-36 (PAD Nº 088/2022).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 259, DE 03 DE JUNHO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 20ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos ao processo 00060-00118515/2018-89 (PAD Nº 199/2019), a contar de 07 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 260, DE 03 DE JUNHO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 21ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos ao processo 00060-00310138/2019-19 (PAD Nº 133/2020), a contar de 07 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 261, DE 03 DE JUNHO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 22ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 07 de junho de 2022:

- I - Processo 00060-00478332/2019-09 (PAD Nº 185/2019).
- II - Processo 00060-00377547/2019-03 (PAD Nº 306/2020).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 262, DE 03 DE JUNHO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 25ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 07 de junho de 2022:

- I - Processo 00060-00105869/2021-69 (PAD Nº 001/2022).
- II - Processo 00060-00470582/2020-26 (PAD Nº 004/2022).
- III - Processo 00060-00491098/2020-31 (PAD Nº 006/2022).

IV - Processo 00060-00551516/2020-56 (PAD Nº 007/2022).

V - Processo 00060-00349844/2021-75 (PAD Nº 008/2022).

VI - Processo 00060-00092236/2021-83 (PAD Nº 009/2022).

VII - Processo 00060-00527117/2020-74 (PAD Nº 010/2022).

VIII - Processo 00060-00489532/2020-12 (PAD Nº 074/2022).

IX - Processo 00060-00009989/2021-36 (PAD Nº 075/2022).

X - Processo 00060-00469171/2020-98 (PAD Nº 076/2022).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 263, DE 03 DE JUNHO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 26ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos ao Processo 00060-00274016/2019-51 (PAD Nº 072/2022), a contar de 07 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 264, DE 03 DE JUNHO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 27ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 07 de junho de 2022:

- I - Processo 00060-00019459/2018-09 (PAD Nº 004/2018).
- II - Processo 00060-00514062/2019-07 (PAD Nº 206/2020).
- III - Processo 00060-00209548/2020-51 (PAD Nº 007/2021).
- IV - Processo nº 00060-00101354/2021-90 (PAD Nº 002/2022).
- V - Processo 00060-00404762/2021-09 (PAD Nº 003/2022).
- VI - Processo 00060-00298102/2020-93 (PAD Nº 005/2022).
- VII - Processo 00060-00101586/2021-48 (PAD Nº 044/2022).
- VIII - Processo 00060-00396107/2020-81 (PAD Nº 045/2022).
- IX - Processo 00060-00356897/2021-42 (PAD Nº 046/2022).
- X - Processo 00060-00042590/2021-67 (PAD Nº 060/2022).
- XI - Processo 00060-00502957/2020-24 (PAD Nº 061/2022).
- XII - Processo 00060-00086903/2021-99 (PAD Nº 062/2022).
- XIII - Processo 00060-00214805/2021-58 (PAD Nº 063/2022).
- XIV - Processo 00060-00132258/2021-93 (PAD Nº 064/2022).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 265, DE 03 DE JUNHO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 28ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 07 de junho de 2022:

- I - Processo 00060-00505745/2018-84 (PAD Nº 107/2019).
- II - Processo 00060-00502894/2018-91 (PAD Nº 030/2021).
- III - Processo 00060-00529350/2020-91 (PAD Nº 011/2022).
- IV - Processo 00060-00543054/2020-01 (PAD Nº 012/2022).
- V - Processo 00060-00399265/2020-92 (PAD Nº 013/2022).
- VI - Processo 00060-00001011/2021-26 (PAD Nº 014/2022).
- VII - Processo 00060-00085781/2021-13 (PAD Nº 015/2022).
- VIII - Processo 00060-00457180/2020-36 (PAD Nº 016/2022).
- IX - Processo 00060-00134912/2021-01 (PAD Nº 017/2022).
- X - Processo 00060-00138972/2021-95 (PAD Nº 018/2022).
- XI - Processo 00060-00400801/2020-18 (PAD Nº 019/2022).
- XII - Processo 00060-00227835/2021-24 (PAD Nº 020/2022).
- XIII - Processo 00060-00008284/2021-00 (PAD Nº 021/2022).
- XIV - Processo 00060-00019447/2021-71 (PAD Nº 022/2022).
- XV - Processo 00060-00409489/2020-10 (PAD Nº 023/2022).
- XVI - Processo 00060-00135206/2021-79 (PAD Nº 024/2022).
- XVII - Processo 00060-00430305/2020-81 (PAD Nº 025/2022).
- XVIII - Processo 00060-00432959/2020-49 (PAD Nº 026/2022).
- XIX - Processo 00060-00514687/2020-02 (PAD Nº 027/2022).
- XX - Processo 00060-00210405/2021-73 (PAD Nº 078/2022).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 266, DE 03 DE JUNHO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 29ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 07 de junho de 2022:

- I - Processo 00060-00388301/2020-92 (PAD Nº 028/2022).
- II - Processo 00060-00447578/2020-64 (PAD Nº 029/2022).
- III - Processo 00060-00064310/2021-71 (PAD Nº 030/2022).
- IV - Processo 00060-00017292/2021-39 (PAD Nº 031/2022).
- V - Processo 00060-00044785/2021-41 (PAD Nº 032/2022).
- VI - Processo 00060-00047381/2021-18 (PAD Nº 033/2022).
- VII - Processo 00060-00137311/2021-42 (PAD Nº 034/2022).
- VIII - Processo 00060-00031015/2021-39 (PAD Nº 035/2022).
- IX - Processo 00060-00530626/2020-84 (PAD Nº 036/2022).
- X - Processo 00060-00248322/2021-57 (PAD Nº 037/2022).
- XI - Processo 00060-00058400/2021-23 (PAD Nº 038/2022).
- XII - Processo 00060-00109854/2021-70 (PAD Nº 039/2022).
- XIII - Processo 00060-00530364/2020-58 (PAD Nº 040/2022).
- XIV - Processo 00060-00412224/2020-07 (PAD Nº 041/2022).
- XV - Processo 00060-00082540/2021-12 (PAD Nº 042/2022).
- XVI - Processo 00060-00191108/2021-11 (PAD Nº 043/2022).
- XVII - Processo 00060-00428626/2021-04 (PAD Nº 071/2022).
- XVIII - Processo 00060-0005160/2020-89 (PAD Nº 073/2022).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 267, DE 03 DE JUNHO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 30ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 07 de junho de 2022:

- I - Processo 00060-0045367/2020-97 (PAD Nº 047/2022).
- II - Processo 00060-00530624/2020-95 (PAD Nº 048/2022).
- III - Processo 00060-00193786/2020-38 (PAD Nº 049/2022).
- IV - Processo 00060-00340392/2021-66 (PAD Nº 050/2022).
- V - Processo 00060-00330010/2021-96 (PAD Nº 051/2022).
- VI - Processo 00060-00227831/2021-46 (PAD Nº 052/2022).
- VII - Processo 00060-00412983/2020-61 (PAD Nº 053/2022).
- VIII - Processo 00060-00268725/2021-12 (PAD Nº 054/2022).
- IX - Processo 00060-00545013/2020-41 (PAD Nº 055/2022).
- X - Processo 00060-00010488/2021-01 (PAD Nº 056/2022).
- XI - Processo 00060-00354558/2021-21 (PAD Nº 057/2022).
- XII - Processo 00060-00379140/2021-27 (PAD Nº 058/2022).
- XIII - Processo 00060-00002788/2021-16 (PAD Nº 059/2022).
- XIV - Processo 00060-00506947/2020-68 (PAD Nº 065/2022).
- XV - Processo 00060-00488787/2020-68 (PAD Nº 066/2022).
- XVI - Processo 00060-00181318/2021-00 (PAD Nº 067/2022).
- XVII - Processo 00060-00269561/2021-41 (PAD Nº 068/2022).
- XVIII - Processo 00060-00329144/2021-64 (PAD Nº 069/2022).
- XIX - Processo 00060-00386714/2021-13 (PAD Nº 070/2022).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 271, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Anular o PAD nº 067/2017, bem como a Portaria nº 429, de 25 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 166, de 29 de agosto de 2017, página 3, por não atender o artigo 237, da Lei Complementar nº 840/2011, e com base nos fundamentos expostos no Julgamento ID 85296771, processo 00060-00048809/2017-55.

Art. 2º Anular o PAD nº 006/2017, bem como a Portaria nº 79, de 08 de fevereiro de 2017, publicada no DODF nº 31, de 13 de fevereiro de 2017, página 03, por não atender o artigo 237, da Lei Complementar nº 840/2011, e com base nos fundamentos expostos no Julgamento ID 85296771, processo 00060-00048809/2017-55.

Art. 3º Determinar o arquivamento dos Processos Administrativos Disciplinares – PAD 006/2017 e PAD nº 067/2017, conforme Julgamento ID 85296771 do processo 00060-00048809/2017-55, com base no reconhecimento da prescrição, nos termos do artigo 213, § 2º, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 1º DE JUNHO DE 2022

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III, do parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Estabelecer modelo de Minuta de Edital de Processo Seletivo para ingresso de estudantes nos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio a ser seguido pelas Unidades Escolares - UEs que ofertam Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF.

Parágrafo único. Caberá a cada UE adaptar o Anexo Único da presente Instrução Normativa ao(s) Curso(s) que fará(ão) parte do certame, devendo, ainda, seguir rigorosamente a(s) respectiva(s) Matriz(es) Curricular(es) aprovada(s) pelo Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF.

Art. 2º O Centro de Educação Profissional - Escola de Música de Brasília deverá seguir o roteiro do modelo de Edital proposto no âmbito do processo 00080-00085031/2022-58.

Art. 3º Fica sob responsabilidade do gestor da UE o encaminhamento, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, em arquivo editável para e-mail, da Minuta do Edital do respectivo Processo Seletivo, conforme trâmite definido em Circular própria.

Art. 4º Os cronogramas de tramitação da minuta de Edital, com os respectivos prazos e setores, serão informados anualmente por meio de Circular encaminhada a todas as UEs que ofertam Educação Profissional.

Art. 5º O modelo de Edital encontra-se no Anexo Único, disponível no endereço eletrônico <http://www.se.df.gov.br/>.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de publicação.

Art. 7º Revoga-se a Instrução Normativa nº 01, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 114, de 19 de junho de 2020, página 06.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

ANEXO ÚNICO

MODELO DE EDITAL PARA INGRESSO DE ESTUDANTES EM CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
EDITAL Nº XXX, DE XX DE XXX DE 2022

Edital de Processo Seletivo para ingresso de estudantes no(s) curso(s) de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Unidade Escolar

(nome completo da UE ofertante)

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e V, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo artigo 182 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Tornar público o Processo Seletivo para ingresso de estudantes no(s) CURSO(S) DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO ofertados na Unidade Escolar _____ (descrever nome completo da UE ofertante), situada em _____ (descrever endereço completo, conforme parecer de aprovação do CEDF) para o _____ (primeiro semestre do ano letivo/segundo semestre do ano letivo/ano letivo) de 20__ (descrever ano vigente).

1. DO OBJETO

1.1. O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas no(s) Curso(s) de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na modalidade _____ (presencial/a distância): CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM _____ (descrever nome completo do(s) curso(s) conforme parecer do CEDF).

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O resultado do Processo Seletivo para ingresso de estudantes previsto neste Edital será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas no _____ (descrever primeiro semestre do ano letivo/segundo semestre do ano letivo/ano letivo) de 20__ (descrever ano vigente)

2.2. O Processo Seletivo será regido pelo presente Edital e executado pela Comissão Local, designada pelo _____ (descrever cargo/vínculo, matrícula e lotação), composta pelos seguintes membros: Titulares: _____ e Suplentes: _____ (descrever cargo/vínculo, matrícula e lotação de todos) [pelo menos um dos membros deve ser da equipe gestora da UE].

2.3. A Comissão Local será presidida por _____ (descrever cargo/vínculo, matrícula e lotação)

2.4. À Comissão Local cabe a responsabilidade de planejar as etapas do Processo Seletivo, acompanhar a publicidade e a execução, divulgar os resultados, verificar a compatibilidade do laudo médico apresentado com as exigências e peculiaridades do curso pleiteado e receber, analisar e julgar os recursos interpostos pelos candidatos.

2.5. A Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação - SUPLAV, a Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral - SUBIN e a Subsecretaria de Educação Básica - SUBEB, por meio de suas unidades competentes, acompanharão o Processo Seletivo no escopo das competências regimentais.

2.6. É vedado a qualquer membro da Comissão responsável pela realização do certame possuir vínculo familiar com qualquer candidato, conforme previsto no Decreto Distrital nº 32.751, de 2011, que define como familiar: cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

2.7. A Coordenação Regional de Ensino _____ (descrever CRE de referência) será responsável, juntamente com a Comissão Local, pela divulgação e pelo acompanhamento de todo o Processo Seletivo de que trata este Edital.

3. DO(S) CURSO(S) E DAS VAGAS

3.1. O Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em _____ (descrever nome completo) está organizado em _____ (módulos/semestres – descrever o que consta na Matriz Curricular), conforme Plano de Curso aprovado pelo Parecer nº ____ do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, totalizando ____ horas. (descrever total de horas definidas na Matriz Curricular) [O item deverá ser redigido para cada um dos cursos ofertados, no formato sequencial 3.2.; 3.3.; 3.4]

3.2. Serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas, por curso e por turno, para candidatos com deficiência ou transtorno do espectro autista, cuja condição deverá ser comprovada, por meio de laudo médico no ato da matrícula.

3.2.1. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar se irá concorrer às vagas para pessoas com deficiência ou transtorno do espectro autista.

3.3. As vagas não preenchidas pelos candidatos com deficiência ou transtorno do espectro autista serão ofertadas aos demais candidatos, em chamadas subsequentes, de acordo com a ordem de sorteio no certame.

3.4. A realização do(s) curso(s) está condicionada à matrícula de, no mínimo, _____ (descrever o número mínimo, de acordo a Estratégia de Matrícula vigente) estudantes por turma nos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade _____ (presencial/a distância)

3.5. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para o(s) curso(s) e turno(s), conforme descrito na tabela abaixo: (ajustar conforme a especificidade da oferta)

| Curso(s) | Ampla Concorrência | | | | Pessoas com deficiência ou transtorno do espectro autista | | | | Total Geral |
|----------|--------------------|------------|---------|----------|-----------------------------------------------------------|------------|---------|----------|-------------|
| | Matutino | Vespertino | Noturno | Integral | Matutino | Vespertino | Noturno | Integral | |
| | | | | | | | | | |
| Total | | | | | | | | | |

3.6. A seleção dos candidatos ocorrerá por curso e turno, sendo de inteira responsabilidade do interessado, indicar a escolha no ato da inscrição. [O item não deve ser utilizado nas UEs que ofertam cursos em período integral ou em apenas um turno]

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para os cursos ofertados neste Edital serão realizadas, exclusivamente, por meio do sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF: www.educacao.df.gov.br, no período das 00h00 do dia ____/____/20__ até às 23h59 do dia ____/____/20__.

4.2. Após realizar inscrição eletrônica, o candidato deverá, obrigatoriamente, dirigir-se ao _____ (escrever o nome completo da UE ofertante), no período de ____/____/20__ a ____/____/20__ (escrever período de homologação) para homologar e validar a inscrição. [Item para ser utilizado somente nos casos em que for necessária a homologação]

4.3. A inscrição do candidato menor de 18 (dezoito) anos só poderá ser homologada pelo responsável legal. [Item para ser utilizado somente nos casos em que for necessária a homologação]

4.4. Ao candidato impossibilitado de homologar pessoalmente a inscrição, será permitido fazê-la por intermédio de terceiros, mediante apresentação de Procuração simples do candidato, acompanhada de documento pessoal comprobatório do procurador. [Item para ser utilizado somente nos casos em que for necessária a homologação]

4.5. No ato da homologação, o candidato deverá apresentar original e cópia de um dos seguintes documentos: carteira de identidade, carteira de trabalho, carteira profissional, passaporte, carteira de identificação funcional ou outro documento com foto que permita a identificação. [Item para ser utilizado somente nos casos em que for necessária a homologação]

4.5.1. No ato da homologação, por intermédio de terceiros, mediante apresentação de Procuração simples do candidato, deverão ser apresentadas cópias de um dos seguintes documentos do candidato: carteira de identidade, carteira de trabalho, carteira profissional, passaporte, carteira de identificação funcional ou outro documento com foto que permita a identificação. [Item para ser utilizado somente nos casos em que for necessária a homologação]

4.6. O candidato com deficiência ou Transtorno do Espectro Autista - TEA, além dos documentos constantes do item 4.5, deverá apresentar laudo médico (emitido nos últimos 12 meses para pessoa com deficiência e de prazo indeterminado para TEA) e registrar/detalhar a necessidade no formulário de homologação da inscrição, em conformidade com o artigo 30, da Lei Federal nº 13.146, de 2015. [Item para ser utilizado somente nos casos em que for necessária a homologação]

4.7. O participante que necessitar de atendimento especializado para a realização da prova deverá, no ato da inscrição:

4.7.1. Informar a condição que motiva a solicitação de Atendimento Especializado: pessoas com baixa visão, cegueira, visão monocular, deficiência física, deficiência

auditiva, surdez, deficiência intelectual, deficiência múltipla, surdocegueira, Transtorno do Espectro Autista.

4.7.2. Solicitar o auxílio de acessibilidade de que necessita, de acordo com as opções apresentadas: prova em braille, tradutor/intérprete de Língua Brasileira de Sinais - Libras, prova com letra ampliada (fonte de tamanho 18 e com figuras ampliadas), prova com letra superampliada (fonte de tamanho 24 e com figuras ampliadas), guia-intérprete, leitor/transcritor, tempo adicional para a realização da prova, sala de fácil acesso e/ou mobiliário acessível.

4.7.3. Apresentar documento legível que comprove a condição que motiva a solicitação de Atendimento Especializado. Para ser considerado válido para análise, o documento deve conter:

4.7.3.1. nome completo do participante;

4.7.3.2. diagnóstico com a descrição da condição que motivou a solicitação;

4.7.3.3. assinatura e identificação do profissional competente, com respectivo registro do Conselho Regional de Medicina - CRM, do Ministério da Saúde - MS ou de órgão competente.

4.8. A inscrição e todas as etapas do Processo Seletivo serão gratuitas.

4.9. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.10. O candidato poderá inscrever-se em apenas um curso, um turno e um tipo de vaga oferecido neste Edital. [Item não deve ser utilizado nas UEs que ofertam cursos no período integral, bem como quando o certame tratar-se de apenas um curso]

4.11. A inscrição on-line e as informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

4.12. No período de ____/____/20__ a ____/____/20__ (descrever período de inscrição), as inscrições serão exclusivas para (este item deve ser retirado caso não haja especificidades no período de inscrições): _____ (descrever eventuais especificidades relativas às características da UE ofertante ou do curso a ser ofertado)

4.13. Para inscrever-se no Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em _____ (escrever o nome completo do curso a ser ofertado), é necessário _____ (descrever as especificidades relacionadas à UE ofertante, modalidade de oferta, idade e/ou escolaridade exigida) [Este item deverá ser redigido para cada um dos cursos ofertados]

5. DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. O sorteio será realizado quando o número de inscritos ultrapassar o número de vagas.

5.2. O sorteio ocorrerá eletronicamente no dia ____/____/20__ (descrever a data), sendo o resultado disponibilizado no mesmo dia, a partir das 18h, no sítio eletrônico da SEEDF: www.educacao.df.gov.br e, no dia seguinte, afixado em lugar visível na portaria do(a) _____ (nome da UE ofertante)

5.2.1. O sorteio eletrônico acontecerá por meio de programa que gera aleatoriamente a ordem dos números de inscrição, por meio de algoritmos e cálculos matemáticos.

5.2.2. O processo consistirá na composição de uma ordem de classificação, gerada de forma randômica entre todos os inscritos.

5.2.3. A fim de manter a transparência do processo, o candidato inscrito poderá solicitar o código-fonte utilizado para o processamento das inscrições, que estará disponível na Secretaria Escolar do _____ (nome da UE ofertante), após a divulgação dos resultados.

5.3. O sorteio para os candidatos inscritos nas vagas destinadas às pessoas com deficiência ou Transtorno do Espectro Autista será realizado separadamente, por meio eletrônico, na mesma data, horário e local do sorteio geral.

5.3.1. As vagas não preenchidas pelos candidatos com deficiência ou Transtorno do Espectro Autista serão ofertadas aos demais candidatos, obedecendo à ordem do sorteio.

5.4. Após a realização do sorteio e ocupação das vagas disponíveis, os candidatos excedentes comporão o Cadastro de Reserva, conforme ordem de sorteio.

5.5. O candidato que desejar interpor recurso, após a divulgação do resultado do sorteio, deverá preencher formulário próprio, disponível na Secretaria Escolar da UE, e entregá-lo à Comissão Local no dia ____/____/20__ (descrever a data de entrega do recurso), das ____h às ____h. (descrever o horário)

5.6. O recurso será julgado pela Comissão Local no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a interposição.

6. DA IMPUGNAÇÃO

6.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital de Processo Seletivo por irregularidade na aplicação da legislação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, na Diretoria de Educação Profissional, vinculada à Subsecretaria de Educação Básica - SUBEB, localizada no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco C, Lote 17, Edifício Phenícia, 8º andar, à qual compete julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

7. DAS MATRÍCULAS

7.1. Antes da efetivação da matrícula, os candidatos contemplados no sorteio deverão, obrigatoriamente, participar da Palestra de orientação sobre o Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em _____ (nome do curso), que ocorrerá no(s) dia(s) ____/____/20__ e ____/____/20__ (descrever a data da Palestra), das ____h às ____h. (descrever o horário da Palestra). [Caso a palestra esteja prevista no Plano de Curso ou que a UE opte por ofertar de forma voluntária]

7.2. A matrícula do candidato contemplado na primeira chamada, dentro do número de vagas, será realizada no período de ____/____/20__ a ____/____/20__, das ____h às ____h (descrever o horário definido para a matrícula), na Secretaria Escolar do _____ (nome da UE)

7.3. Obedecida à ordem do sorteio, a _____ (nome da UE ofertante) poderá realizar a segunda chamada dos candidatos contemplados para matrícula até o preenchimento total das vagas remanescentes.

7.3.1. A matrícula do candidato contemplado na segunda chamada será realizada no período de ___/___/20___ a ___/___/20___, das ___h às ___h (descrever o horário definido para a matrícula), na Secretaria Escolar do _____. (nome da UE)

7.4. Havendo vagas remanescentes, após a primeira e a segunda chamadas, o _____ (nome da UE) realizará a terceira chamada para a comunidade, com estabelecimento e divulgação pública dos critérios para inscrição e matrículas.

7.5. A matrícula para as vagas da terceira chamada será realizada no período de ___/___/20___ a ___/___/20___, das ___h às ___h (descrever o horário definido para a matrícula), na Secretaria Escolar _____. (nome da UE)

7.6. No ato da efetivação da matrícula, o candidato contemplado deverá apresentar os seguintes documentos:

7.6.1. Declaração de Escolaridade;

7.6.2. Histórico Escolar;

7.6.3. Original e cópia simples da carteira de identidade ou outros documentos descritos na Lei Federal nº 12.037, de 2009 (carteira de trabalho, carteira profissional, passaporte, carteira de identificação funcional, outro documento com foto que permita a identificação);

7.6.4. Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

7.6.5. Duas fotos 3x4 coloridas e recentes (não serão aceitas fotos reproduzidas com o uso de "scanner", digitalizadas, fotocópias coloridas ou foto anteriormente utilizadas);

7.6.6. Original e cópia simples do comprovante de residência atualizado ou declaração de residência de próprio punho do interessado, nos termos da Lei Distrital nº 4225, de 2008;

7.6.7. Tipagem Sanguínea e Fator RH conforme Lei Distrital nº 4.379, de 2009;

7.6.8. Comprovante de participação na palestra sobre o(s) curso(s) a ser(em) ofertado(s). (Caso a Palestra esteja prevista no Plano de Curso)

7.7. Para os candidatos com deficiência ou Transtorno do Espectro Autista - TEA, além dos documentos descritos nos itens 7.6.1 a 7.6.8, deverá ser apresentado laudo médico atualizado original e cópia simples, atestando o tipo e grau de deficiência (emitido nos últimos 12 meses para pessoa com deficiência e de prazo indeterminado para TEA).

7.8. A matrícula deverá ser efetivada pelo candidato ou, se menor de 18 (dezoito) anos de idade, pelo responsável legal. No caso de matrícula no turno noturno, o responsável legal deverá assinar uma autorização.

7.9. Ao candidato impossibilitado de efetuar a matrícula pessoalmente, será permitido fazê-la por intermédio de terceiros, mediante apresentação de Procuração Simples do candidato, acompanhada do documento de identidade original do procurador.

7.10. O estudante que efetivar a matrícula, porém não comparecer às aulas e não apresentar justificativa legal, decorridos 15 (quinze) dias letivos após o início do semestre letivo, será considerado desistente e a vaga considerada disponível, não cabendo recurso.

7.11. O estudante deverá apresentar justificativa legal para a Direção da UE em até 5 (cinco) dias letivos do início das faltas, justificando a ausência para não incorrer no item 7.10.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. É de responsabilidade dos candidatos permanecerem atentos a quaisquer comunicações, avisos oficiais ou normas complementares editadas pelo _____ (nome da UE), os quais serão afixados em lugar visível na portaria da UE, da Coordenação Regional de Ensino do _____ (região a que pertence a CRE) e no sítio da SEEDF: www.educacao.df.gov.br.

8.2. A validade do resultado deste Processo Seletivo está restrita ao _____ semestre letivo (descrever o semestre letivo) de 20____. (descrever o ano)

8.3. O cronograma das etapas do Processo Seletivo estará disponível no sítio eletrônico _____ (nome da UE) para o devido acompanhamento.

8.4. Na contagem de prazo em dias, estabelecidos neste Edital, computar-se-ão somente os dias úteis. Os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

8.5. Para obtenção do diploma de curso Técnico de Nível Médio, o estudante deverá concluir os estudos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, conforme previsto no Plano de Curso bem como comprovar a conclusão do Ensino Médio, de acordo com o parágrafo único, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 5.154, de 23 de julho de 2004.

8.6. O(s) Plano(s) de Curso e respectiva(s) Matriz(es) Curricular(es) referentes à oferta presente neste Edital e outras informações encontram-se disponíveis no sítio _____, (descrever o site)

8.7. A declaração falsa e/ou a apresentação de documentos falsos, inexatos ou incompletos acarretará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato sujeito às penalidades legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

8.8. Este Processo Seletivo não acarretará custos extras para a SEEDF.

8.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Local responsável pelo Processo Seletivo.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIO

Em 03 de junho de 2022

Processo: 00080-00138812/2021-71. Interessados: POLITIZE - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO POLÍTICA e Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF.

Justifica-se a situação de Dispensa de Chamamento Público, com fundamento no inciso V do artigo 24 e nos termos do artigo 26 do Decreto Distrital nº 37.843/2016, em conformidade com a Nota Jurídica 189 (84404758), em razão do Acordo de Cooperação nº 06/2022 em favor de POLITIZE - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO POLÍTICA, inscrito no CNPJ/MF: 21.940.227/0001-97, cujo objeto é o apoio técnico para a elaboração e implantação de um itinerário formativo no Novo Ensino Médio, com foco em liderança e cidadania, formação de professores e formação de representantes de turma. Considerando que o atendimento a ser ofertado pelo POLITIZE - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO POLÍTICA será em caráter gratuito e que a Organização da Sociedade Civil foi a proponente da parceria, demonstrando experiência prévia, relevante e reconhecida competência técnica no objeto do ajuste, comprovando o atendimento aos requisitos necessários previstos no Decreto, RATIFICO a presente justificativa nos termos do artigo 32, da Lei nº 13.019/2014, combinado com o artigo 26 do Decreto Distrital nº 37.843/2016, fundamentado no caput do artigo 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, combinado com o artigo 24, inciso V, do Decreto Distrital nº 37.843/2016, e determino a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 557, DE 03 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI, do artigo 182 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021; à Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021 e aos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2022, o valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), em despesa de custeio e capital, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino - CREs de Brazlândia, Ceilândia, Núcleo Bandeirante, Plano Piloto e Recanto das Emas.

Art. 2º O recurso disponibilizado nesta Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0313, conforme Comprovantes de Ofícios Eletrônicos nos 4327, 4328, 4329, 4330 e 4409, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 335043 e 445042, e será distribuído conforme o valor descrito no Anexo Único, com o objetivo de atender a demanda específica das Unidades Escolares - UEs vinculadas às CREs.

Art. 3º As CREs, por ocasião da execução deste recurso, deverão atuar, no Sistema Eletrônico de Informação - SEL, processo apartado à Prestação de Contas da Unidade Executora - UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso.

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UExs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores e a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira - RESEQ, em duas vias originais, sendo que uma delas, obrigatoriamente, comorará o Processo de Prestação de Contas da UEx da CRE.

Parágrafo único. O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo único. Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a utilização ficará condicionada à autorização da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação - SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

ANEXO ÚNICO

| Nº | CRE/UE | CAPITAL | CUSTEIO | TOTAL |
|----|------------------------|----------------|---------------|----------------|
| 1 | CRE BRAZLÂNDIA | R\$ 100.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 100.000,00 |
| 2 | CRE CEILÂNDIA | R\$ 130.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 130.000,00 |
| 3 | CRE NÚCLEO BANDEIRANTE | R\$ 20.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 20.000,00 |
| 4 | CRE PLANO PILOTO | R\$ 50.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 50.000,00 |
| 5 | CRE RECANTO DAS EMAS | R\$ 0,00 | R\$ 20.000,00 | R\$ 20.000,00 |
| | TOTAL | R\$ 300.000,00 | R\$ 20.000,00 | R\$ 320.000,00 |

PORTARIA Nº 558, DE 03 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI, do artigo 182 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021; à Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021 e aos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2022, o valor de R\$ 2.972.000,00 (dois milhões, novecentos e setenta e dois mil reais), em despesa de custeio e capital, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino - CREs de Planaltina, Plano Piloto, Samambaia e Taguatinga.

Art. 2º O recurso disponibilizado nesta Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0302, conforme Ofícios Eletrônicos nos 4150, 4153, 4156, 4169, 4170, 4171, 4173, 4174 e 4175, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 335043 e 445042, e será distribuído conforme o valor descrito no Anexo Único, com o objetivo de atender a demanda específica das Unidades Escolares - UEs vinculadas às CREs.

Art. 3º As CREs, por ocasião da execução deste recurso, deverão atuar, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, processo apartado à Prestação de Contas da Unidade Executora - UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso.

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UExs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores e a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira - RESEQ, em duas vias originais, sendo que uma delas, obrigatoriamente, comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da CRE.

Parágrafo único. O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo único. Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a utilização ficará condicionada à autorização da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação - SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

ANEXO ÚNICO

| Nº | CRE/UE | CAPITAL | CUSTEIO | TOTAL |
|----|------------------|----------------|------------------|------------------|
| 1 | CRE PLANALTINA | R\$ 0,00 | R\$ 1.000.000,00 | R\$ 1.000.000,00 |
| 2 | CRE PLANO PILOTO | R\$ 170.000,00 | R\$ 302.000,00 | R\$ 472.000,00 |
| 3 | CRE SAMAMBAIA | R\$ 500.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 500.000,00 |
| 4 | CRE TAGUATINGA | R\$ 0,00 | R\$ 1.000.000,00 | R\$ 1.000.000,00 |
| | TOTAL | R\$ 670.000,00 | R\$ 2.302.000,00 | R\$ 2.972.000,00 |

PORTARIA Nº 559, DE 03 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI, do artigo 182 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021; à Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021 e aos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2022, o valor de R\$ 1.869.000,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e nove mil reais), em despesa de custeio e capital, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino - CREs de Ceilândia, Gama, Núcleo Bandeirante, Planaltina, Recanto das Emas e Santa Maria.

Art. 2º O recurso disponibilizado nesta Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0280, conforme Ofícios Eletrônicos nos 3938, 3939, 3940, 4257, 4258, 4387, 4389, 4391, 4401, 4403, 4404, 4405, 4533 e 4535, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 335043 e 445042, e será distribuído conforme o valor descrito no Anexo Único, com o objetivo de atender a demanda específica das Unidades Escolares - UEs vinculadas às CREs.

Art. 3º As CREs, por ocasião da execução deste recurso, deverão atuar, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, processo apartado à Prestação de Contas da Unidade Executora - UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso.

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UExs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores e a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira - RESEQ, em duas vias originais, sendo que uma delas, obrigatoriamente, comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da CRE.

Parágrafo único. O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo único. Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a utilização ficará condicionada à autorização da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação - SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

ANEXO ÚNICO

| Nº | CRE/UE | CAPITAL | CUSTEIO | TOTAL |
|----|------------------------|----------------|------------------|------------------|
| 1 | CRE CEILÂNDIA | R\$ 265.000,00 | R\$ 105.000,00 | R\$ 370.000,00 |
| 2 | CRE GAMA | R\$ 369.000,00 | R\$ 280.000,00 | R\$ 649.000,00 |
| 3 | CRE NÚCLEO BANDEIRANTE | R\$ 0,00 | R\$ 80.000,00 | R\$ 80.000,00 |
| 4 | CRE PLANALTINA | R\$ 0,00 | R\$ 250.000,00 | R\$ 250.000,00 |
| 5 | CRE RECANTO DAS EMAS | R\$ 0,00 | R\$ 370.000,00 | R\$ 370.000,00 |
| 6 | CRE SANTA MARIA | R\$ 0,00 | R\$ 150.000,00 | R\$ 150.000,00 |
| | TOTAL | R\$ 634.000,00 | R\$ 1.235.000,00 | R\$ 1.869.000,00 |

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 182, DE 03 DE JUNHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128, do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo, por 05 (cinco) dias úteis, para apresentação do Parecer Técnico a ser elaborado pela Comissão criada por meio da Ordem de Serviço nº 172, de 25 de maio de 2022, com o escopo de promover a análise dos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes no bojo do Pregão Eletrônico nº 12/2022, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de mobiliários para atender as necessidades das Unidades Escolares, bem como das Unidades Administrativas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, conforme processo 00080-00159144/2021-16.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICACORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DO CHEFE

Em 02 de junho de 2022

TORNAR SEM EFEITO o Edital nº 74, de 25 de maio de 2022, publicado no DODF nº 99, de 27 de maio de 2022, página 80, tendo em vista o arquivo ter sido publicado com incorreção (duplicidade de numeração).

CARLOS EDUARDO BORGES

Em exercício

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 122, DE 1º DE JUNHO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF 87539621 do Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar 00055-00076419/2021-58, Portaria nº 360, de 04 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar do diasubsequente ao vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante de acordo com o §1º, do artigo 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO GOMES NASCIMENTO

PORTARIA Nº 123, DE 1º DE JUNHO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF 87535304 do Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar 00055-00073189/2021-75, Portaria nº 361, de 04 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar do diasubsequente ao vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de acordo com o §1º, do artigo 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO GOMES NASCIMENTO

PORTARIA Nº 124, DE 1º DE JUNHO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 211 e 214 da Lei Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL do artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF 87308043 pelo Presidente da Comissão Sindicante do Processo 00055-00065853/2020-21, Portaria nº 302, de 20 de setembro de 2021, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar do diasubsequente ao vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de acordo com o § 2º, do artigo 214 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO GOMES NASCIMENTO

PORTARIA Nº 125, DE 1º DE JUNHO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF 87544806 pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar 00055-00007824/2022-15, Portaria nº 26, de 15 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Reconduzir, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subseqüente ao vencimento, os trabalhos da Comissão Processante, prorrogada pela Portaria nº 54, de 30 de março de 2022, nos termos do §1º, do artigo 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO GOMES NASCIMENTO

PORTARIA Nº 126, DE 1º DE JUNHO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF 87542069 pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar 00055-00071827/2020-32, Portaria nº 31, de 21 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Reconduzir, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subseqüente ao vencimento, os trabalhos da Comissão Processante, prorrogada pela Portaria nº 51, de 30 de março de 2022, nos termos do §1º, do artigo 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO GOMES NASCIMENTO

INSTRUÇÃO Nº 357, DE 02 DE JUNHO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100º, Inciso XLI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, publicado no DODF nº 54, de 19 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Examinadora de Trânsito Teórico-prática de Instrução do Detran/DF, a partir de 1º de junho de 2022, na seguinte função e período:

I. Examinador Teórico-Prático de Instrutoria por três meses: Creuseni Aparecida Pereira de Assis, Cynthia Leal Matos Rocha, Eloisa Torres de Siqueira Sampaio, Fernanda Assis de Freitas Xavier, Josimar Almeida de Sousa, Kleybe Alves da Silva, Luciana Rocha Gomes Urbano, Luiz Ribeiro Feitosa, Regina Édila Bezerra Barreto, Renato Gomes de Aguiar, Daniele da Hora Santos e Pedro Brito de Arruda;

II. Coordenador Teórico-Prático de Instrutoria por três meses: Jorge Alves de Oliveira.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO GOMES NASCIMENTO

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 352, DE 31 DE MAIO DE 2022

A DIRETORA-GERAL ADJUNTA, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos IV e XLI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, e Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Credenciar, pelo período de 12 (doze) meses, a empresa AUTO PRIME COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA., CPNJ 40.727.827/0001-16, processo 00055-00037952/2022-85, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para atividade de comércio ao varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GISELE BARBOSA RODRIGUES

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 147, DE 03 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, previstas no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 149 de 31 de maio de 2021, publicada no DODF nº 103, de 02 de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS FUNERÁRIOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 31 DE MAIO DE 2022

Estabelece a documentação a ser obrigatoriamente apresentada pelas empresas funerárias estabelecidas em outros estados quando do requerimento de autorização para remoção de corpos do Distrito Federal.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS FUNERÁRIOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, com esteio nas disposições contidas no art. 10 do Regimento Interno desta Secretaria, aprovado Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e considerando a necessidade de autorização pela Subsecretaria de Assuntos Funerários - SUAF, unidade administrativa da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS/DF, para que empresas funerárias de outros estados possam fazer remoções de corpos nas Unidades de Saúde, Serviço de Verificação de Óbito - SVO, Instituto de Medicina Legal - IML e Clínicas de Somatoconservação no território do Distrito Federal, em observância ao que dispõe o art. 167 da Lei nº 5.331, de 6 de março de 2014, resolve:

Art. 1º As empresas funerárias de outros estados, no ato de requerimento de autorização junto à SUAF para remoção de corpos do Distrito Federal, deverão apresentar:

1.1 licença de funcionamento e certificado da Vigilância Sanitária, conforme previsão legal contida no art. 5º da Lei nº 5.547, de 06 de outubro de 2015;

1.2 veículo funerário em perfeitas condições de funcionamento, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, logomarca da empresa em ambas as portas dianteiras, trava para urna funerária durante o transporte e revestimento interno do compartimento destinado ao transporte de urna em material liso, resistente, impermeável, lavável e não absorvente, conforme previsto nos artigos 9º e 19, parágrafo único, do Decreto nº 28.606, de 20 de dezembro de 2007, com o respectivo documento dentro do prazo de validade, em nome da empresa requerente ou contrato de locação original ou cópia autenticada, devidamente registrado, em que a locatária seja a funerária requerente;

1.3 certificado de vistoria do veículo pela Vigilância Sanitária - CVV, conforme previsão contida no art. 5º da Portaria nº 45, de 05 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 17 de abril de 2018;

1.4 carteira nacional de habilitação do motorista, com a informação de que exerce atividade remunerada, identificada pela sigla EAR, conforme disposto no art. 147, § 3º, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 10.350, de 21 de dezembro de 2001;

1.5 originais da certidão de óbito e da guia de sepultamento e original ou cópia autenticada do contrato de prestação de serviço funerário assinado pelo contratante e pela contratada, por força da disposição contida no art. 9º, inciso II, da Portaria Conjunta nº 06, de 07 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 16 de abril de 2020;

1.6 ata de embalsamamento ou de formolização, com a respectiva nota fiscal do serviço executado, teor do art. 6º do Decreto nº 28.606, de 20 de dezembro de 2007, quando:

1.6.1 o sepultamento vá ocorrer após vinte e quatro horas do momento do óbito ou em local cuja distância, via terrestre, seja superior a 250 (duzentos e cinquenta) quilômetros do Distrito Federal;
 1.6.2 o cadáver for ser transportado, por via aérea, para outra localidade;
 1.6.3 o óbito se der por doença transmissível;
 1.6.4 o médico que expedir a declaração de óbito houver determinado;
 1.7 dois colaboradores (motorista e auxiliar), devidamente uniformizados e fazendo uso de crachás de identificação, conforme exigido no art. 7º da Portaria Conjunta nº 06, de 07 de abril de 2020.
 Art. 2º As exigências contidas nesta Ordem de Serviço decorrem de determinações legais e regulamentares, bem como do entendimento firmado por esta Subsecretaria no sentido de que, mesmo sendo empresa do ramo estabelecida em outro estado, por estar efetuando serviço funerário no Distrito Federal, deve atender os requisitos exigidos à empresas funerárias deste ente federativo para o seu regular funcionamento.
 Art. 3º A autenticação de cópia poderá ser efetuada pelo servidor atendente, por conferência, em confronto com o documento original.
 Art. 4º Os casos omissos serão decididos pelo Diretor da Diretoria de Fiscalização dos Serviços Funerários - SEJUS/SUAF/DFUHC.
 Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
 JOSÉ CARLOS MEDEIROS DE BRITO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 64, DE 02 DE JUNHO DE 2022
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos termos determinados nos artigos 211, 212, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:
 Art. 1º Reinstaurar a sindicância investigativa por meio do Processo de Sindicância 00110-00000436/2022-39, a ser conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância, prorrogada por meio da PORTARIA Nº 57, DE 02 DE MAIO DE 2022, publicada no DODF nº 81, de 03 de maio de 2022, página 31, visando à apuração de responsabilidade relativo ao ressarcimento no valor de R\$ 204.774,17 (duzentos e quatro mil setecentos e setenta e quatro reais e dezessete centavos), referente à 15ª medição; ressarcimento no valor de R\$ 226.164,69 (duzentos e vinte e seis mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), referente à 14ª; e, ressarcimento no valor de R\$ 37.958,62 (trinta e sete mil novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos), referente à 16ª medição; todos relacionados ao Contrato 019/2016-SINESP, firmado com a empresa CONSTRUTORA ARTEC S/A, constante nos processos principais SEI 00112-00025951/2018-99; 00112-00023252/2018-12; e, 00110-00000895/2019-17, respectivamente.
 Art. 2º Estabelecer prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da referida Comissão Sindicante.
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PORTARIA CONJUNTA Nº 18, DE 13 DE MAIO DE 2022
 OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CONCEDENTE e EXECUTANTE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização de créditos, bem como nos termos da Lei nº 7.778, de 06 de janeiro de 2021, resolvem:
 Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:
 DE: UO 22201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP
 UG 190201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP
 PARA: UO 19101 - Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF
 UG 130103 - Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF

| PLANO DE TRABALHO | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR |
|-----------------------|---------------------|-------|----------------|
| 15.122.8209.8517.0001 | 33.90.39 | 100 | R\$ 100.000,00 |

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), referente à ATA nº 0260/2020, Contrato nº 42.648/2021, visando cobrir despesas com a prestação de serviços de Telefonia Móvel, com Internet e Modem, das faturas referentes aos meses de Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio e Junho de 2022, conforme despacho NOVACAP/PRES/DF, e Despacho NOVACAP/PRES/DF/DEFI/SECDOR.
 Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, e, vigorará até 31/12/2022.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE
 Diretor-Presidente da NOVACAP
 Titular da UO Concedente

JOSÉ ITAMAR FEITOSA
 Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal
 Titular da UO Executante

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 113, DE 03 DE JUNHO DE 2022

Regulamenta, no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, a garantia do direito de amamentação à servidora lactante.
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do parágrafo único, do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando a necessidade de disciplinar o direito à amamentação da servidora lactante, nos termos do art. 35, inciso IV, da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como os aspectos relacionados ao cumprimento de jornada, ao regime de compensação e à aferição e ao controle de frequência dessas servidoras, conforme orientação emanada no Parecer nº 391/2021 – PGDF/PGCONS, resolve:

Art. 1º A servidora lactante, ocupante de cargo efetivo ou comissionado, terá direito a ausentar-se durante a jornada de trabalho por uma hora, que poderá ser parcelada em dois períodos de trinta minutos, mediante compensação de jornada, para amamentar o próprio filho, até os doze primeiros meses de vida da criança.

Art. 2º A compensação do período de ausência para a amamentação será processada nos moldes do art. 63, caput, e §§ 1º a 3º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 3º A servidora que desejar pleitear afastamento para amamentação durante o horário de trabalho deverá apresentar requerimento à Chefia Imediata, acompanhado de atestado médico, a fim de comprovar o período de aleitamento, observadas as seguintes disposições:

I - a servidora deverá apresentar um plano de compensação de jornada para a análise da Chefia Imediata e, se autorizado, o processo deverá ser remetido a à Gerência de Pessoal Ativo, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, para os registros pertinentes;

II - a servidora deverá juntar ao processo, mensalmente, atestado médico que confirme a manutenção do aleitamento; e

III - o afastamento para amamentação com a devida compensação de jornada terá efeito a partir da autorização da Chefia Imediata, com a aprovação do plano.

Art. 4º Se amoldado às hipóteses autorizadas nas normas de regência, a Chefia Imediata priorizará o manejo do teletrabalho às servidoras lactantes, nos termos do Art. 9º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, observando os termos da Portaria nº 200, de 1º de novembro de 2021, que regulamenta o teletrabalho no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

Art. 4º O descumprimento do disposto nesta Portaria poderá sujeitar a servidora e sua chefia imediata, na medida de suas responsabilidades, às sanções previstas no regime disciplinar estabelecidas na Lei Complementar nº 840, de 2011.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 94, DE 03 DE JUNHO DE 2022

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII, do art. 25, do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, e considerando a decisão do Plenário de Vogais contida nos autos do processo 04019-00000993/2021-50, resolve:

Art. 1º Promover a alteração da tabela de preços públicos da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - Jucis-DF, conforme os Anexo I e II desta Portaria.

Parágrafo Único. Somente o usuário que optar pela modalidade "Agiliza Empresa em Minutos", ficará dispensado do pagamento dos preços dos serviços atinentes aos atos de inscrição de empresário, de constituição de sociedades limitadas e sociedades limitadas unipessoais, nos termos do Anexo I.

Art. 2º As guias de pagamento (Documento de Arrecadação - DAR) compensadas antes da publicação ou durante o período de vacância desta Portaria somente poderão ser utilizadas até o dia 1º de julho de 2022.

Parágrafo Único. O usuário que não utilizar o Documento de Arrecadação - DAR compensado, no prazo estabelecido no caput, poderá solicitar a restituição dos valores.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

WALID DE MELO PIRES SARIEDINE

ANEXO I

| GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------------------------|-----------------------|
| TABELA DE PREÇO PÚBLICO - AGILIZA EMPRESA EM MINUTOS | | | |
| 01 - EMPRESÁRIO | | | |
| Código de Natureza Jurídica | Código do Ato | TIPO DE ATO | Preços Públicos (R\$) |
| 2135 | 080 | Abertura (inscrição) | ISENTO |
| 02 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA | | | |
| 2062 | 090 | Abertura (constituição) | ISENTO |

ANEXO II

| GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL | | | | | | | | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|-----------------------|------------------|---------------------------------------------------------------------------|-----------|--------|-----|----------|--------|
| TABELA DE PREÇO PÚBLICO | | | | | | | | | | |
| Código de Natureza Jurídica | Código do Ato | TIPO DE ATO | Preços Públicos (R\$) | | | | | | | |
| 01 - EMPRESÁRIO | | | | | | | | | | |
| 2135 | 080 | Abertura (inscrição) | 150,00 | | | | | | | |
| | 002 | Alteração Transformação | 209,69 | | | | | | | |
| 02 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI | | | | | | | | | | |
| 2305 | 002 | Alteração | 293,56 | | | | | | | |
| 03 - SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, EXCETO P/ AÇÕES | | | | | | | | | | |
| 2062 | 090 | Abertura (contrato) | 295,00 | | | | | | | |
| | 002 | Alteração Transformação | 412,38 | | | | | | | |
| 04 - SOCIEDADES POR AÇÕES/EMPRESAS PÚBLICAS/SOC. ECONOMIA MISTA | | | | | | | | | | |
| 2054 2046 2011 2038 | 005 | Abertura (Ata de Assembleia Geral de Constituição) | 525,00 | | | | | | | |
| | 006 007 008 009 010 011 012 013 014 015 016 017 018 | Alteração | 525,00 | | | | | | | |
| | | | | 003 | Extinção | 525,00 | | | | |
| | | | | 05 - COOPERATIVA | | | | | | |
| | | | | 2143 2330 | 005 | Abertura | 490,00 | | | |
| | | | | | 006 007 008 009 010 011 012 015 016 017 018 | Alteração | 490,00 | | | |
| | | | | | | | | 003 | Extinção | 490,00 |

| 06 - FILIAL DE EMPRESA ESTRANGEIRA (para o registro cobra-se o preço de acordo com a natureza jurídica) | | | | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|--------|--------|--------|
| | | | LTDA | S/A | DREI |
| 101 | Abertura de Filial autorizada para funcionar no País | | 412,38 | 525,00 | 240,00 |
| | | Alteração (modificações posteriores à autorização) | 412,38 | 525,00 | 160,00 |
| | Nacionalização | 412,38 | 525,00 | 175,00 | |
| | Cancelamento de Autorização | 412,38 | 525,00 | 160,00 | |
| 07 - CONSÓRCIO E GRUPO DE SOCIEDADES | | | | | |
| 2151 2160 | 090 | Abertura | | | 545,00 |
| | 002 | Alteração | | | 545,00 |
| | 003 | Extinção | | | 545,00 |
| 08 - ATOS MERAMENTE CADASTRALIS | | | | | |
| 904 | Alteração meramente cadastral | | | | |
| 150 | 09 - PROTEÇÃO AO NOME EMPRESARIAL | | | | 250,00 |
| 151 | Alteração de proteção de nome empresarial | | | | 250,00 |
| 152 | Cancelamento de proteção de nome empresarial | | | | 250,00 |
| 10 - REGISTRO DE ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES | | | | | |
| 980 | Escritura de Emissão de Debêntures | | | | 350,00 |
| 981 | Aditamento de Escritura de Emissão de Debêntures. | | | | 350,00 |
| 310 | 11 - DOCUMENTOS DE ARQUIVAMENTO OBRIGATÓRIO OU DE INTERESSE DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA/EMPESÁRIO/SÓCIO/LEILOEIRO/TRADUTOR PÚBLICO/ADMINISTRADOR DE ARMAZÉM GERAL | | | | 160,00 |
| 310 | Emancipação, Instrumento de Nomeação, Renúncia e Destituição de Administrador, Nomeação e Destituição de Gerente por Representante ou Assistente, Declaração de Exclusividade, Alvará, Publicação ou anotação de publicação de ato de sociedade ou de empresário, Ata de Reunião de Conselho Fiscal, Acordo de Acionistas ou Cotistas, pacto ou declaração antenupcial de empresário, título de doação, herança, ou legado, de bens clausulados de incomunicabilidade ou inalienabilidade, sentença de decretação ou de homologação de separação judicial do empresário e de homologação de ato de reconciliação; contrato de alienação, usufruto ou arrendamento de estabelecimento, documentos de interesse de Leiloeiro, Tradutor Público e Intérprete Comercial, Administrador de Armazém-Geral. | | | | |
| 206 | 11.1 PROCURAÇÃO | | | | 160,00 |
| 11.2 - BALANÇO PATRIMONIAL AVULSO | | | | | |
| 223 | Arquivamento de Balanço patrimonial avulso | | | | 160,00 |
| 11.3 - DOCUMENTOS DE ARQUIVAMENTO OBRIGATÓRIO | | | | | |
| 210 211 212 | Comunicação de Paralisação Temporária de Atividades Comunicação de reinício de atividades paralisadas temporariamente Comunicação de funcionamento | | | | 160,00 |
| 213 | 11.4 - CARTA DE EXCLUSIVIDADE | | | | 160,00 |

| 12 - TRADUTOR PÚBLICO/ADMINISTRADOR DE ARMAZÉM GERAL | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 401 | 12.1 - Matrícula | 505,00 |
| 404 | 12.2 - Pedido de Transferência de Matrícula | 445,00 |
| 402 | 12.3 - Cancelamento de Matrícula | 445,00 |
| 421 | 12.4 - Inscrição de transferência | 505,00 |
| 422 | 12.5 - Inclusão de novos idiomas à matrícula de Tradutor e Intérprete Comercial | 445,00 |
| 403 | 12.6 - Nomeação "ad doc" de Tradutor e Intérprete Comercial | 160,00 |
| 13 - LEILOEIRO | | |
| 405 | 13.1 - Matrícula | 505,00 |
| 406 | 13.2 - Cancelamento de Matrícula | 445,00 |
| 310 | 13.3 - Substituição de caução | 160,00 |
| 14 - PROCESSO REVISIONAL | | |
| 501 1501 | Pedido de reconsideração | 175,00 |
| 502 | Recurso ao Plenário | 240,00 |
| 504 | Recurso ao DREI | 125,00 |
| 15 - CERTIDÕES | | |
| | 15.1 - Simplificada | 36,00 |
| | 15.2 - Inteiro teor (Por ato arquivado) | |
| | 15.2.1 - Empresário | 20,00 |
| | 15.2.2 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI | 46,00 |
| | 15.2.3 - Sociedades Empresárias, exceto as por ações | 46,00 |
| Certidões | 15.2.4 - Sociedades por Ações e Empresas Públicas | 85,00 |
| | 15.2.5 - Cooperativa | 85,00 |
| | 15.2.6 - Filial de Empresa Estrangeira | 85,00 |
| | 15.2.7 - Consórcio | 85,00 |
| | 15.2.8 - Grupo de Sociedades | 85,00 |
| | 15.3 - Específica (até 3 informações, por certidão) | |
| | 15.3.1 - De Sociedade Anônima | 115,00 |
| | 15.3.1.1 - Por informação adicional - S.A. | 38,00 |
| | 15.3.2 - De outros tipos jurídicos | 95,00 |
| | 15.3.2.1 - Por informação adicional - outros tipos jurídicos | 32,00 |
| 16 - AUTENTICAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE ESCRITURAÇÃO DE EMPRESÁRIO, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, SOCIEDADE EMPRESÁRIA, COOPERATIVA E DE LEILOEIRO/TRADUTOR PÚBLICO/ADMINISTRADOR DE ARMAZÉM GERAL | | |
| 701 | 16.1 - Livro, conjunto de folhas encadernadas sob forma de livro ou conjunto de folhas contínuas (livros societários, livros de agentes auxiliares do comércio) | 52,00 |
| 702 | 16.2 - Conjunto de folhas soltas ou de fichas - por conjunto de até 100 ?s. | 72,00 |
| 703 | 16.3 - Microficha "COM" - por conjunto de até 100 microfichas | 63,00 |
| 704 | 16.4 - Livro Digital (10MB) | 34,00 |

| | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|----------------|
| | 710 | 17 - EXPEDIÇÃO DE CARTEIRA DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL | 30,00 |
| 18- INFORMAÇÕES CADASTRAIS - CADASTRO ESTADUAL DE EMPRESAS MERCANTIS (Segundo orçamentos e tabela de preços própria, aprovada pela Junta Comercial) | | | |
| Informações | 18.1 - Informações fornecidas em meio magnético através de arquivo .txt (PREÇO POR EMPRESA INFORMADA) | | Não disponível |
| | 18.2 - Informações a serem fornecidas: nire; tipo de documento; nome empresarial; porte (ME/EPP); endereço completo; valor do capital social (podendo estar sem expressão monetária e desatualizado); data do início de atividade; CNPJ (quando disponível); data de deferimento do último documento arquivado; objeto social codificado (CNAE); data de constituição da empresa; nome e CPF dos sócios. | | |
| | De 0 até 2000 informações por empresa | | 2,96 |
| | De 2001 até 5000 informações por empresa | | 2,77 |
| | De 5001 até 10.000 informações por empresa | | 2,58 |
| | Acima de 10.000 informações por empresa | | 2,40 |
| | 18.3 Relatório personalizado com escolha de itens de informação entre os seguintes itens: nire, nome empresarial, endereço completo, email (quando disponível), capital social (podendo estar sem expressão monetária e desatualizado), data início das atividades, CNPJ (quando disponível), data deferimento ultimo documento, objeto social codificado (CNAE), data de constituição; | | |
| | Até 5 itens: R\$ 0,27 x nº de itens | | 0,27 |
| | Acima de 5 itens somente informações completas conforme subitem 18.2 da tabela | | Não disponível |
| | 18.4 Consulta da quantidade de registros de empresas arquivados, por segmento, independentemente do número de empresas apuradas (POR CONSULTA); | | 20,00 |
| 18.5 - Venda de informações, será fornecida mediante orçamento a ser apresentado pela Diretoria Administrativa Financeira, calculada conforme item 18.2. | | Não disponível | |
| IMPORTANTE: Para o fornecimento das informações constantes dos itens 18.2 e 18.3 é necessário quantificar o número de registros para o cálculo do valor total do serviço a ser prestado. Portanto, o usuário deverá adquirir primeiramente a consulta constante do item 18.4. | | | |
| 19 - FICHA CADASTRAL | | 20,00 | |

| VALORES DREI | |
|---------------------------------------------------|--------|
| 20 - FILIAL DE EMPRESA ESTRANGEIRA | |
| Abertura de filial autorizada a funcionar no País | 240,00 |
| Modificações posteriores à autorização | 240,00 |
| Cancelamento de Autorização | 160,00 |
| Nacionalização | 175,00 |

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 49, DE 02 DE JUNHO DE 2022

Aprova o Projeto de Requalificação da Quadra 06 do Setor Comercial Sul – SCS, situado na Região Administrativa do Plano Piloto – RA I e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal combinado com a Portaria nº 47, de 18 de maio de 2022, publicada no DODF nº 94, de 20 de maio de 2022, páginas 69 e 70, com o Decreto nº 29.576, de 07 de outubro de 2008 e com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017, e tendo em vista o que consta do processo 00390-00004868/2021-57, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Requalificação da Quadra 06 do Setor Comercial Sul – SCS, situado na Região Administrativa do Plano Piloto – RA I, consubstanciado no Projeto de Sistema Viário – SIV 120/2021 e Memorial Descritivo – MDE 120/2021.

Art. 2º Fica autorizada a inclusão de Nota na planta SCS 2 2-8, com a seguinte redação:

“Nota: Este projeto foi complementado pelo Projeto de Sistema Viário, SIV-MDE 120/2021, no que se refere à alteração do sistema viário local.”

Art. 3º Os documentos urbanísticos referentes à aprovação devem estar disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisdudf.gov.br/>, no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme determinação da Portaria nº 95, de 21 de outubro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica – SISDUC, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 99, DE 02 DE JUNHO DE 2022

Institui o Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos do Distrito Federal e estabelece as normas gerais e procedimentos específicos para o funcionamento do Programa no âmbito da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o contido no art. 217 da Constituição Federal de 1988, considerando o disposto no art. 254 da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências, considerando a Lei nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas específicas, e dá outras providências, considerando a Lei nº 6.945, de 13 de setembro de 2021 que altera a Lei nº 4.027, de 16 de outubro de 2007, que dispõe sobre a prioridade de atendimento a gestantes, lactantes, pessoas acompanhadas de criança no colo, idosos com idade igual ou superior a 60 anos, pessoas com deficiência, pessoas com obesidade grave ou mórbida, pessoas que se submetem a hemodíalise, pessoas com fibromialgia e pessoas portadoras de neoplasia maligna; e considerando necessidade de, sob os princípios da igualdade, da democratização e da justiça social, execução da política pública de esporte e lazer desenvolvida no âmbito dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, resolve:

TÍTULO I DO PROGRAMA

Art. 1º Instituir o Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos do Distrito Federal e estabelecer normas e procedimentos gerais e específicos que orientarão todas as ações referentes ao funcionamento do Programa nos espaços esportivos.

§ 1º As diretrizes básicas e as regras gerais de funcionamento dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, bem como o processo de matrícula, observarão as disposições desta Portaria.

§ 2º Os fundamentos, objetivos e as diretrizes constantes na presente Portaria não excluem as oriundas de outros normativos legais que versem sobre a matéria.

CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS

Art. 2º As atividades do Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos baseiam-se nos seguintes princípios:

I - direito social ao esporte e lazer, como dever do Estado em fomentar as práticas desportivas formais e não-formais conformes os ditames da Constituição Federal do Brasil e da Lei Orgânica do Distrito Federal;

II - democratização do acesso, visando possibilitar o amplo acesso da população do Distrito Federal ao esporte e lazer;

III - formação cidadã, oportunizado pelo convívio social de forma digna e ética e partir da difusão das atitudes e valores esportivos;

IV - qualidade, assegurada pela valorização dos resultados desportivos, educativos e dos relacionados à cidadania e ao desenvolvimento físico e moral;

V - respeito à diversidade, firmado a partir do reconhecimento e respeito e integração das diversas manifestações cultural, étnica, biológica, social, linguística, religiosa, dentre outras;

VI - educação, voltado para o desenvolvimento integral do indivíduo como ser autônomo e participante, e fomentado por meio das atividades desportivas e de lazer;

VII - liberdade, expresso pela livre escolha da prática do esporte e da atividade de lazer de acordo com a capacidade e o interesse individual, respeitada a identificação pessoal dos indivíduos entre as diversas modalidades de esporte e lazer ofertadas;

VIII - diferenciação, consubstanciado no tratamento específico dado ao desporto regular e ao de alto rendimento;

IX - segurança, propiciado por meio do respeito e estímulo à integridade física, mental ou sensorial;

X - eficiência, obtido por meio do estímulo à competência e desenvolvimento das habilidades desportivas e administrativas;

XI - cooperação, compreendido pela oferta de atividades desportivas e de lazer, em caráter complementar e subsidiário, a partir de parcerias com entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º O Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos tem como objetivo geral a promoção de atividades desportivas e de lazer, integradas a outras formas de atendimento socioeducativo, para o desenvolvimento físico, pessoal e social de crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos, incluindo pessoas com deficiência.

Art. 4º São objetivos específicos do Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos:

I - fomentar o amplo acesso da população do Distrito Federal ao esporte e lazer em suas diversas modalidades esportivas;

II - oportunizar à comunidade local espaços esportivos seguros e com qualidade para o desenvolvimento das modalidades esportivas e de lazer;

III - garantir às pessoas com deficiência acesso a um espaço adequado às suas necessidades específicas propiciando a prática paradesportiva, o lazer e a inclusão social;

IV - promover o atendimento esportivo de excelência aos usuários dos Centros Olímpicos e Paralímpicos do Distrito Federal;

V - potencializar o foco no atendimento de crianças, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, para manutenção de um estilo de vida ativo e saudável, contribuindo no combate ao sedentarismo e doenças crônico-degenerativas associadas;

VI - oportunizar, além das atividades esportivas, outras ações interligadas às atividades culturais e sociais, bem como fomentar manifestações com temas relacionados ao meio-ambiente, dependência química, políticas afirmativas de direitos, sexualidade e outras temáticas transversais, por meio de palestras, demais eventos e/ou ações;

VII - promover ações e atividades pedagógicas, na perspectiva da Educação Integral, para que os estudantes da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal construam redes de saberes por intermédio do Esporte;

VIII - fomentar na comunidade os conceitos, os princípios e os valores esportivos;

IX - incentivar a prática esportiva, prioritariamente, em territórios de alta vulnerabilidade social no Distrito Federal;

X - estimular e desenvolver a formação de atletas escolares no Distrito Federal;

XI - oportunizar o desenvolvimento esportivo de rendimento, por meio do desenvolvimento do Projeto Futuro Campeão, nos termos da Portaria específica;

XII - cooperar para o aperfeiçoamento e/ou aquisição de novas habilidades esportivas pelos alunos;

XIII - integrar a comunidade mediante ações de cidadania que valorizem a solidariedade, a coletividade, a cooperação, a cultura da paz, ao voluntarismo e à inclusão social; e

XIV - atuar em favor da democratização e da justiça social em relação à prática de esporte e lazer, sobretudo para as pessoas em situação de vulnerabilidade social.

CAPÍTULO III DO PÚBLICO ALVO

Art. 5º A oferta de modalidades esportivas e de lazer do Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos visa alcançar um público de faixa etária ampla, a partir de 03 (três) anos de idade, contemplando crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos, incluindo pessoas com deficiência.

§ 1º O acesso às atividades desenvolvidas nos Centros Olímpicos e Paralímpicos poderá ser pleiteado por qualquer cidadão.

§ 2º As pessoas em situação de vulnerabilidade social terão prioridade para o ingresso nas atividades regulares dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, sendo que:

I - o ingresso prioritário ocorrerá de acordo com os critérios de seleção previstos no art. 14; ou

II - a partir de demanda por parte do Poder Judiciário, Ministério Público, Conselho Tutelar, Defensoria Pública ou órgão estatal de proteção social e dos direitos da criança e do adolescente.

§ 3º Os alunos com deficiência poderão ser alocados, a partir de avaliação e disponibilidade de vaga, em uma turma regular ou em turma exclusiva para pessoas com deficiência.

§ 4º As pessoas com deficiência, as pessoas com transtorno do espectro autista, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo, os obesos, as pessoas com fibromialgia, pessoas que se submetem à hemodíalise e com neoplasia maligna, terão prioridade no atendimento presencial nos Centros Olímpicos e Paralímpicos

§ 5º Para os fins do disposto nesta Portaria, considera-se:

I - pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015; e

II - idoso, a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 1º da Lei nº 10.741, de 2003.

CAPÍTULO IV DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

Art. 6º A proposta pedagógica do Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos será desenvolvida pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, de modo a fornecer as Diretrizes do Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos visando orientar as ações no âmbito do Programa, bem como a formalização de parcerias com as Organizações da Sociedade Civil, responsáveis pela gestão pedagógica e técnica dos espaços esportivos.

Parágrafo único. A elaboração e a reformulação da proposta pedagógica poderá incluir a participação de entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 7º A estrutura esportiva disponível nos Centros Olímpicos e Paralímpicos será destinada prioritariamente para o desenvolvimento das atividades regulares esportivas e de lazer.

§ 1º As atividades regulares possuem caráter contínuo, cujo objeto principal seja a execução de projeto pedagógico voltado para o esporte educacional, de participação e/ou de rendimento e são desenvolvidas para os alunos devidamente matriculados nos Centros Olímpicos e Paralímpicos.

§ 2º Cabe à Secretaria de Esporte e Lazer elaborar e ajustar, a qualquer tempo, a grade horária das atividades a serem desenvolvidas no Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos, adequando às demandas locais de cada espaço esportivo.

Art. 8º A critério da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, a estrutura esportiva dos Centros Olímpicos e Paralímpicos poderá ser utilizada por entidades públicas e privadas, inclusive em caráter complementar às atividades regulares, desde que o escopo esteja coadunado com o disposto nos artigos 4º e 5º desta Portaria, cumpra uma finalidade do interesse público e se adeque às exigências estabelecidas em Portaria específica.

Parágrafo único. Em caráter excepcional e discricionário, a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer poderá autorizar o uso da estrutura esportiva à pessoa física ou jurídica.

Art. 9º As atividades regulares serão realizadas de segunda à sexta-feira, entre 06h às 22h, e aos sábados de 08h às 12h.

§ 1º Salvo em situações excepcionais, o turno matutino das segundas-feiras ficará reservado para a realização de manutenção das instalações físicas.

§ 2º Em situações excepcionais e a critério da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, as atividades regulares poderão ser desenvolvidas em outros dias e horários.

Art. 10. A secretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos funcionará, para atendimento ao público, de segunda à sexta-feira, de 08h às 18h.

Parágrafo único. Os dias e horários de funcionamento dispostos neste artigo poderão ser alterados, a critério da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, de acordo com a necessidade, desde que divulgado previamente aos usuários dos Centros Olímpicos e Paralímpicos.

TÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS

CAPÍTULO I

DO PROCESSO DE MATRÍCULA

Art. 11. O processo de matrícula obedecerá às disposições desta Portaria e as previstas em Edital de matrícula a ser elaborado pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, sempre que houver necessidade.

§ 1º O Edital de matrícula conterá todas as informações necessárias à seleção dos interessados, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no site oficial da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.

§ 2º O processo de matrícula no Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos será realizado de forma on-line e também presencial, visando dar amplo acesso à população.

Art. 12. É assegurada a participação de todos os interessados no processo de matrícula, desde que cumpridos os requisitos estipulados na presente Portaria e dos que por ventura vierem a ser estabelecidos em Edital.

Art. 13. No ato de inscrição o candidato poderá concorrer a até 2 (duas) vagas em até 2 (duas) modalidades esportivas distintas, indicando a preferência entre as modalidades ofertadas conforme Edital de Matrícula.

Art. 14. Para fins de ordenação da seleção dos candidatos, serão utilizados os seguintes critérios:

I - estudante da rede pública de ensino;

II - pessoa pertencente à família de baixa renda.

§ 1º Considera-se família de baixa renda aquela que possua renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo ou que possua renda familiar mensal de até 3 salários mínimos, condição que poderá ser comprovada por meio da participação em programas sociais: inclusão no CadÚnico (Cadastro Único), beneficiário do Bolsa Família, receptor do Benefício Assistencial à Pessoa com Deficiência (BPC) e receptor do Benefício Assistencial ao Idoso (LOAS).

§ 2º Os candidatos às vagas disponibilizadas no Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos serão ordenados de acordo com o somatório da pontuação obtida, a partir dos critérios estabelecidos em Edital.

§ 3º O candidato que não se enquadrar em nenhum dos critérios constantes no caput do art. 14 participará normalmente do processo de seleção, sendo posicionado, para fins de seleção, em posição posterior a do candidato que obteve a menor pontuação.

Art. 15. O Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos do Distrito Federal destinará 5% (cinco por cento) das vagas às pessoas com deficiência que serão avaliadas por equipe multidisciplinar específica.

Parágrafo único. A avaliação da equipe multidisciplinar será realizada previamente à efetivação da matrícula e de modo a ofertar atendimento compatível com as necessidades individuais.

Art. 16. O edital de matrícula disporá sobre todas as informações necessárias aos interessados, incluindo o número de vagas, os demais procedimentos relativos a aplicação dos critérios de seleção e a documentação comprobatória, respeitadas as normas previstas nesta Portaria.

Art. 17. A Secretaria de Esporte e Lazer poderá, sempre que necessário, convocar o aluno matriculado para apresentar documentação comprobatória que enseje o direito de realizar a matrícula em caso de alterações das normas do Programa Olímpicos e Paralímpicos.

CAPÍTULO II

LISTA DE ESPERA

Art. 18. O candidato que não for selecionado e convocado, dentro das vagas, em nenhuma da(s) modalidade(s) esportiva(s) e de lazer indicadas no momento da inscrição será, automaticamente, incluído na respectiva lista de espera da(s) modalidade(s) esportiva(s) pleiteadas no momento da inscrição no Programa.

§ 1º Na vacância ou surgimento de novas vagas, os candidatos constantes na lista de espera serão convocados para efetivar a matrícula, respeitando a ordem de classificação a partir dos critérios estabelecidos em Edital.

§ 2º Caso ocorra empate no somatório de pontos entre os candidatos da lista de espera, selecionar-se-á o candidato de maior idade (ano, mês e dia).

§ 3º Depois do fim do processo de matrícula, o candidato inscrito em lista de espera poderá ser alocado em turma distinta da(s) qual(is) concorreu, desde que, concomitantemente:

I - manifeste expressamente a junto à secretaria do respectivo Centro de Esporte e Lazer a opção de ser matriculado em uma turma distinta da(s) indicada(s) no processo de matrícula;

II - haja a disponibilidade de vaga na turma pretendida; e

III - não conste nenhum candidato na lista de espera na turma pretendida.

§ 4º A matrícula de um candidato em determinada modalidade/turma enseja na sua retirada de eventual(is) lista(s) de espera na modalidade/turma na qual foi matriculado.

§ 5º O candidato inscrito em lista de espera poderá ser alocado em lista de espera de modalidade(s)/turma(s) distinta(s) da(s) qual(is) concorreu, desde que manifeste expressamente junto à secretaria do respectivo Centro Olímpico e Paralímpico a opção de troca de lista de espera da(s) modalidade(s)/turma(s) indicada(s) no ato de inscrição, devendo ser alocado logo após o último candidato da respectiva lista.

CAPÍTULO III

DA MUDANÇA DE TURMA

Art. 19. O aluno matriculado no Programa Olímpicos e Paralímpicos poderá requerer a mudança de turma desde que cumpra os seguintes requisitos:

I - ter mais de 30 (trinta) dias matriculado na atual turma;

II - ter frequência presencial de, no mínimo, 70% (setenta por cento) ao mês; e

III - ter vaga disponível na modalidade pretendida, sem que haja candidatos na correspondente lista de espera.

§ 1º Essa mudança poderá ocorrer tanto em uma mesma modalidade, por questão de dia da semana e/ou horário, como em uma modalidade diferente.

§ 2º O aluno interessado em realizar a mudança de turma não poderá ser incluído na lista de espera da modalidade/turma pretendida.

CAPÍTULO IV

DO TERMO DE COMPROMISSO E MANUAL DE CONDUTA

Art. 20. No ato da matrícula, os alunos ou os respectivos responsáveis deverão assinar Termo de Compromisso contendo, dentre outras disposições, as regras de funcionamento dos Centros Olímpicos e Paralímpicos do Distrito Federal.

CAPÍTULO V

DESLIGAMENTO

Art. 21. Será instaurado processo administrativo visando o desligamento do aluno que:

I - tiver mais de 30% (trinta por cento) de faltas não justificadas por mês;

II - não comparecer, consecutivamente, em três aulas, sem justificativa;

III - for reincidente em falta média constante no Manual de Conduta do aluno; ou

IV - incidir em uma falta grave constante no Manual de Conduta do aluno.

§ 1º Caso a instauração do processo administrativo previsto no caput seja em decorrência das hipóteses previstas nos incisos III e IV, o aluno será suspenso das atividades até a conclusão da apuração.

§ 2º O processo administrativo de desligamento observará a garantia do contraditório e da ampla defesa e será instaurado via Sistema Eletrônico de Informações -SEI pela Diretoria do respectivo Centro Olímpico e Paralímpico e conduzido por servidor da referida unidade.

§ 3º A apuração administrativa deve ser concluída em até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias, mediante justificativa.

§ 4º Os casos de recursos da decisão referente ao processo administrativo visando o desligamento deverão ser submetidos à Subsecretaria responsável pela gestão direta dos Centros Olímpicos e Paralímpicos para análise e decisão, mediante justificativa.

Art. 22. O aluno desligado por meio de processo administrativo somente poderá ingressar novamente no Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos, após o prazo de 01 (um) ano do fato ensejador do seu desligamento, e desde que seja selecionado em novo processo de matrícula.

TÍTULO III

DOS PROJETOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA CENTROS OLÍMPICOS E

PARALÍMPICOS

CAPÍTULO I

DO PROJETO ESPORTE EDUCA

Art. 23. O Projeto Esporte Educa tem como objetivo promover a Educação em Tempo Integral no âmbito do Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos sendo realizado em parceria com a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, regulamentado por meio de Portaria Conjunta específica.

Art. 24. São objetivos do Projeto Esporte Educa:

I - ofertar aos estudantes da Educação em Tempo Integral da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal oportunidade para a prática esportiva de uma ou mais modalidades esportivas como meio de desenvolvimento psicomotor e cognitivo, de integração e resgate social promovendo bem-estar físico e mental;

II - ampliar o tempo e o espaço educativo, bem como a extensão do ambiente escolar, democratizando a prática esportiva no âmbito do Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos nas diversas Regiões Administrativas do Distrito Federal oferecendo a prática de modalidades esportivas aos estudantes da rede pública de ensino como meio de desenvolvimento psicomotor e cognitivo, de integração e de resgate social;

III - democratizar a prática esportiva no âmbito do Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos nas diversas Regiões Administrativas por meio dos espaços esportivos dos Centros Olímpicos e Paralímpicos;

IV - proporcionar aos estudantes da Educação em Tempo Integral da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal a formação esportiva nas modalidades disponíveis nos espaços esportivos dos Centros Olímpicos e Paralímpicos do Distrito Federal; e

V - contribuir para o alcance da meta do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) das unidades escolares participantes do Projeto Esporte Educa.

Art. 25. A participação no Projeto Esporte Educa se dará por meio da indicação de estudantes das unidades escolares de Educação em Tempo Integral selecionadas pelas Coordenações Regionais de Ensino da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 26. A execução das atividades do Projeto será realizada conforme Plano de Trabalho aprovado, de acordo com Portaria Conjunta específica.

CAPÍTULO II
DO PROJETO FUTURO CAMPEÃO

Art. 27. O Projeto Futuro Campeão consiste na identificação de talentos visando a formação de atletas de rendimento com base nas regras padronizadas pelas Federações do Distrito Federal com vistas à obtenção dos melhores resultados competitivos, possibilitando a representação do Distrito Federal em campeonatos regionais, nacionais e internacionais.

Parágrafo único. As seletivas poderão ser realizadas em qualquer modalidade e aberta para a toda comunidade do Distrito Federal nos Centros Olímpicos e Paralímpicos que ofertam o projeto.

Art. 28. São objetivos do Projeto Futuro Campeão:

I - democratizar o acesso ao esporte de rendimento e de alto rendimento nas Regiões Administrativas do Distrito Federal;

II - identificar atletas em potencial nas diversas modalidades esportivas nas Regiões Administrativas do Distrito Federal;

III - qualificar a prática do esporte de alto rendimento no âmbito do Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos;

IV - fomentar o esporte de alto rendimento no Distrito Federal;

V - oportunizar aos atletas de rendimento a profissionalização, por meio do acompanhamento pelas Federações do Distrito Federal; e

VI - oportunizar o treinamento qualificado e em local e espaços esportivos seguros e adequados às modalidades esportivas de alto desempenho.

Art. 29. O Projeto Futuro campeão envolve a participação de crianças, adolescentes, jovens e adultos, incluindo pessoas com deficiência, em conformidade com as disposições do Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos.

Parágrafo único. Será assegurada a vaga na turma do Projeto Futuro Campeão ao atleta que for aprovado na seletiva e não conste como matriculado no respectivo Centro de Esporte e Lazer.

Art. 30. Os atletas participantes do Projeto Futuro Campeão receberão atendimento especializado no âmbito do Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos que envolverão: acompanhamento esportivo por profissional especializado, atendimento psicossocial, alimentação, transporte, uniforme e apoio para participação em competições entre outros atendimentos necessários.

Art. 31. Os atletas de rendimento participantes do Projeto poderão ser apresentados às Federações do Distrito Federal das modalidades esportivas respectivas de modo a viabilizar sua profissionalização.

CAPÍTULO III
DO PROJETO ESPORTE À MEIA NOITE

Art. 32. O Projeto Esporte à Meia Noite será desenvolvido em parceria com a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal SEE/DF e a Secretaria de Estado de Segurança Pública SSP/DF, tendo como objetivos:

I - utilizar a prática esportiva como instrumento de promoção da saúde física e mental, de modo a contribuir para a ocupação do tempo ocioso dos adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade, no horário noturno;

II - utilizar o esporte como fator de inclusão social, ressocialização e orientação de adolescentes e jovens reforçando valores sociais importantes no exercício da cidadania;

III - prevenir e enfrentar a violência e a criminalidade nas áreas de maior vulnerabilidade social, por intermédio de atividades esportivas, culturais, educativas e de lazer, com foco na integração social, no desenvolvimento pessoal e na qualidade de vida;

IV - proporcionar a integração entre os adolescentes, jovens e suas famílias, direcionando-os numa perspectiva de conscientização de valores e atitudes que possam favorecer mudanças na vida em sociedade, além de oportunizar o desenvolvimento de habilidades que potencializam o aproveitamento escolar e a inserção no mercado de trabalho; e

V - oferecer atividades esportivas, culturais e de lazer, bem como palestras de temáticas diversas, de modo a favorecer o desenvolvimento dos jovens e adolescentes das Regiões Administrativas abrangidas pelo Projeto.

Art. 33. O Projeto Esporte à Meia-Noite terá funcionamento nas Regiões Administrativas do Distrito Federal que possuem unidades dos Centros Olímpicos e Paralímpicos conforme estabelecido em Portaria Conjunta e Plano de Trabalho específico.

Art. 4. A participação no Projeto Esporte à Meia Noite se dará de forma ampla, por meio do livre acesso dos adolescentes e jovens às unidades dos Centros Olímpicos e Paralímpicos do Distrito Federal.

CAPÍTULO IV
PROJETO ESPORTE COM A COMUNIDADE

Art. 35. O Projeto Esporte com a Comunidade consiste na possibilidade de uso dos espaços esportivos dos Centros Olímpicos e Paralímpicos por entidades públicas e privadas, pessoas físicas ou jurídicas, inclusive em caráter complementar às atividades regulares, desde que coadunem com os objetivos do Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos, cumpra finalidade pública e se adeque às disposições da Portaria específica.

Art. 36. São objetivos do Projeto Esporte com a Comunidade:

I - fomentar o esporte e lazer em suas diversas modalidades esportivas e nas diversas Regiões Administrativas;

II - oportunizar a comunidade local espaços esportivos seguros e com qualidade para o desenvolvimento das modalidades esportivas e de lazer;

III - oportunizar, além das atividades de caráter esportivo, outras ações interligadas às atividades culturais e sociais, de modo a fomentar temas relacionados ao meio-ambiente, dependência química, políticas afirmativas de direitos, sexualidade e outras temáticas transversais, por meio de palestras, demais eventos e/ou ações;

IV - fomentar na comunidade conceitos, princípios e valores esportivos;

V - integrar a comunidade mediante ações de cidadania que valorizem a solidariedade, coletividade, cooperação, cultura da paz, voluntarismo e a inclusão social; e

VI - atuar em favor da democratização e da justiça social por meio da prática de esporte e lazer, sobretudo, para as pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Art. 37. O Projeto Esporte com a Comunidade atenderá, prioritariamente:

I - projetos esportivos e de lazer de qualquer modalidade;

II - treinamentos de atletas profissionais ou amadores;

III - competições esportivas profissionais ou amadoras;

IV - eventos esportivos de qualquer modalidade; e

V - atividades de lazer.

CAPÍTULO V
PROJETO LAZER PARA TODOS

Art. 38. O Projeto Lazer para Todos tem como propósito integrar a comunidade aos espaços esportivos dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, de modo a gerar identidade e o pertencimento da população, por meio do uso dos espaços para a prática de esporte e lazer.

Art. 39. O Projeto Lazer para Todos funcionará aos sábados, das 14h às 18h, e aos domingos, das 9h às 16h.

Parágrafo único. Os dias e horários de funcionamento poderão ser alterados de acordo com o interesse e a necessidade da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.

Art. 40. O Projeto Lazer para Todos possui os seguintes objetivos específicos:

I - fomentar o amplo acesso da população do Distrito Federal aos espaços dos Centros Olímpicos e Paralímpicos do Distrito Federal;

II - oportunizar à comunidade local espaços esportivos seguros e com qualidade para o desenvolvimento das modalidades esportivas e de lazer;

III - contribuir no combate ao sedentarismo e à prevenção de doenças possibilitando melhoria na qualidade de vida;

IV - oportunizar, além das atividades esportivas, outras ações interligadas às atividades culturais e sociais;

V - fomentar na comunidade os conceitos, os princípios e os valores esportivos;

VI - cooperar para o aperfeiçoamento e/ou aquisição de novas habilidades esportivas pela comunidade; e

VII - integrar a comunidade por meio da valorização da convivência nos espaços esportivos.

Art. 41. O Projeto Lazer para Todos será destinado ao desenvolvimento de atividades de caráter esportivo e de lazer, conforme as disposições do Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos de acordo com as normas de uso dos espaços esportivos da Secretaria de Esporte e Lazer.

TÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. Não será cobrada nenhum tipo de valor para a participação nas ações e Projetos desenvolvidos no âmbito do Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos.

Art. 43. Fica delegada competência à Subsecretaria responsável pela gestão dos Centros Olímpicos e Paralímpicos a elaboração de normas complementares à plena execução das disposições desta Portaria.

Art. 44. Os fundamentos, objetivos e diretrizes constantes neste instrumento não excluem as oriundas de outros normativos legais que versem sobre a matéria.

Art. 45. Fica revogada a Portaria nº 99, de 20 de julho de 2021.

Art. 46. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

PORTARIA Nº 101, DE 02 DE JUNHO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do artigo 29, do Decreto nº 37.843/2016, e em observância ao disposto no item 9.1, Etapas 06 e 08 do Edital de Chamamento Público nº 01/2022, e baseado nas análises da Comissão de Seleção, resolve:

Art. 1º Tornar público e homologar o resultado definitivo da habilitação do Edital de Chamamento Público nº 01/2022, conforme Item 9.1, Etapa 06, que tem por objeto a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC), para em parceria com a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, executar projeto pedagógico voltado para o desporto educacional, de participação e rendimento, nos Centros Olímpicos e Paralímpicos localizados nas Regiões Administrativas de Ceilândia (Setor O e Parque da Vaquejada) e Sobradinho.

Art. 2º De acordo com o item 9.1, Etapa 08 do Edital de Chamamento Público nº 001/2022, ao Instituto Bombeiros de Responsabilidade Social – IBRES, inscrita no CNPJ nº 12.687.473/0001-98 deverá apresentar o Plano de Trabalho no prazo determinado, observadas as orientações fornecidas pela Administração Pública quanto ao conteúdo do documento, bem como ao Item 9.3 e seguintes do presente Edital de Chamamento Público nº 01/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 30, DE 03 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e nos termos do disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 6º do Decreto nº 38.001, de 07 de fevereiro de 2017, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal e em conformidade com a Decisão nº 02/2022-SEMA, resolve:

Art. 1º Dispensar KÉSSIA MAGALHÃES RIZZINI da função de membro titular da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CJA/CONAM-DF, representante da Secretaria de Estado da Casa Civil do Distrito Federal - CACI/DF.

Art. 2º Designar GISELE ALVES WACHSMUTH para exercer a função de membro titular da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CJA/CONAM-DF, representante da Secretaria de Estado da Casa Civil do Distrito Federal - CACI/DF.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SARNEY FILHO

PORTARIA Nº 31, DE 03 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e nos termos do disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 6º do Decreto nº

38.001, de 07 de fevereiro de 2017 do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal e em conformidade com a Decisão nº 05/2022-CONAM, que dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho - GT para analisar e propor contribuições de melhoria à IN nº 05/2022 - IBRAM/DF, que estabelece os procedimentos para os estudos de fauna no âmbito do Licenciamento Ambiental e da Autorização para Supressão de Vegetação no DF, resolve:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para comporem o referido Grupo de Trabalho:

Art. 2º Designar CAROLINA CARVALHO CLEMENTE na função de membro titular e SUZZIE VALLADARES na função de membro suplente, representantes da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA.

Art. 3º Designar JULIANA DE CASTRO FREITAS na função de membro titular, ELISA COUTINHO DE LIMA SALDANHA na função de primeiro membro suplente e ALISSON SANTOS NEVES na função de segundo membro suplente, representantes do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM/DF.

Art. 4º Designar LUIZ ANTÔNIO LIRA JÚNIOR na função de membro titular, NATHÁLIA GABRIELA SILVA SANTOS COELHO na função de primeiro membro suplente e DELAMAR FONTANA RAMIRES NETO na função de segundo membro suplente, representantes da Universidade Católica de Brasília - UCB.

Art. 5º Designar MIRELLA GLAJCHMAN na função de membro titular e LUCIANO DANTAS DE ALENCAR na função de membro suplente, representantes do Sindicato da Indústria e da Construção Civil do Distrito Federal - SINDUSCON/DF.

Art. 6º Designar MARCUS VINÍCIUS na função de membro titular e PEDRO DE ALMEIDA SALLES na função de membro suplente, representantes do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - CREA/DF.

Art. 7º Designar CAMILA ARTIOLI na função de membro titular e HAYANNE COELHO D. DE FREITAS BARBOSA na função de membro suplente, representante da Federação das Indústrias do Distrito Federal - FIBRA.

Art. 8º Designar CRISTYANNE BARBOSA TAQUES na função de membro titular e LUIZ CARLOS BRITTO FERREIRA na função de membro suplente, representantes da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI.

Art. 9º Designar RICARDO BOMFIM MACHADO na função de membro titular, ISABEL BELLONI SCHMIDT na função de primeiro membro suplente e REUBER ALBUQUERQUE BRANDÃO na função de segundo membro suplente, representantes da Universidade de Brasília - UnB.

Art. 10. Designar RODRIGO HERMETO CORRÊA DOLABELLA na função de membro titular, ALEXANDRE CENCI na função de primeiro membro suplente e Natália Cristina Chagas Mendes Teixeira na função de segundo membro suplente, representantes da Federação da Agricultura e Pecuária do Distrito Federal - FAPE.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SARNEY FILHO

PORTARIA Nº 32, DE 03 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e nos termos do disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 6º do Decreto nº 38.001, de 07 de fevereiro de 2017 do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal e em conformidade com a Decisão nº 06/2022-CONAM, que dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho - GT para revisar o anexo 01 da Resolução nº 01/2018 - CONAM/DF, que define parâmetros e procedimentos para o licenciamento ambiental simplificado, resolve:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para comporem o referido Grupo de Trabalho:

Art. 2º Designar RICARDO NOVAES RODRIGUES DA SILVA na função de membro titular e CHARLES ALMEIDA na função de membro suplente, representantes da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA.

Art. 3º Designar DANIELLE BORGES SIQUEIRA RODRIGUES na função de membro titular, TEREZA DA COSTA FERREIRA LODDER na função de primeiro membro suplente e LETÍCIA LUZARDO DE SOUSA na função de segundo membro suplente, representantes da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH.

Art. 4º Designar GABRIEL MARTINS SALES FONTE na função de membro titular, DYEGO RANDSON GUERRA DE MEDEIROS na função de primeiro membro suplente e BERNARD ROCHA BRAGA na função de segundo membro suplente, representantes da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF.

Art. 5º Designar NATHALIA LIMA DE ARAUJO ALMEIDA na função de membro titular, GERALDO JOSÉ VIEIRA na função de primeiro membro suplente e ANTONIO CARLOS PAIM TERRA na função de segundo membro suplente, representantes do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM/DF.

Art. 6º Designar FERNANDO CESAR RIBEIRO na função de membro titular, ALEXANDRE CENCI na função de primeiro membro suplente e NATÁLIA CRISTINA CHAGAS MENDES TEIXEIRA na função de segundo membro suplente, representantes da Federação da Agricultura e Pecuária do Distrito Federal - FAPE.

Art. 7º Designar ANTONIO CARLOS NAVARRO na função de membro titular e OLÍVIA C. RIBEIRO KROHN na função de membro suplente, representante da Federação das Indústrias do Distrito Federal - FIBRA.

Art. 8º Designar LUCIANO DANTAS DE ALENCAR na função de membro titular e MIRELLA GLAJCHMAN na função de membro suplente, representantes do Sindicato da Indústria e da Construção Civil do Distrito Federal - SINDUSCON/DF.

Art. 9º Designar MARCUS VINÍCIUS na função de membro titular e PEDRO DE ALMEIDA SALLES na função de membro suplente, representantes do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - CREA/DF.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SARNEY FILHO

PORTARIA Nº 33, DE 03 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e nos termos do disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 6º do Decreto nº 38.001, de 07 de fevereiro de 2017 do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal e em conformidade com a Decisão nº 07/2022-CONAM, que dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho - GT para revisão de licenciamento de obras rodoviárias, que além de revisar o Anexo I da Resolução 01/2018, sobre licenciamento ambiental simplificado, a Resolução 09/2017, que disciplina as normas para as autorizações ambientais e a Resolução nº 10/2017 - CONAM/DF, que trata da dispensa de licenciamento para atividades de baixo potencial poluidor/degradador ou baixo impacto ambiental, nos dispositivos relativos às obras rodoviárias, resolve:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para comporem o referido Grupo de Trabalho:

Art. 2º Designar RICARDO NOVAES RODRIGUES DA SILVA na função de membro titular e CHARLES ALMEIDA na função de membro suplente, representantes da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA.

Art. 3º Designar GABRIEL MARTINS SALES FONTE na função de membro titular, DYEGO RANDSON GUERRA DE MEDEIROS na função de primeiro membro suplente e BERNARD ROCHA BRAGA na função de segundo membro suplente, representantes da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF.

Art. 4º Designar MARIA DULCINEA XAVIER NUNES na função de membro titular e WELLINGTON RODRIGUES DOS SANTOS na função de membro suplente, representantes da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB.

Art. 5º Designar GERALDO DE ALMEIDA NETO na função de membro titular, IRIS MARIA PEREIRA na função de primeiro membro suplente e JANAINA SOARES E SILVA ARAÚJO na função de segundo membro suplente, representantes do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM/DF.

Art. 6º Designar RODRIGO HERMETO CORRÊA DOLABELLA na função de membro titular, ALEXANDRE CENCI na função de primeiro membro suplente e NATÁLIA CRISTINA CHAGAS MENDES TEIXEIRA na função de segundo membro suplente, representantes da Federação da Agricultura e Pecuária do Distrito Federal - FAPE.

Art. 7º Designar LUCIANO DANTAS DE ALENCAR na função de membro titular e MIRELLA GLAJCHMAN na função de membro suplente, representantes do Sindicato da Indústria e da Construção Civil do Distrito Federal - SINDUSCON/DF.

Art. 8º Designar GUSTAVO COSTA BUENO na função de membro titular, LUIZ GUSTAVO FERREIRA MENDES na função de primeiro membro suplente e PEDRO HENRIQUE SAAD MESSIAS DE SOUZA na função de segundo membro suplente, representantes da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção DF - OAB/DF.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SARNEY FILHO

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE OUTORGA

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa torna pública o indeferimento de pedido de outorga:

Indeferimento de Pedido de Outorga SEL-GDF nº 07/2022 - ADASA/SRH/COUT. Gonçalo Anísio dos Santos Filho, indefere o requerimento para outorga de direito de uso de recursos hídricos subterrânea, por meio de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, localizado na AC 101, Conjunto B, Lote 05, Santa Maria/DF, Bacia Hidrográfica Rio Corumbá, Unidade Hidrográfica Ribeirão Santa Maria. Processo 00197-00000714/2022-72. GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

DESPACHOS DE EXTRATOS DE OUTORGAS

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA torna pública as outorgas:

Outorga nº 135/2022, - ADASA/SRH/COUT. MANOEL RODRIGUES DE CARVALHO, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado no Núcleo Rural Lago Oeste, Rua 19, Chácara 5, Sobradinho/DF, Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Rio da Palma. Processo 00197-00000797/2022-08.

Outorga nº 141/2022, - ADASA/SRH/COUT. CLONALDO FERNANDES DE ALMEIDA, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular, para fins de irrigação de culturas, localizado no Assentamento Betinho, Conjunto A, Chácara 09, Brazlândia/DF, Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Rio do Sal. Processo 00197-00001021/2022-05.

Outorga nº 143/2022, - ADASA/SRH/COUT. FLORI LUIZ BINOTTI, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular, para fins de abastecimento humano e criação/dessedentação animal, localizado na Fazenda Três Pinheiros, Rodovia BR - 020, Km-42, Planaltina/DF, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Rio Pipiripau. Processo 0197-000713/2016.

Outorga nº 144/2022, - ADASA/SRH/COUT. LAURA FERREIRA MACÊDO, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal, irrigação de culturas e irrigação paisagística, localizado no Núcleo Rural Lago Oeste, Rua 18, Travessa 05, Entrada 02, Chácara 07, Sobradinho/DF, Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Rio da Palma. Processo 00197-00001084/2022-53.

Outorga nº 145/2022, - ADASA/SRH/COUT. RONALDO DE CASTRO WOLF, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular, para fins de abastecimento humano e irrigação de culturas, localizado no Núcleo Rural Lago Oeste, Chácara nº 002, Sobradinho/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Ribeirão do Torto. Processo 00197-00001095/2022-33.

Outorga nº 147/2022, - ADASA/SRH/COUT. PAULO SÉRGIO PAIVA FUTURO, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, localizado na Rodovia DF-140, Km 6,5, Setor Habitacional Tororó, Santa Maria/DF. Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Santana. Processo 0197-000003/2008.

Outorga nº 149/2022, - ADASA/SRH/COUT. CONDOMÍNIO JARDIM EUROPA II, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, localizado na DF - 150, Km 2,5, Grande Colorado, Sobradinho/DF. Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Sobradinho. Processo 00197-00005158/2018-44.

Outorga nº 150/2022, - ADASA/SRH/COUT. VINÍCOLA BRASÍLIA COMÉRCIO DE VINHOS LTDA, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular, para fins de abastecimento humano e industrial, localizado na Rodovia BR-251, Km 07, Área Rural do Paranoá, PAD/DF, Paranoá/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Unidade Hidrográfica Rio São Bernardo. Processo 00197-00001235/2022-73.

Outorga nº 151/2022, - ADASA/SRH/COUT. GILMAR SOARES LOPES, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal, irrigação de culturas, irrigação paisagística e aquicultura, localizado no Núcleo Rural Lago Oeste, Rua 18, Travessa 05, Entrada 02, chácara 09, Lírio do Campo, Sobradinho/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Rio da Palma. Processo 00197-00001245/2022-17.

Outorga nº 153/2022, - ADASA/SRH/COUT. MICHELE COATTO MACHADO, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular, para fins de abastecimento humano e irrigação de culturas, localizado no Núcleo Rural Casa Grande, 12 MA, Chácara 25, Ponte Alta Norte, Gama/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Corumbá, Unidade Hidrográfica Rio Ponte Alta. Processo 00197-00000319/2022-90.

Outorga nº 154/2022, - ADASA/SRH/COUT. ABRIGO DO MARINHEIRO DE BRASÍLIA, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de dois poços tubulares, para fins de irrigação paisagística e uso comercial, localizado no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho ,02, Conjunto 13, Plano Piloto/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo 0197-000045/2014.

Outorga nº 155/2022, - ADASA/SRH/COUT. JOÃO RODRIGUES CHAVES, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço manual, para fins de criação/dessedentação animal, irrigação paisagística e irrigação de culturas, localizado na DF-270, Km 03, Chácara Santa Lúcia, Paranoá/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Unidade Hidrográfica Alto Rio Jardim. Processo SEI nº 00197-00001264/2022-35.

Outorga nº 156/2022, - ADASA/SRH/COUT. CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE União do Vegetal, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal, irrigação de culturas e irrigação paisagística, localizado na DF 140, Rodovia Diogo Machado de Araújo, Km 8,5, Santa Maria/DF. Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Santana. Processo 00197-00001582/2021-15.

Outorga nº 159/2022, - ADASA/SRH/COUT. ADAMATER INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL E BEBIDAS LTDA, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular, para fins industrial, localizado no Núcleo Rural Capão da Erva, Fazenda, DF-250, Km 8,5, Fazenda Paranoá, Sobradinho dos Melos, Sobradinho/DF. Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Sobradinho. Processo 00197-00001588/2022-73.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 50, DE 03 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando a dinâmica da jornada de trabalho dos servidores desta Secretaria de Estado, em face dos diversos programas e projetos em execução, bem como o caráter de prestação de serviços essenciais à população do Distrito Federal, e em consonância com as justificativas da Diretoria de Gestão de Pessoas desta SETRAB, conforme Memorando 6 (85127029), resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 172, de 05 outubro de 2021, publicada no DODF nº 191, de 08 de outubro de 2021; a Portaria nº 186, de 24 de novembro de 2021, publicada no DODF nº 220, de 25 de novembro de 2021; a Portaria nº 198, de 30 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 245, de 31 de dezembro de 2021; e a Portaria nº 09, de 1º de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 29, de 10 de fevereiro de 2022, que dispõem sobre o horário de funcionamento das unidades da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal - SETRAB, o cumprimento da jornada de trabalho e o controle de frequência de seus servidores, estagiários e prestadores de serviços por meio de ponto eletrônico e dá outras providências.

Art. 2º As Agências de Atendimento ao Trabalhador funcionarão nos dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08:00 as 17:00 horas, ininterruptamente.

§1º A jornada de trabalho será aquela prevista na legislação do respectivo cargo, emprego ou função e deverá ser cumprida exclusivamente no período definido no art. 2º, caput desta Portaria.

§2º O intervalo de repouso e/ou alimentação é de 1h (uma hora), devendo ser estabelecido previamente pela chefia imediata e adequados às necessidades, de modo a garantir a continuidade dos serviços, a transmissão ordenada de tarefas e a distribuição adequada da força de trabalho.

§3º Os servidores sujeitos ao regime de trabalho de 30h (trinta horas) semanais não fazem jus ao intervalo para repouso e/ou alimentação.

§4º Os ocupantes de cargos de natureza especial e em comissão ficam sujeitos ao regime de dedicação integral, ou seja, 40h (quarenta horas) semanais de trabalho, podendo, além disso, ser convocados sempre que houver o interesse ou necessidade de serviço, conforme disposto no art. 58 da Lei Complementar nº 840/2011 e artigo 4º do Decreto nº 29.018/2008.

Art. 3º O controle de frequência dos servidores, estagiários e prestadores de serviços da SETRAB passará a ser realizado por meio do preenchimento da folha de frequência, a partir do mês referente a ABRIL/2022.

Art. 4º Em face da revogação disposta no artigo 1º desta Portaria, os servidores efetivos sem cargo ou função, que cumprem o regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, que porventura estejam em jornada de trabalho em regime de sobreaviso, deverão retornar a sua jornada regular de 8 (oito) horas diárias, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 5º Será obrigatório o uso de crachá de identificação dos servidores, estagiários e prestadores de serviços em exercício e atividade nas unidades da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

Art. 6º Caberá às chefias imediatas e superiores hierárquicos zelar pelo cumprimento e fiel observância das normas contidas nesta Portaria

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 03 DE JUNHO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e competências, que lhe são conferidas pela Portaria nº 77, de 23 de março de 2021, em consonância ao que dispõe o Art. 12, inciso I, e, CONSIDERANDO a obediência aos princípios da eficiência e do interesse público por meio da racionalização dos procedimentos administrativos; CONSIDERANDO a necessidade de desburocratizar a Administração Pública por meio da eliminação de controles cujo custo de implementação seja manifestamente desproporcional em relação ao benefício; CONSIDERANDO que é dever do administrador público adotar medidas imediatas, com vistas ao ressarcimento de dano ao erário, independente da atuação dos órgãos de controle interno e externo; CONSIDERANDO a necessidade de atualização das normas para fortalecimento do controle governamental, resolve:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos para recebimento, utilização e controle dos equipamentos tipo notebook.

Art. 2º O notebook será fornecido com exclusividade aos servidores da Secretaria de Estado de Trabalho e será utilizado, exclusivamente, para fins institucionais.

Art. 3º Poderão fazer uso dos notebooks os servidores cujas atividades indiquem a necessidade de uso dos equipamentos, desde que autorizado pela Subsecretaria de Administração Geral, observadas as atividades a serem desempenhadas e os limites da aquisição.

Art. 4º Compete aos usuários dos serviços e equipamentos tipo notebook: I - zelar pelos equipamentos, evitando a utilização prolongada e desnecessária dos bens; II - observar o princípio da economicidade; § 1º A guarda, a conservação e a apropriada utilização do equipamento e acessórios que integram o notebook serão atribuídas ao usuário por meio de Termo de Responsabilidade e Cautela expedido pela Gerência de Patrimônio.

Art. 5º Os notebooks farão parte do inventário de bens patrimoniais da Secretaria de Estado de Trabalho, devendo a Gerência de Patrimônio providenciar, de imediato, sua incorporação.

Art. 6º O notebook será fornecido, ao servidor, mediante assinatura do Termo de Guarda e Responsabilidade ou de Transferência de Guarda e Responsabilidade emitidos pelo Sistema de Gestão Patrimonial - SISGEPAT.

Art. 7º Aplica-se, no que couber, o disposto no Decreto Distrital nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, quanto à administração, distribuição, movimentação, desincorporação, cadastro, documentação, inspeção, inventário e responsabilidade pela guarda e uso dos bens patrimoniais da SETRAB.

Art. 8º No caso de dano, extravio ou subtração de patrimônio da SETRAB, será concedido o prazo de 30 dias, a contar da notificação, para o (a) responsável indicar a forma de ressarcimento, se mediante reposição por outro similar, com as mesmas características técnicas do bem a ser substituído, ou mediante indenização em valor pecuniário, de acordo com o valor de mercado do bem. Parágrafo único. Findo o prazo previsto no caput deste artigo sem a efetivação do ressarcimento do bem, a Subsecretaria de Administração Geral - SUAG instaurará a Tomada de Contas Especial - TCE, nos termos da Instrução Normativa nº 04/2016 da Controladoria Geral do DF.

Art. 9º O servidor deverá devolver, de imediato, o notebook, para o Gerente de Patrimônio da SETRAB, nos casos de afastamento por licenças por períodos superiores a 30 (trinta) dias.

Art. 10. Caberá à Diretoria de Suporte e Tecnologia da Informação: I - acompanhar e orientar os servidores quanto a finalidade e utilização dos equipamentos; II - indicar os aplicativos que serão instalados, necessários à escorreta execução dos serviços;

Art. 11. Caberá à Gerência de Patrimônio: I - organizar com antecedência local seguro para acondicionar os equipamentos que serão recebidos; II - organizar a distribuição dos equipamentos e providenciar a assinatura dos Termos de Guarda e Responsabilidade ou de Transferência de Guarda e Responsabilidades assim como o Termo de Responsabilidade e Cautela no ato da entrega. Parágrafo único. Em todas as ações deverão ser observados os protocolos de saúde com vistas a evitar aglomerações de pessoas.

Art. 12. Constatada qualquer irregularidade nos equipamentos, a SUAG deverá ser informada de imediato para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 13. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

DANIELLE CARVALHO ALVES

CONSELHO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA**ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

Aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, às quinze horas realizou-se, na sala de reunião do 4º andar da sede da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, no Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte - SEPN, Quadra 511, Bloco A, Asa Norte, Brasília-DF e por meio virtual através de aplicativo, a 1ª Reunião Ordinária do ano de 2022 do Conselho de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal - CTER-DF, instituído pela Lei nº 6.396, de 21 de outubro de 2019, regulamentado pelo Decreto nº 40.585, de 1º de abril de 2020. Participaram da reunião os Conselheiros: Senhor Ivan Alves dos Santos, representante da Secretaria de Estado de Trabalho - SETRAB; Senhor Ricardo Wagner Caetano Soares, representante da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC; Senhora Elisângela de Sousa Martins, representante da Superintendência Regional do Trabalho no Distrito Federal - SRTb/DF; Senhor Marco Antônio Areias Secco, representante da Federação das Indústrias de Brasília - FIBRA; Senhora Leonice Xavier Nunes, também representante da Federação das Indústrias de Brasília - FIBRA; Senhor Eduardo Alves de Almeida Neto, representante da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Distrito Federal - FECOMÉRCIO; Senhor Remy Gorga Neto, representante da Organização das Cooperativas do Distrito Federal - OCDF; Senhor Willian Ferreira da Silva, representante da Força Sindical - FSINDICAL; e Senhor Renato Fernandes Pereira, representante da União Geral dos Trabalhadores - UGT-DF. Participaram ainda o Senhor Ilton Batista Teixeira, Subsecretário da SATE/SETRAB, a Senhora Alinne Marques, Coordenadora de Atendimento ao Trabalhador e ao Empregador - CATE/SATE/SETRAB, o Senhor Marcelo Izidoro Vieira, Assessor Especial da Secretaria Executiva de Órgãos Colegiados da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal - SEOC/SETRAB-DF, como apoio técnico e a Senhora Daniela Fernandes Martins dos Anjos Soares, Secretária Executiva do Conselho de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal - CTER-DF. Após verificação do quórum necessário, o Senhor Ivan Alves saudou os Conselheiros, a equipe técnica, e em especial o Senhor Ricardo Wagner, que se fez presente também para uma visita na nova sede da SETRAB/DF. O Senhor Ivan Alves explicou inicialmente, e para conhecimento dos Conselheiros, os principais Programas em execução na SETRAB/DF no ano de 2022: Programa Qualifica DF, com 20.000 (vinte mil) em 50 (cinquenta) cursos diversos, com 6.800 (seis mil e oitocentas) inscrições efetivadas até o momento a ser ministrado em 08 polos de espalhados pelo Distrito Federal; Programa Cesta Trabalhador, para doação de cestas básicas de alimentos a trabalhadores que estiverem há mais de 06 (seis) meses em situação de desemprego. A SETRAB realizará processo licitatório para contratação de empresa para entrega das cestas. A inscrição dos interessados começará em abril de 2022 e o benefício será disponibilizado ao trabalhador desempregado durante 03 (três) meses. Após os informes, o Senhor Ivan Alves iniciou os trabalhos com a leitura do Item 01 da Pauta: Deliberação sobre as solicitações de registro de entidades na REDE QUALIFICADORA DF e franqueou a palavra para considerações ou dúvidas sobre os 05 (cinco) processos das Entidades solicitantes, cujo acesso foi disponibilizado previamente a todos os Conselheiros. O Senhor Ricardo Wagner lembrou da importância de requerer das Entidades da REDE QUALIFICADORA DF, a respectiva inscrição estadual, desde que haja a devida obrigatoriedade, e que a SETRAB/DF também deverá atentar para essa exigência, na qualidade de órgão tomador, quando da contratação dessas Entidades. O Senhor Ivan Alves explicou, tomando como exemplo a contratação da Entidade para o Qualifica DF, que foi objeto de processo licitatório, pregão eletrônico, com 12 (doze) Entidades participantes, dentre elas 10 (dez) inscritas na REDE QUALIFICADORA DF, cujo regramento exigiu como condição de habilitação, todos os registros e Certidões negativas fiscal, além do registro na REDE QUALIFICADORA DF e demais documentações necessárias, e que em todos os contratos da SETRAB/DF há a retenção dos impostos de acordo com a legislação do Distrito Federal. O Senhor Marco Secco saudou todos os presentes, parabenizou e ressaltou a parceria com a SETRAB/DF, afirmou a disponibilidade da FIBRA, no âmbito dos respectivos programas de gratuidade, para atendimento de demandas da Secretaria, sem ônus, a fim de somar, ampliar a meta da SETRAB/DF, e relatou que dentre os processos apreciados pelo Conselheiro e sua suplente, Senhora Leonice Xavier, notou que a sede de uma das Entidades localiza-se no Rio de Janeiro, questionando se este seria um ponto de observação pelo CTER/DF no processo de registro da referida Entidade. O Senhor Ivan Alves explicou que pelo Decreto nº 41.551, de 02 de dezembro de 2021, que estabeleceu a Política Distrital de Qualificação Profissional - PDQ é permitida a Entidade registrada na REDE QUALIFICADORA DF ter sede em outro Estado da Federação, contudo essa mesma Entidade deverá se submeter a todo o regramento, dentro de suas especificidades, incluindo também e se for o caso, ter capacidade instalada na região/localidade/cidade a que se candidatar. Sem outras colocações por parte dos Conselheiros, o Senhor Ivan Alves proferiu a leitura das entidades solicitantes: 1. ORGANIZAÇÃO CEILANDENSE O.C, CNPJ nº 17.704.372/0001-00, processo 04012-00003783/2021-19; 2. PMA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 42.711.512/0001-06, processo 04012-0000219/2022-17; 3. UPGRADE CURSOS ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA-ME, CNPJ nº 23.755.892/0001-36, processo 04012-00000458/2022-77; 4. CENTRO EDUCACIONAL D'PAULA, CNPJ nº 05.200.681/0001-55, processo 04012-00000247/2022-34; e 05. INSTITUTO LATINO AMERICANO DE EDUCAÇÃO PARA A SEGURANÇA-ILAES, CNPJ nº 27.672.704/0001-67, processo 04012-00000346/2022-16. O Senhor Ivan Alves colocou em votação a aprovação do registro na REDE QUALIFICADORA DF das 05 (três) Entidades solicitantes. Não havendo abstenções ou negativas, o Senhor Ivan Alves declarou aprovados os registros das entidades em pauta, nos termos do voto já deliberado pelos Conselheiros desde a 1ª Reunião Extraordinária do CTER/DF, ocorrida em 15/06/2021. Do voto: Somos pela aprovação dos processos relatados na reunião, ficando a futura contratação das entidades qualificadoras condicionada a previsão contida no parágrafo 3º, do artigo 6º do Edital de Cadastro de Entidades Qualificadoras do Distrito Federal nº 001, de 07 de abril de 2021, cujo inteiro teor segue transcrito: parágrafo 3º Caberá aos órgãos e/ou entidades integrantes da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, quando da efetivação da contratação de

alguma entidade qualificadora devidamente registrada junto ao Conselho de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal - CTER/DF, avaliar a solicitação de exigência, como condição para a efetiva contratação/parceria, conforme o caso, quando a especificidade da contratação assim o exigir, da documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação técnica específica e à qualificação econômico-financeira nos termos da Lei. Item 2 da Pauta: Aprovação do Relatório de Gestão do Plano de Ações e Serviços - PAS 2021. O Senhor Ivan Alves explicou aos Conselheiros presentes que a necessidade de aprovação do Relatório de Gestão pelo CTER/DF está diretamente relacionada a disponibilização dos recursos financeiros oriundos da área federal, na modalidade Fundo a Fundo, mais especificamente do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, para a Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal - SETRAB/DF, que a apresentação será resumida uma vez que o Relatório completo foi disponibilizado anteriormente a todos os presentes, que o Relatório se refere a uma atividade da SETRAB/DF, cuja responsabilidade recai sobre a Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e ao Empregador - SATE/SETRAB, que as outras atividades realizadas pela Secretaria estarão contempladas em prestação de contas que será divulgada em forma de uma revista e será distribuída no mês de maio deste exercício. A Senhora Alinne Marques fez uma breve explanação do Relatório, abrangendo a parte dos resultados alcançados nas atividades itinerantes; na reforma das unidades de atendimento; nas vagas oferecidas; nos tipos de contratações oferecidos; e no perfil do trabalhador contratado por sexo, escolaridade e faixa etária. A Senhora Alinne também relatou aspectos relevantes na captação de vagas, elencou as principais ações de qualificação profissional e de microcrédito e economia solidária, ambos em execução na SETRAB/DF. A Coordenadora da CATE discorreu, por fim, sobre a identificação de valores empenhados, liquidados, pagos, inscritos em restos a pagar não processados e inscritos em restos a pagar processados, por natureza de despesa e por fonte de recursos, próprios e do FAT, e explicou sobre a identificação dos valores de saldos financeiros nas contas correntes do Fundo do Trabalho, existentes em 31/12/2021. Após a apresentação a palavra foi franqueada aos Conselheiros para dúvidas e esclarecimentos. O Senhor Ivan Alves colocou em votação a aprovação do Relatório de Gestão do Plano de Ações e Serviços - PAS - 2021, e na ausência de manifestações e/ou abstenções, declarou aprovado o Relatório. Esta Secretária Executiva registrou que a versão completa do Relatório de Gestão, apresentado resumidamente na 1ª Reunião Ordinária do CTER/DF-2022, foi acostado ao processo 04012-00001164/2022-62, documento 82752815, processo esse que trata da publicação da Resolução nº 01/2022 - CTER/DF. Item 03 da pauta - Assuntos Gerais. O Senhor Ivan Alves franqueou a palavra aos Conselheiros para assuntos diversos. Na ausência de manifestações e nada mais havendo a tratar, o Senhor Ivan Alves fez seus agradecimentos, encerrando a reunião às dezesseis horas e, eu, Daniela Fernandes Martins dos Anjos Soares, Secretária Executiva do Conselho de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal-CTER-DF, lavro a presente ata, que será assinada por mim e pelos Conselheiros presentes.

CONTROLADORIA GERAL**SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA****ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 03 DE JUNHO DE 2022**

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, do Decreto nº 42.830, de 17 de dezembro de 2021, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 71, de 27 de fevereiro de 2019 c/c Portaria nº 212, de 27 de maio de 2019, consoante disposto nos arts. 214, §2º; 216, §4º; e 217, §1º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c o art. 5º, IV, da Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012 resolve:

Art. 1º Prorrogar os trabalhos da Comissão Permanente CPROC 1, referentes aos seguintes Processos Administrativos Disciplinares:

I- Processo 00480-00001941/2020-49, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 10, de 30 de março de 2022, publicada no DODF nº 63, de 1º de abril de 2022;

II- Processo 0480-000506/2013, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 10, de 30 de março de 2022, publicada no DODF nº 63, de 1º de abril de 2022;

III- Processo 0480-000513/2016, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 10, de 30 de março de 2022, publicada no DODF nº 63, de 1º de abril de 2022;

IV- Processo 00480-00000535/2020-69, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 10, de 30 de março de 2022, publicada no DODF nº 63, de 1º de abril de 2022;

V- Processo 00480-00001943/2020-38, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 10, de 30 de março de 2022, publicada no DODF nº 63, de 1º de abril de 2022; e

VI- Processo 00480-00002075/2021-94, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 10, de 30 de março de 2022, publicada no DODF nº 63, de 1º de abril de 2022.

Art. 2º Prorrogar os trabalhos da Comissão Permanente CPROC 2, referentes aos seguintes Processos Administrativos Disciplinares:

I- Processo 0480-000853/2011, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 10, de 30 de março de 2022, publicada no DODF nº 63, de 1º de abril de 2022; e

II- Processo 00480-00004133/2021-14, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 10, de 30 de março de 2022, publicada no DODF nº 63, de 1º de abril de 2022.

Art. 3º Prorrogar os trabalhos da Comissão Permanente CPROC 3, referentes aos seguintes Processos Administrativos Disciplinares:

I- Processo 0480-000524/2016, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 10, de 30 de março de 2022, publicada no DODF nº 63, de 1º de abril de 2022;

II- Processo 0480-000854/2011, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 10, de 30 de março de 2022, publicada no DODF nº 63, de 1º de abril de 2022;

III- Processo 00480-00003202/2018-77, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 10, de 30 de março de 2022, publicada no DODF nº 63, de 1º de abril de 2022;

IV- Processo 00480-00006914/2017-67, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 10, de 30 de março de 2022, publicada no DODF nº 63, de 1º de abril de 2022; e

V- Processo 00480-00001192/2019-16, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 10, de 30 de março de 2022, publicada no DODF nº 63, de 1º de abril de 2022.

Art. 4º Reconduzir os trabalhos da Comissão Permanente CPROC 7, referentes aos seguintes Processos Administrativos Disciplinares:

I- Processo 00480-00003438/2020-28, prorrogado pela Ordem de Serviço nº 10, de 30 de março de 2022, publicada no DODF nº 63, de 1º de abril de 2022;

II- Processo 00480-00003439/2020-72, prorrogado pela Ordem de Serviço nº 10, de 30 de março de 2022, publicada no DODF nº 63, de 1º de abril de 2022;

III- Processo 00480-00003440/2020-05, prorrogado pela Ordem de Serviço nº 10, de 30 de março de 2022, publicada no DODF nº 63, de 1º de abril de 2022;

IV- Processo 00480-00003434/2020-40, prorrogado pela Ordem de Serviço nº 10, de 30 de março de 2022, publicada no DODF nº 63, de 1º de abril de 2022;

V- Processo 00480-00003145/2019-15, prorrogado pela Ordem de Serviço nº 10, de 30 de março de 2022, publicada no DODF nº 63, de 1º de abril de 2022;

VI- Processo 00480-0000054/2021-34, prorrogado pela Ordem de Serviço nº 10, de 30 de março de 2022, publicada no DODF nº 63, de 1º de abril de 2022.

Art. 5º Prorrogar os trabalhos da Comissão Permanente CPROC 8, referentes aos seguintes Processos Administrativos Disciplinares:

I - Processo 00480-00003640/2018-35, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 10, de 30 de março de 2022, publicada no DODF nº 63, de 1º de abril de 2022;

II- Processo 0480-000026/2016, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 10, de 30 de março de 2022, publicada no DODF nº 63, de 1º de abril de 2022;

III- Processo 00480-0000783/2019-76, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 10, de 30 de março de 2022, publicada no DODF nº 63, de 1º de abril de 2022;

IV- Processo 0060-009717/2016, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 10, de 30 de março de 2022, publicada no DODF nº 63, de 1º de abril de 2022;

V- Processo 00480-00004849/2018-16, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 10, de 30 de março de 2022, publicada no DODF nº 63, de 1º de abril de 2022;

VI- Processo 00480-00004132/2021-70, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 10, de 30 de março de 2022, publicada no DODF nº 63, de 1º de abril de 2022.

Art. 6º Prorrogar os trabalhos da Comissão Permanente CPROC 9, referentes aos seguintes Processos Administrativos Disciplinares:

I- Processo 0480-000060/2017, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 10, de 30 de março de 2022, publicada no DODF nº 63, de 1º de abril de 2022;

II- Processo 0480-000294/2016, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 10, de 30 de março de 2022, publicada no DODF nº 63, de 1º de abril de 2022;

III- Processo 00480-00003443/2019-05, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 10, de 30 de março de 2022, publicada no DODF nº 63, de 1º de abril de 2022;

IV- Processo 00480-00003445/2019-96, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 10, de 30 de março de 2022, publicada no DODF nº 63, de 1º de abril de 2022;

V- Processo 00480-00004149/2019-11, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 10, de 30 de março de 2022, publicada no DODF nº 63, de 1º de abril de 2022;

VI- Processo 00480-00005952/2019-64, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 10, de 30 de março de 2022, publicada no DODF nº 63, de 1º de abril de 2022; e

VII- Processo 00480-00000585/2020-46, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 10, de 30 de março de 2022, publicada no DODF nº 63, de 1º de abril de 2022.

Art. 7º Reconduzir os trabalhos da Comissão Especial designada para a condução do Processo Administrativo Disciplinar 00480-00004161/2018-36, prorrogados pela Ordem de Serviço nº 10, de 30 de março de 2022, publicada no DODF nº 63, de 1º de abril de 2022.

Art. 8º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 9º Estabelecer o prazo de 15 (quinze) dias para as comissões responsáveis pelos processos mencionados nos incisos dos artigos 1º a 7º:

I - elaborarem e encaminharem à Subcontroladora de Correição Administrativa relatório acerca dos trabalhos realizados no processo até o momento;

II - apresentarem cronograma de atividades a serem desenvolvidas no prazo fixado no art. 8º.

Art. 10º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA MENDES FERREIRA

TRIBUNAL DE CONTAS

RESOLUÇÃO Nº 356, DE 11 DE MAIO DE 2022 (*)

Altera as Resoluções nºs 272/14 e 273/14, que tratam, respectivamente, da estrutura e do regulamento dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o inciso L do art. 16, do Regimento Interno, tendo em vista o que consta do Processo nº 00600-00004031/2022-85-e, resolve:

Art. 1º Ficam alterados, sem criação de qualquer despesa nova, mediante remanejamento e transformação, as funções de confiança, os cargos de natureza especial e os cargos em comissão constantes no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º A estrutura operacional dos Serviços Auxiliares, prevista no Anexo II da Resolução nº 272, de 3 de julho de 2014, passa a vigorar com alterações constantes no Anexo II desta Resolução.

Art. 3º O Anexo Único da Resolução nº 273, de 3 de julho de 2014, passa a vigorar com as modificações constantes no Anexo III desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 95, de 23 de maio de 2022, páginas 11 a 21.

ANEXO I

Situação Atual Situação Nova

Cargo ou Função Cargo ou Função

(3) Cargo de Natureza Especial, símbolo CNE-01; (1) Cargo em Comissão de Assessoramento ou Direção, símbolo TC-CC-5; (5) Cargo em Comissão de

Assessoramento ou Direção, símbolo TC-CC-3; (5) Cargo em Comissão de Assessoramento ou Direção, símbolo TC-CC-2; (4) Cargo em Comissão de Assessoramento ou Direção, símbolo TC-CC-1; (13) Função de Confiança de Supervisão, símbolo FC-04; (7) Função de Confiança de Assistência, símbolo FC-03; (15) Função de Confiança de Assistência, símbolo FC-02. (2) Secretário, símbolo CNE-01; (1) Diretor, símbolo CNE-01; (1) Secretário, símbolo TC-CCG-5; (15) Assistente Administrativo, símbolo FC-02; (2) Diretor de Divisão, símbolo TC-CCG-3; (3) Assessor, símbolo TC-CCA-2; (7) Assessor, símbolo TC-CCA-1; (7) Auxiliar Administrativo, FC-01; (13) Supervisor, símbolo FC-04; (01) Assistente Técnico, símbolo FC-03.

(1) Assessor, TC-CCA-3; (3) Coordenador, símbolo TC-CCG-3; (3) Assessor, TC-CCA-1; (4) Assistente Técnico, FC-03; (2) Coordenador de Auditoria, FC-03; (2) Assessor Técnico, FC-04; (1) Diretor, TC-CCG-5; (3) Assessor, TC-CCA-2; (5) Assessor, TC-CCA-1; (1) Assistente Administrativo, FC-02; (2) Supervisor, FC-04.

(2) Secretário, TC-CCG-5; (1) Assessor, TC-CCA-1; (3) Assistente Administrativo, FC-02; (4) Gerente de Projeto, FC-02; (3) Chefe de Serviço, TC-CCG-2; (1) Diretor, TC-CCG-5; (9) Assistente Administrativo, FC-02; (1) Assistente Administrativo, FC-02; (1) Assistente Administrativo, FC-02; (1) Diretor, TC-CCG-3; (2) Assessor, TC-CCA-2; (2) Assistente Técnico, FC-03; (1) Assessor Técnico, FC-04.

Total: R\$ 552.640,77 Total: R\$ 552.340,13

Saldo: R\$ 300,63

ANEXO II

ESTRUTURA OPERACIONAL

A estrutura operacional dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, no tocante aos cargos de direção, chefia, assessoramento e assistência, tem a seguinte composição:

ÓRGÃOS VINCULADOS AO TRIBUNAL

(...)

4. Gabinetes dos Procuradores

Em número de três, contando cada Gabinete com (1) Assessor-Chefe, símbolo TC-CCG-5; (2) Assessor, símbolo TC-CCA-4; (1) Assessor, símbolo TC-CCA-1; (3) Assistente Técnico, símbolo FC-3; (2) Auxiliar de Gabinete, símbolo FC-1.

(...)

ÓRGÃOS DA PRESIDÊNCIA E UNIDADES DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

1. Gabinete da Presidência

(1) Chefe de Gabinete, símbolo CNE-2; (1) Subchefe de Gabinete, símbolo CNE-1; (6) Assessor, símbolo TC-CCA-3; (2) Assessor, símbolo TC-CCA-2; (3) Assessor, símbolo TC-CCA-1; (1) Secretário-Executivo, símbolo TC-CCG-3; (2) Assistente Técnico, símbolo FC-3; (2) Auxiliar de Gabinete, símbolo FC-1.

1.1 Assessoria Administrativa da Presidência

(1) Chefe de Assessoria Administrativa, símbolo TC-CCG-5; (1) Assistente Técnico, símbolo FC-03; (5) Assistente Administrativo, símbolo FC-2; (1) Auxiliar Administrativo, símbolo FC-01.

1.2 Assessoria Técnica da Presidência

(1) Chefe de Assessoria Técnica, símbolo TC-CCG-4; (1) Assistente Técnico, símbolo FC-03; (5) Assistente Administrativo, símbolo FC-2; (1) Auxiliar Administrativo, símbolo FC-01.

1.3 Assessoria de Comunicação Institucional

(1) Chefe de Assessoria de Comunicação Institucional, símbolo TC-CCG-5; (3) Assessor, símbolo TC-CCA-1; (2) Assistente Administrativo, símbolo FC-2.

(...)

3. Secretaria das Sessões

(1) Secretário, símbolo CNE-1; (1) Subsecretário das Sessões, símbolo TC-CCG-3; (4) Assessor, símbolo TC-CCA-2; (2) Assessor, símbolo TC-CCA-1; (3) Assistente Administrativo, símbolo FC-2.

(...)

5. Secretaria de Tecnologia da Informação

(1) Secretário, símbolo CNE-1; (2) Assessor, símbolo TC-CCA-1; (1) Assistente Administrativo, símbolo FC-2.

5.1. Assessoria Especial em Assuntos Tecnológicos

(4) Assessor, símbolo TC-CCA-2; (1) Assessor, símbolo TC-CCA-1.

5.2. Coordenação de Sistemas e Processos

(1) Coordenador, símbolo TC-CCG-3; (1) Assistente Administrativo, símbolo FC-2.

5.2.1. Gerência de Sistemas Corporativos

(1) Gerente, símbolo FC-4.

5.2.2. Gerência de Processos de Negócio

(1) Gerente, símbolo FC-4.

5.3. Coordenação de Governança e Infraestrutura

(1) Coordenador, símbolo TC-CCG-3; (1) Assistente Administrativo, símbolo FC-2.

5.3.1. Gerência de Arquitetura de Software

(1) Gerente, símbolo FC-4.

5.3.2. Gerência de Suporte Tecnológico

(1) Gerente, símbolo FC-4.

5.3.3. Gerência de Suporte e Monitoramento

(1) Gerente, símbolo FC-4.

5.4. Coordenação de Inovação e Projetos Especiais

(1) Coordenador, símbolo TC-CCG-3; (1) Assistente Administrativo, símbolo FC-2.

5.4.1. Gerência de Segurança Cibernética

(1) Gerente, símbolo FC-4.

- 5.4.2. Gerência de Inteligência Competitiva
(1) Gerente, símbolo FC-4.
- 5.4.3. Gerência de Recursos de Terceiros
(1) Gerente, símbolo FC-4.
(...)
7. Ouvidoria
(1) Ouvidor, símbolo TC-CCG-5; (3) Assessor, símbolo TC-CCA-1; (1) Assistente Administrativo, símbolo FC-2; (1) Auxiliar Administrativo, símbolo FC-1.
(...)
8. Núcleo de Informações Estratégicas
(1) Diretor, símbolo TC-CCG-5; (1) Assistente Técnico, símbolo FC-3.
9. Escola de Contas Públicas
(1) Diretor, símbolo CNE-1; (1) Assistente Técnico, símbolo FC-3; (1) Assistente Administrativo, símbolo FC-2; (4) Assessor, símbolo TC-CCA-1.
(...)

ÓRGÃOS EXECUTIVOS

1. Secretaria-Geral de Controle Externo
(1) Secretário-Geral de Controle Externo, símbolo CNE-2; (2) Assessor, símbolo TC-CCA-2; (1) Assistente Técnico, símbolo FC-3.
- 1.1 Assessoria Técnica e de Estudos Especiais
(1) Chefe de Assessoria, símbolo TC-CCG-2; (2) Assistente Técnico, símbolo FC-3.
- 1.2 Assessoria de Planejamento Estratégico da Fiscalização
(1) Chefe de Assessoria, símbolo TC-CCG-2; (2) Assistente Técnico, símbolo FC-3.
- 1.3 Núcleo de Recursos
(1) Diretor de Núcleo, símbolo TC-CCG-3; (2) Assistente Técnico, símbolo FC-3.
- 1.4 Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública
(...)
- 1.4.1 Primeira Divisão de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública
(...)
- 1.4.2 Segunda Divisão de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública
(...)
- 1.4.3 Terceira Divisão de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública
(...)
- 1.5 Secretaria de Contas
(...)
- 1.5.1 Primeira Divisão de Contas
(1) Diretor, símbolo TC-CCG-3; (2) Assistente Técnico, símbolo FC-3.
- 1.5.2 Segunda Divisão de Contas
(1) Diretor, símbolo TC-CCG-3; (2) Assistente Técnico, símbolo FC-3.
- 1.5.1 Terceira Divisão de Contas
(1) Diretor, símbolo TC-CCG-3; (2) Assistente Técnico, símbolo FC-3.
- 1.6 Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade
(...)
- 1.6.1 Primeira Divisão de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade
(...)
- 1.6.2 Segunda Divisão de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade
(...)
- 1.6.3 Terceira Divisão de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade
(...)
- 1.7 Secretaria de Fiscalização de Pessoal
(...)
- 1.7.1 Primeira Divisão de Fiscalização de Pessoal
(...)
- 1.7.2 Segunda Divisão de Fiscalização de Pessoal
(1) Diretor, símbolo TC-CCG-3; (2) Assistente Técnico, símbolo FC-3.
- 1.7.3 Terceira Divisão de Fiscalização de Pessoal
(1) Diretor, símbolo TC-CCG-3; (2) Assistente Técnico, símbolo FC-3.
- 1.8 Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública
(...)
- 1.8.1 Divisão de Contas do Governo
(1) Diretor, símbolo TC-CCG-3; (2) Assistente Técnico, símbolo FC-3.
- 1.8.2 Divisão de Auditoria de Programas e de Recursos Externos
(1) Diretor, símbolo TC-CCG-3; (2) Assistente Técnico, símbolo FC-3.
- 1.8.3 Divisão de Acompanhamento da Gestão Fiscal
(1) Diretor, símbolo TC-CCG-3; (2) Assistente Técnico, símbolo FC-3.
- 1.9 Secretaria de Fiscalização Especializada
(...)
- 1.9.1 Divisão de Fiscalização de Tecnologia da Informação
(...)
- 1.9.2 Primeira Divisão de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia
(1) Diretor, símbolo TC-CCG-3; (2) Coordenador de Auditoria, símbolo FC-3.
- 1.9.3 Segunda Divisão de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia
(1) Diretor, símbolo TC-CCG-3; (2) Coordenador de Auditoria, símbolo FC-3.
- 1.9.4 Divisão de Fiscalização de Licitações
(1) Diretor, símbolo TC-CCG-3; (2) Coordenador de Auditoria, símbolo FC-3.
(...)
2. Secretaria-Geral de Administração
(1) Secretário-Geral de Administração, símbolo CNE-2; (1) Chefe de Secretaria, símbolo TC-CCG-3; (6) Assessor, símbolo TC-CCA-2; (2) Assessor, símbolo TC-CCA-1; (1)

- Assessor Técnico, símbolo FC-4; (1) Assistente Técnico, símbolo FC-3; (1) Assistente Administrativo, símbolo FC-2; (1) Auxiliar de Gabinete, símbolo FC-1.
- 2.1 Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças
(...)
- 2.1.1 Serviço de Execução Orçamentária
(1) Chefe, símbolo TC-CCG-2; (1) Assistente Administrativo, símbolo FC-2.
- 2.1.2 Serviço de Execução Financeira
(1) Chefe, símbolo TC-CCG-2; (1) Assistente Administrativo, símbolo FC-2.
- 2.1.3 Serviço de Contabilidade
(1) Chefe, símbolo TC-CCG-2; (1) Assistente Administrativo, símbolo FC-2.
- 2.2 Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio
(...)
- 2.2.6 Supervisão de Gestão de Contas Vinculadas, Atas de Registro de Preços e de Garantias
(1) Supervisor, símbolo FC-4.
(...)
- 2.3 Secretaria de Gestão de Pessoas
(1) Secretário, símbolo TC-CCG-5, (3) Assistente Técnico, símbolo FC-3; (1) Assistente Administrativo, símbolo FC-2.
- 2.3.1 Serviço de Legislação de Pessoal
(1) Chefe, símbolo TC-CCG-2; (1) Assessor Técnico, símbolo FC-4; (1) Assistente Administrativo, símbolo FC-2.
- 2.3.2 Serviço de Cadastro Funcional
(1) Chefe, símbolo TC-CCG-2.
- 2.3.2.1 Supervisão de Gestão de Direitos Funcionais e de Previdência
(1) Supervisor, símbolo FC-4.
- 2.3.2.2 Supervisão de Gestão Cadastral e de Vínculos Funcionais
(1) Supervisor, símbolo FC-4.
(...)
- 2.3.4 Serviço de Gestão de Desempenho e de Desenvolvimento de Competências
(1) Chefe, símbolo TC-CCG-2; (1) Assistente Administrativo, símbolo FC-2.
- 2.3.4.1 Supervisão de Gestão de Desempenho
(1) Supervisor, símbolo FC-4.
- 2.3.4.2 Supervisão de Desenvolvimento de Competências
(1) Supervisor, símbolo FC-4.
(...)
- 2.4 Secretaria de Engenharia e Serviços de Apoio
(1) Secretário, símbolo TC-CCG-5; (2) Assistente Técnico, símbolo FC-3; (1) Assistente Administrativo, símbolo FC-2.
(...)
- 2.4.1 Serviço de Manutenção
(1) Chefe, símbolo TC-CCG-2; (1) Assistente Administrativo, símbolo FC-2.
(...)
- 2.4.3 Serviço de Segurança e Suporte Operacional
(1) Chefe, símbolo TC-CCG-2; (1) Assistente Administrativo, símbolo FC-2.
(...)
- 2.4.6 Supervisão de Gestão Contratual
(1) Supervisor, símbolo FC-4.
- 2.5 Secretaria de Assistência à Saúde Suplementar
(1) Secretário, símbolo TC-CCG-5; (2) Assessor, símbolo TC-CCA-1; (2) Assistente Administrativo, símbolo FC-2.
- 2.5.1 Divisão de Assistência Direta à Saúde
(1) Diretor, símbolo TC-CCG-3; (5) Especialista em Ações da Saúde, símbolo FC-3.
- 2.5.2 Divisão do Programa de Autogestão em Saúde
(1) Diretor, símbolo TC-CCG-3; (4) Auxiliar Administrativo, símbolo FC-1.
- 2.5.2.1 Supervisão de Credenciamentos, Contratos e Convênios
(1) Supervisor, símbolo FC-4.
- 2.5.2.2 Supervisão de Análise de Faturas e Reembolso
(1) Supervisor, símbolo FC-4.
- 2.5.2.3 Supervisão de Gestão dos Recursos Próprios
(1) Supervisor, símbolo FC-4.
- ANEXO III
(Altera o ANEXO ÚNICO da Resolução nº 273/14)

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO DOS SERVIÇOS AUXILIARES DO TCDF

SUMÁRIO – suprimido

O inteiro teor da Resolução nº 357 pode ser acessado pelo link <
<https://etcdf.tc.df.gov.br/?a=consultaETCDF&f=formPrincipal&edoc=E057B785>>

(...)

Seção V

Da Secretaria de Tecnologia da Informação

Art. 21-A. Compete à Secretaria de Tecnologia da Informação:

I – auxiliar a Presidência do Tribunal na formulação de políticas e diretrizes na área de Tecnologia da Informação, bem como na distribuição dos recursos tecnológicos, coordenando e implementando as atividades e soluções delas decorrentes;

II – gerenciar os recursos de Tecnologia da Informação;
 III – realizar, no âmbito de sua atuação, as atividades necessárias à consecução do Plano Geral de Ação – PGA;
 IV – disseminar e incentivar o uso de soluções de Tecnologia da Informação definidas pelo Tribunal;
 V – promover estudo prévio de viabilidade e exequibilidade quando da solicitação de implementação de soluções de Tecnologia da Informação;
 VI – prover orientação e suporte aos usuários na instalação, configuração e uso de computadores, sistemas, aplicativos e demais serviços relacionados à Tecnologia da Informação;
 VII – prover treinamento nos sistemas e aplicativos utilizados no Tribunal, em coordenação com a Escola de Contas Públicas;
 VIII – providenciar assistência técnica e demais procedimentos necessários à continuidade do funcionamento da infraestrutura de Tecnologia da Informação;
 IX – planejar a aquisição, contratação ou locação de recursos de Tecnologia da Informação de que o Tribunal necessite;
 X – zelar pela segurança e integridade de sistemas, dados e informações constantes em bases de dados corporativas;
 XI – auxiliar o Tribunal no estabelecimento de contratos e convênios com órgãos e entidades, visando ao intercâmbio de dados disponíveis em sistemas de informação, bem como viabilizar sua implementação;
 XII – administrar e acompanhar contratos e convênios relativos à área de Tecnologia da Informação firmados pelo Tribunal, atestando as respectivas faturas, quando for o caso;
 XIII – participar na formulação de diretrizes, normas e procedimentos que orientem e disciplinem a utilização dos recursos relacionados à Tecnologia da Informação, bem como verificar seu cumprimento;
 XIV – gerenciar o acesso de usuários internos e externos aos sistemas, aplicativos e demais serviços relacionados à Tecnologia da Informação disponibilizados pelo Tribunal;
 XV – estabelecer rotinas e procedimentos, bem como normas e manuais referentes à sua área de atuação;
 XVI – propor o aperfeiçoamento dos servidores da área de Tecnologia da Informação;
 XVII – avaliar a adequação e formação curricular dos cargos da Secretaria às disciplinas tecnológicas necessárias ao exercício das atividades.

Art. 21-B. Para o exercício de sua competência, a Secretaria de Tecnologia da Informação contará com a seguinte estrutura administrativa:

I – Coordenação de Sistemas e Processos, que compreende as seguintes subunidades:

- a) Gerência de Sistemas Corporativos;
- b) Gerência de Processos de Negócio;

II – Coordenação de Governança e Infraestrutura, que compreende as seguintes subunidades:

- a) Gerência de Arquitetura de Software;
- b) Gerência de Infraestrutura Tecnológica;
- c) Gerência de Suporte e Monitoramento;

III – Coordenação de Inovação e Projetos Especiais, que compreende as seguintes subunidades:

- a) Gerência de Segurança Cibernética;
- b) Gerência de Inteligência Competitiva;
- c) Gerência de Recursos Terceiros.

§ 1º Aplicam-se aos titulares das unidades de Coordenação e de Gerência da Secretaria de Tecnologia da Informação as atribuições gerais previstas no art. 77 deste Regulamento.

§ 2º Somente poderá ser nomeado para cargo em comissão ou função de confiança de chefia e direção quem, a par de satisfazer os requisitos gerais para investidura em função pública, possuir conhecimento e experiência nas atividades a serem desempenhadas, considerando:

- a) Função de Coordenação – Profissional com formação em Tecnologia da Informação em cursos de graduação ou pós-graduação lato sensu, preferencialmente na área de locação e com, no mínimo, 5 anos de experiência externa ou 2 anos de experiência no TCDF;
- b) Função de Gestão – Profissional com formação em Tecnologia da Informação em cursos de graduação ou pós-graduação lato sensu, na área de locação e com, no mínimo, 3 anos de experiência externa ou, no mínimo, 1 ano de posse em concurso da área técnica do TCDF.

Subseção I

Da Coordenação de Sistemas e Processos

Art. 21-C. Compete à Coordenação de Sistemas e Processos:

- I – distribuir as demandas emergenciais e de sustentação conforme a competência das áreas de gestão tecnológica sob sua coordenação;
- II – projetar, desenvolver, implantar e documentar os sistemas de informação do Tribunal em sintonia com a metodologia de desenvolvimento de sistemas do TCDF;
- III – manter atualizada a documentação de todos os sistemas do TCDF em sítio que permita rastrear todas as alterações de código, processo e documentação;
- IV – atender orientações da área de qualidade quanto às melhores práticas de documentação e guarda, salva e desenvolvimento do código-fonte e manuais de sistemas;
- V – automatizar processos que utilizem tecnologias disruptivas melhorando o atendimento dos usuários, jurisdicionados e interessados nos processos de negócio do tribunal.

Subseção II

Da Gerência de Sistemas Corporativos

Art. 22-C. Compete à Gerência de Sistemas Corporativos:

- I – elaborar o planejamento de suas atividades, com vistas à consecução do plano de ação da Secretaria de Tecnologia da Informação, conforme priorizado no Fluxo de Solicitação de Demandas;

II – documentar os sistemas de informação do TCDF que estejam instanciados no ambiente de produção do TCDF;

III – prestar atendimento aos usuários quanto à utilização dos sistemas em produção;

IV – zelar pelo sigilo e segurança lógica dos sistemas desenvolvidos;

V – identificar, estruturar, implementar e manter as bases de informações e dados a serem utilizadas pelos sistemas de informação, garantindo sua consistência, integridade e racionalização;

VI – auxiliar na estruturação das bases de conhecimento e da informação no âmbito do TCDF;

VII – promover, em parceria com a Escola de Contas Públicas, o treinamento de usuários nos aplicativos desenvolvidos;

VIII – administrar e desenvolver o sítio eletrônico do TCDF na internet;

IX – zelar pelo contínuo aperfeiçoamento dos sistemas corporativos;

X – estabelecer processo definido e padronizado de desenvolvimento de sistemas;

XI – identificar necessidades de melhoria dos sistemas de informática do Tribunal;

XII – realizar o exame de viabilidade e acompanhar a execução de contratos e convênios de prestação de serviços relativos ao desenvolvimento de sistemas;

XIII – avaliar a viabilidade técnica das propostas dos usuários para desenvolvimento de novos sistemas de informação e alterações dos existentes;

XIV – desenvolver ações de sustentação:

a) estruturar a equipe de sustentação conforme as competências técnicas de acordo com as etapas de desenvolvimento e sustentação de sistemas previstas na metodologia em curso;

b) coordenar as atividades da equipe de sustentação, distribuindo os recursos conforme a especialização técnica e negocial para manutenção e desenvolvimento dos sistemas;

c) zelar pelo aprimoramento contínuo dos técnicos nas ferramentas de desenvolvimento do TCDF;

d) executar as melhores práticas de desenvolvimento e sustentação, utilizando a metodologia de desenvolvimento do TCDF, bem como contribuindo para o seu aprimoramento constante;

e) atuar conforme no desenvolvimento das demandas do fluxo de solicitação de demandas seguindo a prioridade definida;

f) manter atualizados todos os artefatos de documentação, bem como o sítio de manutenção das versões das manutenções permitindo a rastreabilidade e análise de qualidade;

g) atuar no isolamento continuado da máquina de produção, fazendo com que as alterações sejam desenvolvidas e testadas respectivamente no ambiente de desenvolvimento e homologação;

h) desenvolver atividades da área preservando a integridade dos dados, a segurança da informação, o tratamento de dados sensíveis e em soluções que minimizem o uso de recursos computacionais provendo os melhores resultados em duas rotinas;

XV – desenvolver ações de gerenciamento de conteúdo cibernético:

a) estruturar a equipe de gestão de conteúdo da intranet, internet, hot site e portal conforme as competências técnicas de acordo com as etapas de desenvolvimento e sustentação de sistemas previstas na metodologia em curso;

b) coordenar as atividades da equipe de gestão de conteúdo cibernético, distribuindo os recursos conforme a especialização técnica e negocial para manutenção e desenvolvimento dos sítios;

c) zelar pelo aprimoramento contínuo dos técnicos nas ferramentas de desenvolvimento web do TCDF;

d) executar as melhores práticas de desenvolvimento e sustentação, utilizando a metodologia de desenvolvimento web do TCDF, bem como contribuindo para o seu aprimoramento constante;

e) zelar pelos padrões definidos pela área de comunicação do TCDF, formatando os sites a partir de recursos do manual de identidade visual do TCDF;

f) estruturar a equipe com profissionais especialistas em desenvolvimento web, mobile e outros canais de redes sociais;

XVI – desenvolver ações de gerenciamento de tecnologias disruptivas:

a) estruturar a equipe de gestão de tecnologias disruptivas conforme as competências técnicas de acordo com as etapas de desenvolvimento e sustentação de sistemas previstas na metodologia em curso;

b) coordenar as atividades da equipe de gestão de tecnologias disruptivas, distribuindo os recursos conforme a especialização técnica e negocial para manutenção e desenvolvimento dos sítios;

c) zelar pelo aprimoramento contínuo dos técnicos nas ferramentas de desenvolvimento de inteligência artificial, web semântica, ciência de dados, arquitetura da informação e outras tecnologias disruptivas utilizadas pelo TCDF;

d) executar as melhores práticas de desenvolvimento e sustentação, utilizando a metodologia de desenvolvimento de sistemas do TCDF, bem como contribuindo para o seu aprimoramento constante;

e) estruturar a equipe com profissionais especialistas nas disciplinas disruptivas, inteligência artificial, web semântica, ciência de dados, big data e outras tecnologias que permitam explorar canais de comunicação inovadores.

Subseção III

Gerência de Processos de Negócio

Art. 22-D. Gerência de Processos de Negócio:

- I – desenvolver base de conhecimento sobre gestão de processos de negócio, declarando conceitos e terminologia aplicada à área para conhecimento e uso dos usuários de processos de negócio do TCDF;

II – estabelecer ferramentas e artefatos tecnológicos que serão utilizados para documentar processos de negócio do TCDF;

III – assessorar a gerência de sustentação no mapeamento de processos de média e alta complexidade que estejam em fase de automatização;

IV – zelar pelo sigilo e segurança lógica dos dados que envolvam ou sejam tratados no mapeamento de processos de negócio;

V – manter o sítio de processos de negócio dos processos trabalhados pela área, com respectivos manuais em sítio que permita auditar a qualidade e histórico de evolução dos processos;

VI – estruturar modelos de controle e gestão da qualidade de processos e sistemas tratados pela STI;

VII – estruturar todos os processos da STI e documentar respectivas alterações, mantendo atualizados os processos de negócio;

VIII – permitir o acesso aos processos de negócio modelados e mantidos para todos os usuários envolvidos na intranet com acesso de todos os usuários e permissionários;

XIV – desenvolver ações de gerenciamento de processo:

a) estruturar a equipe de gestão de processos de negócio conforme as competências técnicas de acordo com as etapas de desenvolvimento e sustentação de sistemas previstas na metodologia em curso;

b) coordenar as atividades da equipe de gestão de processo de negócio, distribuindo os recursos conforme a especialização técnica e negocial para manutenção e desenvolvimento dos sítios;

c) executar as melhores práticas de modelagem de processo, utilizando a metodologia de desenvolvimento de processos do PMBOK, bem como contribuindo para a estruturação de metodologia do TCDF;

d) estruturar a equipe com profissionais especialistas nas disciplinas gerenciamento de processo de negócio com técnicos especializados em levantamento e modelagem “As Is” e “To Be”;

X – desenvolver ações de gerenciamento da qualidade:

a) estruturar a equipe de gestão da qualidade conforme as competências técnicas de acordo com as etapas de controle, gestão e garantia da qualidade do processo de negócio;

b) coordenar as atividades da equipe de gestão da qualidade, distribuindo os recursos conforme a especialização técnica e negocial para manutenção e desenvolvimento dos sítios;

c) executar as melhores práticas de gestão da qualidade de artefatos tecnológicos, utilizando a metodologia de desenvolvimento de sistemas do TCDF, bem como contribuindo para o seu aprimoramento constante;

d) estruturar a equipe com profissionais especialistas nas disciplinas de controle e gestão da qualidade;

e) avaliar modelos de qualidade e padrões de qualidade para aplicação de tecnologias COBIT e ITIL e padrões ISO para melhoria contínua da qualidade dos artefatos tecnológicos sobre gestão e guarda da STI;

f) atuar para incluir em todos os contratos com terceiros os aspectos de garantia da qualidade de software, conforme padrão utilizado pelo TCDF;

g) desenvolver atividade de garantia da qualidade para todos os sistemas em uso no TCDF, mantendo o sítio de controle de versões e manuais atualizados, garantindo a continuidade dos sistemas no TCDF em todo o ciclo de vida dos sistemas;

h) emitir parecer sobre a qualidade dos artefatos de software, podendo atuar processos de não conformidade para as equipes técnicas de todos os sistemas do TCDF;

i) zelar pelo atendimento dos requisitos de qualidade autuados junto às equipes de desenvolvimento e manutenção de artefatos de software produzidos para o TCDF.

Subseção IV

Da Coordenação de Governança e Infraestrutura

Art. 23-A. Compete à Coordenação de Governança e Infraestrutura:

I – elaborar o planejamento de suas atividades, com vistas à consecução do plano de ação da Secretaria de Tecnologia da Informação, conforme priorizado no Fluxo de Solicitação de Demandas;

II – promover o gerenciamento físico e lógico da rede de computadores do Tribunal;

III – zelar pela expansão e atualização tecnológica do acervo de hardware e software básico;

IV – realizar a especificação, instalação e administração de todos os equipamentos que compõem o acervo computacional do TCDF;

V – acompanhar a execução dos contratos que assegurem o funcionamento de todo acervo computacional do TCDF no sítio próprio e no sítio backup;

VI – desenvolver argumentos de governança que permitam a aderência regimental, a transparência dos indicadores e o acompanhamento da melhoria de toda infraestrutura.

Subseção V

Da Gerência de Arquitetura de Software

Art. 23-C. Compete à Gerência de Arquitetura de Software:

I – definir a arquitetura de software com prospecção de software básico que suporte as atividades de desenvolvimento, manutenção, controle, monitoramento, segurança dos dados e segurança cibernética do TCDF;

II – apoiar a área de infraestrutura na configuração do ambiente de desenvolvimento, homologação e produção;

III – prospectar ferramentas de Tecnologia da Informação que permitam agregar maior segurança e produtividade na plataforma de desenvolvimento do TCDF;

IV – modelar e documentar a integração entre os artefatos de software que compõem a arquitetura de software do TCDF;

V – desenvolver as especificações técnicas de software básico em processos de aquisição que exijam o estudo técnico e termo de referência;

VI – apoiar e avaliar as aquisições de hardware e software adjacente para manutenção da modernidade do sítio computacional do TCDF;

VII – desenvolver ações de gerenciamento da arquitetura de software do TCDF:

a) estruturar a equipe de arquitetura de software conforme as competências técnicas de acordo com as etapas de suporte de sustentação do ambiente e dos sistemas em produção;

b) elaborar o planejamento de suas atividades, com vistas à consecução do plano de ação da Secretaria de Tecnologia da Informação, conforme priorizado no Fluxo de Solicitação de Demandas;

c) executar as melhores práticas de arquitetura de software, utilizando a metodologia de desenvolvimento de processos de engenharia de software em uso no TCDF, bem como contribuindo para a estruturação de metodologia do TCDF;

d) estruturar a equipe com profissionais especialistas nas disciplinas arquitetura de software, considerando aspectos de performance, segurança, melhores práticas, engenharia de software e gestão de produção com técnicos especializados em software básico, componentização, contêiner e controle de rotinas de produção;

VIII – desenvolver ações de gerenciamento da configuração dos ambientes do TCDF:

a) estruturar a equipe de arquitetura de software conforme as competências técnicas de acordo com as etapas de suporte de sustentação do ambiente e dos sistemas em produção;

b) elaborar o planejamento de suas atividades, com vistas à consecução do plano de ação da Secretaria de Tecnologia da Informação, conforme priorizado no Fluxo de Solicitação de Demandas;

c) transferir os artefatos de software do ambiente de homologação para o ambiente de produção;

d) estruturar a sequência de rotina de produção, controle de backup, validação de dados salvos e teste de backup;

e) desenvolver rotinas de disaster recovery, recuperação, preparação de rotina ambiente de homologação, baixa de backup de dados, manutenção de equipamentos e implantação das garantias de hardware e software na plataforma de desenvolvimento, produção e homologação do TCDF;

f) monitorar o desempenho de dispositivos e equipamentos do parque computacional do Tribunal;

g) elaborar projeto básico para aquisição, manutenção ou locação de equipamentos e aplicativos de terceiros, atuando no recebimento de bens e serviços e na execução de contratos;

h) avaliar a compatibilidade de aplicativos de terceiros com os recursos computacionais utilizados.

Subseção VI

Gerência de Infraestrutura Tecnológica

Art. 23-D. Compete à Gerência de Infraestrutura Tecnológica:

I – elaborar o planejamento de suas atividades, com vistas à consecução do plano de ação da Secretaria de Tecnologia da Informação, emitindo os respectivos relatórios;

II – promover o gerenciamento físico e lógico da rede de computadores do Tribunal;

III – zelar pela expansão e atualização tecnológica da rede local;

IV – realizar a especificação, instalação e administração das linhas de comunicação, concentradores, hardware, software e demais recursos que compõem a rede;

V – acompanhar a execução de contratos que assegurem o funcionamento da rede local e a comunicação do Tribunal com outros órgãos e sistemas de informação;

VI – auxiliar no atendimento de solicitações de remanejamento de pontos lógicos e elétricos, acesso a sistemas externos de interesse do TCDF, uso do correio eletrônico e acesso à internet e gerenciar os contratos associados a esses serviços;

VII – realizar cópias de segurança de informações e aplicativos;

VIII – definir e implementar plano de contingência de informações e recursos tecnológicos, de forma a assegurar a continuidade do funcionamento dos sistemas de informação em situações imprevistas;

IX – definir e implementar configurações contra ataques de vírus de computador e invasão da rede local;

X – zelar pelo sigilo, segurança lógica e física das informações disponíveis na rede de computadores do Tribunal;

XI – executar outras atividades requeridas pela natureza de suas competências, além de seu controle administrativo, sobretudo de processos e documentos que tramitam na Secretaria.

Subseção VII

Gerência de Suporte e Monitoramento

Art. 23-E. Compete à Gerência de Suporte e Monitoramento:

I – elaborar o planejamento de suas atividades, com vistas à consecução do plano de ação da Secretaria de Tecnologia da Informação, conforme priorizado no Fluxo de Solicitação de Demandas;

II – promover o aperfeiçoamento contínuo da plataforma tecnológica do Tribunal, observando as necessidades de serviço;

III – prestar atendimento a todos os usuários do TCDF no uso de equipamentos de informática e de aplicativos de terceiros;

IV – prestar atendimento a todos os usuários do TCDF nas solicitações de acesso a sistemas externos de interesse do TCDF, uso do correio eletrônico e acesso à internet;

V – gerenciar o cadastro de usuários do TCDF nos recursos corporativos de rede e em sistemas externos acessados pelo TCDF;

VI – estimular o uso dos recursos de Tecnologia da Informação;

- VII – instalar microcomputadores, impressoras e demais periféricos nas unidades administrativas do TCDF;
- VIII – acompanhar a execução dos contratos firmados para manutenção de equipamentos de informática;
- IX – auxiliar na identificação das necessidades de melhoria dos sistemas de informática do Tribunal;
- X – apoiar, em parceria com a Escola de Contas Públicas, o treinamento de usuários nos aplicativos de terceiros;
- XI – efetuar o reparo de computadores servidores de rede, microcomputadores, impressoras e demais periféricos;
- XII – desenvolver o processo de aquisição de hardware e software, com documentos necessários para iniciar o processo de licitação a partir de estudo técnico desenvolvido pelas áreas de infraestrutura e de configuração;
- XIII – viabilizar o acesso a aplicações informatizadas externas por meio da rede local de computadores;
- XIV – executar outras atividades requeridas pela natureza de suas competências, além de seu controle administrativo, sobretudo de processos e documentos que tramitam na Secretaria;
- XV – atender atos e requerimentos de informações, dados de orçamento, planejamento de atividades e controle institucional com a tempestividade necessária;
- XVI – acompanhar a execução orçamentária da STI junto ao secretário e de acordo com a periodicidade exigida para que se mantenha o plano de compras e o pagamento de serviços contratados.

Subseção VIII

Da Coordenação de Inovação e Projetos Especiais

Art. 24-A. Compete à Coordenação de Inovação e Projetos Especiais:

- I – elaborar o planejamento de suas atividades, com vistas à consecução do plano de ação da Secretaria de Tecnologia da Informação, conforme priorizado no Fluxo de Solicitação de Demandas;
- II – gerir, desenvolver e controlar todos os projetos de inovação tecnológica e prospecção tecnológica a cargo da STI;
- III – desenvolver atividade de pesquisa, prospecção e inovação para apoiar as demais áreas na manutenção da modernidade e utilização dos melhores artefatos de software e hardware, objetivando alta produtividade na STI;
- IV – apoiar iniciativas de pesquisa e prospecção de outras secretarias com o uso de especialistas e pesquisadores com experiência em ciência da computação;
- V – manter o site da STI com prospecção de novas indicadores, acompanhamento de metas e estabelecimento de novos processos, permitindo total visibilidade das ações da STI em todas as instâncias do TCDF;
- VI – participar de eventos sobre inovação tecnológica, estruturando linhas de pesquisa em tecnologias inovadoras, com disseminação de pesquisas, resultados alcançados, tendências e indicadores junto às equipes da STI.

Art. 24-B. Para o exercício de sua competência, a Coordenação de Governança e Infraestrutura contará com a seguinte estrutura administrativa:

- I – Gerência de Segurança Cibernética;
- II – Gerência de Inteligência Competitiva;
- III – Gerência de Recursos Terceiros.

Subseção IX

Gerência de Segurança Cibernética

Art. 24-C. Compete à Gerência de Segurança Cibernética:

- I – elaborar o planejamento de suas atividades, com vistas à consecução do plano de ação da Secretaria de Tecnologia da Informação, conforme priorizado no Fluxo de Solicitação de Demandas;
- II – configurar, instalar e gerenciar todos os softwares que compõem a solução de segurança cibernética do TCDF;
- III – zelar pela expansão e atualização tecnológica das ferramentas de segurança da informação;
- IV – acompanhar as ocorrências de intrusão que forem detectadas na plataforma do TCDF e proceder com as tratativas para minimizar os efeitos, assegurar os dados e atuar na identificação dos agentes com subsídios às unidades de auditoria interna e de segurança pública cabível;
- V – manter a monitoria constante de todos os itens de segurança, buscando formatar processos de comunicação, educação e formação para evitar intrusões decorrentes do uso indevido da engenharia social;
- VI – desenvolver argumentos de governança que permitam a aderência regimental, a transparência dos indicadores e o acompanhamento da melhoria de toda infraestrutura de segurança da informação, inclusive com ajuste regimental da política de segurança da informação;
- VII – desenvolver ações de gerenciamento da proteção de dados do TCDF:
 - a) estruturar a equipe de proteção de dados conforme as competências técnicas de acordo com as etapas de desenho da arquitetura de dados, modelagem corporativa de dados, dicionário de dados e integração dos dados corporativos;
 - b) elaborar o planejamento de suas atividades, com vistas à consecução do plano de ação da Secretaria de Tecnologia da Informação, conforme priorizado no Fluxo de Solicitação de Demandas;
 - c) executar as melhores práticas da proteção de dados, utilizando argumentos e documentação emanada pelo Comitê da LGPD, gestores da LAI e outras regulamentações afetas à segurança de dados em uso no TCDF;

- d) estruturar a equipe com profissionais especialistas nas disciplinas de administração de dados, suporte da estrutura de dados do TCDF para STI, acesso aos dados, rotinas de gestão sobre acesso de dados pessoais, ciência de dados, tratamento de dados corporativos e processos regimentais sobre tratamento de dados sensíveis.

VIII – desenvolver ações de gerenciamento da segurança da Informação do TCDF:

- a) estruturar a equipe de segurança da informação conforme as competências técnicas de acordo com as etapas necessárias para implantação, configuração, acompanhamento e ação de contramedidas definidas na política de segurança da informação;
 - b) elaborar o planejamento de suas atividades, com vistas à consecução do plano de ação da Secretaria de Tecnologia da Informação, conforme priorizado no Fluxo de Solicitação de Demandas;
 - c) executar as melhores práticas de segurança da informação, considerando aspectos da política de segurança da informação do TCDF, perfil de acesso às informações, controles e gestão de credenciais, métodos de acesso às informações e engenharia social;
 - d) estruturar a equipe com profissionais especialistas nas disciplinas de segurança da informação, considerando aspectos segurança de perímetro, segurança de credenciais, engenharia social;
- IX – desenvolver ações de gerenciamento da segurança cibernética do TCDF:
- a) estruturar a equipe de segurança cibernética conforme as competências técnicas de acordo com as etapas necessárias para implantação, configuração, acompanhamento e ação de contramedidas definidas na política de segurança da informação;
 - b) elaborar o planejamento de suas atividades, com vistas à consecução do plano de ação da Secretaria de Tecnologia da Informação, conforme priorizado no Fluxo de Solicitação de Demandas;
 - c) monitorar indicadores, estruturas de visualização de tráfego interno e externo, acessos à plataforma de sistemas, filtros e parâmetros das redes de comunicação, estatísticas de tráfego maliciosos, ações de sequestro de dados e uso de algoritmos maliciosos na plataforma do TCDF;
 - d) executar as melhores práticas de segurança cibernética, considerando ferramental utilizado na solução integrada de cibersegurança, vigilância de intrusões interna e externa, uso de credenciamento indevido, análise de perímetro e estatística sobre intrusão em ambientes corporativos do Estado;
 - e) estruturar a equipe com profissionais especialistas nas disciplinas de segurança da informação, controle de tráfego, ações coordenadas de intrusão, internet profunda (deep web), software indesejado (adware), ataques de DNS e firewall, spoofing, malware, phishing, ransomware, rootkit, sniffer, spoof, spyware e botnet entre outros existentes na literatura sobre cibersegurança.

Subseção X

Gerência de Inteligência Competitiva

Art. 24-D. Compete à Gerência de Inteligência Competitiva:

- I – elaborar o planejamento de suas atividades, com vistas à consecução do plano de ação da Secretaria de Tecnologia da Informação, conforme priorizado no Fluxo de Solicitação de Demandas;
- II – promover e desenvolver estruturas de inteligência competitiva a partir das ferramentas disponibilizadas na plataforma do TCDF;
- III – zelar pela expansão e atualização tecnológica das ferramentas de inteligência competitiva;
- IV – realizar a especificação, instalação e administração das ferramentas de inteligência competitiva, buscando a padronização das ferramentas e cenários de modelagem de dados, mineração e análise preditiva em estruturas multidimensionais;
- V – desenvolver e manter rotinas de extração, tratamento e carga considerando a necessidade de integridade das informações declaradas pelos usuários das informações de inteligência do TCDF;
- VI – estabelecer e implementar estruturas de acesso aos dados de forma multimodal e nos diversos canais da plataforma de Tecnologia da Informação do TCDF;
- VII – construir estruturas de dados multidimensionais com possibilidade de atender demandas setoriais de acesso aos dados corporativos do TCDF;
- VIII – apoiar a estruturação, o uso e a integração de informações de inteligência competitiva nas diversas unidades e secretarias do TCDF;
- IX – desenvolver ações de gerenciamento da inteligência competitiva do TCDF:
 - a) estruturar a equipe de inteligência competitiva conforme as competências técnicas de acordo com as etapas necessárias para extração, tratamento e carga dos dados corporativos e acesso aos painéis, dashboard, data marth e data warehouse mantidos no âmbito do TCDF;
 - b) elaborar o planejamento de suas atividades, com vistas à consecução do plano de ação da Secretaria de Tecnologia da Informação, conforme priorizado no Fluxo de Solicitação de Demandas;
 - c) monitorar processos de acesso, integridade dos dados, salva e backup e integração de plataformas das informações de inteligência competitiva;
 - d) executar as melhores práticas de construção de bases de inteligência competitiva, considerando ferramental utilizado no tratamento, extração, carga e acesso aos dados;
 - e) estruturar a equipe com profissionais especialistas na disciplina de inteligência competitiva, business intelligence e governança de dados.

Subseção XI

Gerência de Recursos Terceiros

Art. 24-E. Compete à Gerência de Recursos Terceiros:

- I – elaborar o planejamento de suas atividades, com vistas à consecução do plano de ação da Secretaria de Tecnologia da Informação, conforme priorizado no Fluxo de Solicitação de Demandas;

II – promover o gerenciamento dos recursos terceiros nas diversas áreas que suportam a STI;

III – zelar incremento contínuo de produtividade de todos os contratos de terceirização em curso na STI;

IV – realizar a especificação, instalação e administração de ferramentas de acompanhamento dos resultados dos contratos de terceirização considerando os acordos de nível de serviço estabelecidos nos respectivos contratos de terceirização;

V – subsidiar as áreas de gestão de contrato com informações sobre o atendimento dos níveis de serviço, instruções de não conformidades, glosa e continuidade dos contratos;

VI – desenvolver argumentos de governança que permitam a aderência regimental, a transparência dos indicadores e o acompanhamento da prestação de serviços nos diversos setores e unidades que contratem serviços de Tecnologia da Informação;

VII – aprimorar a gestão de contrato de terceiros, formas de contratação, modelos de prestação de serviço e requisitos de contratação para continuidade de serviços de Tecnologia da Informação;

VIII – auditar todos os serviços prestados fornecendo subsídios e informações para tomada de decisão no nível operacional, tático e estratégico da gestão de recursos de terceiros para a STI;

IX – desenvolver ações de gestão de contrato de terceiros em Tecnologia da Informação no TCDF:

a) estruturar a equipe de gestão de contrato conforme as competências técnicas de acordo com as etapas necessárias a especificação da contratação, acompanhamento de licitação, suporte técnico da área de licitação, contratação de serviços terceirizados e de Tecnologia da Informação, contratação de produtos de Tecnologia da Informação e iniciação de equipes terceiras no âmbito do TCDF;

b) elaborar o planejamento de suas atividades, com vistas à consecução do plano de ação da Secretaria de Tecnologia da Informação, conforme priorizado no Fluxo de Solicitação de Demandas;

c) acompanhar processos de contratação de serviços e produtos de Tecnologia da Informação em órgãos do contas no território nacional e demais unidades do governo federal, estadual e municipal;

d) desenvolver ferramentas de controle de produtividade, atendimento de nível de serviços, melhoria da qualidade e controle orçamentário dos contratos de terceiros;

e) executar as melhores práticas para contratação de serviços terceirizados em Tecnologia da Informação, considerando ferramenta utilizado em todo ciclo de vida da prestação de serviços terceirizados na STI;

f) estruturar a equipe com profissionais especialistas na disciplina de licitação, contrato, acompanhamento e controle da qualidade de serviços prestados em Tecnologia da Informação;

X – desenvolver ações de gestão de auditoria em Tecnologia da Informação no TCDF:

a) estruturar a equipe de auditoria em Tecnologia da Informação conforme as competências técnicas de acordo com as etapas de auditoria técnica, monitoramento de resultados, atendimento de requisitos e controle orçamentário dos serviços de Tecnologia da Informação;

b) elaborar o planejamento de suas atividades, com vistas à consecução do plano de ação da Secretaria de Tecnologia da Informação, conforme priorizado no Fluxo de Solicitação de Demandas;

c) monitorar a entrega de artefatos de software e de hardware dos contratos de Tecnologia da Informação em curso no TCDF;

d) executar as melhores práticas na estruturação de processos licitatórios em TI, considerando instruções da auditoria interna e externa do TCDF;

e) estruturar a equipe com profissionais especialistas na disciplina auditoria de contratos de serviços terceirizados da Tecnologia da Informação, aquisição de produtos de Tecnologia da Informação e convênios de serviços e licenças de software firmado com e pelo TCDF;

f) realizar o exame de viabilidade e acompanhar a execução de contratos e convênios de prestação de serviços relativos ao desenvolvimento de sistemas;

g) avaliar a viabilidade técnica das propostas dos usuários para desenvolvimento de novos sistemas de informação e alterações dos existentes.

(...)

CAPÍTULO V DOS ÓRGÃOS EXECUTIVOS

(...)

Seção I

Da Secretaria-Geral de Controle Externo

(...)

Subseção I

Da Estrutura da Secretaria-Geral de Controle Externo

Art. 41. (...):

(...)

VII – (...):

a) (...);

b) Primeira Divisão de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia – 1ª Difo;

c) Segunda Divisão de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia – 2ª Difo;

d) Divisão de Fiscalização de Licitações – Difli.

(...)

Seção II

Da Secretaria-Geral de Administração

(...)

Subseção I

Da Estrutura da Secretaria-Geral de Administração

Art. 48. (...):

(...)

II – (...):

(...)

f) Supervisão de Gestão de Contas Vinculadas, Atas de Registro de Preços e de Garantias;

(...)

III – (...):

(...)

b) (...):

1. Supervisão de Gestão de Direitos Funcionais e de Previdência;

2. Supervisão de Gestão Cadastral e de Vínculos Funcionais;

(...)

IV – (...):

(...)

g) Supervisão de Gestão Contratual;

(...)

V – da Secretaria de Assistência à Saúde Suplementar:

a) Divisão de Assistência Direta à Saúde;

b) Divisão do Programa de Autogestão em Saúde;

c) Supervisão de Credenciamento, Contratos e Convênios;

d) Supervisão de Análise de Faturas e Processamento de Reembolso;

e) Supervisão de Gestão dos Recursos Próprios;

(...)

Subseção VII

Da Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio

Art. 54. (...):

I – gerenciar e controlar a aquisição, a guarda e a distribuição de bens patrimoniais e de consumo no âmbito do Tribunal, bem como coordenar a realização de inventários e o desfazimento de bens;

II – gerenciar e executar atividades inerentes à contratação de obras e serviços em geral;

III – realizar procedimentos licitatórios visando à contratação de bens e serviços;

IV – contactar os licitantes vencedores de certames organizados pelo Tribunal e, ainda, os fornecedores escolhidos por adesão à ata de registro de preços e contratações diretas, para formalização de termos contratuais;

V – formalizar a assinatura das atas de registro de preços, termos de contrato, aditamento e rescisão, bem como elaborar e providenciar a publicação dos respectivos extratos;

VI – solicitar às empresas a apresentação de garantia contratual e/ou a sua renovação ou complementação, quando couber;

VII – receber as garantias contratuais, juntar aos processos respectivos e, quando for o caso, arquivar, bem como processar os respectivos pedidos de devolução, por ocasião do encerramento de contratos;

VIII – encaminhar os autos aos fiscais dos contratos, após as providências a cargo da Secretaria, para conhecimento e eventual extração de cópias dos documentos e informações necessárias à execução de suas atividades;

IX – propor a aplicação de penalidades a licitantes vencedores, quando não atenderem à convocação para assinatura dos instrumentos contratuais, ou quando deixarem de entregar a garantia no prazo previsto nos ajustes;

X – apoiar as atividades de gestão e fiscalização de contratos administrativos firmados pelo Tribunal;

XI – manter sob sua guarda e responsabilidade os documentos, os títulos, os processos e as escrituras relativos ao registro de bens imóveis de propriedade do Tribunal;

XII – atualizar os atos normativos referentes às áreas de licitação, contratos, material e patrimônio, bem como informar e orientar as demais unidades do Tribunal quanto ao cumprimento das normas estabelecidas;

XIII – gerenciar e assegurar a atualização das bases de informação necessárias ao desempenho de sua competência, em especial, as relativas a bens patrimoniais e de consumo, a registro e acompanhamento de licitações realizadas e contratos firmados pelo Tribunal;

XIV – atualizar o Sistema de Contratos com informações sobre os termos contratuais de sua competência, firmados pelo TCDF;

XV – desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade.

Subseção VIII

Do Serviço de Licitação

Art. 55. (...):

I – planejar, coordenar e orientar a aquisição de bens e serviços, no âmbito do Tribunal;

(...)

III – gerenciar, em conjunto com a Supervisão de Planejamento da Contratação, os pedidos a que se refere o inciso anterior, para, quando for o caso, elaborar estudos técnicos preliminares, termos de referência ou projetos básicos;

IV – organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores de bens e prestadores de serviços, de acordo com a legislação em vigor;

V – elaborar minutas de cartas-convite, de editais de licitação, em todas as modalidades previstas na legislação, e de contratos, quando necessário para realização das contratações;

VI – submeter, com vista à Consultoria Jurídica, as minutas de instrumentos convocatórios de licitação;

VII – divulgar, na página do TCDF, na internet e no sistema eletrônico de compras, as informações de sua responsabilidade, relativas aos processos de aquisição e contratação de serviços, com vistas a aumentar a transparência, a competitividade e facilitar o fornecimento de informações ao público;

VIII – preparar os avisos de licitação para fazer publicar na imprensa oficial, ou em jornais de grande circulação, de forma a assegurar a publicidade exigida, conforme o vulto do certame;

IX – receber as impugnações contra os instrumentos convocatórios de licitação e sugerir sobre sua procedência, com o posterior encaminhamento à autoridade competente para decisão final;

X – receber e responder os pedidos de esclarecimento dos instrumentos convocatórios de licitação;

XI – realizar Sessões Públicas das licitações, mantendo amplo acesso à participação;

XII – credenciar representantes dos interessados em participar de licitações;

XIII – receber e examinar a documentação exigida para a habilitação dos interessados em participar de licitações e julgá-los habilitados ou não, à luz dos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

XIV – receber e examinar as propostas dos interessados em participar da licitação e julgá-las aceitáveis ou não, à luz dos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

XV – realizar as diligências que entender necessárias ao esclarecimento de dúvidas, em especial, quanto ao cadastramento de fornecedores, à aceitabilidade de propostas e à habilitação de licitantes;

XVI – receber os recursos interpostos contra suas decisões, reconsiderando-as, quando couber, e encaminhando-os, devidamente informados, à autoridade competente;

XVII – dar ciência aos interessados de todas as decisões tomadas nos respectivos procedimentos;

XVIII – fazer publicar, quando necessário, na imprensa oficial, os resultados dos julgamentos quanto à aceitabilidade e classificação das propostas e quanto à habilitação ou inabilitação de licitantes;

XIX – propor, quando for o caso, aplicação de sanção a licitantes;

XX – realizar o julgamento do certame e encaminhar os autos de licitação à autoridade competente para adjudicação do objeto, quando for o caso, e para homologação do certame;

XXI – propor à autoridade competente a revogação ou a anulação do procedimento licitatório;

XXII – propor a designação de pregoeiros, bem como, se conveniente, a constituição de comissão especial de licitação;

XXIII – adotar as providências para contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando for o caso;

XXIV – instruir os processos de adesão do Tribunal a atas de registro de preço, pertencentes a outros órgãos ou entidades da Administração Pública, quando for o caso;

XXV – contatar fornecedores e prestadores de serviços, com vistas à consecução de suas atividades;

XXVI – (...).

Subseção VIII-A

Da Supervisão de Planejamento da Contratação

Art. 55-A. À Supervisão de Planejamento da Contratação, vinculada ao Serviço de Licitação, compete:

I – planejar, coordenar e elaborar estudos técnicos preliminares, análises de riscos, e termos de referência ou projeto básicos, relativos a bens e serviços, em conjunto com as unidade requisitantes;

II – conferir o orçamento apresentado pela unidade requisitante, utilizando-se, quando necessário, de pesquisa de preços praticados no mercado em contratações similares ou por meio da adoção de valores constantes de indicadores setoriais, convenções coletivas de trabalho, valores oficiais de referência, ou outros equivalentes;

III – examinar as planilhas de estimativa de custos das licitantes classificadas provisoriamente em primeiro lugar nos respectivos certames, quando solicitado;

IV – adotar outras providências necessárias à adequada instrução dos respectivos processos para fins de atendimento à legislação em vigor e à prestação dos serviços que lhe são correlatos;

V – desenvolver outras atividades inerentes à sua competência e finalidade.

Subseção IX

Do Serviço de Contratos

Art. 56. (...):

I – auxiliar o acompanhamento da execução dos contratos junto a fiscais/gestores e orientá-los no que for necessário, observando a legislação aplicável e normativos em vigor;

II – executar as atividades relacionadas à gestão dos instrumentos contratuais;

III – receber e instruir pedidos de alteração contratual;

(...)

V – orientar, quando necessário, os responsáveis pelo acompanhamento de contratos quanto à aplicação de penalidades a fornecedores e contratados, bem como realizar a respectiva instrução processual;

VI – notificar as empresas contratadas acerca da aplicação de sanções motivadas pela inexecução total ou parcial dos diversos instrumentos contratuais, ou pelo atraso injustificado no cumprimento de cláusulas do contrato;

VII – incluir, nos sistemas pertinentes, os registros de penalidades aplicadas a contratados do Tribunal;

VIII – controlar a vigência dos contratos, convênios, ajustes, e demais acordos, adotando os procedimentos necessários à prorrogação desses instrumentos;

IX – controlar os limites de acréscimos e supressões dos ajustes administrativos;

X – elaborar certidões e atestados de capacidade técnica e de desempenho requeridos por fornecedores de bens e prestadores de serviços;

XI – instruir os processos de rescisão, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste, adotando todas as medidas necessárias à elaboração das minutas de termos aditivos, apostilamentos e de rescisão, quando cabíveis;

XII – desempenhar outras atribuições inerentes ao Serviço de Contratos.

Subseção IX-A

Da Supervisão de Gestão de Contas Vinculadas, Atas de Registro de Preços e de Garantias Art. 56-A. À Supervisão de Gestão de Contas Vinculadas, Atas de Registro de Preços e de Garantias, vinculada ao Serviço de Contratos, compete:

I – adotar providências junto à contratada e ao banco credenciado, para a abertura de conta corrente vinculada com vistas a receber depósitos relativos às provisões de encargos trabalhistas e sociais, referentes aos contratos de prestação de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra;

II – conferir a conformidade dos valores depositados na conta vinculada, referentes ao pagamento dos serviços mensais prestados pela contratada, relativos aos contratos de prestação de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra;

III – acompanhar as alterações dos valores mensais destinados à conta vinculada, em razão de modificações contratuais;

IV – analisar os pedidos de liberação de valores provisionados em conta vinculada, após manifestação do executor do contrato, realizando a conferência da documentação apresentada pela contratada, relativa a ocorrências trabalhistas, apurando os valores a liberar;

V – providenciar, após conferência e apuração dos valores a serem pagos, de acordo com as retenções efetuadas, a autorização para movimentação da conta vinculada;

VI – efetuar mensalmente a conciliação bancária dos valores depositados e sacados da conta vinculada, solicitando os extratos ao banco credenciado;

VII – controlar os valores da conta vinculada, de forma individualizada, por empregado e por provisão, relativos aos depósitos e aos saques;

VIII – gerenciar a conta vinculada, com o objetivo de preservar o saldo, durante toda a vigência contratual;

IX – acompanhar a efetiva liberação dos valores provisionados a serem liberados parcialmente, anualmente e ao final do contrato;

X – providenciar o repasse à contratada de eventuais saldos da conta vinculada, após o término do contrato, nos termos da legislação;

XI – gerenciar as atas de registro de preços do Tribunal;

XII – adotar as providências necessárias à adesão a atas de registro de preço do TCDF, solicitada por outro órgão ou entidade da Administração Pública, quando for o caso;

XIII – controlar os prazos de vigência das garantias contratuais;

XIV – adotar, quando cabível, os procedimentos com vistas à execução de garantia contratual;

XV – desempenhar outras atribuições inerentes à Supervisão.

(...)

Subseção X

Do Serviço de Material

Art. 57. (...):

(...)

II – elaborar os pedidos de materiais de consumo em estrita observância ao calendário de compras vigente, ressalvadas as competências da Secretaria de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Engenharia e Serviços de Apoio e da Secretaria de Assistência à Saúde Suplementar;

III – receber, conferir e atestar, após o devido aceite, os materiais adquiridos pelo Tribunal, procedendo aos respectivos lançamentos no sistema informatizado de material, ressalvadas as competências da Secretaria de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Engenharia e Serviços de Apoio e da Secretaria de Assistência à Saúde Suplementar, bem como das comissões designadas e demais agentes autorizados pela Administração para tal finalidade;

(...);

XIII – desenvolver outras atividades inerentes à sua competência e finalidade.

Subseção XI

Do Serviço de Patrimônio

Art. 58. (...):

(...)

X – planejar, coordenar e executar outras atividades compatíveis com sua área de atuação.

(...)

Subseção XIII

Da Secretaria de Gestão de Pessoas

(...)

Subseção XV

Do Serviço de Cadastro Funcional

Art. 62. (...):

I – coordenar ações necessárias ao cumprimento de obrigações do e-Social que tenham relação com as atribuições do Serviço de Cadastro Funcional.

II – efetivar e controlar as atividades de atualização e manutenção permanente das tabelas do sistema eletrônico de gestão de pessoas;

III – acompanhar e implementar medidas visando a manutenção e o aprimoramento das funcionalidades oferecidas pelo sistema de gestão de pessoas;

IV – elaborar e fornecer, tempestivamente, os dados pertinentes ao Serviço de Pagamento de Pessoal para a elaboração da folha de pagamento dos membros e servidores, aposentados e pensionistas;

V – realizar o controle do recebimento eletrônico de declarações de bens, valores e rendimentos dos membros e servidores do Tribunal;

VI – realizar a gestão das férias dos membros do Tribunal;

VII – efetuar a gestão e o controle dos dados relativos às substituições de membros deste Tribunal;

VIII – manter atualizado o rol de responsáveis e encaminhar relatórios periódicos aos setores competentes;

IX – gerenciar e coordenar as Supervisões do Serviço de Cadastro Funcional, visando à consecução de todas as suas competências;

X – planejar, coordenar e supervisionar os projetos inerentes à automatização das rotinas do Serviço, bem como acompanhar os resultados obtidos e avaliar os impactos produzidos;

XI – manter comunicação com outros setores do Tribunal e com os representantes, servidores e procuradores legalmente constituídos de órgãos e entidades da Administração Pública na prestação de informações relativas a competências do Serviço de Cadastro Funcional;

XII – efetivar o levantamento sistemático de elementos necessários à concessão ex officio do adicional por tempo de serviço, licença-prêmio por assiduidade e licença-servidor;

XIII – acompanhar junto à Secretaria de Assistência à Saúde Suplementar os afastamentos em razão de tratamento de saúde dos servidores vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, orientando o preenchimento dos formulários próprios;

XIV – proceder ao controle da frequência dos servidores;

XV – organizar e manter atualizados os assentamentos individuais dos Conselheiros, Auditores, membros do Ministério Público e servidores do Tribunal.

Subseção XV-A

Da Supervisão de Gestão de Direitos Funcionais e de Previdência

Art. 62-A. À Supervisão de Gestão de Direitos Funcionais e de Previdência compete:

I – prestar atendimento aos servidores inativos e aos pensionistas, relativamente a assuntos funcionais;

II – expedir, a pedido, declarações funcionais referentes aos dados e informações consignados nos assentamentos funcionais;

III – prestar informações funcionais ou instruir, quando for o caso, os processos e requerimentos relacionados a benefícios do Tribunal;

IV – efetuar levantamento sistemático concernente a aposentadorias voluntárias e compulsórias;

V – efetuar levantamentos, simulações e contagem de tempo de serviço para fins de concessão de abono de permanência;

VI – realizar o recadastramento e a atualização periódica de dados dos servidores inativos e dos pensionistas;

VII – fornecer aos setores competentes dados relativos à concessão de benefícios previdenciários, bem como proceder ao controle da cessação deles, de acordo com a legislação pertinente;

VIII – expedir, a pedido, certidão de tempo de serviço ou de contribuição referente aos dados e às informações consignados nos assentamentos funcionais;

IX – fornecer aos setores competentes dados necessários à realização de acertos financeiros de aposentados e pensionistas, de acordo com a legislação pertinente;

X – efetuar o registro de atos concessórios de aposentadoria e pensão no sistema Sirac;

XI – realizar o levantamento de informações necessárias ao cálculo atuarial a ser efetuado pelo IPREV/DF;

XII – promover, periodicamente, de acordo com a legislação em vigor, a comprovação de dependência econômica e de escolaridade de beneficiários inscritos no programa de assistência à saúde do servidor;

XIII – elaborar, encaminhar ou disponibilizar a escala de férias anual dos servidores, bem como controlar as alterações, suspensões e os respectivos períodos de gozo;

XIV – enviar ofícios a aposentados e pensionistas para dar conhecimento de decisões, despachos ou qualquer tipo de deliberação terminativa, interlocutória ou determinação equivalente proferida pela Administração em processo de interesse individual;

XV – controlar ocorrências funcionais relativas ao adicional de insalubridade e ao auxílio-transporte, verificando mensalmente o efetivo exercício dos beneficiários;

XVI – prestar auxílio ao Serviço de Cadastro Funcional nas demandas que lhe forem atribuídas.

Subseção XV-B

Supervisão de Gestão Cadastral e de Vínculos Funcionais

Art. 62-B. À Supervisão de Gestão Cadastral e de Vínculos Funcionais compete:

I – processar e elaborar os atos de provimento e vacância de cargos e funções, bem como os termos de posse e declaração de entrada em exercício, quando necessários;

II – fornecer orientação quanto a procedimentos administrativos, preenchimento de formulários, de requerimentos e outros meios necessários à manutenção da vida funcional;

III – realizar o controle de vagas, bem como fornecer ou disponibilizar ao setor competente a situação atualizada do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares;

IV – realizar o recadastramento e a atualização periódica de dados dos servidores ativos;

V – expedir, a pedido, declarações funcionais referentes aos dados e informações consignados nos assentamentos funcionais;

VI – realizar inclusão ou desligamento de servidores no sistema de gestão de pessoas;

VII – realizar a gestão e controle do sistema de lotação dos servidores, bem como efetuar, tempestivamente, as alterações solicitadas;

VIII – impulsionar ex officio a instrução de processos de acumulação de rendimentos, na forma da legislação em vigor;

IX – realizar o controle e a gestão da efetivação da progressão funcional dos servidores do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares;

X – efetuar registros de exercício, como substituto ou titular, de cargo em comissão ou função de confiança;

XI – prestar informações funcionais ou instruir, quando for o caso, os processos e requerimentos que versem sobre outras questões de competência da Supervisão;

XII – realizar o controle das convocações para trabalho durante o período de recesso, bem como disponibilizar informações e esclarecimentos aos servidores;

XIII – controlar e expedir comunicações aos órgãos de origem relativas a frequência, férias e alterações funcionais de servidores cedidos ao Tribunal;

XIV – manter o controle das requisições e respectivos prazos de vigência;

XV – dar conhecimento, por meio eletrônico ou ofício, ao servidor de decisões, despachos ou qualquer tipo de deliberação terminativa, interlocutória ou determinação equivalente proferida pela Administração em processo de interesse individual do servidor;

XVI – prestar auxílio ao Serviço de Cadastro Funcional nas demandas que lhe forem atribuídas.

(...)

Subseção XXII

Da Secretaria de Engenharia e Serviços de Apoio

Art. 69. (...):

I – planejar, organizar, dirigir, controlar, supervisionar e, quando for o caso, realizar atividades relativas a obras, projetos de engenharia, manutenção predial e reparos, telecomunicações, áudio e vídeo, segurança, transportes, conservação e limpeza predial, copa, jardinagem, lavanderia e dedetização, bem como outros serviços de engenharia, de arquitetura e de apoio executados no âmbito do Tribunal;

(...)

VI – acompanhar e atualizar os atos normativos referentes às áreas de engenharia, manutenção, segurança e serviços de apoio, bem como informar e orientar suas subunidades quanto ao cumprimento das normas estabelecidas;

VII – realizar a distribuição diária de jornais, revistas diversas e de outros periódicos impressos ou digitais, e promover o controle de exemplares entregues nas residências de autoridades e dirigentes, bem como o controle de distribuição de senhas pessoais, para efeito de atestação das respectivas faturas;

VIII – manter atualizados os dados cadastrais de beneficiários dos serviços de telecomunicações e de acesso à rede de dados do TCDF de que trata a Resolução nº 239, de 2 de agosto de 2012, bem como, anualmente, autuar processo administrativo específico de prestação de contas, conferir sua conformidade e elaborar relatório conclusivo;

IX – remeter relatórios detalhados de ligações telefônicas aos usuários, com vistas à identificação e ao ressarcimento daquelas realizadas em caráter particular;

X – requerer e acompanhar a aplicação de suprimento de fundos de material e serviço;

XI – desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade.

Subseção XXII-A

Da Supervisão de Gestão Contratual

Art. 69-A. À Supervisão de Gestão Contratual compete:

I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização contratual de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra dos Serviços no âmbito da Sesap;

II – realizar, mensalmente ou quando necessário, o recebimento definitivo dos serviços prestados;

III – auxiliar o fiscal de contrato na verificação das exigências contratuais necessárias à realização do pagamento dos serviços prestados;

IV – manter atualizado modelo de relatório de pagamento de acordo com a legislação vigente;

V – auxiliar na atualização do manual de procedimentos de fiscalização contratual de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

VI – auxiliar na elaboração de termo de referência para nova contratação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

VII – encaminhamento de documentação visando a aplicação de sanções e extinção contratual, dentre outros;

VIII – prestar apoio ao Serviço de Contratos quanto às atividades de gestão dos instrumentos contratuais;

IX – encaminhar a documentação pertinente ao Serviço de Contratos para formalização dos procedimentos de prorrogação, rescisão, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste contratual.

(...)

Subseção XXXII

Da Secretaria de Assistência à Saúde Suplementar

Art. 76. À Secretaria de Assistência à Saúde Suplementar compete:

I – planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades relativas à assistência médica, odontológica, psicológica e demais benefícios sociais, visando desenvolver ações que atuem na promoção da saúde e na prevenção de doenças de Conselheiros, Auditores, membros do Ministério Público e servidores do Tribunal e seus dependentes;

II – realizar estudos e propor ações, planos e programas nas áreas médica, odontológica e social, de caráter preventivo e curativo, voltados à promoção e à manutenção da saúde e do bem-estar social dos titulares e dependentes;

III – administrar, coordenar, dirigir e supervisionar os serviços prestados pelo Programa TCDF-SAÚDE;

IV – coordenar a gestão dos créditos orçamentários do TCDF consignados ao Programa TCDF-SAÚDE e dos recursos financeiros próprios do Programa;

V – realizar a gestão do equilíbrio econômico-financeiro do Programa TCDF-SAÚDE;

VI – aplicar penalidades aos prestadores de serviços da rede credenciada;

VII – realizar o reajuste da Tabela de Procedimentos Médicos e Odontológicos do TCDF-SAÚDE;

VIII – prestar contas ao Conselho Deliberativo do TCDF-SAÚDE com base nas normas do Programa TCDF-SAÚDE;

IX – aplicar as penalidades previstas no Regulamento do TCDF-SAÚDE, dando conhecimento ao Conselho Deliberativo;

X – emitir parecer e instruir processos de recursos interpostos a serem distribuídos ao Conselho Deliberativo do TCDF-SAÚDE para julgamento;

XI – providenciar eleição dos membros do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal do TCDF-SAÚDE, conforme o Regulamento do Programa;

XII – dar suporte, organizar e secretariar as reuniões do Conselho Deliberativo do TCDF-SAÚDE e divulgar suas decisões;

XIII – elaborar a pauta, os extratos das decisões e a ata das reuniões do Conselho Deliberativo do TCDF-SAÚDE;

XIV – garantir e zelar pela observância das disposições legais, do Regulamento Geral do TCDF-SAÚDE e dos atos emanados pelo Conselho Deliberativo do Programa.

Subseção XXXIII

Da Divisão de Assistência Direta à Saúde

Art. 76-A. À Divisão de Assistência Direta à Saúde compete:

I – realizar o atendimento médico, odontológico, psicológico e de enfermagem internos;

II – coordenar estudos, analisar proposições e apresentar propostas de campanhas preventivas, de atividades destinadas à orientação e à educação de saúde;

III – desenvolver ações para a promoção do bem-estar e melhoria da qualidade de vida dos membros e servidores do Tribunal;

IV – desenvolver programas e ações de natureza assistencial;

V – organizar prontuários de saúde dos Conselheiros, Auditores, membros do Ministério Público e servidores, ativos e inativos e dependentes, zelando por sua conservação e sigilo das informações existentes;

VI – manter cadastro atualizado dos membros do Tribunal e Ministério Público, dos servidores e dos respectivos dependentes, para fins de atendimento médico, direto ou mediante convênios com instituições e médicos particulares;

VII – providenciar o atendimento aos pedidos de visita médica domiciliar dos Conselheiros, Auditores, Procurador-Geral e Procuradores, bem como dos servidores do Tribunal, estes quando estiverem impossibilitados de comparecer ao serviço;

VIII – realizar exames de sanidade e capacidade física e mental, para fins de posse e outros efeitos legais, e manter o cadastro biomédico dos membros do Tribunal e Ministério Público, bem como dos servidores dos Serviços Auxiliares;

IX – avaliar, por meio de exames periódicos, as condições de saúde de Conselheiros, Auditores, membros do Ministério Público e servidores do Tribunal;

X – promover a constituição de juntas médicas para o exame de servidores do Tribunal;

XI – revisar e homologar laudos médicos, para efeito de concessão de licença ou abono de faltas ao serviço;

XII – manter registro e controle dos atendimentos realizados pela Divisão, dos laudos e atestados médicos dos Conselheiros, Auditores, Procurador-Geral e Procuradores, e dos servidores do Tribunal;

XIII – requisitar pareceres especializados em unidades médicas públicas ou particulares, quando necessário;

XIV – propor a compra de medicamentos e materiais de uso médico e odontológico, bem como receber, conferir e atestar seu recebimento, após o devido aceite;

XV – receber, armazenar e exercer controle do estoque de medicamentos e materiais de uso médico e odontológico, seus prazos de validade e distribuição;

XVI – cuidar da conservação, do uso, da limpeza e da esterilização dos equipamentos médicos e odontológico sob sua guarda;

XVII – elaborar, em conjunto com a Supervisão de Planejamento da Contratação, termo de referência para manutenção dos equipamentos da Divisão, bem como para a aquisição de bens.

Subseção XXXIV

Da Divisão do Programa de Autogestão em Saúde

Art. 76-B. À Divisão do Programa de Autogestão em Saúde compete:

I – realizar e manter o credenciamento de rede assistencial do TCDF-SAÚDE, bem como realizar descredenciamentos;

II – analisar, conferir e providenciar o pagamento das faturas dos serviços prestados pela rede credenciada;

III – realizar o reembolso das despesas médicas e farmacêuticas aos beneficiários titulares, conforme normas do Programa TCDF-SAÚDE;

IV – propor a ampliação ou supressão da rede credenciada;

V – praticar atos de gestão necessários à execução dos planos e programas instituídos pelo TCDF-SAÚDE, com estrita observância das normas e respeitadas as competências do Conselho Deliberativo TCDF-SAÚDE;

VI – adotar providências objetivando a melhoria da qualidade dos serviços prestados pelo TCDF-SAÚDE;

VII – acompanhar a legislação que regulamenta o setor de saúde suplementar e que afeta, direta ou indiretamente, o credenciamento e a contratação de instituições para prestação de serviços de assistência à saúde;

VIII – elaborar propostas de normas e procedimentos para o ajustamento operacional do Programa TCDF-SAÚDE;

IX – realizar o acompanhamento mensal e anual das reservas financeiras do Programa TCDF-SAÚDE, bem como suas projeções para o exercício financeiro;

X – apresentar proposta de alteração dos percentuais de composição dos fundos de reserva financeira do TCDF-SAÚDE, quando for o caso;

XI – monitorar o índice de sinistralidade do TCDF-SAÚDE;

XII – apresentar proposta de revisão da tabela de contribuições e/ou de coparticipações, com base em projeções atuariais, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro do Programa;

XIII – realizar prestação de contas trimestralmente;

XIV – solicitar a contratação de auditor independente, atuário e avaliador de gestão, quando julgar necessário;

XV – participar das negociações de reajuste da Tabela e Procedimentos Médicos e Odontológicos do TCDF-SAÚDE e dos contratos de credenciamento;

XVI – zelar pela eficiência e eficácia da gestão dos recursos do TCDF-SAÚDE;

XVII – organizar a eleição dos membros e suplentes do Conselho Deliberativo, representantes dos servidores e do Conselho Fiscal do TCDF-SAÚDE;

XVIII – fornecer ao Conselho Fiscal demonstrativos, balancetes, relatórios, demonstrações contábeis e demais documentação solicitada;

XIX – adotar as providências para a suspensão e o desligamento de beneficiário do TCDF-SAÚDE, conforme Regulamento do Programa;

XX – garantir e zelar pela observância das disposições legais, do Regulamento Geral do TCDF-SAÚDE e dos atos emanados pelo Conselho Deliberativo do Programa;

XXI – desempenhar outras competências típicas da unidade, delegadas pela autoridade superior ou cometidas através de normas.

Subseção XXXV

Da Supervisão de Credenciamentos, Contratos e Convênios

Art. 76-C. À Supervisão de Credenciamento, Contratos e Convênios compete:

I – realizar os procedimentos necessários ao credenciamento e à contratação de prestadores de serviços de assistência médico-odonto-hospitalar e de demais áreas de saúde;

II – instruir e emitir parecer em processos de credenciamentos e contratações e elaborar os respectivos instrumentos e aditamentos, observadas a legislação pertinente, a documentação exigida e as decisões do Conselho Deliberativo do Programa;

III – controlar os credenciamentos e instrumentos contratuais, acompanhando-os para efeito de aditamento ou renovação;

IV – manter atualizada a documentação necessária à continuidade dos credenciamentos;

V – receber e analisar propostas de reajustes, repactuação, índices, prorrogações, rescisões, acréscimos ou supressões;

VI – promover a divulgação, entre os beneficiários do TCDF-SAÚDE, da relação da rede credenciada e mantê-la atualizada;

VII – registrar e apurar as ocorrências verificadas no atendimento e na prestação de serviços oferecidos pelas instituições credenciadas, propondo a aplicação de penalidades e, se for o caso, o descredenciamento;

VIII – submeter à autoridade superior proposta de credenciamento e de descredenciamento;

IX – publicar o ato de credenciamento e de descredenciamento;

X – manter atualizada a Tabela de Procedimentos Médicos e Odontológicos do TCDF-SAÚDE;

XI – desempenhar outras competências típicas da unidade, delegadas pela autoridade superior ou cometidas através de normas.

Subseção XXXVI

Da Supervisão de Análise de Faturas e Reembolso

Art. 76-D. À Supervisão de Análise de Faturas e Processamento de Reembolso compete:

I – receber, conferir e analisar os processos de faturas referentes aos serviços médico-odonto-hospitalares prestados pela rede credenciada, com base nas normas vigentes, na Tabela de Procedimentos Médicos e Odontológicos do TCDF-SAÚDE e nos contratos firmados pelo Programa, com recursos públicos ou próprios, separando por fonte de custeio, e encaminhando à área competente para a efetivação do pagamento;

II – receber e instruir os processos de reembolso, com base nas normas vigentes e na Tabela de Procedimentos Médicos e Odontológicos do TCDF-SAÚDE, encaminhando à área competente para efetivação do pagamento;

III – solicitar esclarecimentos à auditoria médica, quando necessário, referente à análise técnica dos processos de faturas relativas a despesas médico-odonto-hospitalares;

IV – processar as informações de débitos, custeios e descontos de despesas médico-odonto-hospitalares dos beneficiários para inclusão em folha de pagamento;

V – analisar e instruir os processos administrativos referentes aos programas instituídos pelo TCDF-SAÚDE com recursos próprios do Programa, encaminhado à área competentes para a efetivação do pagamento;

VI – comunicar à área de credenciamentos e contratos as incorreções verificadas que ensejem a aplicação de penalidades aos prestadores de serviços da rede credenciada;

VII – prestar informações aos credenciados quanto ao andamento das faturas enviadas;

VIII – desempenhar outras competências típicas da unidade, delegadas pela autoridade superior ou cometidas por meio de normas.

Subseção XXXVII

Da Supervisão de Gestão dos Recursos Próprios

Art. 76-E. À Supervisão de Gestão dos Recursos Próprios compete:

I – realizar o pagamento das faturas referentes aos serviços médico-odonto-hospitalares prestados pela rede credenciada, à conta de recursos próprios do TCDF-SAÚDE, após a devida conferência pela unidade responsável;

II – realizar o reembolso de despesas médicas e farmacêuticas ao beneficiário titular, à conta de recursos próprios do TCDF-SAÚDE, após a devida conferência pela unidade responsável;

III – realizar o pagamento das despesas com os serviços e benefícios regularmente instituídos à conta de recursos próprios do TCDF-SAÚDE;

IV – controlar o saldo devedor dos beneficiários desligados do TCDF-SAÚDE, adotando as medidas necessárias à quitação dos débitos;

V – acompanhar os pagamentos de contribuição mensal e de coparticipação dos beneficiários desligados da folha de pagamento, comunicando à autoridade superior qualquer atraso detectado nos recolhimentos;

VI – acompanhar a execução financeira, gerir e controlar os recursos próprios do TCDF-SAÚDE, realizando mensalmente a conciliação bancária das contas correntes da reserva financeira, por meio de relatórios gerenciais;

VII – realizar, no início de cada exercício financeiro, o ajuste do saldo da conta bancária da Reserva Financeira de Emergência – RFE, com base no Regulamento do TCDF-SAÚDE;

VIII – apresentar proposta de movimentação dos fundos de Reserva Financeira de Emergência – RFE, de Reserva para Insuficiência de Receitas – RIR e Reserva de Proteção Financeira – RPF, quando for o caso, em conformidade com o Regulamento do Programa e acompanhar a sua recomposição, se for o caso;

IX – apurar mensalmente o índice de sinistralidade do TCDF-SAÚDE, com vistas a manter a sustentabilidade financeira do Programa;

X – fornecer a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ, a Relação Anual de Informações Sociais - RAIS e a Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte – DIRF aos prestadores de serviço da rede credenciada;

XI – providenciar a contabilidade e os demonstrativos contábeis dos recursos próprios do TCDF-SAÚDE;

XII – desempenhar outras competências típicas da unidade, delegadas pela autoridade superior ou cometidas através de normas.

TÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DE DIREÇÃO, CHEFIA E SUPERVISÃO

(...)

Art. 86. (...):

I – administrar a disponibilidade, uso e aplicação dos recursos de hardware e software do TCDF;

(...)

III – avaliar a operacionalidade e desempenho dos recursos computacionais do TCDF;

IV – avaliar e manter atualizada a documentação técnica da Secretaria, permitindo o estabelecimento da base de conhecimento e a continuidade dos processos de negócio automatizados;

V – executar a gestão de sustentação e desenvolvimento dos sistemas conforme o ciclo de vida dos negócios da Corte;

(...)

VII – manter atualizada a política de segurança da informação do TCDF com soluções de cibersegurança que permitam a gestão do credenciamento e perímetro de acesso aos dados;

(...)

X – coordenar a elaboração e a execução de contratos e convênios celebrados pelo Tribunal que envolvam a aplicação na área de informática;

(...)

XII – avaliar o acervo tecnológico do Tribunal, propondo soluções quanto à aquisição, troca, permuta, expansão e manutenção, visando a contínua modernização dos recursos computacionais com atualização de licenças, garantias e suporte técnico;

(...)

XVII – desenvolver, estimular e prospectar projetos especiais de inovação tecnológica no âmbito da STI que permitam a apropriação de serviços e produtos inovadores com foco em automação, disruptura, inteligência do negócio e ciência de dados;

XVIII – desenvolver, implantar e manter solução de governança da segura da informação e proteção de dados que integre todos os recursos e contra medidas de intrusão na plataforma do TCDF;

XIX – elaborar, consolidar e manter o plano de risco sistêmico e medidas de reação à indisponibilidade de sistemas e recursos computacionais para situações de desastre no parque computacional;

XX – exercer as atribuições comuns aos cargos de chefia e direção estabelecidas neste Regulamento.

(...)

CAPÍTULO IV

DO TITULAR DA SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS TITULARES DAS SECRETARIAS E SUBUNIDADES A ELA SUBORDINADAS

(...)

Seção III

Dos Secretários das Secretarias Subordinadas à Secretaria-Geral de Administração
Art. 106. (...):

(...)

§ 3º Ao Diretor da Divisão de Assistência Direta à Saúde compete designar juntas médicas, requerer pareceres especializados em unidades médicas públicas ou particulares, quando necessário, e acompanhar e homologar a concessão de atestados médicos.

§ 4º Ao Secretário de Assistência em Saúde Suplementar compete representar o Programa TCDF-SAÚDE, compor o Conselho Deliberativo do TCDF-SAÚDE e movimentar as contas bancárias das reservas financeiras dos recursos próprios do Programa, mediante assinatura conjunta com o Secretário-Geral de Administração.

(...)

RESOLUÇÃO Nº 357, DE 11 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre o Regulamento do Programa de Assistência à Saúde – TCDF-SAÚDE no âmbito do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 68, I, da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e o art. 16, I e L, do Regimento Interno, tendo em vista o contido na Decisão Administrativa nº 60/2021, proferida na Sessão Administrativa nº 1109, de 8 de dezembro de 2021, e o que se apresenta no Processo nº 00600-00008322/2021-61-e, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Programa de Assistência à Saúde do Tribunal de Contas do Distrito Federal, na modalidade de autogestão, denominado TCDF-SAÚDE, que acompanha esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se a Resolução nº 266, de 15 de outubro de 2013; a Resolução nº 268, de 12 de dezembro de 2013; a Resolução nº 274, de 3 de setembro de 2014; a Resolução nº 308, de 20 de julho de 2017; a Resolução nº 321, de 19 de fevereiro de 2019; a Resolução nº 343, de 2 de dezembro de 2020; a Portaria nº 279, de 10 de julho de 1997; a Portaria nº 287, de 24 de novembro de 1998; a Portaria nº 372, de 23 de dezembro de 1999; a Portaria nº 77, de 30 de abril de 2003; a Portaria nº 174, de 19 de julho de 2007; a Portaria nº 400, de 12 de dezembro de 2013; a Portaria nº 230, de 3 de setembro de 2014; a Portaria nº 199, de 10 de junho de 2016; a Portaria nº 377, de 20 de julho de 2017; e a Portaria nº 415, de 22 de agosto de 2017.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

SUMÁRIO – suprimido

O inteiro teor da Resolução nº 357 pode ser acessado pelo link <
<https://etcdf.tc.df.gov.br/?a=consultaETCDF&f=formPrincipal&edoc=E057B785>>

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º O Programa de Assistência à Saúde do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, denominado TCDF-SAÚDE, instituído e operado pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, na modalidade de autogestão, com segmentação assistencial ambulatorial, hospitalar com obstetrícia e odontológica, tem por finalidade assegurar a prestação de assistência suplementar à saúde aos membros e servidores do Tribunal, ativos e inativos, e pensionistas, conforme definido no art. 51, e a seus dependentes previstos no art. 52, bem como aos beneficiários especiais previstos no art. 53, na forma deste Regulamento, proporcionando os meios indispensáveis à manutenção da saúde e à prevenção de doenças de seus beneficiários, garantindo o atendimento em rede própria e de prestadores credenciados diretos e indiretos, com padrão de acomodação individual e cobertura de todas as doenças da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – CID-11, da Organização Mundial da Saúde, bem como de todas as especialidades reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina – CFM e Conselho Federal de Odontologia – CFO.

§ 1º As coberturas garantidas pelo TCDF-SAÚDE terão como referencial o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde e o Rol de Procedimentos Odontológicos da Agência Nacional de Saúde Suplementar e suas diretrizes de utilização e a Tabela de Procedimentos Médicos e Odontológicos do TCDF-SAÚDE, vigentes na data do evento.

§ 2º A área geográfica de abrangência do Programa TCDF-SAÚDE é nacional para a segmentação assistencial ambulatorial e hospitalar com obstetrícia e limitada ao Distrito Federal para a segmentação assistencial odontológica, nos termos do CAPÍTULO III – DAS COBERTURAS.

CAPÍTULO II

DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Art. 2º O TCDF-SAÚDE, observadas as disponibilidades orçamentárias e a critério do Conselho Deliberativo, implantará, por meio de atendimento próprio e atendimento por rede credenciada de prestadores de serviços, as seguintes segmentações assistenciais:

I – Assistência Ambulatorial;

II – Assistência Hospitalar;

III – Assistência Hospitalar com Obstetrícia;

IV – Assistência Odontológica;

V – Assistência à Saúde Mental;

VI – Programas de Prevenção;

VII – Assistência Farmacêutica.

Art. 3º A assistência à saúde por atendimento próprio é aquela prestada nas dependências do Tribunal, por profissionais de saúde do seu Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares e/ou por servidores cedidos de outros órgãos e entidades ou contratados, na forma de pronto atendimento e atendimento pericial, sem ônus para o beneficiário.

Art. 4º A assistência à saúde por atendimento por meio de rede credenciada de prestadores de serviço é aquela prestada fora das dependências do Tribunal, e se divide em direta e indireta:

I – a assistência por rede credenciada direta será realizada por profissionais ou instituições de saúde credenciados no Distrito Federal junto ao TCDF-SAÚDE, na segmentação ambulatorial, hospitalar com obstetrícia e odontológica;

II – a assistência por rede credenciada indireta será prestada por rede credenciada de operadora de plano de saúde de âmbito nacional, contratada pelo TCDF-SAÚDE, para atendimento em âmbito nacional, na segmentação ambulatorial e hospitalar com obstetrícia.

§ 1º Em relação à rede credenciada direta de que trata o inciso I do caput, é vedado o credenciamento de prestador de serviço em cujo quadro societário figure participante do TCDF-SAÚDE a que se refere o art. 50 deste Regulamento.

§ 2º O Programa não oferece a modalidade livre escolha, de modo que os atendimentos serão prestados exclusivamente pela rede credenciada, direta ou indireta, ou seja, o beneficiário não faz jus a reembolso de despesas quando atendido em caráter particular por profissionais não credenciados, salvo nas situações previstas no art. 35 deste Regulamento.

CAPÍTULO III DAS COBERTURAS

Seção I

Das Assistências Médico-Hospitalar e Ambulatorial

Art. 5º As assistências médico-hospitalar e ambulatorial compreenderão os procedimentos clínicos, cirúrgicos, obstétricos, hospitalares, gerais e especializados, inclusive de urgência ou emergência, incluindo as situações decorrentes de acidente pessoal, constantes da Tabela de Procedimentos Médicos e Odontológicos do TCDF-SAÚDE, à exceção dos casos definidos neste Regulamento.

§ 1º As assistências médico-hospitalar e ambulatorial compreenderão especialidades que sejam reconhecidas pela Associação Médica Brasileira – AMB, Associação Brasileira de Odontologia – ABO e pelo Conselho Federal de Medicina e pelo Conselho Federal de Odontologia, assim como as demais que venham a ser previstas ou não vedadas pela legislação vigente, observado o disposto no art. 29 deste Regulamento.

§ 2º Para fins da assistência prevista no caput, considera-se acidente pessoal todo evento súbito, externo, involuntário e violento causador de lesão física, não definida pela legislação em vigor como acidente em serviço.

Art. 6º Os acidentes de trabalho com nexo causal, de servidor beneficiário do TCDF-SAÚDE, terão a cobertura pela rede credenciada, de todos os procedimentos relacionados ou consequentes, independente de carência, sob os preceitos da saúde ocupacional.

Parágrafo único. As despesas decorrentes de acidente de trabalho serão ressarcidas pelo Distrito Federal, por dotação orçamentária específica consignada ao orçamento do TCDF, na forma da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 7º A cobertura atingirá os serviços, exames complementares e tratamentos por indicação médica em todo o território nacional, previstos no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS e suas diretrizes de utilização e na Tabela de Procedimentos Médicos e Odontológicos do TCDF-SAÚDE, vigentes na data do evento, assim discriminados de forma exemplificativa:

- I – assistência ao recém-nascido, nos primeiros 30 (trinta) dias após o nascimento;
- II – atenção à saúde mental;
- III – atendimentos em ambulatórios, consultórios ou pronto-socorro;
- IV – atendimentos hospitalares, clínicos, cirúrgicos e obstétricos;
- V – audiometria;
- VI – cobertura para doenças infectocontagiosas;
- VII – consultas em todas as especialidades médicas reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina;
- VIII – exames complementares, serviços auxiliares de diagnose e de terapia e tratamento especializado;
- IX – fisioterapia;
- X – fonoaudiologia;
- XI – hemodiálise, hemodiafiltração e diálise peritoneal;
- XII – homeopatia e acupuntura;
- XIII – psicologia;
- XIV – unidade de terapia intensiva;
- XV – internação em acomodação individual com banheiro privativo, com direito a um acompanhante, conforme inciso X do art. 10 deste Regulamento;
- XVI – vasectomia e laqueadura;
- XVII – ortópica;
- XVIII – quimioterapia;
- XIX – radioterapia;
- XX – terapia ocupacional;
- XXI – escleroterapia;
- XXII – tratamento de dependência química;
- XXIII – terapia medicamentosa parenteral em clínicas especializadas;
- XXIV – nutrição;
- XXV – transplantes referenciados no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS e suas diretrizes de utilização;
- XXVI – outros procedimentos posteriormente definidos pelo Conselho Deliberativo e incorporados a este Regulamento.

Subseção I

Da Assistência Ambulatorial

Art. 8º A assistência ambulatorial será prestada em caráter eletivo e de urgência ou emergência, por meio de atendimento próprio ou da rede credenciada, compreendendo os atendimentos realizados em consultório ou em ambulatório, definidos e listados na Tabela de Procedimentos Médicos e Odontológicos do TCDF-SAÚDE, com referência no Rol de

Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS e suas diretrizes de utilização, vigentes na data do evento, e incluirá as seguintes coberturas:

- I – consultas médicas, em número ilimitado, em clínicas gerais ou especializadas, inclusive obstétricas para pré-natal, reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina;
- II – serviços de apoio diagnóstico, tratamentos e demais procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, com ou sem porte anestésico, solicitados pelo médico assistente, mesmo quando realizados em ambiente hospitalar, desde que não se caracterize internação;
- III – consultas ou sessões com nutricionista, fonoaudiólogo, psicólogo e terapeuta ocupacional, de acordo com o número de sessões referenciado no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS e suas diretrizes de utilização e na Tabela de Procedimentos Médicos e Odontológicos do TCDF-SAÚDE, vigentes na data do evento, conforme indicação do médico assistente;
- IV – sessões de psicoterapia, de acordo com o número de sessões referenciado no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS e suas diretrizes de utilização e na Tabela de Procedimentos Médicos e Odontológicos do TCDF-SAÚDE, vigentes na data do evento, que poderão ser realizadas tanto por psicólogo como por médico devidamente habilitado;
- V – procedimentos de reeducação e reabilitação física referenciado no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS e suas diretrizes de utilização e na Tabela de Procedimentos Médicos e Odontológicos do TCDF-SAÚDE, vigentes na data do evento, em número ilimitado de sessões por ano, que poderão ser realizadas tanto por fisiatra como por fisioterapeuta, conforme indicação do médico assistente;
- VI – ações de planejamento familiar;
- VII – remoção, depois de realizados os atendimentos classificados como urgência ou emergência, quando caracterizada pelo médico assistente a falta de recursos oferecidos pela unidade para a continuidade da atenção ao paciente ou pela necessidade de internação;
- VIII – procedimentos considerados especiais, a seguir discriminados:

- a) hemodiálise e diálise peritoneal – CAPD;
- b) quimioterapia oncológica ambulatorial, entendida como aquela baseada na administração de medicamentos para tratamento do câncer, incluindo medicamentos para o controle de efeitos adversos relacionados ao tratamento e adjuvantes que, independentemente da via de administração e da classe terapêutica, necessitem, conforme prescrição do médico assistente, ser ministrados sob intervenção ou supervisão direta de profissionais de saúde dentro de estabelecimentos de saúde;
- c) radioterapia ambulatorial;
- d) procedimentos de hemodinâmica ambulatoriais que prescindam de internação e de apoio de estrutura hospitalar por período superior a 12 (doze) horas, de unidade de terapia intensiva e unidades similares;
- e) hemoterapia ambulatorial;
- f) cirurgias oftalmológicas ambulatoriais, observado o disposto no inciso IV do art. 29 deste Regulamento;
- IX – medicamentos registrados ou regularizados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, utilizados nos procedimentos diagnósticos e terapêuticos contemplados no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS e suas diretrizes de utilização e na Tabela de Procedimentos Médicos e Odontológicos do TCDF-SAÚDE vigentes na data do evento;
- X – medicamentos antineoplásicos orais para uso domiciliar, assim como medicamentos para o controle de efeitos adversos e adjuvantes de uso domiciliar relacionados ao tratamento antineoplásico oral e/ou venoso.

Art. 9º Na assistência ambulatorial, todos os procedimentos estão sujeitos à autorização prévia do TCDF-SAÚDE, ressalvados os casos comprovados de urgência e emergência.

Parágrafo único. A garantia de atendimento dos beneficiários será regulamentada por meio de normativo próprio, sendo que, enquanto não houver a regulamentação, serão utilizadas como parâmetro as Resoluções Normativas da ANS.

Subseção II

Da Assistência Médico-Hospitalar

Art. 10. A assistência médico-hospitalar será prestada em caráter eletivo e de urgência ou emergência, por meio de procedimentos em estabelecimentos de saúde integrantes da rede credenciada do TCDF-SAÚDE, e compreenderá as seguintes coberturas:

- I – internações hospitalares no padrão de acomodação individual em especialidades reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina, vedada a limitação de prazo, valor máximo e quantidade;
- II – internações em Centro de Terapia Intensiva ou similar, a critério do médico assistente, vedada a limitação de prazo, valor máximo e quantidade;
- III – toda e qualquer taxa, incluindo materiais utilizados;
- IV – despesas referentes a honorários médicos;
- V – serviços dietéticos para o paciente durante a internação;
- VI – serviços gerais de enfermagem relacionados à internação hospitalar;
- VII – serviços gerais de fisioterapia realizados ou ministrados durante o período de internação hospitalar;
- VIII – exames complementares indispensáveis para o controle da evolução da doença e elucidação diagnóstica;
- IX – fornecimento de medicamentos, materiais, anestésicos, gases medicinais, transfusões e sessões de quimioterapia e radioterapia, conforme prescrição do médico assistente, realizados ou ministrados durante o período de internação hospitalar;
- X – despesas de acomodação e alimentação de 1 (um) acompanhante (café da manhã, almoço e jantar, fornecidos pelo hospital), no caso de pacientes menores de 18 (dezoito) anos e com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, bem como das pessoas portadoras de deficiência;

XI – procedimentos abaixo discriminados, considerados especiais, mesmo quando prestados ambulatorialmente, cuja necessidade esteja relacionada à continuidade da assistência prestada em nível de internação hospitalar:

- a) hemodiálise e diálise peritoneal – CAPD;
 - b) quimioterapia oncológica ambulatorial, conforme definição constante da alínea b do inciso VIII do art. 8º deste Regulamento;
 - c) procedimentos radioterápicos referenciados no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS e suas diretrizes de utilização e na Tabela de Procedimentos Médicos e Odontológicos do TCDF-SAÚDE, vigentes na data do evento, nas segmentações ambulatorial e hospitalar;
 - d) hemoterapia;
 - e) nutrição parenteral ou enteral;
 - f) procedimentos diagnósticos e terapêuticos em hemodinâmica referenciados no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS e suas diretrizes de utilização e na Tabela de Procedimentos Médicos e Odontológicos do TCDF-SAÚDE, vigentes na data do evento;
 - g) embolizações referenciadas no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS e suas diretrizes de utilização e na Tabela de Procedimentos Médicos e Odontológicos do TCDF-SAÚDE, vigentes na data do evento;
 - h) radiologia intervencionista;
 - i) exames pré-anestésicos ou pré-cirúrgicos;
 - j) procedimentos de reeducação e reabilitação física referenciados no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS e suas diretrizes de utilização e na Tabela de Procedimentos Médicos e Odontológicos do TCDF-SAÚDE, vigentes na data do evento;
- XII – atendimento por outros profissionais de saúde, de forma ilimitada, durante o período de internação hospitalar, quando indicado pelo médico assistente.

Art. 11. O TCDF-SAÚDE cobrirá ainda:

I – materiais e aparelhos ortopédicos, órteses e próteses relacionados ao ato cirúrgico, marcapasso provisório e definitivo, lente intraocular e seus acessórios, desde que esférica monofocal e de fabricação nacional, cujo procedimento clínico ou cirúrgico seja indicado com base na clínica básica ou especializada reconhecida pelo Conselho Federal de Medicina e Organização Mundial de Saúde, mediante prévia autorização;

II – pronto atendimento domiciliar, disponível por 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias, em casos de urgência e emergência, via UTI Móvel, somente no âmbito do Distrito Federal;

III – internação domiciliar, sujeita à autorização prévia do TCDF-SAÚDE, destinada à desospitalização de pacientes, cuja patologia assim o permita, condicionada à avaliação do caso, mediante parecer da auditoria médica do TCDF-SAÚDE.

Parágrafo único. A assistência domiciliar será regulamentada por meio de normativo próprio aprovado pelo Conselho Deliberativo.

Art. 12. Na assistência hospitalar, estão sujeitos à autorização prévia do TCDF-SAÚDE os seguintes procedimentos:

I – procedimentos cirúrgicos em geral que exijam internação hospitalar, inclusive relacionados com patologias odontológicas, ressalvados casos comprovados de urgência e emergência;

II – procedimentos clínicos em geral que exijam internação hospitalar;

III – procedimentos para os quais são definidas diretrizes clínicas e de utilização referenciados no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS e suas diretrizes de utilização e na Tabela de Procedimentos Médicos e Odontológicos do TCDF-SAÚDE, vigentes na data do evento.

Art. 13. Em situações passíveis de correções cirúrgicas, após laudo técnico aprovado pelo TCDF-SAÚDE, poderão ser permitidas cirurgias plásticas reparadoras, nos casos de:

I – deformidades adquiridas por doenças desfigurantes;

II – doenças congênitas em geral;

III – reconstrutiva de mama, utilizando-se os meios e técnicas necessários para o tratamento de mutilação decorrente de utilização de técnica de tratamento de câncer;

IV – sequelas de acidente.

Art. 14. Nos casos de emergência ou urgência, a cobertura assistencial assegurará a atenção e atuação 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias, respeitados os limites do Programa, desde o primeiro atendimento do paciente até sua alta hospitalar, além dos atendimentos que sejam necessários à preservação da vida, órgãos e funções.

Parágrafo único. Entende-se por emergência os eventos que implicarem risco imediato de vida ou de lesões irreparáveis para o paciente, caracterizados por declaração do médico assistente, e por urgência aqueles casos resultantes de acidentes pessoais ou de complicações no processo gestacional.

Subseção III Das Remoções

Art. 15. O TCDF-SAÚDE garantirá a cobertura para remoções terrestres, exclusivamente em território brasileiro, entre estabelecimentos de saúde localizados dentro da área de atuação do Programa, para beneficiários internados e que tenham cumprido os prazos de carência, nas seguintes condições:

I – de hospital ou serviço de pronto atendimento vinculado ao Sistema Único de Saúde – SUS para hospital credenciado;

II – de hospital ou serviço de pronto atendimento privado não credenciado para hospital credenciado;

III – de hospital ou serviço de pronto atendimento credenciado para hospital credenciado, apenas quando caracterizada pelo médico assistente a falta de recursos para continuidade da atenção ao beneficiário na unidade de saúde de origem;

IV – de hospital ou serviço de pronto atendimento credenciado para hospital credenciado, quando necessária a realização de exames ou procedimentos para os quais a unidade de saúde de origem não esteja contratada.

§ 1º A remoção será coberta exclusivamente quando destinada ao deslocamento do paciente internado de uma unidade de saúde para outra, de modo que o TCDF-SAÚDE não custeará a remoção do beneficiário entre sua residência e a entidade hospitalar, salvo quando houver autorização do Programa.

§ 2º A remoção somente será realizada mediante consentimento do beneficiário ou de seu responsável e sempre com autorização do médico assistente.

§ 3º A remoção para outro estabelecimento de saúde sem recomendação do médico assistente ou prévia autorização do TCDF-SAÚDE será integralmente custeada pelo beneficiário.

Subseção IV

Da Assistência Hospitalar com Obstetrícia

Art. 16. O TCDF-SAÚDE garantirá às beneficiárias regularmente inscritas no Programa o custeio das despesas com assistência médica relativa ao pré-natal, ao parto e ao puerpério, compreendendo:

I – consultas e cirurgias na especialidade de obstetrícia;

II – serviços complementares de diagnóstico e tratamento, referenciados no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS e suas diretrizes de utilização e na Tabela de Procedimentos Médicos e Odontológicos do TCDF-SAÚDE, vigentes na data do evento;

III – assistência ao parto e ao recém-nascido, abrangendo:

a) serviços de maternidade, compreendendo assistência pré-natal, assistência ao parto, cirúrgico ou não, curetagem de abortos espontâneos e tratamento das parturientes nas complicações surgidas no pós-parto e puerpério;

b) cobertura assistencial ao recém-nascido, filho natural ou adotivo do beneficiário titular, ou de seu dependente, durante os primeiros 30 (trinta) dias após o parto, isento do cumprimento dos períodos de carência já cumpridos pelo titular;

c) cuidados de berçário, incluindo, se necessário, incubadora, leitos aquecidos e fototerapia;

d) UTI neonatal, caso haja indicação do médico assistente, incluindo diárias, materiais, medicamentos e honorários;

e) honorários de médico clínico e dos demais profissionais envolvidos;

f) despesas de paramentação, alimentação e acomodação de 1 (um) acompanhante indicado pela mulher durante o pré-parto, parto e pós-parto, por 48 (quarenta e oito) horas, salvo contra-indicação médica, ou até 10 (dez) dias, quando indicado pelo médico assistente.

Parágrafo único. O parto normal também será coberto quando realizado por enfermeiro obstétrico habilitado, conforme legislação vigente.

Seção II

Da Assistência Odontológica

Art. 17. A assistência odontológica será oferecida por meio de atendimento próprio ou por rede credenciada direta, nos termos previstos neste Regulamento.

Art. 18. A assistência odontológica por atendimento próprio será prestada nas dependências do TCDF por profissionais de saúde do seu Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares e/ou por servidores cedidos de outros órgãos e entidades ou contratados, na forma de pronto atendimento e atendimento pericial, sem ônus para o beneficiário.

Art. 19. A assistência odontológica por rede credenciada direta será prestada em caráter eletivo e de urgência ou emergência por instituições credenciadas junto ao TCDF-SAÚDE, no Distrito Federal, de acordo com os procedimentos referenciados no Rol de Procedimentos Odontológicos da ANS e suas diretrizes de utilização e na Tabela de Procedimentos Médicos e Odontológicos do TCDF-SAÚDE, vigentes na data do evento, e compreenderá a cobertura de:

I – consultas e exames auxiliares ou complementares, solicitados pelo odontólogo assistente;

II – procedimentos preventivos de dentística e endodontia;

III – cirurgias orais menores, assim consideradas as realizadas em ambiente ambulatorial e sem anestesia geral;

IV – atendimentos de urgência e emergência odontológicos;

V – tratamentos e demais procedimentos ambulatoriais solicitados pelo cirurgião-dentista assistente.

§ 1º Quando, por imperativo clínico, fizer-se necessária estrutura hospitalar para realização de procedimentos odontológicos, serão custeados, também, honorários profissionais, taxas, diárias, materiais, medicamentos, exames complementares e demais insumos imprescindíveis ao atendimento.

§ 2º Os tratamentos odontológicos somente poderão ser iniciados após a autorização expressa do Programa, ressalvados casos comprovados de urgência e emergência.

§ 3º Para a realização do tratamento odontológico na rede credenciada, o beneficiário deverá submeter-se à perícia odontológica antes de iniciado o tratamento e depois de encerrá-lo.

Art. 20. A cobertura compreenderá os serviços odontológicos nas especialidades assim discriminadas:

I – consultas e procedimentos preventivos;

II – dentística restauradora;

III – endodontia;

IV – periodontia;

V – radiologia;

VI – cirurgia bucomaxilofacial;

VII – odontopediatria;

VIII – cirurgias;
IX – urgência e emergência;
X – outros procedimentos posteriormente definidos pelo Conselho Deliberativo e incorporados a este Regulamento.

Seção III

Da Assistência à Saúde Mental

Art. 21. A assistência à saúde mental consiste na cobertura dos seguintes procedimentos:

- I – assistência em psicologia, terapia ocupacional e psicoterapia ambulatorial;
- II – assistência ambulatorial em psiquiatria;
- III – assistência às pessoas com deficiência;
- IV – assistência às pessoas com dependência química;
- V – assistência hospital-dia psiquiátrico;
- VI – assistência hospitalar psiquiátrica.

Parágrafo único. Os serviços e procedimentos abrangidos pela assistência à saúde mental, além de estarem sujeitos à autorização prévia do TCDF-SAÚDE, salvo os de caráter de urgência ou emergência, deverão estar referenciados no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS e suas diretrizes de utilização e na Tabela de Procedimentos Médicos e Odontológicos do TCDF-SAÚDE, vigentes na data do evento.

Subseção I

Da Assistência em Psicologia, Terapia Ocupacional e Psicoterapia Ambulatorial

Art. 22. A assistência em psicologia consiste no atendimento realizado por psicólogo nos casos de distúrbios psicoemocionais, com interferências na vida profissional e pessoal do beneficiário.

Parágrafo único. São modalidades de assistência em psicologia a psicoterapia individual, de casal, orientação familiar, em grupo e infantil, reconhecidas pelos conselhos profissionais competentes.

Art. 23. O TCDF-SAÚDE, no âmbito da assistência em psicologia, terapia ocupacional e psicoterapia ambulatorial, garantirá a cobertura dos procedimentos referenciados no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS e suas diretrizes de utilização e na Tabela de Procedimentos Médicos e Odontológicos do TCDF-SAÚDE, vigentes na data do evento.

Parágrafo único. As sessões referentes às modalidades indicadas no caput somente serão cobertas mediante autorização prévia.

Subseção II

Da Assistência Ambulatorial em Psiquiatria

Art. 24. A assistência ambulatorial em psiquiatria consiste no atendimento realizado por médico psiquiatra a todas as doenças relacionadas na Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID-11.

Subseção III

Da Assistência às Pessoas com Deficiência

Art. 25. A assistência a pessoas com deficiência consiste no atendimento especializado prestado por instituição integrante da rede credenciada direta e indireta do TCDF-SAÚDE.

§ 1º A assistência prevista no caput será prestada mediante autorização prévia e está limitada ao tratamento das patologias Síndrome de Down e outras cromossomopatias causadoras de retardo no desenvolvimento mental e cognitivo, bem como Autismo e Paralisia Cerebral.

§ 2º A recuperação do paciente, parcial ou total, no decorrer do tratamento, poderá resultar na suspensão do seu enquadramento nesta modalidade de assistência.

Subseção IV

Da Assistência a Pessoas com Dependência Química

Art. 26. A assistência a pessoas com dependência química consiste no atendimento por instituição especializada credenciada direta ou indiretamente ao TCDF-SAÚDE.

Parágrafo único. Entende-se como dependência química o desejo compulsivo, uso ou ingestão de substâncias psicoativas que levam a síndromes de dependência orgânica e/ou psíquica com graves desequilíbrios na harmonia psicossocial do indivíduo e à redução da capacidade laboral.

Subseção V

Da Assistência em Hospital-Dia Psiquiátrico

Art. 27. A assistência em hospital-dia psiquiátrico consiste no atendimento por instituições especializadas, contratadas direta e indiretamente pelo TCDF-SAÚDE, reconhecidas pelos respectivos conselhos da categoria, por meio de procedimentos de psicoterapia individual, de grupo, de família, de casal, terapia ocupacional e acompanhamento psiquiátrico, mediante autorização prévia.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, entende-se o hospital-dia para tratamento de transtornos mentais como recurso intermediário entre o ambulatório e a internação, o qual deve desenvolver programas de atenção e cuidados intensivos por equipe multiprofissional, visando a substituir a internação convencional, proporcionando ao beneficiário a mesma amplitude de cobertura oferecida em regime de internação hospitalar.

Seção IV

Da Assistência Farmacêutica

Art. 28. O TCDF-SAÚDE, observadas as disponibilidades orçamentárias e a critério do Conselho Deliberativo, implantará, em até 90 (noventa) dias após a implementação do Programa, a assistência farmacêutica por meio de normativo próprio.

CAPÍTULO IV

DAS EXCLUSÕES DE COBERTURA

Art. 29. Não serão cobertos pelo programa do TCDF-SAÚDE:

I – aplicações de medicamentos, exceto nas internações e atendimentos em prontos-socorros;

II – avaliações pedagógicas, psicoeducação e psicopedagogia;

III – casos de cataclismos, guerras e comoções internas, quando assim declarados pela autoridade competente;

IV – cirurgia refrativa (PRK ou Lasik) que não se enquadre no disposto referencial da Diretriz de Utilização – DUT do Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, salvo miopia a partir de 2,5 graus;

V – clareamento dental;

VI – consultas domiciliares, exceto no caso de internação domiciliar e quando realizadas no âmbito dos programas de promoção da saúde e prevenção de doenças implementados pelo TCDF-SAÚDE;

VII – consultas e atendimentos por qualquer profissional de saúde realizados em caráter particular, exceto as previstas no inciso III do art. 35 deste Regulamento;

VIII – despesas extraordinárias não incluídas na diária hospitalar, realizadas pelo paciente ou seu acompanhante, incluindo, mas não se limitando a: jornais e revistas, TV, ligações telefônicas, frígobar, artigos de higiene, alimentação não prescrita no tratamento, lavagem de roupas, aluguel de aparelhos de som e imagem, estacionamento e outras despesas de caráter pessoal ou particular;

IX – diárias hospitalares para parturiente em condições de alta quando da manutenção da internação de recém-nascido patológico;

X – enfermagem em caráter particular;

XI – enfermagem em domicílio;

XII – enxertos heterógenos;

XIII – estada de paciente ou acompanhante em hotel, pensão ou similares;

XIV – fornecimento de medicamentos e produtos para a saúde importados não nacionalizados, ou seja, aqueles produzidos fora do território nacional e sem registro vigente na Anvisa;

XV – fornecimento de medicamentos para tratamento domiciliar, ou seja, aqueles prescritos pelo médico assistente para administração em ambiente externo ao da unidade de saúde, ressalvado o caso de internação domiciliar e cobertura de tratamentos antineoplásicos domiciliares de uso oral, incluindo medicamentos para o controle de efeitos adversos relacionados ao tratamento e adjuvantes e cobertura para tratamentos antineoplásicos ambulatoriais e domiciliares de uso oral, procedimentos radioterápicos para tratamento de câncer e hemoterapia, na qualidade de procedimentos cuja necessidade esteja relacionada à continuidade da assistência prestada em âmbito de internação hospitalar;

XVI – fornecimento de próteses, órteses e seus acessórios não ligados ao ato cirúrgico;

XVII – inseminação artificial;

XVIII – intervenções cirúrgicas ou clínicas plástico-cosméticas;

XIX – lentes para correção de qualquer deficiência visual, exceto no caso de facectomia com implantes intraoculares desde que esférica monofocal, de fabricação nacional;

XX – meias, cintas, ataduras e calças elásticas;

XXI – objetos e produtos higiênicos e de uso pessoal;

XXII – orientações vocacionais ou profissionais;

XXIII – procedimentos assistenciais que exijam perícia prévia, realizados à revelia do TCDF-SAÚDE e sem atendimento das condições previstas neste Regulamento;

XXIV – procedimentos clínicos ou cirúrgicos para fins estéticos, bem como órteses e próteses para o mesmo fim;

XXV – procedimentos e eventos não referenciados no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS e suas diretrizes de utilização e na Tabela de Procedimentos Médicos e Odontológicos do TCDF-SAÚDE, vigentes na data do evento;

XXVI – psicodiagnósticos e exames psicotécnicos;

XXVII – reflexologia (psicotron, neurotron, hipnotron etc.);

XXVIII – substituição de restaurações odontológicas metálicas apenas para fins estéticos;

XXIX – avaliações neuropsicológicas;

XXX – transplantes não referenciados no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS e suas diretrizes de utilização e na Tabela de Procedimentos Médicos e Odontológicos do TCDF-SAÚDE, vigentes na data do evento;

XXXI – tratamento clínico ou cirúrgico experimental, assim entendido aquele que:

a) emprega medicamento, produto ou técnica não registrados ou não regularizados no país;

b) é considerado experimental pelo Conselho Federal de Medicina ou Conselho Federal de Odontologia;

c) não possui as indicações descritas na bula registrada na Anvisa (uso off label);

XXXII – tratamentos em clínicas de emagrecimento, clínicas de repouso, estâncias hidrominerais, clínicas para acolhimento de idosos e internações que não necessitem de cuidados médicos em ambiente hospitalar;

XXXIII – tratamentos ilícitos ou antiéticos, assim definidos sob aspecto médico, ou não reconhecidos pelas autoridades competentes;

XXXIV – tratamentos odontológicos em domicílio;

XXXV – tratamentos ortodônticos corretivos;

XXXVI – tratamentos prescritos por profissionais não habilitados;

XXXVII – tratamentos de rejuvenescimento ou de emagrecimento com finalidade estética;

XXXVIII – vacinas imunizantes e dessensibilizantes, salvo as fornecidas pelo TCDF-SAÚDE;

XXXIX – aparelhos vaporizadores, umidificadores e nebulizadores;

XL – exames complementares para diagnósticos relativos aos procedimentos constantes neste artigo;

XLI – adoçantes e suplementos alimentares de qualquer natureza;

XLII – condicionamento físico não ligado à reabilitação cardiológica;
 XLIII – avaliação clínica e laboratorial sem finalidade de diagnóstico ou tratamento (check-up);
 XLIV – procedimentos, exames ou tratamentos realizados no exterior ou fora da área geográfica de abrangência do plano;
 XLV – cirurgia de mudança de sexo;
 XLVI – necropsias, medicina ortomolecular e mineralograma do cabelo;
 XLVII – investigação de paternidade, maternidade ou consanguinidade;
 XLVIII – aluguel de equipamentos e aparelhos, exceto aqueles utilizados durante a internação hospitalar ou domiciliar mediante parecer médico e previamente autorizados pelo TCDF-SAÚDE.

CAPÍTULO V
DO ATENDIMENTO
 Seção I

Da Assistência por Atendimento Próprio

Art. 30. A assistência por atendimento próprio será prestada aos beneficiários do TCDF-SAÚDE mencionados nos arts. 51 e 52 deste Regulamento.

Parágrafo único. A assistência por atendimento próprio abrange as áreas médica, odontológica e psicológica, observadas as especialidades dos profissionais de saúde em atividade no TCDF.

Seção II

Da Assistência por Rede Credenciada

Art. 31. Para a assistência pela rede credenciada, o beneficiário do TCDF-SAÚDE deverá apresentar-se à instituição credenciada, munido do Cartão de Identificação do Programa, acompanhada de documento de identificação oficial com foto.

Parágrafo único. A falta de autorização prévia para realização de procedimentos ou serviços, assim exigida pelo TCDF-SAÚDE, implicará o não pagamento, pelo Programa, das despesas realizadas.

Art. 32. Não será cobrada a emissão da 1ª (primeira) via física do Cartão de Identificação do Programa TCDF-SAÚDE referente ao atendimento no Distrito Federal.

Parágrafo único. Serão cobrados os cartões físicos de identificação relativos ao atendimento nacional, bem como a emissão da 2ª (segunda) via de qualquer cartão.

Art. 33. É vedada a utilização da rede credenciada indireta no Distrito Federal.

Art. 34. A transferência de beneficiário, com tratamento em curso para outro profissional ou instituição credenciada, poderá ocorrer a pedido do beneficiário ou do profissional inicialmente encarregado do atendimento.

Parágrafo único. Na hipótese prevista neste artigo, somente será feita a transferência após autorização do Programa, ficando assegurada ao profissional ou à instituição anterior a quitação integral das despesas realizadas.

CAPÍTULO VI
DO REEMBOLSO

Art. 35. O TCDF-SAÚDE reembolsará as despesas ambulatoriais e hospitalares realizadas pelos beneficiários junto a prestadores não credenciados, dentro da abrangência geográfica do Programa, observadas as regras específicas deste Regulamento e os prazos de gratia e descontada a coparticipação, quando houver, exclusivamente nas seguintes situações:

I – atendimento prestado em situação de urgência ou emergência, devidamente justificado em relatório emitido pelo profissional que o tenha executado, quando não for possível a utilização do atendimento médico-hospitalar oferecido pela rede credenciada junto ao TCDF-SAÚDE, sem necessidade de autorização prévia;

II – atendimento realizado em razão da indisponibilidade ou inexistência de prestador integrante da rede credenciada junto ao TCDF-SAÚDE que ofereça a especialidade, o serviço ou o procedimento demandado na localidade pertencente ao domicílio do beneficiário, mediante autorização prévia do TCDF-SAÚDE;

III – atendimento realizado por prestador não integrante da rede credenciada do TCDF-SAÚDE, mesmo que exista prestador credenciado que ofereça a especialidade demandada, exclusivamente para consultas médicas e honorários médicos de cirurgias, com autorização prévia do TCDF-SAÚDE neste último caso;

IV – situações excepcionais, tais como paralisação ou interrupção do atendimento pela rede credenciada.

Parágrafo único. Os reembolsos serão realizados de acordo com a Tabela de Procedimentos Médicos e Odontológicos do TCDF-SAÚDE.

Art. 36. Para a efetivação do reembolso, o beneficiário deverá apresentar os seguintes documentos originais:

I – relatório analítico das despesas – conta hospitalar ou similar;

II – relatório do profissional assistente em que é justificado o atendimento e caracterizada a condição de urgência ou emergência;

III – exames comprobatórios que demonstrem a patologia;

IV – nota fiscal ou recibo emitido em nome do beneficiário atendido, ou de seu responsável legal, em que se descreva o valor pago e a despesa a que se refere.

§ 1º O beneficiário deverá caracterizar perfeitamente o evento, por meio da documentação original solicitada, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após o fato.

§ 2º O TCDF-SAÚDE, mediante equipe de auditoria médica, poderá solicitar laudos, relatório médico ou quaisquer outros documentos necessários à análise do pedido, inclusive a avaliação clínica do beneficiário atendido.

§ 3º A documentação original solicitada, referente às despesas ressarcidas total ou parcialmente, será retida pelo TCDF-SAÚDE.

§ 4º Serão reembolsados somente os procedimentos ambulatoriais e hospitalares constantes na Tabela de Procedimentos Médicos e Odontológicos do TCDF-SAÚDE, vedadas quaisquer analogias entre procedimentos.

Art. 37. O TCDF-SAÚDE dispõe de até 30 (trinta) dias corridos para analisar a documentação de reembolso apresentada pelo beneficiário, efetuando o reembolso na folha de pagamento do beneficiário titular, se validados os documentos apresentados.

Parágrafo único. Em razão de motivo que impeça o reembolso via folha de pagamento do beneficiário titular, o valor será depositado em conta corrente do beneficiário titular.

Art. 38. Os termos, os prazos e as condições do reembolso poderão ser atualizados, sempre que necessários, por ato do Conselho Deliberativo do Programa.

CAPÍTULO VII
DO CUSTEIO DO PLANO

Art. 39. São fontes de recursos para financiamento do TCDF-SAÚDE:

I – recursos orçamentários e eventuais créditos adicionais consignados ao Tribunal de Contas do Distrito Federal na Lei de Orçamento Anual nos programas de trabalho específicos, os quais serão utilizados exclusivamente para custear as despesas realizadas pelos beneficiários titulares e dependentes diretos;

II – recursos financeiros próprios do Programa TCDF-SAÚDE, utilizados prioritariamente para custear as despesas realizadas pelos beneficiários especiais e pelos beneficiários vinculados de forma temporária ao Programa, compreendendo:

- a) contribuição mensal dos beneficiários, de caráter obrigatório, na forma do art. 45;
- b) coparticipação nos procedimentos assistenciais, conforme art. 48 deste Regulamento;
- c) outras receitas, inclusive rendimentos da aplicação sobre saldos credores das receitas próprias no mercado financeiro.

Parágrafo único. O Tribunal repassará, mensalmente, à conta bancária própria do TCDF-SAÚDE o montante de recursos a que se referem as alíneas a e b do inciso II deste artigo, apurado na folha de pagamento.

Art. 40. As receitas resultantes das contribuições mensais e das coparticipações constituem os recursos próprios do Programa TCDF-SAÚDE e serão registradas na conta bancária própria do TCDF-SAÚDE, instituída para essa finalidade, sendo os saldos remanescentes, após a quitação das despesas, aplicados no mercado financeiro em produtos com liquidez de curto prazo.

Art. 41. As despesas realizadas com a assistência por atendimento próprio serão custeadas com recursos orçamentários consignados ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, inclusive os destinados ao custeio da assistência médica e hospitalar a que se referem os arts. 68, V, e 80 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994.

Art. 42. A assistência prestada pela rede credenciada, direta e indireta, terá seus custos cobertos com recursos orçamentários consignados ao TCDF e com recursos próprios do TCDF-SAÚDE, consoante as disposições deste Regulamento e os seguintes critérios:

I – na assistência prestada pela rede credenciada, direta ou indireta, o TCDF-SAÚDE receberá os documentos comprobatórios das despesas realizadas e, após a sua conferência, fará o pagamento, com a observância da fonte do recurso a ser utilizado para cada tipo de beneficiário;

II – na assistência realizada por prestadores não credenciados, o TCDF-SAÚDE fará o reembolso das despesas, observado o disposto no CAPÍTULO VI – DO REEMBOLSO, assim como respeitada a fonte do recurso a ser utilizado.

Art. 43. As despesas realizadas pelos beneficiários titulares e pelos beneficiários dependentes diretos, estabelecidos nos arts. 51 e 52, serão custeadas com os recursos orçamentários consignados ao TCDF, prioritariamente, e complementadas com os recursos provenientes das contribuições para o Programa TCDF-SAÚDE.

Art. 44. As despesas realizadas pelos beneficiários especiais, estabelecidos no art. 53 deste Regulamento, serão custeadas exclusivamente com recursos próprios do Programa TCDF-SAÚDE.

Seção I
 Da Contribuição Mensal dos Beneficiários

Art. 45. As contribuições mensais dos beneficiários titulares e dependentes serão pagas mediante desconto em folha de pagamento do beneficiário titular, conforme Anexos I e II deste Regulamento.

§ 1º A contribuição mensal será cobrada, de forma antecipada, proporcionalmente ao número de dias em que o beneficiário estiver inscrito no Programa.

§ 2º Em razão de motivo que impeça o desconto em folha de pagamento do beneficiário titular de valores de contribuição mensal e de coparticipação, poderão ser autorizadas outras formas de pagamento diversas do desconto em folha de pagamento.

Art. 46. Sobre as contribuições e/ou coparticipações não pagas nos respectivos vencimentos, incidirá a correção pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro índice que o suceder, acrescida de juros de mora de 1% a.m. (um por cento ao mês) e multa de 2% (dois por cento).

Art. 47. Os valores das contribuições mensais dos beneficiários serão adequados à cobertura das despesas do Programa, podendo ser alterados sempre que necessário, por aprovação do Conselho Deliberativo, para assegurar o equilíbrio nas contas do TCDF-SAÚDE.

§ 1º Anualmente, ou sempre que se fizer necessário, a Secretaria de Assistência à Saúde Suplementar apresentará, para aprovação do Conselho Deliberativo do TCDF-SAÚDE, proposta de revisão da tabela de contribuições, com base em projeções atuariais e considerando as despesas pagas no ano anterior, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, observando o disposto nos arts. 117 e 118.

§ 2º Com base na prestação de contas trimestral da Secretaria de Assistência à Saúde Suplementar, o Conselho Deliberativo do TCDF-SAÚDE poderá rever os valores da contribuição mensal, majorando ou reduzindo os valores previamente aprovados.

Seção II
 Da Coparticipação

Art. 48. Será cobrada coparticipação, nos termos do Anexo III deste Regulamento, nos procedimentos assistenciais dos beneficiários especiais.

§ 1º A coparticipação prevista no caput deste artigo, referente aos atendimentos realizados em regime de internação, estende-se a todas as internações, inclusive a procedimentos odontológicos realizados em hospital por imperativo clínico e a internações domiciliares, psiquiátricas e para tratamento de dependência química.

§ 2º A cobrança de coparticipação é limitada a:

I – R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por evento para internação;

II – R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por evento para atendimento ambulatorial.

§ 3º A cobrança de coparticipação, por ano civil, é limitada a R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por vida, sendo proporcional no ano de inscrição do beneficiário.

§ 4º Os percentuais de coparticipação poderão ser revistos a qualquer tempo por deliberação do Conselho Deliberativo, de acordo com os resultados dos cálculos atuariais.

§ 5º A participação a que se refere este artigo será consignada mediante desconto no pagamento do beneficiário titular ou por outra forma de pagamento para os beneficiários especiais previstos nos incisos III, IV e V do art. 53, podendo ser realizada em parcelas mensais e sucessivas, desde que o valor, por vida, não seja inferior a 1/12 (um doze avos) do valor previsto no § 3º deste artigo.

§ 6º A consignação a que se refere este artigo terá início no mês subsequente à prestação do serviço de assistência, sendo o montante arrecadado transferido para a conta centralizada do TCDF-SAÚDE.

§ 7º O servidor inativo do Tribunal que exerça cargo em comissão terá seus descontos incidentes sobre os proventos de inatividade, observado o disposto nos parágrafos anteriores.

CAPÍTULO VIII

DOS VALORES DOS SERVIÇOS

Art. 49. A tabela de procedimentos, com os respectivos valores praticados junto à rede credenciada de que trata este Regulamento, será aprovada pelo Conselho Deliberativo do TCDF-SAÚDE.

TÍTULO II

DOS ASSISTIDOS

CAPÍTULO I

DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 50. Os participantes do TCDF-SAÚDE classificam-se em:

I – beneficiários titulares;

II – beneficiários dependentes diretos;

III – beneficiários especiais.

Seção I

Dos Beneficiários Tutores

Art. 51. São beneficiários tutores:

I – conselheiros, procuradores do Tribunal e auditores, ativos e inativos;

II – servidores efetivos do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribunal, ativos e inativos;

III – servidores ocupantes de cargo em comissão no Tribunal, sem vínculo efetivo com a Administração Pública;

IV – servidores cedidos pelo Tribunal;

V – servidores cedidos ao Tribunal;

VI – pensionistas do Tribunal.

§ 1º Os beneficiários a que se referem os incisos I a V deste artigo podem propor inscrição de dependentes no TCDF-SAÚDE, de acordo com as normas e requisitos estabelecidos neste Regulamento.

§ 2º Ao beneficiário a que se refere o inciso VI deste artigo não é permitido propor inscrição de dependente, exceto de filho nascido em decorrência de gravidez anterior ao óbito do cônjuge titular, nos termos do § 10 do art. 52 deste Regulamento.

§ 3º É vedada a inscrição de membro ou servidor que, ao se aposentar, não seja beneficiário do Programa.

§ 4º A contribuição mensal dos beneficiários tutores corresponderá aos valores definidos no Anexo I deste Regulamento.

§ 5º O beneficiário titular é responsável financeiro pelas despesas dos beneficiários a ele vinculados junto ao TCDF-SAÚDE.

Seção II

Dos Beneficiários Dependentes Diretos

Art. 52. São beneficiários dependentes diretos dos beneficiários tutores previstos nos incisos I a V do caput do art. 51 deste Regulamento:

I – cônjuge, desde que não seja servidor do Quadro de Pessoal do TCDF, situação em que será considerado como beneficiário titular;

II – companheiro(a) designado(a) que comprove união estável, inclusive homoafetiva, com o beneficiário(a) titular, desde que não seja servidor do Quadro de Pessoal do TCDF, situação em que será considerado(a) como beneficiário titular;

III – filho(a) solteiro(a) e sem companheiro(a) até 21 (vinte e um) anos de idade e/ou enteado(a) solteiro(a) e sem companheiro(a) até 21 (vinte e um) anos de idade, dependente econômico do beneficiário titular ou do respectivo cônjuge ou companheiro(a);

IV – filho(a) solteiro(a) e sem companheiro(a) e/ou enteado(a) solteiro(a) e sem companheiro(a) maiores de 21 (vinte e um) e até 24 (vinte e quatro) anos de idade, sem economia própria e que seja dependente para fins de imposto de renda;

V – filho(a) e/ou enteado(a), de qualquer idade, inválido(a), solteiro(a) e sem companheiro(a), que viva sob a dependência econômica do beneficiário titular ou do respectivo cônjuge ou companheiro(a) e seja dependente para fins de imposto de renda, enquanto durar a invalidez;

VI – menor sob guarda ou tutela, solteiro e sem companheiro, sem economia própria, que, mediante termo de guarda judicial ou de tutela, viva na companhia e às expensas de beneficiário titular e seja dependente para fins de imposto de renda, estendendo-se a este caso o disposto no inciso IV deste artigo, salvo se o termo dispuser de forma diversa;

VII – pai e/ou mãe, biológico(a) ou adotivo(a), padrasto ou madrastra, sem economia própria, que viva sob a dependência econômica de beneficiário titular e seja dependente para fins de imposto de renda.

§ 1º É vedada a inscrição de beneficiários dependentes simultâneos de um mesmo titular, de cônjuge e companheiro(a) ou de mais de um companheiro(a), bem como dos pais biológicos ou adotivos com os padrastos e madrastras.

§ 2º Na inclusão de novo cônjuge ou companheiro(a), em período inferior a 12 (doze) meses do desligamento do anterior, deverão ser cumpridas as carências previstas no art. 69.

§ 3º Será automaticamente excluído do Programa o dependente que, ao completar 24 (vinte e quatro) anos, não tiver a inscrição como beneficiário especial solicitada pelo beneficiário titular.

§ 4º A comprovação da relação de dependência econômica dos enteados previstos no inciso III, bem como dos beneficiários dependentes elencados nos incisos IV, V, VI e VII deste artigo, dar-se-á por meio da Ficha de Dependentes que integra a Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF do beneficiário titular ou, quando for o caso, do respectivo cônjuge ou companheiro(a).

§ 5º O disposto no § 4º deste artigo aplica-se também aos beneficiários que percebam rendimentos ou proventos isentos de Imposto de Renda, desde que enquadrados na obrigatoriedade de apresentar a Ficha de Dependentes que integra a Declaração de Ajuste Anual do IRPF, conforme a legislação anual publicada pela Receita Federal do Brasil.

§ 6º O estado de dependência econômica deve ser habitual e efetivo, não se admitindo em nenhuma hipótese dependência meramente temporária ou eventual.

§ 7º Para manter a inscrição de dependente econômico, o titular deve apresentar, até o dia 20 de maio de cada ano, a comprovação prevista no § 4º deste artigo, sendo que, em caso de não comprovação da relação de dependência econômica, a inscrição do dependente será cancelada, sendo aplicável o disposto no art. 91 deste Regulamento.

§ 8º Os beneficiários titulares inativos previstos nos incisos I e II do art. 51 poderão manter os dependentes já inscritos até a data da sua aposentadoria, não sendo permitida a inscrição de novos dependentes após a inativação, exceto se cônjuge ou companheiro(a) e filho(a).

§ 9º É assegurada ao beneficiário dependente a permanência no Programa quando passar à condição de pensionista do Tribunal.

§ 10. A inscrição no Programa é assegurada ao filho nascido até 300 (trezentos) dias após o falecimento do beneficiário titular, na qualidade de beneficiário pensionista.

§ 11. A contribuição mensal dos beneficiários dependentes diretos corresponderá aos valores definidos no Anexo I deste Regulamento.

Seção III

Dos Beneficiários Especiais

Art. 53. São beneficiários especiais, custeados exclusivamente com recursos próprios do TCDF-SAÚDE, nos termos do inciso II do art. 39, não sendo permitida em nenhuma hipótese a utilização de recursos públicos:

I – aquele que, na data da publicação deste Regulamento, esteja inscrito em plano de saúde como dependente de beneficiário titular previsto no art. 51, e desde que não se enquadre no art. 52;

II – filho(a) maior de 21 (vinte e um) anos de idade, de beneficiário titular previsto no art. 51, desde que não se enquadre no inciso IV do art. 52 e no inciso I deste artigo, sem a necessidade de comprovação de renda e dependência econômica, podendo permanecer no TCDF-SAÚDE até a data em que completar 39 (trinta e nove) anos de idade;

III – servidor que ingressou no TCDF antes da publicação deste Regulamento e que posteriormente perdeu a condição de beneficiário titular do TCDF-SAÚDE, nas hipóteses previstas nos incisos V e VI do art. 61, juntamente com os seus dependentes já inscritos no Programa;

IV – servidor que ingressou no TCDF após a publicação deste Regulamento e que na perda da condição de beneficiário titular do TCDF-SAÚDE, nas hipóteses previstas nos incisos V e VI do art. 61, contava com 10 (dez) ou mais anos de exercício junto ao Tribunal, juntamente com os seus dependentes já inscritos no Programa;

V – servidor que ingressou no TCDF após a publicação deste Regulamento e que na perda da condição de beneficiário titular do TCDF-SAÚDE, nas hipóteses previstas nos incisos V e VI do art. 61, não se enquadrava nas hipóteses dos incisos III e IV acima, juntamente com os seus dependentes já inscritos no Programa, podendo ser mantido no TCDF-SAÚDE pelo período equivalente a 1/3 (um terço) do tempo que o ex-servidor permaneceu em exercício no Tribunal, com um mínimo assegurado de 6 (seis) e um máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

§ 1º Anualmente serão realizados cálculos atuariais para fins de revisão da tabela de contribuições dos beneficiários especiais, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre as contribuições mensais dos beneficiários especiais e as despesas realizadas, conforme disposto no art. 47.

§ 2º A contribuição mensal do beneficiário especial e dos beneficiários a ele vinculados corresponderá aos valores definidos no Anexo II, sendo devida a coparticipação financeira prevista no Anexo III deste Regulamento.

§ 3º Será admitida, a qualquer tempo, a inclusão de novo beneficiário especial previsto no inciso II deste artigo, vinculado a beneficiário titular, até completar 39 (trinta e nove) anos de idade, observados os prazos de carência previstos no art. 69 deste Regulamento.

§ 4º Em caso de desligamento de beneficiário especial previsto nos incisos I, III, IV e V acima, ou de beneficiários a ele vinculados, não será admitida a reinclusão no Programa.

§ 5º Não será admitida a inclusão de novos beneficiários vinculados a beneficiários especiais, salvo no caso de filho(a) nascido(a) após a data de inclusão do ex-servidor como beneficiário especial, nas hipóteses dos incisos III e IV.

§ 6º Os dependentes de beneficiário especial previsto nos incisos III e IV deste artigo deverão observar as hipóteses de perda de condição de beneficiário previstas nos arts. 66 e 67.

§ 7º Em caso de falecimento de beneficiário especial previsto nos incisos III, IV e V deste artigo, aqueles beneficiários a ele vinculados poderão permanecer no Programa TCDF-SAÚDE, de forma temporária, por até 6 (seis) meses, mediante solicitação do interessado, com o pagamento antecipado da contribuição mensal prevista no Anexo II e da coparticipação prevista no Anexo III.

§ 8º Aplicam-se aos beneficiários especiais previstos nos incisos III, IV e V deste artigo e aos beneficiários a ele vinculados as seguintes regras:

I – o valor das contribuições mensais e das coparticipações deverá ser recolhido até o dia 20 (vinte) do mês, na forma indicada pelo Programa;

II – em caso de atraso no pagamento, parcial ou total, da contribuição mensal ou da coparticipação será aplicada:

a) suspensão imediata da assistência, bem como o cancelamento de eventuais autorizações para exame ou procedimento, até a regularização do débito;

b) perda da condição de beneficiário do TCDF-SAÚDE, nos casos de deixar de recolher 2 (duas) contribuições mensais consecutivas, desde que o beneficiário seja comunicado da inadimplência ou de deixar de recolher 3 (três) contribuições mensais não consecutivas, nos últimos 12 (doze) meses de vigência, desde que o beneficiário seja comunicado da inadimplência;

III – correção monetária pelo IPCA ou outro índice que o suceder, juros de mora de 1% a.m. (um por cento ao mês) e multa de 2% (dois por cento) sobre os valores recolhidos em atraso.

§ 9º Aplicam-se aos beneficiários especiais previstos nos incisos III, IV e V do caput os deveres e obrigações dos beneficiários titulares, no que couber, com ressalva quanto aos valores da contribuição mensal e da coparticipação aplicada, que serão as previstas nos Anexos II e III, respectivamente.

CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA

Art. 54. Os beneficiários titulares do TCDF-SAÚDE relacionados no art. 51 adquirem o direito de participar do Programa a partir da data de estabelecimento de vínculo com o Tribunal de Contas do Distrito Federal, observado o CAPÍTULO III – DAS CARÊNCIAS.

Art. 55. Para participar do TCDF-SAÚDE, o beneficiário titular deverá requerer a sua inscrição e a de seus dependentes diretos e especiais, mediante o preenchimento de formulário de solicitação de inscrição, devidamente assinado, que conterá autorização para desconto sobre a sua remuneração ou, no caso de desligamento, sobre os seus acertos financeiros, de qualquer despesa atinente ao Programa, compreendendo:

I – a contribuição mensal per capita devida por beneficiário inscrito;

II – o valor correspondente à participação de beneficiário especial no custeio dos serviços utilizados (coparticipação);

III – os débitos porventura existentes, inclusive nas hipóteses de desligamento ou perda da pensão temporária.

§ 1º O deferimento do pedido de inscrição para inclusão no TCDF-SAÚDE deverá ser realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do seu recebimento.

§ 2º É vedada a inscrição isolada e individual de dependente.

§ 3º Apenas o beneficiário titular poderá fazer a inscrição de dependente, exceto nas situações previstas no § 10 do art. 52 e caput do art. 65 deste Regulamento.

§ 4º No momento da inscrição, o beneficiário titular deverá apresentar, sob as penas da lei, declaração de que ele e seus dependentes não são beneficiários de nenhum outro programa assistencial semelhante ao TCDF-SAÚDE em outro órgão ou entidade pública, custeado ou patrocinado, total ou parcialmente, com recursos públicos.

§ 5º Para custeio das despesas administrativas e de controle, no momento da inscrição de beneficiário especial no Programa, será cobrado, em pagamento único, do beneficiário titular o valor correspondente a 1% (um por cento) sobre o maior vencimento básico da tabela de remuneração do cargo efetivo de servidor do Quadro de servidores do TCDF, por beneficiário especial previsto no art. 53 deste Regulamento.

Seção I

Da Documentação para Inscrição

Art. 56. A solicitação de inscrição de dependentes deverá estar acompanhada da seguinte documentação:

I – cônjuge:

a) documento de identificação oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física – CPF do cônjuge;

b) certidão de casamento civil;

II – companheiro(a) que mantenha união estável, inclusive homoafetiva, com o beneficiário(a) titular:

a) documento de identificação oficial com foto e CPF do companheiro(a);

b) certidão de casamento com averbação da separação judicial ou divórcio, ou de óbito, se for o caso, quando um dos companheiros ou ambos já tiverem sido casados;

c) sentença declaratória de reconhecimento da união estável ou escritura pública firmada em cartório;

III – filho(a) até 21 (vinte e um) anos de idade:

a) certidão de nascimento e CPF ou documento de identificação oficial com foto e CPF do filho(a);

b) no caso de adotivo, escritura pública de adoção devidamente averbada no Registro Civil ou comprovante de adoção provisória ou certidão de nascimento emitida pelo ofício extrajudicial competente em cumprimento de sentença judicial;

IV – enteado(a) até 21 (vinte e um) anos de idade:

a) certidão de nascimento e CPF ou documento de identificação oficial com foto e CPF do enteado(a);

b) certidão de casamento do titular ou comprovação de união estável com o(a) genitor(a) do dependente;

c) cópia do documento judicial, quando for o caso, em que conste a determinação da guarda em nome do cônjuge ou companheiro(a) do titular;

d) Ficha de Dependentes que integra a Declaração de Ajuste Anual do IRPF do beneficiário titular ou do respectivo cônjuge ou companheiro(a), na qual o enteado conste como dependente;

V – filho(a) e/ou enteado(a), maior de 21 (vinte e um) e até 24 (vinte e quatro) anos de idade:

a) documento(s) exigido(s) nos incisos III e IV deste artigo, respectivamente;

b) Ficha de Dependentes que integra a Declaração de Ajuste Anual do IRPF do beneficiário titular ou do respectivo cônjuge ou companheiro(a), na qual o(a) filho(a) e/ou enteado(a) conste como dependente;

VI – filho(a) e/ou enteado(a) inválido(a):

a) documentos exigidos nos incisos III e IV deste artigo, respectivamente;

b) laudo pericial emitido por junta médica oficial comprovando a invalidez, que será reavaliada na periodicidade determinada ou na forma da legislação específica, na ausência de prazo determinado;

VII – menor sob guarda, tutela ou dependente econômico:

a) certidão de nascimento e CPF do menor;

b) termo de guarda, tutela judicial ou declaração de dependência econômica em processo judicial, atribuído ao beneficiário titular, cônjuge ou companheiro(a);

c) Ficha de Dependentes que integra a Declaração de Ajuste Anual do IRPF do beneficiário titular, na qual o menor conste como dependente;

VIII – pais, biológicos ou adotivos, padrasto ou madrastra:

a) documento de identificação oficial com foto e CPF do pai ou padrasto e/ou da mãe ou madrastra;

b) certidão de nascimento ou casamento ou documento de identificação oficial com foto do beneficiário titular;

c) para comprovação da condição de padrasto ou madrastra, deverão ser apresentados os documentos exigidos nos incisos I ou II deste artigo referentes ao padrasto e/ou à madrastra;

d) Ficha de Dependentes que integra a Declaração de Ajuste Anual do IRPF do beneficiário titular, na qual o pai ou padrasto e/ou mãe ou madrastra conste como dependente.

§ 1º Para fins de inclusão no Programa, deverá ser informado para todos os dependentes, independentemente de idade, o número de inscrição no CPF.

§ 2º No caso de a relação de dependência econômica se iniciar no exercício financeiro da inscrição do dependente ao Programa, a Ficha de Dependentes que integra a Declaração de Ajuste Anual do IRPF do beneficiário titular ou, quando for o caso, do respectivo cônjuge ou companheiro(a), será substituída por declaração escrita, apresentada pelo beneficiário titular, condicionada à apresentação da Ficha de Dependentes que integra a Declaração de Ajuste Anual do IRPF do exercício financeiro subsequente, de modo que, em caso de não comprovação da relação de dependência econômica, a inscrição do dependente será cancelada, sendo aplicável o disposto no art. 91 deste Regulamento.

Art. 57. No momento da adesão ao Programa, o beneficiário titular deverá preencher e assinar Declaração de Saúde para si e para cada dependente, informando as doenças ou lesões preexistentes das quais tenha conhecimento, conforme disposto no art. 78, sob pena de caracterização de fraude, ficando sujeito à suspensão da cobertura ou ao desligamento de ofício do Programa, independentemente das demais penalidades previstas em lei, observadas as exigências da norma específica.

Parágrafo único. Não haverá solicitação de preenchimento da Declaração de Saúde de:

I – servidor efetivo ou membro e de seus dependentes já existentes, desde que formalize o pedido de inscrição no Programa no prazo máximo de 30 (trinta) dias do início do efetivo exercício;

II – beneficiário dependente inscrito no Programa, nos prazos máximos estabelecidos no art. 73, cujo beneficiário titular não esteja cumprindo carência.

Art. 58. O Programa do TCDF-SAÚDE reserva-se o direito de solicitar ao interessado a apresentação de documentos complementares que comprovem a condição de beneficiário dependente direto e/ou especial para efeitos do Programa.

Art. 59. O beneficiário titular deverá comunicar ao Programa TCDF-SAÚDE, de imediato, qualquer alteração de dados cadastrais próprios ou de seus dependentes e quaisquer ocorrências que determinem a perda da condição de beneficiário, devolvendo, nesse caso, o correspondente Cartão de Identificação.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo pode acarretar aplicação de suspensão dos direitos do beneficiário titular e de seus dependentes de utilização dos serviços assistenciais disponibilizados pelo Programa e devolução atualizada dos valores em que o TCDF-SAÚDE tenha indevidamente incorrido, conforme disposto no art. 93.

Art. 60. A adesão ao TCDF-SAÚDE implicará aceitação das condições estabelecidas neste Regulamento e em normas complementares.

Seção II

Da Perda da Condição de Beneficiário Titular

Art. 61. O membro, servidor ou pensionista do Tribunal de Contas do Distrito Federal perderá a condição de beneficiário titular do Programa TCDF-SAÚDE nas seguintes hipóteses:

- I – demissão;
- II – exoneração;
- III – posse em outro cargo inacumulável;
- IV – licença e afastamento sem remuneração;
- V – exoneração de cargo em comissão, não sendo ocupante de cargo efetivo no Tribunal;
- VI – retorno ao órgão de origem do servidor cedido ao Tribunal;
- VII – falecimento;
- VIII – perda da condição de pensionista no Tribunal;
- IX – cancelamento voluntário da inscrição;
- X – cancelamento de ofício da inscrição.

Art. 62. O servidor afastado na forma prevista no inciso IV do art. 61 poderá permanecer no TCDF-SAÚDE, pelo período correspondente ao seu afastamento, desde que no momento do requerimento da licença faça opção pela sua permanência e de seus dependentes.

§ 1º O servidor afastado e seus dependentes, a partir da data da opção, passarão a contribuir mensalmente pelos valores previstos no Anexo II e estarão sujeitos à coparticipação financeira prevista no Anexo III deste Regulamento.

§ 2º O valor das contribuições mensais e das coparticipações deverá ser recolhido até o dia 20 (vinte) do mês, na forma indicada pelo Programa.

§ 3º Em caso de atraso no pagamento, parcial ou total, da contribuição mensal ou da coparticipação, será aplicada:

- I – suspensão imediata da assistência, bem como o cancelamento de eventuais autorizações para exame ou procedimento, até a regularização do débito;
- II – perda da condição de beneficiário, extinguindo-se a condição inicial da opção de permanência no TCDF-SAÚDE, nos casos de:

a) deixar de recolher 2 (duas) contribuições mensais consecutivas, desde que o beneficiário seja comunicado da inadimplência;

b) deixar de recolher 3 (três) contribuições mensais não consecutivas, nos últimos 12 (doze) meses de vigência, desde que o beneficiário seja comunicado da inadimplência;

III – correção monetária pelo IPCA ou outro índice que o suceder, juros de mora de 1% a.m. (um por cento ao mês) e multa de 2% (dois por cento) sobre os valores recolhidos em atraso.

Art. 63. A perda da condição de beneficiário titular por quaisquer das hipóteses previstas no art. 61 deste Regulamento acarretará o cancelamento da inscrição de seus respectivos dependentes, salvo nas situações expressamente previstas neste Regulamento.

Parágrafo único. Salvo na hipótese prevista no inciso IX do art. 61 deste Regulamento, o desligamento do beneficiário titular e de seus respectivos dependentes se dará na data em que ocorrer o fato que o originou.

Art. 64. Em caso de falecimento de beneficiário titular:

I – o beneficiário dependente que faz jus à pensão estatutária no TCDF poderá requerer junto ao TCDF-SAÚDE a permanência no Programa enquanto aguarda a decisão do processo de pensão, com a apresentação da documentação comprobatória de que reúne as condições para habilitação à pensão civil no TCDF, devendo realizar, antecipadamente, o pagamento da contribuição mensal prevista no Anexo I ou, optar pelo desconto retroativo da contribuição mensal acumulada até a data da concessão do benefício previdenciário, tão logo seja instituída a pensão;

II – o beneficiário dependente que não faz jus à pensão estatutária no TCDF poderá requerer junto ao TCDF-SAÚDE a permanência temporária no Programa, por até 6 (seis) meses a contar do falecimento do beneficiário titular, desde que realize o pagamento antecipado da contribuição mensal prevista no Anexo II, estando sujeito à coparticipação prevista no Anexo III e às condições previstas nos §§ 2º e 3º do art. 62.

§ 1º Durante o período entre o falecimento do beneficiário titular até a instituição da pensão, as despesas assistenciais realizadas pelo beneficiário previsto no inciso I do caput deste artigo serão custeadas pelos recursos próprios do Programa TCDF-SAÚDE, sendo reembolsadas pelo TCDF após o deferimento da pensão.

§ 2º Aos pensionistas não inscritos no TCDF-SAÚDE como dependentes antes da concessão da pensão, aplicam-se os prazos de carência previstos no art. 69.

Art. 65. Após a concessão da pensão, o beneficiário pensionista poderá reinscrever no TCDF-SAÚDE, mediante requerimento formal ao Programa, os dependentes do beneficiário titular à época de seu falecimento que não foram reconhecidos como pensionistas.

§ 1º A reinscrição dos dependentes mencionada neste artigo somente será aceita se o beneficiário pensionista possuir capacidade financeira para assumir, com recursos da pensão, a responsabilidade pelas contribuições mensais previstas no Anexo II e pelas coparticipações previstas no Anexo III, decorrentes da utilização do Programa por tais beneficiários.

§ 2º Se a reinscrição, no TCDF-SAÚDE, dos dependentes do beneficiário titular falecido mencionados neste artigo for requerida em até 30 (trinta) dias da data de concessão da pensão, não haverá aplicação das carências estabelecidas no art. 69.

§ 3º O beneficiário que, por qualquer motivo, perder a condição de pensionista poderá permanecer no TCDF-SAÚDE, desde que exista outro pensionista do grupo de dependentes do ex-titular, que, de imediato, mediante requerimento formal ao Programa, autorize o desconto da contribuição mensal prevista no Anexo II e da coparticipação prevista no Anexo III em folha de pagamento de sua titularidade, desde que possua capacidade financeira, com recursos da pensão.

§ 4º Haverá o desligamento de beneficiário vinculado ao pensionista quando ocorrer alguma das hipóteses previstas nos arts. 66, 67 e 68.

Seção III

Da Perda da Condição de Beneficiário Dependente

Art. 66. A perda da condição de beneficiário dependente direto do TCDF-SAÚDE ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I – para o cônjuge, pela anulação do casamento, pela separação judicial ou pelo divórcio;
- II – para o(a) companheiro(a), pela dissolução da união estável;
- III – para o(a) filho(a) até 21 (vinte e um) anos de idade, pelo casamento, união estável ou emancipação;
- IV – para o(a) enteado(a) até 21 (vinte e um) anos de idade, pelo casamento, união estável, emancipação ou perda da dependência econômica com o beneficiário titular ou com o cônjuge ou o(a) companheiro(a) do beneficiário titular;
- V – para os filhos e os enteados, quando completarem 21 (vinte e um) anos de idade, pela não comprovação da dependência econômica com o beneficiário titular;
- VI – para os filhos e os enteados maiores de 21 (vinte e um) anos de idade, dependentes econômicos do beneficiário titular, pelo casamento, união estável e quando completarem 24 (vinte e quatro) anos de idade;
- VII – para os filhos e os enteados inválidos, pelo fim da invalidez, por casamento, união estável ou não comprovação de dependência econômica com o beneficiário titular;
- VIII – para o menor sob guarda ou tutela, por casamento, união estável ou perda da dependência econômica com o beneficiário titular;
- IX – para os pais e padrastos, disposto no inciso VII do art. 52, pela não comprovação da dependência econômica com o beneficiário titular.

Parágrafo único. Os enteados serão excluídos, automaticamente, na mesma data em que houver a exclusão do cônjuge ou companheiro(a), como dependente do beneficiário titular.

Art. 67. A perda da condição de beneficiário especial previsto no inciso II do art. 53 ocorrerá quando o beneficiário completar 39 (trinta e nove) anos de idade.

Art. 68. A inscrição de dependente será cancelada:

- I – a pedido do titular;
- II – em caso de falecimento do dependente;
- III – em caso de cancelamento da inscrição do titular;
- IV – quando deixar de atender os requisitos exigidos para manter a condição de dependente.

CAPÍTULO III DAS CARÊNCIAS Seção I

Dos Períodos de Carência

Art. 69. Os beneficiários do TCDF-SAÚDE estarão sujeitos ao cumprimento dos seguintes períodos de carência, a partir da data do deferimento da inclusão do beneficiário titular ou dependente no TCDF-SAÚDE:

- I – 24 (vinte e quatro) horas para atendimento de urgência e emergência;
- II – 30 (trinta) dias para consultas médicas e exames laboratoriais e radiológicos simples, eletrocardiograma, tonometria, colposcopia e exames de citopatologia;
- III – 90 (noventa) dias para ultrassonografia, fisioterapia e audiometria;
- IV – 120 (cento e vinte) dias para demais exames de diagnose, fonoaudiologia, audiometria, tratamentos especializados, tratamentos seriados, procedimentos especiais e terapias ambulatoriais;
- V – 180 (cento e oitenta) dias para internação hospitalar e domiciliar e para os demais casos, inclusive assistência odontológica;
- VI – 300 (trezentos) dias para partos a termo, excluídos os partos prematuros;
- VII – 24 (vinte e quatro) meses, para procedimentos cirúrgicos, uso de leitos de alta tecnologia e procedimentos de alta complexidade, relacionados com doenças ou lesões preexistentes, adotadas, para fins de aplicação deste dispositivo, as definições do Ministério da Saúde no contexto do Sistema Único de Saúde.

Parágrafo único. Nos casos de emergência, ficam dispensados os prazos fixados nos incisos II a V deste artigo.

Seção II

Das Garantias de Atendimento no Período de Carência

Art. 70. Durante o período de carência, depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas da adesão ao Programa, será garantido o atendimento nos casos de emergência, limitada até as primeiras 12 (doze) horas de atendimento, não garantido, portanto, cobertura para internação.

Parágrafo único. Define-se como caso de emergência aquele que implicar risco imediato de vida ou de lesão irreparável para o paciente, desde que devidamente caracterizado por declaração do médico assistente ou odontólogo e referendado pela área médica ou odontológica competente junto ao TCDF.

Art. 71. Durante o período de carência, o atendimento de urgência será garantido, sem restrições, depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas da adesão ao Programa.

Parágrafo único. Define-se como caso de urgência aquele resultante de acidentes pessoais ou de complicação no processo de gestação.

Seção III

Das Isenções de Cumprimento de Carência

Art. 72. Ficarão isentos de cumprimento dos períodos de carência previstos no art. 69 o servidor efetivo ou membro, beneficiário titular previsto nos incisos I e II do art. 51, e seus dependentes já existentes, desde que formalize o pedido de inscrição no Programa no prazo máximo de 30 (trinta) dias do início do efetivo exercício.

Art. 73. Aproveitará os períodos de carência já cumpridos pelo beneficiário titular, desde que observado o prazo máximo estabelecido para a sua inscrição no Programa:

I – o recém-nascido, filho natural ou adotivo do beneficiário titular, desde que a sua inscrição ocorra no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o seu nascimento ou adoção;

II – o(a) filho(a) adotivo(a) do beneficiário titular, menor de 21 (vinte e um) anos de idade, desde que sua inscrição ocorra no prazo máximo de 30 (trinta) dias da adoção;

III – o cônjuge do beneficiário titular, desde que a inscrição ocorra no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do casamento civil;

IV – o menor de 21 (vinte e um) anos de idade, legalmente sob guarda, responsabilidade ou tutela do beneficiário titular, desde que a sua inscrição ocorra no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do ato judicial concessório;

V – o(a) companheiro(a) cuja inscrição ocorra no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da constituição da união estável, conforme sentença declaratória de reconhecimento da união estável ou escritura pública firmada em cartório.

Art. 74. Não será obrigado ao cumprimento de novos períodos de carência o beneficiário dependente que passar à condição de pensionista do Tribunal e manifestar a sua intenção de permanecer no TCDF-SAÚDE, desde que a sua reinscrição ocorra no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do deferimento da pensão.

Art. 75. Não será obrigado ao cumprimento de novos períodos de carência o beneficiário titular ou dependente direto que passar à condição de dependente especial, desde que não ocorra interrupção no seu vínculo com o TCDF-SAÚDE.

Art. 76. O beneficiário que não observar os prazos previstos nos arts. 72 a 74 sujeitar-se-á aos períodos de carência previstos no art. 69 deste Regulamento, a partir do deferimento de sua inclusão ao Programa.

Art. 77. Os beneficiários titulares previstos nos incisos III e V do art. 51 e seus dependentes sujeitar-se-ão aos períodos de carência previstos no art. 69 deste Regulamento, a partir da data do deferimento de sua inclusão ao Programa.

Seção IV

Das Doenças e Lesões Preexistentes

Art. 78. Os beneficiários que estiverem sujeitos aos períodos de carência previstos no art. 69 serão submetidos à Cobertura Parcial Temporária – CPT a partir da data de sua inscrição no Programa.

§ 1º A CPT consiste na suspensão, por um período ininterrupto de 24 (vinte e quatro) meses, da cobertura de Procedimentos de Alta Complexidade – PAC, leitos de alta tecnologia e procedimentos cirúrgicos, desde que relacionados exclusivamente às Doenças ou Lesões Preexistentes – DLP de que o beneficiário ou seu representante legal soubesse ser portador no momento da adesão ao Programa.

§ 2º A omissão de conhecimento de DLP por ocasião do preenchimento da Declaração de Saúde do beneficiário titular ou de quaisquer de seus dependentes, no momento da adesão ao Programa, caracteriza fraude, ficando o beneficiário sujeito à suspensão da cobertura ou ao desligamento unilateral do Programa.

§ 3º Em caso de início de fraude, o TCDF-SAÚDE comunicará imediatamente ao beneficiário, por escrito, sobre a referida omissão, oferecendo CPT pelos meses restantes, a partir da data de recebimento da comunicação escrita, até completar o período máximo de 24 (vinte e quatro) meses da adesão ao Programa.

§ 4º É facultado ao TCDF-SAÚDE examinar ou submeter à perícia quaisquer dos beneficiários titulares e/ou dependentes para fins de identificação de DLP.

Seção V

Das Readmissões

Art. 79. No caso de readmissão ao Programa, serão observados os seguintes períodos de carência:

I – na primeira readmissão decorrente de desligamento voluntário ou de ofício, o beneficiário só poderá utilizar o TCDF-SAÚDE se cumpridos os períodos e as condições de carência previstos no art. 69 deste Regulamento;

II – na segunda readmissão decorrente de desligamento voluntário ou de ofício, os períodos de carência previstos no art. 69 deste Regulamento serão acrescidos de mais 120 (cento e vinte) dias.

§ 1º O direito à nova inscrição após o terceiro desligamento ficará sujeito à autorização do Conselho Deliberativo.

§ 2º Nos desligamentos decorrentes da exclusão de ofício, a reinclusão só será efetuada mediante deliberação do Conselho Deliberativo, que estabelecerá o período de carência a ser cumprida, nunca inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

CAPÍTULO IV

DO DESLIGAMENTO

Art. 80. Na ocorrência de desligamento, deverão ser devolvidos ao Programa os Cartões de Identificação do TCDF-SAÚDE do titular e de seus dependentes, observando-se, ainda, os seguintes procedimentos:

I – nos desligamentos decorrentes das hipóteses previstas nos incisos I, II, IV, V, VII e VIII do art. 61 deste Regulamento, o beneficiário titular terá o prazo de 60 (sessenta) dias para quitar o saldo de participação no custeio, se houver, sob pena de cobrança judicial da dívida;

II – nos desligamentos decorrentes das hipóteses previstas nos incisos III e VI do art. 61 deste Regulamento, o saldo de participação no custeio, se houver, poderá ser liquidado por meio de consignação mensal em folha de pagamento do órgão para o qual o servidor se destina, sendo facultado o seu pagamento integral no ato do desligamento;

III – o desligamento voluntário do beneficiário titular, hipótese prevista no inciso IX do art. 61 deste Regulamento, dar-se-á no mês subsequente àquele em que for efetuada a solicitação, devendo o beneficiário titular comprovar a quitação do saldo remanescente, se houver, da participação no custeio do Programa ou autorizar a consignação desse saldo na folha de pagamento seguinte.

Parágrafo único. O beneficiário titular é responsável pelo uso de seu Cartão de Identificação do Programa TCDF-SAÚDE e dos de seus dependentes, assim como pelas despesas geradas após o seu desligamento ou de seus dependentes do Programa.

Art. 81. O beneficiário será excluído automaticamente do sistema do Programa TCDF-SAÚDE quando houver as ocorrências lançadas pela Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal, previstas nos incisos I a VIII do art. 61 deste Regulamento, exceto nos casos em que houver a solicitação tempestiva de permanência pelo beneficiário, nas situações previstas neste Regulamento.

Art. 82. O beneficiário titular poderá, a qualquer tempo, formalizar, por escrito, o cancelamento de sua inscrição e a de seus dependentes, mediante requerimento junto ao TCDF-SAÚDE, não sendo admitido o pedido com efeito retroativo.

CAPÍTULO V

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Art. 83. Constituem direitos dos beneficiários titulares:

I – utilizar, para si e para seus dependentes inscritos, as assistências proporcionadas pelo TCDF-SAÚDE, observado o disposto neste Regulamento;

II – pleitear revisão de qualquer sanção que lhe tenha sido imposta pelo TCDF-SAÚDE, conforme disposto neste Regulamento.

Art. 84. São obrigações dos beneficiários titulares:

I – cumprir as disposições deste Regulamento e das demais instruções e atos que forem aprovados pelo TCDF-SAÚDE;

II – manter em dia as contribuições mensais e coparticipações de seus dependentes especiais;

III – comunicar, de imediato, qualquer alteração que implique em atualização de seus dados cadastrais e de seus respectivos dependentes, bem como outras ocorrências que determinem perda da condição de beneficiário.

TÍTULO III

DAS RESPONSABILIDADES, DAS IRREGULARIDADES E DAS PENALIDADES

CAPÍTULO I

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 85. São responsabilidades dos beneficiários titulares do Programa TCDF-SAÚDE, além daquelas previstas neste Regulamento e em norma complementar:

I – zelar pela adequada utilização dos serviços prestados pelo Programa;

II – conhecer e levar ao conhecimento de seus dependentes as regras dispostas neste Regulamento e em norma complementar;

III – comunicar ao TCDF-SAÚDE, de imediato, qualquer alteração cadastral que determine a perda da condição de beneficiário, inclusive de seus dependentes, hipótese em que devem devolver os respectivos cartões dos beneficiários;

IV – quitar pontualmente as contribuições mensais e as coparticipações no custeio das despesas por utilização, respondendo inclusive por todos os custos sob sua responsabilidade advindos da inscrição de dependentes no TCDF-SAÚDE;

V – utilizar os serviços assistenciais concedidos pelo TCDF-SAÚDE de acordo com a cobertura oferecida e as diretrizes adotadas pelo Programa;

VI – comunicar ao TCDF-SAÚDE, de imediato, a interrupção de tratamento previamente autorizado sem anuência do profissional responsável.

Parágrafo único. A omissão por parte do beneficiário da comunicação prevista no inciso III do caput deste artigo, além de constituir prática de irregularidade passível de penalização, obriga o participante a ressarcir o TCDF-SAÚDE de todos os custos assistenciais concedidos no período da permanência irregular.

Art. 86. O beneficiário titular é responsável direto pelos atos praticados por seus dependentes junto ao TCDF-SAÚDE, cabendo-lhe inclusive responsabilidade pelo ressarcimento dos prejuízos causados por si, seus dependentes e ex-dependentes.

CAPÍTULO II

DAS IRREGULARIDADES

Art. 87. Constituem irregularidades por parte dos beneficiários titulares e de seus dependentes:

I – deixar de atender às obrigações estabelecidas neste Regulamento ou em suas normas complementares;

II – deixar de liquidar, nos prazos estabelecidos, quaisquer débitos com o TCDF-SAÚDE;

III – deixar de recolher as contribuições mensais;

IV – não informar ao TCDF-SAÚDE as situações de perda da condição de dependente previstas neste Regulamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da ocorrência do fato;

V – prestar informação falsa, ocultar ou omitir informação com a finalidade de obter benefício;

VI – obter ou tentar obter benefícios para si ou para outrem mediante fraude;

VII – utilizar ou permitir a utilização do Cartão de Identificação do Programa de forma indevida;

VIII – promover ou facilitar a obtenção de benefício do TCDF-SAÚDE para não beneficiários do Programa;

IX – apresentar documentos falsos, fraudados ou que não correspondam à verdade dos fatos, inclusive para fins de reembolso;

X – estar inscrito em outro programa de assistência à saúde custeado ou patrocinado, total ou parcialmente, com recursos públicos;

XI – outras previstas em normas complementares.

Art. 88. A prática de irregularidades na utilização do Programa sujeitará o beneficiário titular e os seus dependentes às penalidades estabelecidas no art. 89, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

CAPÍTULO III
DAS PENALIDADES

Art. 89. São penalidades aplicáveis aos beneficiários titulares e aos seus dependentes em razão da prática de irregularidades, em especial as previstas no art. 87:

- I – multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do benefício obtido de forma irregular;
- II – censura por escrito;
- III – suspensão da utilização dos serviços assistenciais disponibilizados pelo Programa por período de 3 (três) meses;
- IV – suspensão da utilização dos serviços assistenciais disponibilizados pelo Programa por período de 6 (seis) meses;
- V – exclusão do Programa.

Art. 90. As penalidades serão aplicadas pela Secretaria de Assistência à Saúde Suplementar.

Art. 91. Sempre que da irregularidade resultar obtenção indevida de benefícios, o beneficiário titular deverá devolver o valor correspondente ao benefício obtido, corrigido pelo IPCA e acrescido de multa de 10% (dez por cento) do valor principal corrigido, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 92. Na hipótese de ocorrência da irregularidade de que trata o inciso X do art. 87, o beneficiário deverá fazer a opção por um dos programas de assistência à saúde, no prazo de 30 (trinta) dias da notificação do TCDF, sob pena de exclusão do TCDF-SAÚDE, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 93. As penalidades correspondentes a irregularidades praticadas por beneficiário titular ou seus dependentes serão aplicadas conforme tabela abaixo:

Irregularidade/Fraude Penalidade

- 1) Deixar de atender às obrigações estabelecidas neste Regulamento ou em suas normas complementares. Censura por escrito, na primeira ocorrência.
- 2) Deixar de liquidar, no prazo estabelecido, quaisquer débitos para com o TCDF-SAÚDE. Suspensão do beneficiário titular e de seus dependentes até a regularização da dívida.
- 3) Deixar de recolher 2 (duas) contribuições mensais consecutivas ou 3 (três) contribuições mensais não consecutivas, nos últimos 12 (doze) meses de vigência. Suspensão do beneficiário titular e de seus dependentes até a regularização da dívida.
- 4) Manutenção indevida de dependente no Programa TCDF-SAÚDE, com utilização dos serviços. Suspensão do beneficiário titular e de seus dependentes por 3 (três) meses e exclusão do dependente mantido indevidamente.

No caso de o beneficiário titular liquidar a dívida resultante das utilizações indevidas, no prazo de até 30 (trinta) dias da data da notificação, o período de suspensão pode ser reduzido em até 2/3 (dois terços).

- 5) Fraude ou tentativa de fraude com a prestação de informação falsa ou ocultar ou omitir informação para obter benefício indevido. Suspensão do beneficiário titular e de seus dependentes por 6 (seis) meses.
- 6) Fraude ou tentativa de fraude na obtenção de benefícios indevidos para si ou para outrem. Suspensão do beneficiário titular e de seus dependentes por 6 (seis) meses.
- 7) Fraude ou tentativa de fraude na utilização do Cartão de Identificação do TCDF-SAÚDE ou na facilitação de obtenção de benefícios para não beneficiários do Programa. Suspensão do beneficiário titular e de seus dependentes por 6 (seis) meses.
- 8) Fraude ou tentativa de fraude na apresentação de documentos falsos, fraudados ou que não correspondam à verdade dos fatos. Exclusão do beneficiário titular e seus dependentes.
- 9) Fraude ou tentativa de fraude no processo de reembolso e/ou na política de assistência farmacêutica. Exclusão do beneficiário titular e seus dependentes.

Art. 94. Considera-se tentada a fraude quando, iniciada a execução, esta não se consuma por circunstâncias alheias à vontade do agente.

Art. 95. Caso seja verificada, a qualquer tempo, fraude ou falsificação de documentos apresentados, será dado conhecimento da situação à Secretaria-Geral de Administração do Tribunal para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 96. Para a aplicação de penalidades, serão considerados a natureza e a gravidade da irregularidade cometida, os danos e prejuízos dela resultantes, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do infrator.

Art. 97. A Secretaria de Assistência à Saúde Suplementar poderá decidir pela aplicação parcial ou pela não aplicação de penalidade ao beneficiário, dando conhecimento ao Conselho Deliberativo dessas decisões adotadas.

Art. 98. Nos casos de persistência ou a cada reincidência em quaisquer das irregularidades previstas, a pena será aumentada gradualmente, podendo chegar à exclusão do beneficiário titular e seus dependentes do Programa, conforme o caso.

Art. 99. O uso indevido do Cartão de Identificação do TCDF-SAÚDE ensejará a cobrança integral das despesas decorrentes dos serviços utilizados ou eventuais prejuízos acarretados ao Programa, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Seção I

Da Suspensão

Art. 100. A aplicação da penalidade de suspensão será efetuada pela Secretaria de Assistência à Saúde Suplementar, na hipótese de descumprimento das disposições previstas neste Regulamento pelo beneficiário titular e pelos respectivos dependentes, observando o disposto no CAPÍTULO III – DAS PENALIDADES.

Parágrafo único. A apuração de irregularidade será instaurada de ofício pela autoridade competente, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

Art. 101. A penalidade de suspensão acarretará a interrupção imediata da assistência, bem como o cancelamento de eventuais autorizações para exame ou procedimento.

Parágrafo único. Não haverá cobrança de mensalidades durante o período de suspensão.

Art. 102. Ao final do período de suspensão, o beneficiário titular e seus dependentes deverão cumprir novos prazos de carência de 30 (trinta) dias para consultas médicas, exames laboratoriais e radiológicos simples, eletrocardiograma, tonometria, coloscopia e exames de citopatologia, e de 90 (noventa) dias para os demais procedimentos.

Parágrafo único. O beneficiário titular que for penalizado com suspensão poderá optar por continuar a recolher as contribuições mensais durante o período em que os direitos estiverem suspensos, evitando o cumprimento dos novos prazos de carência previstos no caput ao final do período de suspensão.

Art. 103. O beneficiário que utilizar o Programa durante o período de suspensão arcará com o custeio integral dos serviços utilizados.

Art. 104. A suspensão tem limite de 6 (seis) meses, sendo que, se neste período o beneficiário titular não regularizar a situação que deu origem à suspensão, será excluído do Programa.

Seção II

Da Exclusão

Art. 105. O cancelamento de ofício a que se refere o inciso X do art. 61 deste Regulamento será efetuado pela Secretaria de Assistência à Saúde Suplementar, na hipótese de descumprimento das disposições previstas neste Regulamento pelo beneficiário titular e pelos respectivos dependentes, observando o disposto no CAPÍTULO III – DAS PENALIDADES.

Parágrafo único. A apuração de irregularidade será instaurada de ofício pela autoridade competente, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

Art. 106. A exclusão do Programa implica desligamento do beneficiário titular e de seus dependentes do TCDF-SAÚDE.

Art. 107. Beneficiários excluídos do TCDF-SAÚDE em razão de aplicação de penalidade só poderão ser readmitidos mediante deliberação do Conselho Deliberativo, desde que cumprido período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses de afastamento do Programa, sujeitando-se ao cumprimento dos períodos de carência estabelecidos no art. 79.

Seção III

Do Recurso de Penalidades Aplicadas

Art. 108. As decisões que suspendem direitos de beneficiários, ou que os excluem do TCDF-SAÚDE, são passíveis de recurso à Secretaria de Assistência à Saúde Suplementar, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da ciência do fato pelo interessado.

§ 1º No caso de a Secretaria de Assistência à Saúde Suplementar manter sua decisão, o recurso é encaminhado automaticamente ao Conselho Deliberativo.

§ 2º Na hipótese de decisão por suspensão dos direitos do beneficiário, o recurso não tem efeito suspensivo da penalidade aplicada, que vigorará desde a data de ciência da decisão.

§ 3º Na hipótese de decisão por exclusão do beneficiário, o recurso tem efeito suspensivo da penalidade até a decisão final, ficando os direitos do beneficiário e de seus dependentes suspensos preventivamente a partir da data da ciência da decisão de exclusão.

§ 4º Não cabe recurso de decisão proferida pelo Conselho Deliberativo.

TÍTULO IV

DO PLANEJAMENTO

CAPÍTULO I

DA RESERVA FINANCEIRA

Art. 109. A reserva financeira do TCDF-SAÚDE, referente aos recursos próprios do Programa, conforme inciso II do art. 39, é composta por:

I – Reserva Financeira de Emergência – RFE, destinada a prover recursos que garantam a continuidade dos serviços de assistência à saúde prestados pelo TCDF-SAÚDE, em situações de emergência financeira;

II – Reserva para Insuficiência de Receitas – RIR, destinada a prover recursos para o equilíbrio do resultado operacional líquido do Programa, quando as despesas decorrentes dos serviços de assistência à saúde prestados pelo TCDF-SAÚDE ultrapassarem o montante anual de arrecadação;

III – Reserva de Proteção Financeira – RPF, destinada a prover recursos para os eventos de perda de receita reconhecidos conforme as condições previstas no art. 112;

IV – Reserva Técnica Operacional – RTO, destinada a prover recursos para o pagamento de despesas decorrentes dos serviços de assistência à saúde prestados pelo TCDF-SAÚDE.

Parágrafo único. Configura-se emergência financeira o comprometimento dos recursos financeiros do TCDF-SAÚDE decorrente de aumento inesperado das despesas com atendimentos médico-hospitalares ou de redução da receita proveniente de recursos próprios.

Art. 110. A RFE será composta pelo saldo financeiro da conta de recursos próprios do TCDF-SAÚDE em montante não inferior a 20% (vinte por cento) da despesa anual do Programa executada com os recursos próprios, apurada no exercício anterior.

§ 1º O saldo da conta bancária da RFE deve ser ajustado a cada início de exercício, levando-se em consideração a despesa total executada com os recursos próprios do exercício anterior, sempre que estiver inferior ao percentual estabelecido no caput deste artigo.

§ 2º A movimentação dos recursos da RFE deve ser escriturada separadamente, com apresentação da respectiva prestação de contas.

§ 3º Os recursos da RFE serão depositados em conta bancária específica e serão movimentados mediante apreciação e aprovação prévia pelo Conselho Deliberativo do TCDF-SAÚDE, observando-se:

I – a comprovação da insuficiência de recursos financeiros;

II – a apresentação de planilha de arrecadação que torne possível a recomposição do saldo no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias;

III – a prestação das contas relacionadas às retiradas realizadas anteriormente.

Art. 111. A RIR será composta pelo saldo financeiro da conta de recursos próprios do TCDF-SAÚDE correspondente a 40% (quarenta por cento) do saldo corrente no exercício anterior, deduzidos os valores provisionados para composição da RFE.

§ 1º Os recursos da RIR serão depositados em conta bancária ou aplicação específica e escriturados separadamente, com apresentação da respectiva prestação de contas.

§ 2º O resgate dos recursos da RIR serão realizados com autorização prévia do Conselho Deliberativo do TCDF-SAÚDE, mediante instrução fundamentada da Secretaria de Assistência à Saúde Suplementar, quando os recursos orçamentários e os da RTO forem insuficientes para garantir o adimplemento das obrigações do Programa.

§ 3º O percentual de composição da RIR deverá ser avaliado a cada biênio, com vista à manutenção da capacidade operacional do Programa, preferencialmente por ocasião do cumprimento do disposto no § 1º do art. 47.

Art. 112. A composição da RPF será efetivada mensalmente, com a aplicação do montante correspondente a 1% (um por cento) da arrecadação com as contribuições mensais.

§ 1º A RPF somente será utilizada, mediante instrução de processo administrativo específico e autorização do Conselho Deliberativo do TCDF-SAÚDE, para efetuar transação contábil de remissão de dívida de todo o saldo devedor de ex-beneficiário titular falecido sem espólio ou pensionista.

§ 2º A previsão disposta no § 1º deste artigo será utilizada para liquidação de saldo devedor, de acordo com regramento a ser definido em norma complementar.

§ 3º A remissão de dívida nos termos do § 1º deste artigo dar-se-á somente na existência de saldo suficiente na RPF para a transação.

§ 4º O percentual de composição da RPF poderá ser reavaliado a qualquer momento pelo Conselho Deliberativo.

Art. 113. A RTO será composta pelo saldo da conta de recursos próprios do Programa destinada a prover as despesas decorrentes da assistência à saúde dos beneficiários especiais e outras despesas autorizadas pelo Conselho Deliberativo do TCDF-SAÚDE.

Art. 114. A gestão dos recursos da reserva financeira é exercida pela Administração do Programa, com observância da prestação de contas mensal prevista no art. 116.

Art. 115. Os recursos da reserva financeira serão depositados em nome do TCDF-SAÚDE, exclusivamente em banco oficial público, restringida sua aplicação ao segmento de renda fixa.

CAPÍTULO II

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 116. A Secretaria de Assistência à Saúde Suplementar poderá apresentar propostas para correção de eventuais distorções na gestão do Programa, devidamente justificadas, à apreciação do Conselho Deliberativo do TCDF-SAÚDE.

Parágrafo único. A Secretaria de Assistência à Saúde Suplementar prestará contas ao Conselho Deliberativo, trimestralmente, das receitas e despesas do Programa.

CAPÍTULO III

DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO

Art. 117. O equilíbrio financeiro será aferido por índice de sinistralidade que possibilite a sustentabilidade financeira do TCDF-SAÚDE e será determinado pelo Conselho Deliberativo, com base nos percentuais necessários ao custeio das despesas referentes ao Programa e à constituição de fundo de reserva.

§ 1º A sinistralidade é o índice apurado pela divisão das despesas operacionais sobre as receitas operacionais efetivas no mês.

§ 2º O cálculo para se chegar à sinistralidade será a divisão das despesas mensais dos recursos próprios com sinistros pelas receitas de mensalidade e coparticipação recebidas no mês.

Art. 118. Inicialmente, o ponto de equilíbrio financeiro será o percentual máximo de 85% (oitenta e cinco por cento) de sinistralidade e será analisado anualmente.

Art. 119. Caso a sinistralidade ultrapasse o índice previsto no art. 118, deverá ser submetida ao Conselho Deliberativo proposta de reajuste da tabela de contribuições e/ou coparticipações para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do TCDF-SAÚDE.

Art. 120. As demonstrações financeiras anuais deverão ser discriminadas por origem de recursos, devendo necessariamente estar em destaque a dotação orçamentária, as receitas próprias de contribuição mensal, as receitas próprias de coparticipação, as receitas de aplicações financeiras e outras que houver, bem como as despesas.

Parágrafo único. O princípio da transparência deve prevalecer nas demonstrações financeiras, mostrando com o máximo de detalhes as receitas e despesas realizadas no período, além de colocar disponível a qualquer beneficiário o acesso às informações.

TÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA

CAPÍTULO I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 121. São órgãos de administração do TCDF-SAÚDE:

I – Conselho Deliberativo;

II – Conselho Fiscal;

III – Secretaria de Assistência à Saúde Suplementar.

§ 1º Competem aos órgãos citados nos incisos I, II e III do caput deste artigo as decisões relativas ao TCDF-SAÚDE, sendo o Conselho Deliberativo o seu órgão superior.

§ 2º A Secretaria de Assistência à Saúde Suplementar é a representante legal do Programa TCDF-SAÚDE.

§ 3º Os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal do TCDF-SAÚDE não farão jus a remuneração pelo exercício de suas atribuições.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 122. O Conselho Deliberativo é o órgão de deliberação e orientação do TCDF-SAÚDE, cabendo-lhe, principalmente, fixar os objetivos e as políticas assistenciais.

Art. 123. O Conselho Deliberativo do TCDF-SAÚDE será constituído pelos seguintes membros:

I – Conselheiro Vice-Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal;

II – 1 (um) Procurador do Ministério Público junto ao TCDF, indicado pelo Procurador-Geral;

III – Secretário-Geral de Administração;

IV – Secretário-Geral de Controle Externo;

V – Secretário de Gestão de Pessoas;

VI – Secretário de Assistência à Saúde Suplementar;

VII – 1 (um) servidor ativo e respectivo suplente;

VIII – 1 (um) servidor inativo e respectivo suplente;

IX – 1 (um) representante da Associação de servidores do TCDF – Assecon;

X – 1 (um) representante da Associação dos Auditores de Controle Externo do TCDF – Afincos.

§ 1º O Conselho Deliberativo é presidido pelo Conselheiro Vice-Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

§ 2º Os suplentes dos titulares das unidades administrativas serão os respectivos substitutos legais.

§ 3º Os representantes dos servidores, bem como seus respectivos suplentes, serão escolhidos pelos beneficiários titulares, mediante eleição direta organizada pela Secretaria de Assistência à Saúde Suplementar, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 4º Poderão candidatar-se a representante dos servidores os inscritos como beneficiários titulares do TCDF-SAÚDE, desde que pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo do TCDF.

§ 5º A convocação de suplente será feita pelo Presidente do Conselho Deliberativo por motivo de ausência ou impedimento temporário do membro efetivo, e pelo restante do prazo do mandato, se ocorrer renúncia ou vacância do cargo.

§ 6º Aos servidores lotados na Secretaria de Assistência à Saúde Suplementar é vedada a candidatura para a vaga de que trata os incisos VII e VIII do caput, bem como a indicação para as vagas de que trata o inciso IX do caput.

§ 7º Compete à Presidência do Tribunal editar os atos de designação dos membros eleitos do Conselho Deliberativo.

§ 8º As reuniões do Conselho Deliberativo que não envolvam análise de casos concretos de beneficiários serão públicas, e haverá registro em ata das sessões públicas e das reservadas, garantido o direito à preservação da privacidade nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 124. Compete privativamente ao Conselho Deliberativo:

I – estabelecer políticas e diretrizes gerais de implantação e procedimentos de execução do TCDF-SAÚDE;

II – aprovar programas de assistência, ações de saúde e benefícios;

III – aprovar o Plano de Trabalho Anual do TCDF-SAÚDE;

IV – aprovar o orçamento anual do TCDF-SAÚDE;

V – deliberar acerca da utilização do orçamento anual, no que se refere aos recursos próprios;

VI – aprovar a prestação de contas e o relatório do exercício financeiro;

VII – definir o custeio das despesas, os valores de contribuição mensais e o percentual de coparticipação;

VIII – aprovar e publicar as alterações deste Regulamento;

IX – avaliar os atos da Administração do Programa e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e regulamentares;

X – determinar a correção de irregularidades ou impropriedades identificadas na Administração do Programa;

XI – definir políticas de investimentos para aplicação dos recursos próprios, traçar as respectivas diretrizes e realizar acompanhamento periódico de sua implantação;

XII – definir as metas financeiras e o ponto de equilíbrio econômico-financeiro;

XIII – baixar atos normativos complementares necessários à operacionalização do Programa para ajustamento à realidade dos recursos orçamentários e financeiros, com base nas diretrizes estabelecidas neste Regulamento;

XIV – julgar, em última instância, os recursos interpostos contra atos praticados pela Administração do Programa;

XV – autorizar a contratação de auditor independente, atuário e avaliador de gestão;

XVI – decidir sobre os casos omissos neste Regulamento, observados os interesses e os objetivos primordiais do TCDF-SAÚDE e de seus beneficiários.

Art. 125. As decisões do Conselho Deliberativo dar-se-ão pelo voto da maioria simples, desde que os seus membros comprovadamente sejam convocados e cientificados da finalidade pretendida.

Art. 126. As decisões do Conselho Deliberativo deverão ser fundamentadas.

Art. 127. O Conselho Deliberativo reunir-se-á:

I – ordinariamente, uma vez a cada 3 (três) meses;

II – extraordinariamente, em qualquer data, por convocação de seu Presidente, ou quando solicitado pela maioria de seus membros.

§ 1º As pautas para as reuniões devem ser disponibilizadas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência, contendo os assuntos que serão abordados na reunião e os números dos processos que serão analisados.

§ 2º A critério do Presidente do Conselho Deliberativo, poderão ser convidadas pessoas para participarem das reuniões do Conselho, sem direito a voto.

§ 3º É facultada a participação dos suplentes nas reuniões do Conselho quando não estiverem substituindo o membro titular, sem direito a voto.

Art. 128. As decisões do Conselho Deliberativo serão sempre proferidas em colegiado, observando-se a presença do Presidente, ou seu substituto, e sendo exigidos os votos da:

I – maioria absoluta dos membros, para aprovação de alteração do Regulamento e aprovação de atos normativos complementares;

II – maioria simples dos membros, nos demais casos.

§ 1º Em caso de empate, caberá ao Presidente, além do voto comum, o voto de qualidade.

§ 2º As resoluções do Conselho Deliberativo serão consignadas em ata, constando a declaração do voto e o registro do voto vencido.

CAPÍTULO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 129. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização do TCDF-SAÚDE, cabendo-lhe, precipuamente, zelar por sua gestão econômico-financeira.

Art. 130. O Conselho Fiscal do TCDF-SAÚDE será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, beneficiários titulares do TCDF-SAÚDE.

Art. 131. Os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, serão escolhidos pelos beneficiários titulares, mediante eleição direta organizada pela Secretaria de Assistência à Saúde Suplementar, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 132. Poderão candidatar-se a membro do Conselho Fiscal, efetivo ou suplente, os inscritos como beneficiários titulares do TCDF-SAÚDE, desde que pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo do Tribunal.

§ 1º É vedada a candidatura de servidores que estejam lotados na Secretaria de Assistência à Saúde Suplementar.

§ 2º Durante o exercício do mandato, é vedado ao membro do Conselho Fiscal exercer atribuições ligadas à Administração do TCDF-SAÚDE.

Art. 133. O Conselho Fiscal é presidido pelo membro efetivo com maior votação na eleição, sendo substituído, nas ausências e impedimentos, pelo segundo membro efetivo mais votado.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho Fiscal participará das reuniões do Conselho Deliberativo, sem direito a voto.

Art. 134. Os membros efetivos do Conselho Fiscal, nos seus impedimentos e afastamentos, serão substituídos pelos suplentes, por ordem de maior votação da eleição.

Art. 135. Compete ao Conselho Fiscal:

I – examinar e emitir parecer sobre:

a) os demonstrativos das despesas do TCDF-SAÚDE e os balancetes mensais referentes aos recursos próprios;

b) os relatórios de detalhamento das despesas médica, por amostragem;

c) as demonstrações contábeis do TCDF-SAÚDE referentes aos recursos próprios;

d) as aplicações dos recursos e a adequação das reservas financeiras para garantir a sustentabilidade do Programa TCDF-SAÚDE;

II – avaliar e emitir parecer sobre o equilíbrio financeiro entre as receitas e as despesas dos beneficiários especiais realizadas nos últimos doze meses, propondo os ajustes considerados necessários ao reequilíbrio, se for o caso;

III – examinar, em qualquer época, os saldos, as aplicações e as movimentações das reservas financeiras;

IV – apontar irregularidades e sugerir medidas saneadoras.

§ 1º O Conselho Fiscal poderá solicitar ao Conselho Deliberativo, mediante justificativa escrita, o assessoramento de um perito contador ou de empresa especializada.

§ 2º O perito contador ou a empresa especializada mencionada no § 1º deste artigo será indicado pelo Conselho Fiscal.

Art. 136. O Conselho Fiscal reunir-se-á:

I – ordinariamente, uma vez a cada trimestre;

II – extraordinariamente, a qualquer data, por convocação de seu Presidente.

Art. 137. A convocação dos membros do Conselho Fiscal para reunião será realizada por meio do endereço eletrônico institucional, constando pauta, endereço, local, data e horário, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, salvo nos casos de urgência.

Art. 138. O membro, efetivo ou suplente, que não puder comparecer à reunião deverá comunicar, de imediato, ao Presidente do Conselho Fiscal, viabilizando a convocação do substituto correspondente.

Art. 139. A convocação de suplente será feita pelo Presidente do Conselho Fiscal por motivo de ausência ou impedimento temporário do membro efetivo.

Art. 140. A requerimento de qualquer membro do Conselho Fiscal, poderá ser convidada pessoa para participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto.

Parágrafo único. É facultada a participação dos suplentes nas reuniões do Conselho quando não estiverem substituindo o membro titular, sem direito a voto.

Art. 141. As unidades do TCDF e as empresas externas contratadas responsáveis pela elaboração dos balancetes e controles contábeis relativos às prestações de contas do TCDF-SAÚDE devem disponibilizar os relatórios e os documentos necessários ao exame dos balancetes mensais e à emissão de parecer sobre as demonstrações contábeis, até o quinto dia útil do terceiro mês subsequente ao exercício contábil objeto da análise.

Art. 142. A Secretaria de Assistência à Saúde Suplementar e as unidades do TCDF, dentro de suas competências e atribuições, devem fornecer ao Conselho Fiscal os documentos solicitados e necessários ao exame das operações, resoluções e atos praticados pela Administração do TCDF-SAÚDE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual prazo, mediante justificativa devidamente fundamentada.

Art. 143. O Conselho Fiscal deve, de ofício ou provocado, apontar irregularidades identificadas e sugerir medidas saneadoras relativas ao funcionamento do Programa TCDF-SAÚDE.

Art. 144. Os balancetes mensais e as demonstrações contábeis, inclusive as referidas no art. 120 deste Regulamento, serão examinados pelo Conselho Fiscal, com emissão de parecer, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis pelo Presidente do Conselho Deliberativo, mediante pedido fundamentado do presidente do Conselho Fiscal.

Art. 145. O Conselho Fiscal, de forma colegiada, emitirá parecer sobre documentos, operações, resoluções, irregularidades e atos praticados pela Administração do TCDF-SAÚDE, sugerindo medidas saneadoras, devidamente fundamentadas, a serem cumpridas no prazo de 30 (trinta) dias, ou prazo superior conforme complexidade de cada medida, negociada com a unidade que deva executá-la.

Art. 146. Os pareceres sobre os balancetes mensais e as demonstrações contábeis de cada exercício financeiro serão assinados por, no mínimo, dois membros do Conselho Fiscal, antes de serem submetidos ao Conselho Deliberativo ou publicados.

CAPÍTULO IV

DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR

Art. 147. A Secretaria de Assistência à Saúde Suplementar é subordinada à Secretaria-Geral de Administração e responsável por administrar, dirigir e supervisionar os serviços prestados pelo TCDF-SAÚDE, cabendo-lhe, precipuamente, cumprir e fazer cumprir normas legais e regulamentares, bem como executar as diretrizes gerais baixadas pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo único. O cargo de gestor da Secretaria de Assistência à Saúde Suplementar será provido por servidor ativo do Quadro de Pessoal Efetivo do TCDF.

Art. 148. Compete à Secretaria de Assistência à Saúde Suplementar:

I – realizar estudos e propor ações, planos e programas nas áreas médica, odontológica e social, de caráter preventivo e curativo, voltados à promoção e à manutenção da saúde e do bem-estar social dos titulares e dependentes;

II – praticar atos de gestão necessários à execução dos planos e programas instituídos pelo TCDF-SAÚDE, com estrita observância das normas e respeitadas as competências do Conselho Deliberativo do TCDF-SAÚDE;

III – aplicar as penalidades previstas neste Regulamento, em caso de irregularidades praticadas pelos beneficiários titulares e seus dependentes, dando conhecimento ao Conselho Deliberativo;

IV – levar ao conhecimento do Conselho Deliberativo os cancelamentos de inscrições de beneficiários titulares realizados de ofício;

V – elaborar propostas de normas e procedimentos de que venham a necessitar os programas para ajustamento operacional ou à realidade dos recursos financeiros;

VI – elaborar Plano de Trabalho Anual visando a subsidiar a elaboração da proposta orçamentária do TCDF-SAÚDE;

VII – zelar pela eficiência e eficácia da gestão dos recursos do TCDF-SAÚDE;

VIII – adotar providências objetivando a melhoria da qualidade dos serviços prestados pelo TCDF-SAÚDE;

IX – processar o pagamento das despesas com os serviços regularmente instituídos à conta de recursos próprios;

X – abrir as contas bancárias da reserva financeira e movimentá-las mediante assinatura conjunta do titular da Secretaria de Assistência à Saúde Suplementar e do Secretário-Geral de Administração, ou, em seus impedimentos, mediante assinatura de seus substitutos legais;

XI – gerir e controlar os recursos próprios, a contabilidade e os demonstrativos do Programa;

XII – divulgar os serviços oferecidos pelo Programa;

XIII – prestar contas de receitas e despesas, bem como suas projeções para o exercício financeiro, ao Conselho Deliberativo do TCDF-SAÚDE;

XIV – propor ao Conselho Deliberativo do TCDF-SAÚDE as tabelas contendo os procedimentos e serviços cobertos pelo TCDF-SAÚDE, com os respectivos preços;

XV – manter uma rede credenciada assistencial do Programa TCDF-SAÚDE, conforme regras estabelecidas pelo Conselho Deliberativo.

Art. 149. As ações desenvolvidas pelo Programa serão regulamentadas e supervisionadas pelo Conselho Deliberativo do TCDF-SAÚDE.

Art. 150. O primeiro gestor do TCDF-SAÚDE, que é o titular da Secretaria de Assistência à Saúde Suplementar, será indicado pelo Presidente do TCDF, e a substituição deverá ser sugerida à Presidência do Tribunal pelo Presidente do Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO V DOS RECURSOS

Art. 151. O Conselho Deliberativo é a última instância para recursos de decisões sobre assuntos do TCDF-SAÚDE tomadas pela Secretaria de Assistência à Saúde Suplementar, cabendo de suas decisões somente pedido de reconsideração.

§ 1º O prazo para apresentação do recurso é de 30 (trinta) dias a partir da ciência ou divulgação da decisão recorrida.

§ 2º O recurso será dirigido à Secretaria de Assistência à Saúde Suplementar, a qual, se não reconsiderar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, o encaminhará ao Conselho Deliberativo.

Art. 152. O recurso interpõe-se por meio de requerimento no qual o requerente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

Art. 153. O recurso não será conhecido quando interposto:

- I – fora do prazo;
II – perante unidade incompetente;
III – por quem não seja legitimado.

Parágrafo único. O não conhecimento do recurso não impede que a Secretaria de Assistência à Saúde Suplementar possa rever de ofício o ato impugnado.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 154. Ficam mantidos os critérios, valores e limites de reembolso parcial de despesas médicas realizadas pelo beneficiário titular, com o pagamento de mensalidades de plano de saúde ou seguro-saúde, vigentes na véspera da publicação deste Regulamento, os quais cessarão a contar da efetiva implementação do TCDF-SAÚDE.

Parágrafo único. Na data da implementação do Programa TCDF-SAÚDE, o reembolso de que trata o caput será descontinuado, inclusive para aqueles que não se inscreverem como beneficiário do TCDF-SAÚDE.

Art. 155. O ingresso no Programa TCDF-SAÚDE dos participantes referenciados no art. 50, já existentes no Tribunal, será realizado com o preenchimento do formulário de solicitação de inscrição, conforme art. 55, observando o cronograma de inscrição que será posteriormente divulgado pela Secretaria de Assistência à Saúde Suplementar.

§ 1º A inscrição no TCDF-SAÚDE realizada até a data de implementação do Programa aproveitará os períodos de carência já cumpridos em outro plano de saúde, desde que ativo.

§ 2º Para aproveitar as carências já cumpridas em outro plano de saúde, o interessado deverá apresentar ao TCDF-SAÚDE declaração fornecida pela operadora do plano de origem, com detalhamento das carências.

§ 3º Em caso de o beneficiário titular e/ou seus dependentes estarem amparados por decisão judicial para utilização de assistência suplementar à saúde, deverá informar essa condição no momento de solicitação da inscrição no TCDF-SAÚDE.

§ 4º Os beneficiários que ingressarem no TCDF-SAÚDE após a sua implementação sujeitar-se-ão ao que consta no CAPÍTULO III – DAS CARÊNCIAS.

§ 5º A taxa prevista no § 5º do art. 55 será cobrada na 1ª (primeira) mensalidade após a implementação do TCDF-SAÚDE.

Art. 156. É assegurada a possibilidade de inscrição como beneficiário do Programa TCDF-SAÚDE a todos que, na data de publicação deste Regulamento, estejam inscritos em plano de saúde como dependente de beneficiário titular previsto no art. 51, ingressando no Programa como:

- I – beneficiário dependente direto, conforme art. 52;
II – beneficiário especial, conforme art. 53.

Art. 157. É de responsabilidade do beneficiário realizar o cancelamento do seu plano de saúde anterior e de seus dependentes, junto à operadora do plano de origem, tão logo ocorra a implementação do TCDF-SAÚDE, com a disponibilização da assistência médico-hospitalar e odontológica.

Art. 158. Os atos praticados pela Administração do TCDF-SAÚDE serão auditados pela unidade de controle interno do Tribunal e, se necessário, por auditoria independente, contratada pelo TCDF.

Art. 159. A fiscalização ou auditoria da assistência prestada aos beneficiários será realizada pelo TCDF-SAÚDE ou por pessoa jurídica conveniada ou contratada para esse fim.

Art. 160. A Presidência do Tribunal poderá disciplinar, por meio de Portaria, os procedimentos necessários à operacionalização inicial do TCDF-SAÚDE de que trata este Regulamento.

Art. 161. A Secretaria-Geral de Administração adotará as providências necessárias à operacionalização inicial do TCDF-SAÚDE, conforme disposto neste Regulamento.

Art. 162. As unidades integrantes da estrutura do Tribunal fornecerão pessoas e os recursos materiais e físicos necessários ao funcionamento do TCDF-SAÚDE.

Art. 163. O TCDF não responde, em hipótese alguma, nem subsidiariamente, por ações ou decisões judiciais referentes à má conduta profissional, por negligência, imprudência ou imperícia relativas a atos praticados pela rede credenciada na prestação de serviços médicos e hospitalares, cuja escolha é livre por parte dos beneficiários, devendo tal condição estar expressa nos termos de adesão.

Art. 164. O Tribunal de Contas do Distrito Federal, no cumprimento das disposições constantes deste Regulamento, poderá aderir a acordos de cooperação técnica ou outros ajustes já celebrados por órgãos públicos ou entidades vinculadas à Administração Pública Federal ou Distrital, que objetivem a implementação de ações destinadas à otimização do processo de gestão dos Programas de Saúde de Assistência Indireta mantidos pelos partícipes.

Art. 165. Os procedimentos operacionais necessários para o bom andamento do Programa serão regulados por ato normativo a ser aprovado pelo Conselho Deliberativo.

Art. 166. Os prazos indicados neste Regulamento contam-se em dias corridos, salvo disposição em contrário.

Art. 167. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regulamento serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo do TCDF-SAÚDE.

ANEXO I

| Faixa Etária | Contribuição Mensal de Beneficiário Titular e Dependente Direto |
|--------------|-----------------------------------------------------------------|
| 0 – 18 anos | R\$ 46,00 |
| 19 – 23 anos | R\$ 51,00 |

| | |
|-----------------|------------|
| 24 – 28 anos | R\$ 56,00 |
| 29 – 33 anos | R\$ 64,00 |
| 34 – 38 anos | R\$ 74,00 |
| 39 – 43 anos | R\$ 89,00 |
| 44 – 48 anos | R\$ 114,00 |
| 49 – 53 anos | R\$ 148,00 |
| 54 – 58 anos | R\$ 198,00 |
| 59 anos ou mais | R\$ 277,00 |

ANEXO II

| Faixa Etária | Contribuição Mensal de Beneficiário Especial |
|-----------------|----------------------------------------------|
| 0 – 18 anos | R\$ 403,00 |
| 19 – 23 anos | R\$ 443,00 |
| 24 – 28 anos | R\$ 488,00 |
| 29 – 33 anos | R\$ 561,00 |
| 34 – 38 anos | R\$ 645,00 |
| 39 – 43 anos | R\$ 774,00 |
| 44 – 48 anos | R\$ 991,00 |
| 49 – 53 anos | R\$ 1.288,00 |
| 54 – 58 anos | R\$ 1.723,00 |
| 59 anos ou mais | R\$ 2.417,00 |

ANEXO III

| Tipo de Atendimento | Percentual de coparticipação * |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| Assistência Médica | |
| Atendimento ambulatorial em geral | 15% |
| Atendimento ambulatorial de quimioterapia, radioterapia e terapia renal substitutiva | 5% |
| Terapias complementares (fisioterapia) | 30% |
| Terapias complementares para beneficiários pessoas com deficiência, para os procedimentos relacionados à patologia de sua deficiência (fisioterapia) | 5% |
| Assistência Odontológica | |
| Atendimento odontológico em geral | 30% |
| Assistência em Psicologia | |
| Assistência em psicologia, fonoaudiologia e terapia ocupacional ambulatorial | 30% |
| Assistência em psicologia, fonoaudiologia e terapia ocupacional ambulatorial para pessoas com deficiência, referente aos procedimentos relacionados à patologia de sua deficiência, de acordo com o art. 25 deste Regulamento | 5% |
| Assistência em Hospital-Dia (saúde mental) | 5% |
| Internações | |
| Atendimentos realizados em regime de internação | 5% |

* Os percentuais de coparticipação serão aplicados sobre os valores estabelecidos na Tabela de Procedimentos Médicos e Odontológicos do TCDF-SAÚDE

ANEXO IV - suprimido.

O inteiro teor da Resolução nº 357 pode ser acessado pelo link < <https://etcdf.tc.df.gov.br/?a=consultaETCDF&f=formPrincipal&edoc=E057B785>>

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE Pauta Nº 20/2022,

SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 08 DE JUNHO DE 2022(*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

Sessão Ordinária Nº 5301

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 500/2001-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, Fundação Educacional do DF; 2) 30101/2010-e, Tomada de Contas Especial, NOVACAP; 3) 17317/2012-e, Representação, MPJTCDF; 4) 21233/2012-e, Parcerias Público-Privadas e Concessões Comuns, SSP; 5) 19535/2013-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA-IX; 6) 21424/2013-e, Tomada de Contas Especial, BRASILATUR; 7) 12031/2019-e, Tomada de Contas Especial, SE; 8) 22851/2019-e, Parcerias Público-Privadas e Concessões Comuns, TCDF; 9) 223850/2019-e, Representação, Deputado Distrital; 10) 00600-00004800/2020-83-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 11) 00600-00008235/2020-23-e, Representação, GP4 - Gabinete do Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima; 12) 00600-00005181/2021-25-e, Representação, empresa F dos S Monteiro Neto Comércio & Serviços ME; 13) 00600-00010658/2021-94-e, Representação, TCDF; 14) 00600-00012676/2021-19-e, Análise de Concessão, SIRAC; 15) 00600-00000739/2022-67-e, Análise de Concessão, SIRAC; 16) 00600-00002322/2022-39-e, Consulta, ADILSON MARQUES FERREIRA; 17) 00600-00004036/2022-16-e, Análise de Concessão, SIRAC; 18) 00600-00004585/2022-82-e, Representação, MPCJTCDF; 19) 00600-00005257/2022-01-e, Análise de Concessão, SIRAC; 20) 00600-00005417/2022-12-e, Análise de Concessão, SIRAC; 21) 00600-00005615/2022-78-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 22)

00600-00005679/2022-79-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 23) 00600-00005702/2022-25-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF/AJGER/SEI;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 1020/2002-e, Denúncia, Sindicados dos Bancários de Brasília; 2) 31317/2018-e, Tomada de Contas Especial, NOVACAP; 3) 00600-00003996/2020-99-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 4) 00600-00004076/2022-50-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 5) 00600-00004686/2022-53-e, Consulta, SLU; 6) 00600-00004882/2022-28-e, Análise de Concessão, SIRAC; 7) 00600-00005043/2022-27-e, Análise de Concessão, SIRAC; 8) 00600-00005407/2022-79-e, Análise de Concessão, SIRAC; 9) 00600-00005584/2022-55-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 10) 00600-00005670/2022-68-e, Análise de Concessão, SIRAC; 11) 00600-00005767/2022-71-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF/AJGER/SEI;

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 00600-00000542/2020-66-e, Análise de Concessão, SIRAC; 2) 00600-00001210/2022-61-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 3) 00600-00004496/2022-36-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00004503/2022-08-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00004603/2022-26-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF/AJGER/SEI; 6) 00600-00004605/2022-15-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF/AJGER/SEI; 7) 00600-00004620/2022-63-e, Análise de Concessão, SIRAC; 8) 00600-00004633/2022-32-e, Análise de Concessão, SIRAC; 9) 00600-00004792/2022-37-e, Análise de Concessão, SIRAC; 10) 00600-00004812/2022-70-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 11) 00600-00005164/2022-79-e, Análise de Concessão, SIRAC; 12) 00600-00005664/2022-19-e, Análise de Concessão, SIRAC;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 14848/2007-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, TERRACAP; 2) 10170/2008-e, Representação, MPJTCDF; 3) 33287/2013-e, Tomada de Contas Especial, RA V - Sobradinho; 4) 25629/2014-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA III; 5) 30282/2014-e, Inspeção, TDCF; 6) 2060/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 7) 2130/2020-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 8) 00600-00002662/2020-06-e, Aposentadoria, SIRAC; 9) 3357/2020-e, Tomada de Contas Especial, COBRATAETE- COOPERATIVA BRASILENSE DE TRANSPORTES AUTÔNOMOS ESCOLARES TURISMO E ESPECIAIS DO DF; 10) 3586/2020-e, Tomada de Contas Especial, ROTA DO SOL TRANSPORTES E TURISMO EIRELI; 11) 00600-00003787/2020-45-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 12) 00600-00000329/2021-35-e, Auditoria de Regularidade, Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER-DF; 13) 00600-00003612/2021-19-e, Representação, Ministério Público junto ao TDCF, DIASP3; 14) 00600-00004209/2021-15-e, Análise de Concessão, SIRAC; 15) 00600-00004401/2021-01-e, Representação, CLDF; 16) 00600-00004876/2021-90-e, Tomada de Contas Especial, Valdemir dos Santos Silva; 17) 00600-00011753/2021-13-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 18) 00600-00000306/2022-10-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 19) 00600-00000754/2022-13-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 20) 00600-00003092/2022-25-e, Representação, Urbi Mobilidade Urbana Ltda; 21) 00600-00004769/2022-42-e, Representação, SEFIPE; 22) 00600-00004932/2022-77-e, Representação, MPCJTCDF; 23) 00600-00005300/2022-21-e, Análise de Concessão, SIRAC;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 4769/2016-e, Tomada de Contas Especial, BRB; 2) 15219/2019-e, Representação, MPJTCDF; 3) 1079/2020-e, Auditoria de Regularidade, DIFO; 4) 00600-00003748/2020-48-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA I; 5) 00600-00005391/2020-32-e, Pensão Civil, SIRAC; 6) 00600-00008263/2020-41-e, Representação, MPJTCDF; 7) 00600-00002153/2021-56-e, Representação, MPJTCDF; 8) 00600-00006985/2021-41-e, Auditoria de Regularidade, IPREV; 9) 00600-00009332/2021-14-e, Tomada de Contas Especial, Adail Rodrigues, Adriano dos Reis, Flamarion Silva, Transdata Indústria e Serviços de Automação Ltda; 10) 00600-00011547/2021-03-e, Análise de Concessão, SIRAC; 11) 00600-00011979/2021-14-e, Análise de Concessão, SIRAC; 12) 00600-00003291/2022-33-e, Análise de Concessão, SIRAC; 13) 00600-00004086/2022-95-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 14) 00600-00004373/2022-03-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 15) 00600-00004437/2022-68-e, Análise de Concessão, SIRAC; 16) 00600-00004591/2022-30-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF/AJGER/SEI; 17) 00600-00004629/2022-74-e, Análise de Concessão, SIRAC; 18) 00600-00005036/2022-25-e, Análise de Concessão, SIRAC; 19) 00600-00005416/2022-60-e, Análise de Concessão, SIRAC; 20) 00600-00005669/2022-33-e, Análise de Concessão, SIRAC; 21) 00600-00005677/2022-80-e, Análise de Concessão, SIRAC; 22) 00600-00005678/2022-24-e, Análise de Concessão, SIRAC;

CONSELHEIRO ANDRE CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA: 1) 3034/2010-e, Inspeção, Secretaria de Saúde; 2) 24101/2010-e, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Educação; 3) 1500/2015-e, Tomada de Contas Especial, SEMAG; 4) 31894/2017-e, Representação, Empresa Privada; 5) 00600-00005799/2021-95-e, Tomada de Contas Especial, SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, DETRAN-DF; 6) 00600-00008270/2021-23-e, Representação, TDCF/MPC; 7) 00600-00010018/2021-84-e, Consulta, SEFIPE; 8) 00600-00000093/2022-18-e, Parcerias Público-Privadas e Concessões Comuns, TDCF; 9) 00600-00000216/2022-11-e, Prestação de Contas Anual,

ECONTAS; 10) 00600-00001014/2022-96-e, Admissão de Pessoal, Procuradoria-Geral do DF; 11) 00600-00003653/2022-96-e, Representação, MPCJTCDF;

Sessão Reservada Nº 1416
CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 00600-00011319/2021-25-e, Licitação, Banco de Brasília - BRB; 2) 00600-00005637/2022-38-e, Denúncia, TDCF Sociedade SES/DF; 3) 00600-00005827/2022-55-e, Licitação, Secretaria de Estado de Saúde - SES;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 00600-00009354/2021-84-e, Denúncia, Cidadão - Ouvidoria; 2) 00600-00003857/2022-27-e, Denúncia, SEFIPE;

CONSELHEIRO ANDRE CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA: 1) 00600-00012943/2021-40-e, Representação, Cidadão.

(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TDCF.

ACÓRDÃO Nº 085/2022

Ementa: Tomada de Contas Especial -TCE. Objetivo: apurar responsabilidades em razão de prejuízo decorrente da concessão irregular de isenção de taxas de ocupação de espaços públicos no Centro de Convenções Ulysses Guimarães à empresa Capital Fashion Week, para a realização do evento "Capital Fashion Week – 2009". Decisão nº 2410/2021: julgar irregulares as contas e notificação para recolhimento do débito. Interposição de Recurso de Reconsideração pelo Sr. Ney Gilberto Leal. Parcial procedência. Tornar insubsistentes os itens II e III da Decisão nº 2410/2021, bem como o Acórdão nº 229/2021. Aplicação de multa ao responsável.

Processo TDCF: 32212/2015-e

Nome/Função/Período: Ney Gilberto Leal (CPF nº ***.353.601-**), Diretor de Marketing e Negócios.

Órgão: Empresa Brasileira de Turismo – Brasiatur.

Relator: Conselheiro Manoel Paulo de Andrade Neto.

Revisor: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Núcleo de Recursos.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: autorizar, sem a competência legal, a isenção da taxa de ocupação de espaços do Centro de Convenções Ulysses Guimarães, para a realização do evento "Capital Fashion Week, edição 2009".

Valor da multa aplicada: R\$ 1.739,13 (mil setecentos e trinta e nove reais e treze centavos). Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal, nos termos do voto proferido pelo Revisor, em:

I) aplicar ao responsável a multa acima indicada de que trata o inciso II do art. 57 da Lei Complementar nº 01/1994, fixada nos termos do inciso II do art. 272 do Regimento Interno do TDCF;

II) fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento aos cofres distritais (art. 186 do RI/TDCF) da quantia relativa à multa aplicada, atualizada monetariamente até a data do efetivo recolhimento, caso este ocorra após o prazo fixado (art. 59 da Lei Complementar nº 01/1994);

III) determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar nº 01/1994, caso não atendida a notificação.

ATA da Sessão Ordinária nº 5299 de 25 de maio de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente.

Decisão tomada por: maioria. Vencido o Relator, que manteve o seu voto.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Revisor

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 086/2022

Ementa: Tomada de Contas Especial - TCE. Objetivo: apurar responsabilidades em razão de prejuízo decorrente da concessão irregular de isenção de taxas de ocupação de espaços públicos no Centro de Convenções Ulysses Guimarães à empresa Capital Fashion Week, para a realização do evento "Capital Fashion Week – 2009". Decisão nº 2410/2021: julgar irregulares as contas e notificação para recolhimento do débito. Interposição de Recurso de Reconsideração pelo Sr. Ney Gilberto Leal. Parcial procedência. Tornar insubsistentes os itens II e III da Decisão nº 2410/2021, bem como o Acórdão nº 229/2021. Aplicação de multa ao responsável.

Processo TDCF: 32212/2015-e

Nome/Função/Período: Delfim da Costa Almeida (CPF nº ***.716.318-**), Diretor de Administração Financeira.

Órgão: Empresa Brasileira de Turismo – Brasiatur.

Relator: Conselheiro Manoel Paulo de Andrade Neto.

Revisor: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Núcleo de Recursos.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: autorizar, sem a competência legal, a isenção da taxa de ocupação de espaços do Centro de Convenções Ulysses Guimarães, para a realização do evento "Capital Fashion Week, edição 2009".

Valor da multa aplicada: R\$ 1.739,13 (mil setecentos e trinta e nove reais e treze centavos). Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal, nos termos do voto proferido pelo Revisor, em:

I) aplicar ao responsável a multa acima indicada de que trata o inciso II do art. 57 da Lei Complementar nº 01/1994, fixada nos termos do inciso II do art. 272 do Regimento Interno do TCDF;

II) fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento aos cofres distritais (art. 186 do RI/TCDF) da quantia relativa à multa aplicada, atualizada monetariamente até a data do efetivo recolhimento, caso este ocorra após o prazo fixado (art. 59 da Lei Complementar nº 01/1994);

III) determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar nº 01/1994, caso não atendida a notificação.

ATA da Sessão Ordinária nº 5299 de 25 de maio de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente.

Decisão tomada por: maioria. Vencido o Relator, que manteve o seu voto.

Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Revisor

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 087/2022

Ementa: Tomada de Contas Anual – TCA do Fundo de Apoio ao Esporte do DF – FAE, referente ao exercício financeiro de 2016. Contas regulares. Quitação plena à responsável.

Processo TCDF: 0600-00012492/2021-41-e

Nome/Função/Período: Ricarda Raquel Barbosa Lima (CPF nº ***.264.309-**), Secretária de Estado Substituta, de 15 a 16.4.16, e de 29 a 30.4.16.

Órgão: Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal – FAE.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPjTCDF: Procurador Danilo Morais dos Santos.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da LC nº 1/1994, em julgar regulares as contas em apreço, dando quitação plena à responsável indicada.

ATA da Sessão Ordinária nº 5299 de 25 de maio de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 088/2022

Ementa: Tomada de Contas Anual – TCA do Fundo de Apoio ao Esporte do DF – FAE, referente ao exercício financeiro de 2016. Contas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF: 0600-00012492/2021-41-e

Nome/Função/Período: Júlio Gregório Filho (CPF nº ***.516.971-**), Secretário de Estado, de 1º.1 a 29.02.16; Leila Gomes de Barros Rego (CPF nº ***.324.066-**), Secretária de Estado, no período de 1º.3 a 31.12.16; Jaime de Arajó Góes Recena Grassi (CPF nº ***.486.264-**), Secretário Adjunto, de 1º.3 a 31.12.16; Ariston Rocha Drumon Albuquerque (CPF nº ***.909.351-**), Subsecretário de Administração Geral, de 1º.3 a 10.5.16; e Júlio César dos Santos Cavalcante (CPF nº ***.932.801-**), Subsecretário de Administração Geral, de 11.5 a 31.12.16.

Órgão: Fundo de Apoio ao Esporte do DF – FAE.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPjTCDF: Procurador Danilo Morais dos Santos.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: falta de acompanhamento do registro de saldos contábeis, apontada no Relatório Contábil AnualExercício 2016; elevada quantidade de programas de trabalho sem execução, apontada no Relatório de Auditoria nº 49/2021-CGDF/SUBCI/COAUC/DAESP.

Recomendações (art. 19 da LC nº 1/94): adoção de providências cabíveis pelos atuais gestores do Fundo de Apoio ao Esporte do DF – FAE, a fim de evitar a repetição das falhas indicadas.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento

nos arts. 17, II, 19 e 24, II, da LC nº 1/94, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço, dando quitação aos responsáveis indicados, com a recomendação apontada para correção das falhas identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5299 de 25 de maio de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 089/2022

Ementa: Tomada de Contas Especial - TCE. Objetivo: apurar a ocorrência de prejuízo aos cofres do então Transporte Urbano do Distrito Federal, pelo Sr. José Augusto de Oliveira, diante dos achados nº 12 e 17 do Relatório de Auditoria Especial nº 01/2014 - DIMAT/CONIE/CONT/STC. Decisão nº 125/2020: citação. Revelia. Contas julgadas irregulares. Imputação de débito.

Processo TCDF: 3462/2020-e

Responsável: José Augusto de Oliveira (CPF nº ***.404.101-**).

Órgão: Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS (atual Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB).

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPjTCDF: Procurador Danilo Morais dos Santos.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: recebimentos indevidos de passagens rodoviárias urbanas de usuários de cartões tipo vale-transporte cujas utilizações permitiam a identificação, por parte da empresa, de uso irregular dos referidos cartões, gerando prejuízos aos cofres públicos.

Débito imputado ao responsável: no valor original de R\$ 243.481,94 em 31.1.14, atualizado monetariamente, na forma do art. 212 da Resolução nº 296/2016, c/c a Lei Complementar do DF nº 435/2001, perfazendo o valor de R\$ 416.497,28 (atualizado em 5.5.19).

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em conta as conclusões da Unidade Instrutiva e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito em:

I- com fundamento no art. 17, inciso III, alíneas “b” e “c” da Lei Complementar do DF nº 1/1994, julgar irregulares as contas em apreço;

II- condenar o Sr. José Augusto de Oliveira a recolher, ao erário o valor que lhe é imputado, acrescido de atualização monetária, conforme consta das disposições do artigo 212 do RITCDF c/c os da Lei Complementar nº 435/2001 até o dia do efetivo ressarcimento do dano;

III- fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário/aos cofres da quantia atualizada relativa ao débito imputado, alertando sobre a possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do art. 213 da Resolução nº 296/2016, e do art. 3º da Lei Complementar do DF nº 435/2001;

IV- autorizar, desde logo, a adoção das providências cabíveis, nos termos dos artigos 24, inciso III, 26, 27 e 29, Lei Complementar do DF nº 1/1994, caso não atendidas as determinações.

ATA da Sessão Ordinária nº 5299 de 25 de maio de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 090/2022

Ementa: Tomada de Contas Anual. Administração Regional de Ceilândia – RA IX. Exercício de 2016. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Recomendações de providências corretivas.

Processo TCDF: 00600-00004260-2020-38-e

Nome/Função/Período: Vilson José de Oliveira (CPF: ***.936.931-**) Administrador Regional, de 1º.1 a 31.12.16 e Vicente de Paula de Vasconcelos Roberto (CPF: ***.655.784-**) Coordenador de Administração Geral, de 1º.1 a 31.12.16.

Órgão: Administração Regional de Ceilândia – RA IX.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Revisor: Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPjTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: impropriedades descritas no item 2.1 – Elevada Quantidade de Programas de Trabalho sem Execução do Relatório De Contas N.º 41/2019-DICIG/COICA/SUBCI/CGDF; e nos itens 1.1 – direcionamento em contratação de empresa e 1.2 – intempetividade na nomeação dos executores do Relatório de Inspeção n.º 03/2019-DINTI/COLES/COGEL/SUBCI/CGDF.

Determinações (LC/DF n.º 01/1994, art. 19): determinação aos atuais ordenadores de despesas, e demais responsáveis pela Administração Regional de Ceilândia – RA IX, a adoção de medidas corretivas visando à prevenção de outras impropriedades semelhantes no futuro.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Revisor, Conselheiro Inácio Magalhães Filho, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF n.º 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5299 de 25 de maio de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Paulo Tadeu, Inácio Magalhães Filho, André Clemente e Márcio Michel.

Decisão tomada por: maioria. Parcialmente vencido o Relator que manteve seu voto.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Revisor

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 091/2022

Ementa: Tomada de Contas Anual. Administração Regional de Ceilândia – RA IX. Exercício de 2016. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF: 00600-00004260-2020-38-e

Nome/Função/Período: Jeanne Aparecida Antunes Silva (CPF: ***.437.961-**) Coordenadora de Administração Geral substituta, de 11/2 a 20/2/16; Thainá Soares da Silva (CPF: ***.481.441-**) Coordenadora de Administração Geral substituta, de 12/12 a 21/12/16 e Edson Tsutomu Maekawa (CPF: ***.452.328-**) Coordenador de Administração Geral substituto, de 20/07 a 30/07/16.

Órgão: Administração Regional de Ceilândia – RA IX.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Revisor: Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Revisor, Conselheiro Inácio Magalhães Filho, com fundamento nos arts. 17, inciso I e 24, inciso I, da Lei Complementar do DF n.º 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5299 de 25 de maio de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Paulo Tadeu, Inácio Magalhães Filho, André Clemente e Márcio Michel.

Decisão tomada por: maioria. Parcialmente vencido o Relator que manteve seu voto.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Revisor

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 092/2022

Ementa: Tomada de Contas Anual. Administração Regional do Riacho Fundo I – RA XVII, referente ao exercício financeiro de 2014. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação ao responsável. Recomendações de providências corretivas.

Processo TCDF: 26670/2015-e

Nome/Função/Período: Artur da Cunha Nogueira (CPF: ***.882.983-**), Administrador Regional, de 1.º I a 28.8.14.

Órgão: Administração Regional do Riacho Fundo I – RA XVII.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: em virtude do apurado no Processo n.º 22.719/2014, que acarretou na aplicação de multa ao aludido senhor, conforme Acórdão n.º 830/2016, e em razão do fracionamento de objetos de mesma natureza.

Determinações (LC/DF n.º 01/1994, art. 19): determinação aos atuais ordenadores de despesas e demais responsáveis pela RA XVII, a adoção de medidas corretivas visando à prevenção de outras impropriedades semelhantes no futuro.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator recursal, Conselheiro Inácio Magalhães Filho, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF n.º 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5299 de 25 de maio de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Paulo Tadeu, Inácio Magalhães Filho, André Clemente e Márcio Michel.

Decisão tomada por: maioria.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 093/2022

Ementa: Tomada de Contas Anual. Administração Regional do Riacho Fundo I – RA XVII, referente ao exercício financeiro de 2014. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação ao responsável. Recomendações de providências corretivas.

Processo TCDF: 26670/2015-e

Nome/Função/Período: Luiz Carlos de Sá, (CPF: ***.593.561-**), Diretor de Administração Geral, de 1.º I a 31.12.14.

Órgão: Administração Regional do Riacho Fundo I – RA XVII.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: impropriedade indicada no subitem 2.8 – Falhas apuradas na contratação/execução contratual, do Relatório de Auditoria n.º 29/2017-DIGOV/COIPG/COGEL/SUBCI/CGDF, e em razão do fracionamento de objetos de mesma natureza.

Determinações (LC/DF n.º 01/1994, art. 19): determinação aos atuais ordenadores de despesas e demais responsáveis pela RA XVII, a adoção de medidas corretivas visando à prevenção de outras impropriedades semelhantes no futuro.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator recursal, Conselheiro Inácio Magalhães Filho, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF n.º 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5299 de 25 de maio de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Paulo Tadeu, Inácio Magalhães Filho, André Clemente e Márcio Michel.

Decisão tomada por: maioria.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 094/2022

Ementa: Tomada de Contas. Anual Administração Regional do Riacho Fundo I – RA XVII, referente ao exercício financeiro de 2014. Contas julgadas regulares. Quitação plena ao responsável.

Processo TCDF: 26670/2015-e

Nome/Função/Período: Ana Lúcia Pereira de Melo (CPF: ***.424.341-**), Administradora Regional, de 29.8 a 31.12.14.

Órgão: Administração Regional do Riacho Fundo I – RA XVII.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro Inácio Magalhães Filho, com fundamento nos arts. 17, inciso I e 24, inciso I, da Lei Complementar do DF n.º 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena à responsável indicada.

ATA da Sessão Ordinária nº 5299 de 25 de maio de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Paulo Tadeu, Inácio Magalhães Filho, André Clemente e Márcio Michel.

Decisão tomada por: maioria.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 095/2022

Ementa: Tomada de Contas Especial - TCE. Objetivo: apurar possível prejuízo ao erário em virtude da omissão no dever de prestar contas do Contrato n.º 497/2012, celebrado entre a SEC/DF e o Sr. André Luís de Araújo Lima. Decisão n.º 432/2019: citação. Revelia. Contas julgadas irregulares. Aplicação de multa.

Processo TCDF: 21872/2017-e

Responsável: André Luís de Araújo Lima (CPF: ***.544.891-**).

Órgão: Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal – SEC/DF, atual Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal – SECEC/DF.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: omissão no dever de prestar contas dos recursos repassados pelo Fundo de Apoio à Cultura – FAC mediante o Contrato n.º 497/2012, nos termos da Matriz de Responsabilização de e-DOC 018B8E13.

Valor da multa aplicada ao responsável: R\$ 13.154,27 (treze mil cento e cinquenta e quatro reais e sete centavos).

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em conta as conclusões da unidade instrutiva, e do Ministério Público de Contas acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito em:

I- com fundamento no art. 56 da Lei Complementar do DF n.º 1, de 9 de maio de 1994, aplicar ao responsável a multa acima indicada;

II- fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário da quantia relativa à multa aplicada, atualizada monetariamente nos termos do art. 272, § 5º, da Resolução n.º 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 1º da Lei Complementar do DF n.º 435, de 27 de dezembro de 2001, alertando o responsável indicado da possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do art. 213 da Resolução n.º 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 3º da Lei Complementar do DF n.º 435, de 27 de dezembro de 2001;

III- autorizar, desde logo, a adoção das providências cabíveis, nos termos dos artigos 24, inciso III, 26, 27 e 29, Lei Complementar do DF n.º 1, de 9 de maio de 1994, caso não atendidas as determinações.

ATA da Sessão Ordinária nº 5299 de 25 de maio de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Paulo Tadeu, Inácio Magalhães Filho, André Clemente e Márcio Michel.

Decisão tomada por: maioria.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 096/2022

Ementa: Tomada de Contas Especial - TCE. Objetivo: apurar possível prejuízo ao erário em virtude da omissão no dever de prestar contas do Contrato n.º 497/2012, celebrado entre a SEC/DF e o Sr. André Luís de Araújo Lima. Decisão n.º 432/2019: citação. Revelia. Contas julgadas irregulares. Imputação de débito.

Processo TCDF: 21872/2017-e

Responsável: André Luís de Araújo Lima (CPF: ***.544.891-**).

Órgão: Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal – SEC/DF, atual Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal – SECEC/DF.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: omissão no dever de prestar contas dos recursos repassados pelo Fundo de Apoio à Cultura – FAC mediante o Contrato n.º 497/2012, nos termos da Matriz de Responsabilização de e-DOC 018B8E13.

Débito imputado ao responsável: no valor original de R\$ 85.310,00 em 18.12.2012, atualizado(s) monetariamente, na forma do art. 212 da Resolução TCDF n.º 296, de 15 de setembro de 2016, c/c a Lei Complementar do DF n.º 435, de 27 de dezembro de 2001, perfazendo o valor de R\$ 263.085,43 (atualizado em 20.01.2022).

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em conta as conclusões da unidade instrutiva, e do Ministério Público de Contas acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito em:

I- com fundamento no art. 17, inciso III, alínea “a” da Lei Complementar do DF n.º 1, de 9 de maio de 1994, julgar irregulares as contas em apreço;

II- nos termos do art. 20 da Lei Complementar do DF n.º 1, de 9 de maio de 1994, condenar o Sr. André Luís de Araújo Lima a recolher, ao erário o valor que lhe é imputado, acrescido de atualização monetária, conforme consta das disposições do artigo 212 do RITCDF c/c os da Lei Complementar n.º 435/2001 até o dia do efetivo ressarcimento do dano;

III- fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário/aos cofres da quantia atualizada relativa ao débito imputado, alertando sobre a possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do art. 213 da Resolução n.º 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 3º da Lei Complementar do DF n.º 435, de 27 de dezembro de 2001;

IV- autorizar, desde logo, a adoção das providências cabíveis, nos termos dos artigos 24, inciso III, 26, 27 e 29, Lei Complementar do DF n.º 1, de 9 de maio de 1994, caso não atendidas as determinações.

ATA da Sessão Ordinária nº 5299 de 25 de maio de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Paulo Tadeu, Inácio Magalhães Filho, André Clemente e Márcio Michel.

Decisão tomada por: maioria.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 097/2022

Ementa: Representação n.º 021/2017-CF acerca da aquisição de órteses, próteses e materiais especiais, marca Zimmer (tântalo) - fornecedor BRASMÉDICA. Irregularidades. Decisão 1.342/2020. Audiências. Revelia. Aplicação de multa à responsável.

Processo TCDF: 19932/2017-e

Nome/Função: Jacqueline de Carvalho (CPF: ***.042.376-**), Assessora do Núcleo de Judicialização.

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF.

Relator: Conselheiro Márcio Michel.

Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade/Seasp.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Falhas e impropriedades: Irregularidades narradas no Achado 2, que versa sobre a ausência da devida justificativa do preço contratado no processo de aquisição por dispensa de licitação (Infração ao art. 26, III, da Lei 8.666/93).

Valor da multa aplicada à responsável: R\$17.391,30 (dezesete mil trezentos e noventa e um reais e trinta centavos).

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro Márcio Michel, em:

I – com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Complementar do DF n.º 1, de 9 de maio de 1994, aplicar à responsável a multa acima indicada;

II – fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário da quantia relativa à multa aplicada, atualizada monetariamente nos termos do art. 272, § 5º, da Resolução n.º

296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 1º da Lei Complementar do DF nº 435, de 27 de dezembro de 2001, alertando a responsável indicada da possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do art. 213 da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 3º da Lei Complementar do DF nº 435, de 27 de dezembro de 2001;

III – autorizar, desde logo, a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, caso não atendidas as determinações.

ATA da Sessão Ordinária nº 5299 de 25 de maio de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Paulo Tadeu, Inácio Magalhães Filho, André Clemente e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 098/2022

Ementa: Representação nº 021/2017-CF acerca da aquisição de órteses, próteses e materiais especiais, marca Zimmer (tântalo) - fornecedor BRASMÉDICA. Irregularidades. Decisão 1.342/2020. Audiências. Razões de justificativa parcialmente procedentes. Aplicação de multa ao responsável.

Processo TCDF: 19932/2017-e

Nome/Função: Renato Sérgio Lyrio Mello (CPF: ***.719.915-**), Coordenador de Ortopedia.

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF.

Relator: Conselheiro Márcio Michel.

Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade/Seasp.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Falhas e impropriedades: Irregularidades narradas no Achado 3, que versa sobre o tratamento diferenciado entre fornecedores e qualificação de fornecedor em discordância com os Termos de Referência (Infração à Lei 8.666/93, arts. 3º e 44).

Valor da multa aplicada à responsável: R\$17.391,30 (dezesete mil trezentos e noventa e um reais e trinta centavos).

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro Márcio Michel, em:

I – com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, aplicar ao responsável a multa acima indicada;

II – fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário da quantia relativa à multa aplicada, atualizada monetariamente nos termos do art. 272, § 5º, da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 1º da Lei Complementar do DF nº 435, de 27 de dezembro de 2001, alertando o responsável indicado da possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do art. 213 da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 3º da Lei Complementar do DF nº 435, de 27 de dezembro de 2001;

III – autorizar, desde logo, a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, caso não atendidas as determinações.

ATA da Sessão Ordinária nº 5299 de 25 de maio de 2022.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Paulo Tadeu, Inácio Magalhães Filho, André Clemente e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Em 03 de junho de 2022

Despacho nº 609/2022 – Segedam (AA); Processo: 00600-00003727/2020-22-e; Assunto: Reconhecimento de dívida – ÁGIL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA

No uso da competência a mim delegada no art. 1º, inciso IV, da Portaria-TCDF nº 003, de 11 de janeiro de 2021, RECONHEÇO a dívida por despesas de exercícios anteriores, no valor de R\$1.696,40 (um mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), em favor da ÁGIL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ 72.619.976/0001-58, referente a diferença de reajuste contratual, no período de 09/06/2021 a 31/12/2021, atinente ao contrato de prestação de serviços de segurança pessoal privada armada (LOTE 3), conforme Nota Fiscal nº 4328, peça nº 427, devidamente atestada nos termos do Relatório do Executor do Contrato à peça nº 431, de acordo com o previsto no art. 86 do Decreto nº 32.598/2010 e art. 37 da Lei nº 4.320/1964, condicionado o pagamento à existência de recursos na dotação orçamentária própria, assim como dos demais documentos exigidos para liquidação da despesa.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

SECRETARIA DO CONSELHO ESPECIAL DA MAGISTRATURA

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

AUDIÊNCIA DE ACÓRDÃO

Número Processo:0753079-80.2020(0753079-80.2020.8.07.0000 - Res.65 CNJ); Acórdão: 1362940; Relator: J. J. COSTA CARVALHO; Requerente: PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS; Requeridos: GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL(DF212121); e PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: JOSE WILSON PORTO(OAB/DF 1476300-A); Curador: PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO; Interessado:

EMENTA:AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE – ART. 10, CAPUT, DA LEI 5.803/2017 – POLÍTICA DE REGULARIZAÇÃO DE TERRAS PÚBLICAS - INSTRUMENTOS DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO – PREVISÃO SOBRE TRANSFERÊNCIA DO TÍTULO E SOBRE A IMPOSSIBILIDADE DE PENHORA OU ARRESTO – AUSÊNCIA DE USURPAÇÃO DE COMPETÊNCIA DA UNIÃO – RELAÇÃO JURÍDICO-ADMINISTRATIVA.

1) A alteração do dispositivo legal impugnado em ação direta de inconstitucionalidade, ainda que anteriormente ao próprio ajuizamento, não implica a perda do interesse processual, se não acarretada mudança substancial do texto, sobretudo se a própria parte autora pleiteou a retificação.

2) O art. 10, caput, da Lei distrital 5.803/2017, ao estabelecer que a Concessão de Direito de Uso Oneroso (CDU) e a Concessão de Direito Real de Uso (CDRU) “são transferíveis inter vivos e causa mortis, condicionada à anuência do concedente, e não podem ser objeto de penhora ou de arresto, salvo se resultar de garantia de operação de crédito rural tomado em instituição financeira com atuação no Distrito Federal, desde que mantidas as condições expressas no contrato original”, não invade competência privativa da União para tratar de normas afetas a direito civil, direito comercial, direito agrário ou de política de crédito.

3) A previsão da forma de transferência dos instrumentos de cessão e da regra geral quanto à constrição não implica a conclusão de que o Distrito Federal esteja legislando sobre matéria privativa da União. Trata-se de atuação específica, sem caráter abstrato e restrita a bens de sua propriedade, numa relação típica entre Estado e particular, sobre a qual incidem predominantemente as regras do regime jurídico administrativo, caracterizado pela supremacia do interesse público.

4) Pedido julgado improcedente.

DECISÃO: O Relator julga improcedente o pedido posto na petição inicial. Maioria.

Procede-se a presente publicação em cumprimento ao disposto no artigo 161 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

Brasília/DF, 02 de Junho de 2022.

GUILHERME VALADARES VASCONCELOS

Diretor

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 03 DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, POLLIANA GOMES LOPES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SIGRH 01400254, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

NOMEAR POLLIANA GOMES LOPES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Chefe, da Unidade de Coordenação Regional Área Sul II, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 04 de outubro de 2021, publicado no DODF nº 207, de 05 de novembro de 2021, página 16, o ato que nomeou JOSÉ RENATO FREIRE DE SOUZA, matrícula 174.619-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Casa Civil, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00702577, de Chefe, do Núcleo de Acompanhamento de Execução dos Convênios e Congêneres, da Gerência de Prestação de Contas e Conformidade, da Diretoria de Conformidade de Contratos e Convênios, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR IGOR VIEIRA CARDOSO DE PÁDUA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Chefe, do Núcleo de Acompanhamento de Execução dos Convênios e Congêneres, da Gerência de Prestação de Contas e Conformidade, da Diretoria de Conformidade de Contratos e Convênios, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARCOS VINICIUS ALVES DOS SANTOS, matrícula 279.834-4, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 00702731, de Gerente, da Gerência de Projetos de Rede Corporativa, da Diretoria de Rede Corporativa, da Coordenação de Rede Corporativa, da Unidade de Mensageria, Atendimento e Rede Corporativa, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 04 de janeiro de 2022.

EXONERAR TATIANE ALVES DE FRANÇA GALHARDI do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 00703031, de Assessor, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR CRISTIANO SANTOS LIMA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 00703031, de Assessor, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR EDIMAR SOUZA LIMA, matrícula 279.525-6, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, SIGRH 05500746, de Chefe, da Assessoria de Relações Institucionais, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, por ter sido nomeado para outro cargo, DUILIO MORAES LEMOS JUNIOR, matrícula 277.769-X, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SIGRH 05500788, de Assessor Especial, da Unidade de Convênios e Parcerias, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, a contar de 11 de abril de 2022.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RODRIGO BINDER PIMENTEL do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 05500753, de Coordenador, da Coordenação de Convênios e Parcerias, da Unidade de Convênios e Parcerias, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARIA EDUARDA MESQUITA FERNANDES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 05500754, de Diretor, da Diretoria de Planejamento e Formalização de Convênios e Parcerias, da Coordenação de Convênios e Parcerias, da Unidade de Convênios e Parcerias, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARIA QUEILIANE VIEIRA DE OLIVEIRA JANUARIO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 05500755, de Assessor, da Diretoria de Planejamento e Formalização de Convênios e Parcerias, da Coordenação de Convênios e Parcerias, da Unidade de Convênios e Parcerias, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MÔNICA PERES DA LUZ do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 05500756, de Gerente, da Gerência de Planejamento de Convênios e Parcerias, da Diretoria de Planejamento e Formalização de Convênios e Parcerias, da Coordenação de Convênios e Parcerias, da Unidade de Convênios e Parcerias, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, CLEBER GOMES DE SOUZA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 05500757, de Assessor, da Gerência de Planejamento de Convênios e Parcerias, da Diretoria de Planejamento e Formalização de Convênios e Parcerias, da Coordenação de Convênios e Parcerias, da Unidade de Convênios e Parcerias, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, GABRIELA CARVALHEDO BARROS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 05500758, de Gerente, da Gerência de Formalização de Convênios e Parcerias, da Diretoria de Planejamento e Formalização de Convênios e Parcerias, da Coordenação de Convênios e Parcerias, da Unidade de Convênios e Parcerias, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, NATHALIA NARA ALCANTARA RODRIGUES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 05500759, de Assessor, da Gerência de Formalização de Convênios e Parcerias, da Diretoria de Planejamento e Formalização de Convênios e Parcerias, da Coordenação de Convênios e Parcerias, da Unidade de Convênios e Parcerias, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ASHLEI DE MENEZES TANIOS NEMER do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 05500760, de Diretor, da Diretoria de Execução e Monitoramento de Convênios e Parcerias, da Coordenação de Convênios e Parcerias, da Unidade de Convênios e Parcerias, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ALEXANDRE DE CAMPOS SALLES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 05500761, de Diretor, da Diretoria de Precificação e Custos de Convênios e Parcerias, da Coordenação de Convênios e Parcerias, da Unidade de Convênios e Parcerias, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LORENA ARAUJO CARNEIRO DOURADO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 05500762, de Assessor, da Diretoria de Precificação e Custos de Convênios e Parcerias, da Coordenação de Convênios e Parcerias, da Unidade de Convênios e Parcerias, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, CINTHYA TORRES MOTA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 05500763, de Diretor, da Diretoria de Análise e Acompanhamento de Emendas Federais, da Coordenação de Convênios e Parcerias, da Unidade de Convênios e Parcerias, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, JESSICA PEREIRA RAMOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 05500764, de Assessor, da Diretoria de Análise e Acompanhamento de Emendas Federais, da Coordenação de Convênios e Parcerias, da Unidade de Convênios e Parcerias, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, KARLUANA DUARTE ARRUDA BARROSO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 05500765, de Diretor, da Diretoria de Prestação de Contas de Convênios e Parcerias, da Coordenação de Convênios e Parcerias, da Unidade de Convênios e Parcerias, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, NIVÂNIA RAMOS DA CRUZ LIMA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 05500778, de Diretor, da Diretoria de Projetos e Eventos de Modalidades Esportivas, da Coordenação de Projetos e Eventos de Modalidades Esportivas, da Subsecretaria de Projetos e Eventos de Modalidades Esportivas, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ALICE DE OLIVEIRA PAIVA E SOUZA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SIGRH 05500794, de Assessor, da Diretoria de Apoio aos Atletas, da Coordenação de Políticas de Esporte e Inclusão, da Subsecretaria de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LAERCIO FERNANDO ALVES LIMA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 05500742, de Gerente, da Gerência dos Estádios e Ginásios, da Diretoria de Espaços Esportivos, da Coordenação de Espaços Esportivos, da Subsecretaria de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, JOÃO CLEBER FERNANDES DE ARAÚJO, matrícula 275.042-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 05500413, de Assessor, da Diretoria do Centro Olímpico e Paralímpico do Setor "O", da Unidade dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, a contar de 1º de abril de 2022.

NOMEAR ISRAFIL MENDES DE JESUS para exercer o Cargo de Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Assessoria de Obras e Infraestrutura de Esporte e Lazer, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR ASHLEI DE MENEZES TANIOS NEMER para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de

Formalização de Parcerias, da Unidade de Convênios e Parcerias, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA EDUARDA MESQUITA FERNANDES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Formalização de Parcerias, da Coordenação de Formalização de Parcerias, da Unidade de Convênios e Parcerias, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA QUEILIANE VIEIRA DE OLIVEIRA JANUARIO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Diretoria de Formalização de Parcerias, da Coordenação de Formalização de Parcerias, da Unidade de Convênios e Parcerias, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR MÔNICA PERES DA LUZ para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Diretoria de Formalização de Parcerias, da Coordenação de Formalização de Parcerias, da Unidade de Convênios e Parcerias, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR GABRIELA CARVALHEDO BARROS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Diretoria de Formalização de Parcerias, da Coordenação de Formalização de Parcerias, da Unidade de Convênios e Parcerias, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR JESSICA PEREIRA RAMOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Diretoria de Formalização de Parcerias, da Coordenação de Formalização de Parcerias, da Unidade de Convênios e Parcerias, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR ALEXANDRE DE CAMPOS SALLES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Precificação de Parcerias, Coordenação de Formalização de Parcerias, da Unidade de Convênios e Parcerias, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR LORENA ARAUJO CARNEIRO DOURADO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Diretoria de Precificação de Parcerias, Coordenação de Formalização de Parcerias, da Unidade de Convênios e Parcerias, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR CLEBER GOMES DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Diretoria de Precificação de Parcerias, Coordenação de Formalização de Parcerias, da Unidade de Convênios e Parcerias, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR NATHALIA NARA ALCANTARA RODRIGUES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Diretoria de Precificação de Parcerias, Coordenação de Formalização de Parcerias, da Unidade de Convênios e Parcerias, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR RODRIGO BINDER PIMENTEL para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Convênios, Monitoramento e Prestação de Contas, da Unidade de Convênios e Parcerias, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR KARLUANA DUARTE ARRUDA BARROSO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Monitoramento e Prestação de Contas, da Coordenação de Convênios, Monitoramento e Prestação de Contas, da Unidade de Convênios e Parcerias, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR MONALLICE OLIVEIRA DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Diretoria de Monitoramento e Prestação de Contas, da Coordenação de Convênios, Monitoramento e Prestação de Contas, da Unidade de Convênios e Parcerias, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR CINTHYA TORRES MOTA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Convênios e Emendas Federais, da Coordenação de Convênios, Monitoramento e Prestação de Contas, da Unidade de Convênios e Parcerias, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR NIVÂNIA RAMOS DA CRUZ LIMA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Projetos e Eventos de Modalidades Esportivas, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR ANGELO MAXIMO SOUSA SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Subsecretaria de Projetos e Eventos de Modalidades Esportivas, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR LAERCIO FERNANDO ALVES LIMA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Assessor Especial, da Coordenação de Futebol, da Subsecretaria de Projetos e Eventos de Modalidades Esportivas, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR CARLOS ALBERTO PEREIRA GONÇALVES, Professor de Educação Básica, matrícula 30.970-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Assessor, da Unidade dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR JOSÉ FLAVIO TEOFILIO CARDOSO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Unidade dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ANGELO MAXIMO SOUSA SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 05500721, de Gerente, da Gerência de Patrimônio, da Diretoria de Logística, da Coordenação de Gestão, Logística e Recursos Humanos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR RONALDO PRATES MENDES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 05500721, de Gerente, da Gerência de Patrimônio, da Diretoria de Logística, da Coordenação de Gestão, Logística e Recursos Humanos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LUCIA FERREIRA MATOS DA ROCHA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 05500593, de Gerente, da Gerência de Programa Compete Brasília, da Diretoria de Apoio aos Atletas, da Coordenação de Políticas de Esporte e Inclusão, da Subsecretaria de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, a contar de 27 de abril de 2022.

NOMEAR ALICE DE OLIVEIRA PAIVA E SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 05500593, de Gerente, da Gerência de Programa Compete Brasília, da Diretoria de Apoio aos Atletas, da Coordenação de Políticas de Esporte e Inclusão, da Subsecretaria de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR ALCIONE GONÇALVES PESSOA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 05500658, de Assessor, da Diretoria do Centro Olímpico e Paralímpico de Brazlândia, da Unidade dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR IARA DE SOUSA ALVES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 05500658, de Assessor, da Diretoria do Centro Olímpico e Paralímpico de Brazlândia, da Unidade dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, IARA DE SOUSA ALVES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 05500628, de Assessor, da Diretoria do Centro Olímpico e Paralímpico do Recanto das Emas, da Unidade dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARCELA BICALHO DA MOTTA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, SGRH 01000059, de Subsecretário, da Subsecretaria de Promoção e Marketing, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, a contar do dia 1º de junho de 2022.

NOMEAR DIEGO DE LUCENA RIBEIRO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, SGRH 01000059, de Subsecretário, da Subsecretaria de Promoção e Marketing, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, DIEGO DE LUCENA RIBEIRO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, SGRH 01000025, de Chefe, da Assessoria Especial de Eventos Nacionais, Internacionais e Redes Sociais, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR GERMANA CUSTÓDIO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, SGRH 01000025, de Chefe, da Assessoria Especial de Eventos Nacionais, Internacionais e Redes Sociais, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

EXONERAR HAMILTON JOSÉ DA SILVEIRA JÚNIOR, Médico da Família e Comunidade, matrícula 1804332, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55005414, de Gerente, da Central de Regulação Ambulatorial, da Diretoria de Regulação da Atenção Ambulatorial e Hospitalar, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LEILANE BORGES SOUSA MURAKAMI, Enfermeiro - Família e Comunidade, matrícula 17071062, para exercer Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55005414, de Gerente, da Central de Regulação Ambulatorial, da Diretoria de Regulação da Atenção Ambulatorial e Hospitalar, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, JEAN PONCIANO DO NASCIMENTO DIAS, Médico - Ginecologia e Obstetrícia, matrícula 1630296, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55005415, de Gerente, da Central de Regulação de Cirurgias Eletivas, da Diretoria de Regulação da Atenção Ambulatorial e Hospitalar, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, PAULO HENRIQUE GONDIM CORDEIRO, matrícula 01594621, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 00002650, de Diretor, da Diretoria do Hospital Regional de Brazlândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR PAULO HENRIQUE GONDIM CORDEIRO, Médico - Ginecologia e Obstetrícia, matrícula 1594621, para exercer Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55005415, de Gerente, da Central de Regulação de Cirurgias Eletivas,

da Diretoria de Regulação da Atenção Ambulatorial e Hospitalar, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado em outro cargo, VALTERDES SILVA NOGUEIRA, matrícula 16585747, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55005054, de Gerente, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional de Brazlândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR FABRICIO LEONEL COSTA matrícula 01987305, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55005054, de Gerente, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional de Brazlândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR VALTERDES SILVA NOGUEIRA, Médico - Clínica Médica, matrícula 16585747, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 00002650, de Diretor, da Diretoria do Hospital Regional de Brazlândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ANNE PINHEIRO COSTA, Biólogo, matrícula 16885562, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-03, SGRH 55005467, de Chefe, do Núcleo de Recepção, da Gerência de Suporte Laboratorial, da Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR FERNANDA BERNARDES LUZ, Biólogo, matrícula 16869354, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-03, SGRH 55005467, de Chefe, do Núcleo de Recepção, da Gerência de Suporte Laboratorial, da Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, PAULO HENRIQUE PORTO DOS SANTOS, Médico - Psiquiatria, matrícula 1542370, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 55004866, de Diretor Geral, do Hospital São Vicente de Paulo, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ELAINE SIMONE MEIRA BIDA, Médica - Psiquiatria, matrícula 01543512, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 55004866, de Diretor Geral, do Hospital São Vicente de Paulo, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, GLEYCE ARAUJO MARTINS PIMENTA, matrícula 1.704.595-9, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SGRH 55100278, de Chefe de Gabinete, da Presidência, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LAURA ANDRÉIA SANTOS SIQUEIRA MEIRELES, Técnico de Atividades do Hemocentro, Agente Administrativo, matrícula 1.402.080-7, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 55100203, de Assessor Técnico, da Presidência, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, GLAUCE LAURENTINO VASCONCELOS, matrícula 1.690.176-2 do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 55100202, de Assessor, da Presidência, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, GILSON MARTINS RIBEIRO, Farmacêutico-Bioquímico, matrícula 1.70.6417-1, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 55100280, de Assessor Especial, da Presidência, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, por extinção de cargo, FRANCIELE MORAES AMARAL COURY, Analista de Atividades do Hemocentro, Médico Hematologia e Hemoterapia, matrícula 1.401.868-3, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SGRH 55100273, de Chefe, da Assessoria de Integridade e Gestão de Risco, da Presidência, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, FERNANDA MOREIRA DOS SANTOS LIMA, Especialista em Saúde, Analista de Gestão Pública em Saúde, matrícula 1.707.348-0, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SGRH 55100205, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, da Presidência, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, por extinção de cargo, LIANA COSTA DO CARMO, Analista de Atividades do Hemocentro, Comunicador Social, matrícula 1.698.480-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55100206, de Assessor Técnico, da Assessoria de Comunicação Social, da Presidência, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, por extinção de cargo, LAUCIENE MARIA MONTALVÃO, Analista de Atividades do Hemocentro, Assistente Social, matrícula 1.401.944-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55100210, de Assessor Técnico, da Ouvidoria, da Presidência, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, JUSCIMAR DIVINA PEREIRA DE AGUIAR, Analista de Atividades do Hemocentro, Enfermeiro, matrícula 1.402.051-3, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SGRH 55100270, de Chefe, da Seção de Gestão da Qualidade, da Subdivisão de Estratégia Institucional, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARCELO JORGE CARNEIRO DE FREITAS, Médico Hematologista, matrícula 1.707.373-1, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-03, SGRH 55100211, de Chefe, da Divisão Técnica, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, PRISCILA OLIVEIRA DE CARVALHO, Analista de Atividades do Hemocentro, Enfermeiro, matrícula 1.401.932-9, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SGRH 55100215, de Chefe, da Seção do Ciclo do Doador, da Divisão Técnica, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, KELLY BORGES BARBI, Analista de Atividades do Hemocentro, Assistente Social, matrícula 1.401.909-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 55100216, de Chefe, da Subseção de Captação, Registro e Orientação de Doadores, da Seção do Ciclo do Doador, da Divisão Técnica, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, JÚNIA VITÓRIA DE ALCÂNTARA ASSIS, Analista de Atividades do Hemocentro, Enfermeiro, matrícula 1.697.780-7, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 55100217, de Chefe, da Subseção de Coleta de Sangue de Doadores, da Seção do Ciclo do Doador, da Divisão Técnica, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, JUSSIARA MAIZA DE ALENCAR RIBEIRO, Analista de Atividades do Hemocentro, Farmacêutico, matrícula 1.401.862-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 55100218, de Chefe, da Subseção de Triagem Clínica de Doares, da Seção do Ciclo do Doador, da Divisão Técnica, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, FÁBIO DE FRANÇA MARTINS, Analista de Atividades do Hemocentro, Biomédico, matrícula 1.401.865-9, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SGRH 55100219, de Chefe, da Seção de Processamento e Distribuição de Hemocomponentes, da Divisão Técnica, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, RYANNE CAMILO CAIXETA, Analista de Atividades do Hemocentro, Analista de Laboratório, matrícula 1.681.747-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 55100220, de Chefe da Subseção de Processamento, da Seção de Processamento e Distribuição de Hemocomponentes, da Divisão Técnica, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ANA PAULA VEIGA TRIERS, Analista de Atividades do Hemocentro, Biomédico, matrícula 1.402.016-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 55100221, de Chefe, da Subseção de Distribuição, da Seção de Processamento e Distribuição de Hemocomponentes, da Divisão Técnica, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, por extinção de cargo, SARA CAMILO, Analista de Atividades do Hemocentro, Biomédico, matrícula 1.401.836-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 55100222, de Chefe, da Subseção de Resíduos, da Seção de Processamento e Distribuição de Hemocomponentes, da Divisão Técnica, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, RENATA MARIA ALENCAR MOREIRA, Analista de Atividades do Hemocentro, Farmacêutico-Bioquímico, matrícula 1.401.864-0, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SGRH 55100223, de Chefe, da Seção de Laboratórios, da Divisão Técnica, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, DIEGO FRANCIEL MARQUES MUHLBEIER, Analista de Atividades do Hemocentro, Analista de Laboratório, matrícula 1.694.417-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 55100224, de Chefe, da Subseção de Imunohematologia, da Seção de Laboratórios, da Divisão Técnica, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, por extinção de cargo, JULIANA CRISTINA PACIFICO, Analista de Atividades do Hemocentro, Analista de Laboratório, matrícula 1.682.272-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 55100225, de Chefe, da Subseção de Sorologia e Exames Complementares, da Seção de Laboratórios, da Divisão Técnica, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARCELA MOREIRA COELHO, Analista de Atividades do Hemocentro, Farmacêutico-Bioquímico, matrícula 1.401.924-8, SGRH 55100226, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, de Chefe, da Seção de Controle de Qualidade, da Divisão Técnica, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARCOS ANTÔNIO DE AMORIM, Analista de Atividades do Hemocentro, Farmacêutico-Bioquímico, matrícula 1.402.213-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 55100227, de Chefe, da Subseção de Avaliação e Monitoramento de Tecnologia e Métodos, da Seção de Controle de Qualidade, da Divisão Técnica, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MELINA BELINTANI SWAIN, Especialista em Saúde, Médico-Pediatra, matrícula 1.701.190-6, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SGRH 55100228, de Chefe, da Seção de Ambulatórios, da Divisão Técnica, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ALEX RENNER ALVES PINTO, Técnico de Atividades do Hemocentro, Técnico em Laboratório, matrícula 1.402.118-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 55100229 de Chefe, da Subseção de Farmácia, da Seção de Ambulatórios, da Divisão Técnica, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, SAVIA REZENDE CUNHA ROCHA, Analista de Atividades do Hemocentro, Farmacêutico-Bioquímico, matrícula 1.402.007-6, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SGRH 55100230, de Chefe, da Seção de Procedimentos Especiais, da Divisão Técnica, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, POLLYANA LYRA E OLIVEIRA, Analista de Atividades do Hemocentro, Analista de Laboratório, matrícula 1.681.821-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 55100231, de Chefe, da Subseção de Suporte aos Transplantes, da Seção de Procedimentos Especiais, da Divisão Técnica, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RODRIGO NOGUEIRA GOMES, Analista de Atividades do Hemocentro, Biomédico, matrícula 1.401.914-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 55100232, de Chefe, da Subseção de Laboratórios Especiais, da Seção de Procedimentos Especiais, da Divisão Técnica, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, BÁRBARA DE ALBUQUERQUE BERÇOT, Analista de Atividades do Hemocentro, Enfermeiro, matrícula 353.235-6, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SGRH 55100233, de Chefe, da Seção da Hemorrede, da Divisão Técnica, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, RENATA VERNAY LOPES, Analista de Atividades do Hemocentro, Biomédico, matrícula 1.401.940-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 55100234, de Chefe, da Subseção de Suporte às Agências Transfusionais, da Seção da Hemorrede, da Divisão Técnica, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, CAMILA BARBOSA DE CARVALHO, Especialista em Saúde, Enfermeiro, matrícula 1.704.759-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 55100235, de Chefe, da Subseção de Hemovigilância e Boas Práticas Transfusionais, da Seção da Hemorrede, da Divisão Técnica, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, PEDRO CRISTIANO DE CASTRO CHICHERCHIO, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 1.705.245-9, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 55100264, de Chefe, da Subdivisão de Estratégia Institucional, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LEONARDA AURELIA ALVES, matrícula 1.706.814-2, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 55100282, de Assessor, da Subdivisão de Estratégia Institucional, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, por extinção de cargo, SAMIRA LIMA RODRIGUES DE SOUZA, Técnico de Atividades do Hemocentro, Técnico de Laboratório, matrícula 1.402.209-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55100283, de Assessor Técnico, da Subdivisão de Estratégia Institucional, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, CYNTHIA RAAB DUARTE FRANÇA, matrícula 1.690.182-7, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 55100245, de Chefe, da Subseção de Documentação, da Seção de Apoio e Serviços, da Divisão Administrativa e Financeira, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA PIEDADE ROCHA, Técnico de Atividades do Hemocentro, Agente Administrativo, matrícula 353.140-6, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SGRH 55100247, de Chefe, da Seção de Suprimentos, da Divisão Administrativa e Financeira, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, TIAGO PADRE, matrícula 1.690.404-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 55100213, de Assessor Técnico, da Divisão Técnica, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARCOS VINICIUS VIEIRA DE SOUSA, Técnico de Atividades do Hemocentro, Agente Administrativo, matrícula 1.682.299-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 55100249, de Chefe, da Subseção de Patrimônio, da Seção de Suprimentos, da Divisão Administrativa e Financeira, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RAPHAEL BRITO DA SILVA COUTO, Analista de Atividades do Hemocentro, matrícula 1.401.908-6, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SGRH 55100276, de Chefe, da Seção de Tecnologia da Informação, da Divisão Administrativa e Financeira, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MATHEUS OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula 1.704.576-2, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 55100263, de Assessor Técnico, da Seção de Tecnologia da Informação, da Divisão Administrativa e Financeira, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, PABLO SOL SERRA, Analista de Atividades do Hemocentro, Administrador, matrícula 1.698.582-6, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SGRH 55100259, de Chefe, da Seção de Infraestrutura, da Divisão Administrativa e Financeira, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ISRAEL FRANCISCO DA SILVA, matrícula 1.701.185-X, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SGRH 55100212, de Assessor, da Divisão Técnica, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LEANDRO BATISTA PICANÇO, matrícula 1.693.342-7, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 55100246, de Chefe, da Subseção de Apoio Operacional, da Seção de Apoio e Serviços, da Divisão Administrativa e Financeira, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, SEBASTIÃO LÁZARO DE MORAES, Técnico em Saúde, Técnico de Laboratório, matrícula 1.701.195-7, do

Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 55100261, de Chefe, da Subseção de Engenharia Clínica, da Seção de Infraestrutura, da Divisão Administrativa e Financeira, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, THIAGO MARINHO EUFRÁSIO, Técnico de Atividades do Hemocentro, matrícula 1.682.167-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 55100260, de Chefe, da Subseção de Infraestrutura, da Seção de Infraestrutura, da Divisão Administrativa e Financeira, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARIA CRISTINA PEREIRA LEAL, matrícula 1.707.266-2, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 55100284, de Chefe, da Seção de Planejamento, da Subdivisão de Estratégia Institucional, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JOÃO FABRÍCIO DA SILVA JÚNIOR, Especialista em Saúde, Analista de Gestão Pública em Saúde, matrícula 1.706.476-7, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SGRH 55100240, de Chefe, da Seção de Gestão de Pessoas, da Divisão Administrativa e Financeira, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RICARDO LUCIO SOUZA TRAJANO, Técnico de Atividades do Hemocentro, Agente Administrativo, matrícula 1.401.933-7, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 55100241, de Chefe, da Subseção de Administração de Pessoas, da Seção de Gestão de Pessoas, da Divisão Administrativa e Financeira, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, por extinção de cargo, MARCELO SILVA OLIVEIRA, Analista de Atividades do Hemocentro, Administrador, matrícula 1.703.369-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 55100242, de Chefe, da Subseção de Desenvolvimento de Pessoas, da Seção de Gestão de Pessoas, da Divisão Administrativa e Financeira, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, CARLOS EDUARDO LUSTOSA SANTOS, Técnico de Atividades do Hemocentro, Agente Administrativo, matrícula 1.402.090-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 55100243, de Chefe, da Subseção de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, da Seção de Gestão de Pessoas, da Divisão Administrativa e Financeira, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, por extinção de cargo, RIVIANE MARTINS DA SILVA, Técnico de Atividades do Hemocentro, Agente Administrativo, matrícula 1.402.083-1, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SGRH 55100244, de Chefe, da Seção de Apoio e Serviços, da Divisão Administrativa e Financeira, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, por extinção de cargo, JOSÉ MANOEL MACHADO FARIAS NETO, Analista de Atividades do Hemocentro, Administrador, matrícula 1.681.785-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 55100269, de Chefe, da Subseção Ensino e Pesquisa, da Seção de Planejamento, da Subdivisão de Estratégia Institucional, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, PAULO SÉRGIO DIAS PERES, Técnico de Atividades do Hemocentro, Técnico em Contabilidade, matrícula 353.146-5, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-03, SGRH 55100236, de Chefe, da Divisão Administrativa e Financeira, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, HAMILTON REIS DINIZ, Técnico de Atividades do Hemocentro, Agente Administrativo, matrícula 1.701.558-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 55100250, de Chefe, da Subseção de Contratos e Convênios, da Seção de Suprimentos, da Divisão Administrativa e Financeira, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, HENRIQUE SANJIRO YUZUKI FARIAS, Analista de Atividades do Hemocentro, Administrador, matrícula 1.697.319-4, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SGRH 55100255, de Chefe, da Seção de Compras, da Divisão Administrativa e Financeira, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ROGÉRIO SOUSA DE FRANÇA, matrícula 1.704.765-X, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 55100214, de Assessor Técnico, da Divisão Técnica, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARIANA MIRANDA CAIXETA, Técnico de Atividades do Hemocentro, Agente Administrativo, matrícula 1.402.066-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 55100257, de Chefe, da Subseção de Pesquisa de Preços, da Seção de Compras, da Divisão Administrativa e Financeira, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, CAMILA FERNANDES DOS SANTOS, matrícula 1.701.193-0, Técnico Administrativo, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SGRH 55100251, de Chefe, da Seção de Orçamento, Finanças e Contabilidade, da Divisão Administrativa e Financeira, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JOAQUIM ALMEIDA DE MACEDO, Técnico de Atividades do Hemocentro, Técnico em Contabilidade, matrícula 353.076-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 55100253, de Chefe, da Subseção de Contabilidade, da Seção de Orçamento, Finanças e Contabilidade, da Divisão Administrativa e Financeira, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, JULIANA MESQUITA MARINHO CASTRO DE LIMA, Analista de Atividades do Hemocentro, Economista, matrícula 1.681.944-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 55100252, de Chefe, da Subseção de Gestão de Custos, da Seção de Orçamento, Finanças e Contabilidade, da Divisão Administrativa e Financeira, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, FLÁVIO LAURINDO MACHADO, Técnico de Atividades do Hemocentro, Agente Administrativo, matrícula 1.402.010-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 55100254, de Chefe, da Subseção de Execução Orçamentária e Financeira, da Seção de Orçamento, Finanças e Contabilidade, da Divisão Administrativa e Financeira, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, HANLERY STEPHANNY DOS SANTOS, Analista de Atividades do Hemocentro, Administrador, matrícula 1.698.379-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 55100258, de Chefe, da Subseção de Apoio a Compras e Licitação, da Seção de Compras, da Divisão Administrativa e Financeira, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, por extinção de cargo, EVANDRO LUIZ DE SOUZA OLIVEIRA, Técnico de Atividades do Hemocentro, Agente Administrativo, matrícula 1.402.084-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 55100256, de Pregoeiro, da Seção de Compras, da Divisão Administrativa e Financeira, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ELAINE TAVARES MARTINS, Técnico de Atividades do Hemocentro, Agente Administrativo, matrícula 1.402.005-X, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SIGRH 55100237, de Assessor Especial, da Divisão Administrativa e Financeira, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, CARLOS EDUARDO MEIRA GOMES, Analista de Atividades do Hemocentro, matrícula 353.123-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-07, SIGRH 55100238, de Assessor, da Divisão Administrativa e Financeira, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, CICERO ADEMILTON BORGES PIQUÍIA, Analista de Atividades do Hemocentro, matrícula 1.1.702923-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 551002275, de Assessor Técnico, da Divisão Administrativa e Financeira, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR GLEYCE ARAUJO MARTINS PIMENTA, matrícula 1.704.595-9, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Chefe de Gabinete, do Gabinete, da Presidência, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR LAURA ANDRÉIA SANTOS SIQUEIRA MEIRELES, Técnico de Atividades do Hemocentro, Agente Administrativo, matrícula 1.402.080-7, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Presidência, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR GLAUCE LAURENTINO VASCONCELOS, matrícula 1.690.176-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Unidade Técnica, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR GILSON MARTINS RIBEIRO, Farmacêutico-Bioquímico, matrícula 1.706.417-1, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Chefe, da Assessoria Especial de Relações Institucionais, do Gabinete, da Presidência, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR OLAVIO PEREIRA GOMES, Técnico em Atividades do Hemocentro, Agente Administrativo, matrícula 1.700.546-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, de Assessor Técnico, da Assessoria de Controle Interno, da Presidência, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR FERNANDA MOREIRA DOS SANTOS LIMA, Especialista em Saúde, Analista de Gestão Pública em Saúde, matrícula 1.707.348-0, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, de Chefe, da Assessoria de Comunicação Social, da Presidência, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR JUSCIMAR DIVINA PEREIRA DE AGUIAR, Analista de Atividades do Hemocentro, Enfermeiro, matrícula 1.402.051-3, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, de Chefe, da Assessoria de Controle Interno, da Presidência, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR MARCELO JORGE CARNEIRO DE FREITAS, Médico Hematologista, matrícula 1.707.373-1, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, de Chefe, da Unidade Técnica, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR PRISCILA OLIVEIRA DE CARVALHO, Analista de Atividades do Hemocentro, Enfermeiro, matrícula 1.401.932-9, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria do Ciclo do Doador, da Unidade Técnica, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR KELLY BORGES BARBI, Analista de Atividades do Hemocentro, Assistente Social, matrícula 1.401.909-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Gerente, da Gerência de Captação, Registro e Orientação de Doadores, da Diretoria do Ciclo do Doador, da Unidade Técnica, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR JÚNIA VITÓRIA DE ALCÂNTARA ASSIS, Analista de Atividades do Hemocentro, Enfermeiro, matrícula 1.697.780-7, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Gerente, da Gerência de Coleta de Sangue de Doadores, da Diretoria do Ciclo do Doador, da Unidade Técnica, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR JUSSIARA MAIZA DE ALENCAR RIBEIRO, Analista de Atividades do Hemocentro, Farmacêutico, matrícula 1.401.862-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Gerente, da Gerência de Triagem Clínica de Doares, da Diretoria do Ciclo do Doador, da Unidade Técnica, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR FÁBIO DE FRANÇA MARTINS, Analista de Atividades do Hemocentro, Biomédico, matrícula 1.401.865-9, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Processamento e Distribuição de Hemocomponentes, da Unidade Técnica, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR RYANNE CAMILO CAIXETA, Analista de Atividades do Hemocentro, Analista de Laboratório, matrícula 1.681.747-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Gerente, da Gerência de Processamento, da Diretoria de Processamento e Distribuição de Hemocomponentes, da Unidade Técnica, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR ANA PAULA VEIGA TRIERS, Analista de Atividades do Hemocentro, Biomédico, matrícula 1.402.016-5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Gerente, da Gerência de Distribuição, da Diretoria de Processamento e Distribuição de Hemocomponentes, da Unidade Técnica, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR RENATA MARIA ALENCAR MOREIRA, Analista de Atividades do Hemocentro, Farmacêutico-Bioquímico, matrícula 1.401.864-0, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Laboratórios, da Unidade Técnica, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR DIEGO FRANCIEL MARQUES MUHLBEIER, Analista de Atividades do Hemocentro, Analista de Laboratório, matrícula 1.694.417-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Gerente, da Gerência de Imunohematologia, da Diretoria de Laboratórios, da Unidade Técnica, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR TIAGO TELES FERREIRA DA SILVA, Técnico de Atividades do Hemocentro, Técnico de Laboratório, matrícula 1.402.210-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Gerente, da Gerência de Sorologia e NAT, da Diretoria de Laboratórios, da Unidade Técnica, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR MARCELA MOREIRA COELHO, Analista de Atividades do Hemocentro, Farmacêutico-Bioquímico, matrícula 1.401.924-8, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Controle de Qualidade, da Unidade Técnica, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR MARCOS ANTÔNIO DE AMORIM, Analista de Atividades do Hemocentro, Farmacêutico-Bioquímico, matrícula 1.402.213-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Gerente, da Gerência de Avaliação e Monitoramento de Tecnologias e Métodos, da Diretoria de Controle de Qualidade, da Unidade Técnica, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR MELINA BELINTANI SWAIN, Especialista em Saúde, Médico-Pediatra, matrícula 1.701.190-6, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Ambulatórios, da Unidade Técnica, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR ALEX RENNER ALVES PINTO, Técnico de Atividades do Hemocentro, Técnico em Laboratório, matrícula 1.402.118-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Gerente, da Gerência de Farmácia, da Diretoria de Ambulatórios, da Unidade Técnica, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR SAVIA REZENDE CUNHA ROCHA, Analista de Atividades do Hemocentro, Farmacêutico-Bioquímico, matrícula 1.402.007-6, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Procedimentos Especiais, da Unidade Técnica, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR POLLYANA LYRA E OLIVEIRA, Analista de Atividades do Hemocentro, Analista de Laboratório, matrícula 1.681.821-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Gerente, da Gerência de Suporte aos Transplantes, da Diretoria de Procedimentos Especiais, da Unidade Técnica, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR RODRIGO NOGUEIRA GOMES, Analista de Atividades do Hemocentro, Biomédico, matrícula 1.401.914-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Gerente, da Gerência de Laboratórios Especiais, da Diretoria de Procedimentos Especiais, da Unidade Técnica, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR BÁRBARA DE ALBUQUERQUE BERÇOT, Analista de Atividades do Hemocentro, Enfermeiro, matrícula 353.235-6, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria da Hemorrede, da Unidade Técnica, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR RENATA VERNAY LOPES, Analista de Atividades do Hemocentro, Biomédico, matrícula 1.401.940-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Gerente, da Gerência de Suporte às Agências Transfusoriais, da Diretoria da Hemorrede, da Unidade Técnica, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR CAMILA BARBOSA DE CARVALHO, Especialista em Saúde, Enfermeiro, matrícula 1.704.759-5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Gerente, da Gerência de Hemovigilância, da Diretoria da Hemorrede, da Unidade Técnica, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR PEDRO CRISTIANO DE CASTRO CHICHERCHIO, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 1.705.245-9, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, de Chefe, da Unidade de Gestão Estratégica e Apoio Operacional, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR LEONARDA AURELIA ALVES, matrícula 1.706.814-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Unidade de Gestão Estratégica e Apoio Operacional, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR CYNTHIA RAAB DUARTE FRANÇA, matrícula 1.690.182-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Chefe, do Protocolo Geral, da Unidade de Gestão Estratégica e Apoio Operacional, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA PIEDADE ROCHA, Técnico de Atividades do Hemocentro, Agente Administrativo, matrícula 353.140-6, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Materiais, da Unidade de Gestão Estratégica e Apoio Operacional, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR TIAGO PADRE, matrícula 1.690.404-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Gerente, da Gerência de Materiais de Consumo, da Diretoria de Materiais, da Unidade de Gestão Estratégica e Apoio Operacional, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR MARCOS VINICIUS VIEIRA DE SOUSA, Técnico de Atividades do Hemocentro, Agente Administrativo, matrícula 1.682.299-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Gerente, da Gerência de Patrimônio, da Diretoria de Materiais, da Unidade de Gestão Estratégica e Apoio Operacional, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR RAPHAEL BRITO DA SILVA COUTO, Analista de Atividades do Hemocentro, matrícula 1.401.908-6, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Unidade de Gestão Estratégica e Apoio Operacional, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR MATHEUS OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula 1.704.576-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Gerente, da Gerência de Suporte, da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Unidade de Gestão Estratégica e Apoio Operacional, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR LUCIANO DA SILVA FERREIRA FILHO, Técnico de Atividades do Hemocentro, Agente Administrativo, matrícula 353.116-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Gerente, da Gerência de Redes e Comunicação, da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Unidade de Gestão Estratégica e Apoio Operacional, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR PABLO SOL SERRA, Analista de Atividades do Hemocentro, Administrador, matrícula 1.698.582-6, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Infraestrutura, da Unidade de Gestão Estratégica e Apoio Operacional, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR ISRAEL FRANCISCO DA SILVA, matrícula 1.701.185-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, de Assessor, da Diretoria de Infraestrutura, da Unidade de Gestão Estratégica e Apoio Operacional, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR LEANDRO BATISTA PICANÇO, matrícula 1.693.342-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Gerente, da Gerência de Apoio Operacional, da Diretoria de Infraestrutura, da Unidade de Gestão Estratégica e Apoio Operacional, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR SEBASTIÃO LÁZARO DE MORAES, Técnico em Saúde, Técnico de Laboratório, matrícula 138.587-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Gerente, da Gerência de Engenharia Clínica, da Diretoria de Infraestrutura, da Unidade de Gestão Estratégica e Apoio Operacional, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR THIAGO MARINHO EUFRÁSIO, Técnico de Atividades do Hemocentro, matrícula 1.682.167-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Gerente, da Gerência de Edificações, da Diretoria de Infraestrutura, da Unidade de Gestão Estratégica e Apoio Operacional, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR MARIA CRISTINA PEREIRA LEAL, matrícula 1.707.266-2, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Planejamento e Gestão Estratégica, da Unidade de Gestão Estratégica e Apoio Operacional, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR CARLA CARVALHO DALAPICCOLLA, Analista de Atividades do Hemocentro, Biomédico, matrícula 1.401.991-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Gerente, da Gerência de Gestão da Qualidade, da Unidade de Gestão Estratégica e Apoio Operacional, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR MAYARA AOYAMA SOARES, Técnico de Atividades do Hemocentro, Técnico em Hemoterapia e Hematologia, matrícula 1.694.458-5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, de Chefe, do Núcleo de Projetos, da Gerência de Gestão da Qualidade, da Diretoria de Planejamento e Gestão Estratégica, da Unidade de Gestão Estratégica e Apoio Operacional, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR JOÃO FABRÍCIO DA SILVA JÚNIOR, Especialista em Saúde, Analista de Gestão Pública em Saúde, matrícula 1.706.476-7, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão Estratégica e Apoio Operacional, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR RICARDO LUCIO SOUZA TRAJANO, Técnico de Atividades do Hemocentro, Agente Administrativo, matrícula 1.401.933-7, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Gerente, da Gerência de Administração de Pessoas, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão Estratégica e Apoio Operacional, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR CARMEN SINIRA MIRANDA VALDES, Analista de Atividades do Hemocentro, Assistente Social, matrícula 1.401.858-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Gerente, da Gerência de Desenvolvimento de Pessoas, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão Estratégica e Apoio Operacional, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR CARLOS EDUARDO LUSTOSA SANTOS, Técnico de Atividades do Hemocentro, Agente Administrativo, matrícula 1.402.090-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, de Chefe, do Núcleo de Controle de Frequência, da Gerência de Administração de Pessoas, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão Estratégica e Apoio Operacional, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR KELLY ESTEVAO SILVA, Analista de Atividades do Hemocentro, Psicólogo, matrícula 1.694.513-1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, de Chefe, do Núcleo de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, da Gerência de Desenvolvimento de Pessoas, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão Estratégica e Apoio Operacional, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR PAULO SÉRGIO DIAS PERES, Técnico de Atividades do Hemocentro, Técnico em Contabilidade, matrícula 353.146-5, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, de Chefe, da Unidade Administrativa e Financeira, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR HAMILTON REIS DINIZ, Técnico de Atividades do Hemocentro, Agente Administrativo, matrícula 1.701.558-8, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Contratos e Convênios, da Unidade Administrativa e Financeira, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR HENRIQUE SANJIRO YUZUKI FARIAS, Analista de Atividades do Hemocentro, Administrador, matrícula 1.697.319-4, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Compras, da Unidade Administrativa e Financeira, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR ROGÉRIO SOUSA DE FRANÇA, matrícula 1.704.765-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, da Diretoria de Compras, da Unidade Administrativa e Financeira, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR MARIANA MIRANDA CAIXETA, Técnico de Atividades do Hemocentro, Agente Administrativo, matrícula 1.402.066-1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Gerente, da Gerência de Pesquisa de Preços, da Diretoria de Compras, da Unidade Administrativa e Financeira, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR CAMILA FERNANDES DOS SANTOS, matrícula 1.701.193-0, Técnico Administrativo, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, da Unidade Administrativa e Financeira, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR JOAQUIM ALMEIDA DE MACEDO, Técnico de Atividades do Hemocentro, Técnico em Contabilidade, matrícula 353.076-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Gerente, da Gerência de Contabilidade e Gestão de Custos, da Diretoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, da Unidade Administrativa e Financeira, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR JULIANA MESQUITA MARINHO CASTRO DE LIMA, Analista de Atividades do Hemocentro, Economista, matrícula 1.681.944-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, de Assessor Técnico, da Diretoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, da Unidade Administrativa e Financeira, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR FLÁVIO LAURINDO MACHADO, Técnico de Atividades do Hemocentro, Agente Administrativo, matrícula 1.402.010-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Gerente, da Gerência de Execução Orçamentária e Financeira, da Diretoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, da Unidade Administrativa e Financeira, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR HANLERY STEPHANNY DOS SANTOS, Analista de Atividades do Hemocentro, Administrador, matrícula 1.698.379-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Pregoeiro, da Diretoria de Compras, da Unidade Administrativa e Financeira, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR ELAINE TAVARES MARTINS, Técnico de Atividades do Hemocentro, Agente Administrativo, matrícula 1.402.005-X, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Apoio a Compras e Licitações, da Unidade Administrativa e Financeira, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR CARLOS EDUARDO MEIRA GOMES, Analista de Atividades do Hemocentro, matrícula 353.123-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-07, de Assessor, da Unidade Administrativa e Financeira, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR CICERO ADEMILTON BORGES PIQUIA, Analista de Atividades do Hemocentro, matrícula 1.1.702923-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, de Assessor Técnico, da Unidade Administrativa e Financeira, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, a pedido, BRUNO NUNES POLCHEIRA LEAL, matrícula 250.869-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 23000195, de Chefe, do Serviço de Apoio Operacional Metropolitana, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Metropolitana, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

NOMEAR ROGÉRIO CARDOSO NETTO, matrícula 250.495-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 23000195, de Chefe, do Serviço de Apoio Operacional Metropolitana, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Metropolitana, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ELLEN SOUZA DOS SANTOS, matrícula 1.340-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 23000069, de Gerente, da Gerência de Habilitação e Controle de Condutor, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

NOMEAR ANDRÉ LIMA BATISTA, matrícula 199.154-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 23000069, de Gerente, da Gerência de Habilitação e Controle de Condutor, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ANDRÉ LIMA BATISTA, matrícula 199.154-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 23000063, de Chefe, do Registro Nacional de Condutores Habilitados, da Gerência de Habilitação e Controle de Condutor, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

NOMEAR FILIPE LEMES, matrícula 182.422-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 23000063, de Chefe, do Registro Nacional de Condutores Habilitados, da Gerência de Habilitação e Controle de Condutor, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

EXONERAR, a pedido, NADIA MOHAMAD SARAH, matrícula 68.570-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 23000153, de Chefe, do Núcleo de Formação e Cursos de Trânsito, da Escola Pública de Trânsito, da Diretoria de Educação de Trânsito, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

NOMEAR ELLEN SOUZA DOS SANTOS, matrícula 1.340-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 23000153, de Chefe, do Núcleo de Formação e Cursos de Trânsito, da Escola Pública de Trânsito, da Diretoria de Educação de Trânsito, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

EXONERAR THAYSE ALVES ARAUJO, matrícula 1.444-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 23000022, de Chefe, da Secretaria Executiva das Juntas Administrativas de Recursos de Infração, da Direção Geral-Adjunta, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

NOMEAR MARCELO PACHECO, matrícula 250.460-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 23000022, de Chefe, da Secretaria Executiva das Juntas Administrativas de Recursos de Infração, da Direção Geral-Adjunta, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

EXONERAR, a pedido, CARLOS ROBERTO DE LIMA, matrícula 734.667/0, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 21102037, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 29 de abril de 2022.

EXONERAR, a pedido, ISAIAS DA COSTA VIEIRA, matrícula 735.137/2, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 21102060, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 02 de maio de 2022.

EXONERAR, a pedido, MÁRCIO PEREIRA RODRIGUES, matrícula 736.297/8, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 21102091, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 26 de abril de 2022.

EXONERAR, a pedido, ENZO MARQUES FERNANDES DA SILVA, matrícula 737.711/8, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102127, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 25 de abril de 2022.

EXONERAR, a pedido, MARIANA MENDES DA SILVA, matrícula 737.757/6, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102131, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 16 de maio de 2022.

EXONERAR, a pedido, TIAGO FERREIRA DE SOUZA, matrícula 736.472/5, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102146, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 11 de maio de 2022.

EXONERAR, a pedido, HELY ABRANTES VIEIRA, matrícula 737.742/8, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102174, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 08 de abril de 2022.

EXONERAR, a pedido, LUANNA CRISTINA RODRIGUES PESSOA, matrícula 734.329/9, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102235, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 19 de abril de 2022.

EXONERAR, a pedido, CELESTE ARAÚJO MARTINS, matrícula 736.579/9, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102251, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 12 de abril de 2022.

EXONERAR HANDRYUS CAINAN NOGUEIRA COSTA, matrícula 737.725/8, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102257, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 03 de janeiro de 2022.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MEIRELLE BARBOSA FERREIRA, matrícula 733.581/4, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102263, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, IVAN ALBUQUERQUE MARANHÃO, matrícula 738.777/6, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102277, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, THAYELLY SAMANTHA BERNARDINO SOARES, matrícula 737.763/0, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102294, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 03 de maio de 2022.

EXONERAR, a pedido, JENNIFER DAYANNE ARAÚJO SALES, matrícula 737.749/5, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102328, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 1º de abril de 2022.

EXONERAR MADSON VINÍCIUS SILVA PINHO, matrícula 737.739/8, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102357, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 03 de março de 2022.

EXONERAR, a pedido, DANIELA RODRIGUES DO PRADO BRAGA, matrícula 737.769/X, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102366, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 18 de maio de 2022.

EXONERAR, a pedido, EDUARDO VELOSO DE ALMEIDA, matrícula 738.903/5, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102380, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 20 de abril de 2022.

EXONERAR, a pedido, CHRYSYANE ROCHA DOS SANTOS DE FREITAS, matrícula 736.573/X, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102406, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 11 de abril de 2022.

EXONERAR REINALDO DIAS DOS SANTOS, matrícula 737.718/5, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102409, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR GERALDO MARTINS DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 21102037, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR IVAN ALBUQUERQUE MARANHÃO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 21102060, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR MEIRELLE BARBOSA FERREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 21102091, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR MATHEUS SANTOS SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102127, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR THAYS CIBELE SILVA ALENCAR para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102131, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR PEDRO DE ANDRADE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102146, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR RYAN RODRIGUES DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102174, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR ROSANA COSTA DE LIMA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102235, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR IVANILDE BASTOS DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGHR 21102251, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR TÚLIO RABELO DE OLIVEIRA LOPES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGHR 21102257, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR LUCAS SIMÕES AZARIAS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGHR 21102263, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR LUCAS DO PATROCÍNIO LIMA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGHR 21102294, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR GUSTAVO LUAN DANTAS BORGES VILELA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGHR 21102328, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR GUSTAVO GUILHERME SILVA PINHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGHR 21102357, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR BRENNO MOURA VIEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGHR 21102366, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR FÁBIO DIVINO AMADO GONÇALVES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGHR 21102380, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIANE PEREIRA DA CONCEIÇÃO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGHR 21102406, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR MATHEUS DA SILVA RAIMUNDO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGHR 21102409, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 12 de abril de 2022, publicado no DODF nº 71, de 13 de abril de 2022, página 57, o ato que nomeou PAULO ROBERTO SANTOS DE OLIVEIRA, Técnico de Gestão Administrativa, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SIGHR 07600122, de Chefe da Ouvidoria, do Gabinete, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal.

NOMEAR WILSON CALDEIRA FIGUEIREDO, Técnico de Atividades do Hemocentro, para exercer Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SIGHR 07600122, de Chefe da Ouvidoria, do Gabinete, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal.

NOMEAR MARCELO DUARTE DE MACEDO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGHR 07900111, de Gerente, da Gerência de Cultura, Esporte e Lazer, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante do Distrito Federal.

NOMEAR IAGHO HENRIQUE DE SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGHR 09500092, de Assessor Técnico, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Park Way do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARINA RODRIGUES DE FONTES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGHR 09500092, de Assessor Técnico, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Park Way do Distrito Federal, a contar de 17 de maio de 2022.

NOMEAR MARISA BASTOS CORRÊA PERES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGHR 09500095, de Assessor Técnico, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Park Way do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, HILDECARLA RODRIGUES LIMA MACHADO do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 09500085, de Gerente, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Park Way do Distrito Federal.

NOMEAR GIULLIANO SAMAGAIO DE ABREU para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 09500085, de Gerente, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Park Way do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e em conformidade com a Decisão nº 534/2015-TCDF e Pareceres nº 92/2015/PRCONT/PGDF e nº 99/2015/PRCONT/PGDF, resolve:

NOMEAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. SERGIO PAULO RODRIGUES DE LIMA, matrícula 1400175, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGHR 21200072, de Assessor Técnico, da Diretoria de Gestão de Pessoal, do Departamento de Recursos Humanos, do Subcomando-Geral, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e em conformidade com a Decisão 534/2015-TCDF, Parecer nº 92 e 99/2015/PRCONT/PGDF e Decreto nº 33.429, de 19 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a estrutura administrativa do CBMDF, resolve:

EXONERAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. FLÁVIO MURILO NUNES PEREIRA, matrícula 1400062, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SIGHR 21200002, de Chefe, do Gabinete do Comandante-Geral, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. MÁRCIA AMARILIO DA CUNHA SILVA, matrícula 1400029, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SIGHR 21200002, de Chefe, do Gabinete do Comandante-Geral, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. JAPHET ALVES PEREIRA LEITE, matrícula 1400204, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 21200015, de Chefe, da Assessoria Parlamentar, do Gabinete do Comandante-Geral, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. FÁBIO MARTINS DA SILVA, matrícula 1400115, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 21200015, de Chefe, da Assessoria Parlamentar, do Gabinete do Comandante-Geral, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. CLAYSON AUGUSTO MARQUES FERNANDES, matrícula 1400079, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SIGHR 21200020, de Chefe, do Gabinete do Subcomandante-Geral, do Subcomando-Geral, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. DAVID RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 1400016, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SIGHR 21200020, de Chefe, do Gabinete do Subcomandante-Geral, do Subcomando-Geral, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. FLAVIO DA COSTA PORTELA, matrícula 1400056, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SIGHR 21200022, de Diretor, da Diretoria de Gestão de Pessoal, do Departamento de Recursos Humanos, do Subcomando-Geral, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o Cel. QOBM/Comb. RENATO DE SOUZA BRANDAO, matrícula 1399986, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SIGHR 21200022, de Diretor, da Diretoria de Gestão de Pessoal, do Departamento de Recursos Humanos, do Subcomando-Geral, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. HILDEBETO BARBOSA DOS SANTOS, matrícula 1400022, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SIGHR 21200024, de Diretor, da Diretoria de Inativos e Pensionistas, do Departamento de Recursos Humanos, do Subcomando-Geral, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o Cel. QOBM/Comb. GUSTAVO ERLEY SANTOS MORAIS, matrícula 1400020, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SIGHR 21200024, de Diretor, da Diretoria de Inativos e Pensionistas, do Departamento de Recursos Humanos, do Subcomando-Geral, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR a Ten-Cel. QOBM/Comb. ESTER PIRES FARIA DOS SANTOS, matrícula 1400111, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 21200025, de Subdiretor, da Subdiretoria de Inativos e Pensionistas, da Diretoria de Inativos e Pensionistas, do Departamento de Recursos Humanos, do Subcomando-Geral, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR a Ten-Cel. QOBM/Comb. FÁBIANA SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula 1400113, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 21200025, de Subdiretor, da Subdiretoria de Inativos e Pensionistas, da Diretoria de Inativos e Pensionistas, do Departamento de Recursos Humanos, do Subcomando-Geral, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR o Cel. QOBM/Comb. PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR, matrícula 1399977, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SIGHR 21200026, de Diretor, da Diretoria de Saúde, do Departamento de Recursos Humanos, do Subcomando-Geral, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o Cel. QOBM/Comb. CARLOS EDUARDO BORGES, matrícula 1399987, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SIGHR 21200026, de Diretor, da Diretoria de Saúde, do Departamento de Recursos Humanos, do Subcomando-Geral, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR a Ten-Cel. QOBM/Comb. CARLA SIMONE DA SILVA BORGES, matrícula 1400094, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 21200027, de Subdiretor, da Subdiretoria de Saúde, da Diretoria de Saúde, do Departamento de Recursos Humanos, do Subcomando-Geral, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA, matrícula 1400100, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 21200027, de Subdiretor, da Subdiretoria de Saúde, da Diretoria de Saúde, do Departamento de Recursos Humanos, do Subcomando-Geral, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. PEDRO ANÍBAL CAIXETA JUNIOR, matrícula 1400033, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SIGRH 21200029, de Diretor, da Diretoria de Orçamento e Finanças, do Departamento de Administração Logística e Financeira, do Subcomando-Geral, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o Cel. QOBM/Comb. PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR, matrícula 1399977, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SIGRH 21200029, de Diretor, da Diretoria de Orçamento e Finanças, do Departamento de Administração Logística e Financeira, do Subcomando-Geral, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. JOÃO ANTONIO MENEGASSI NETO, matrícula 1400097, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 21200030, de Subdiretor, da Subdiretoria de Orçamento e Finanças, da Diretoria de Orçamento e Finanças, do Departamento de Administração Logística e Financeira, do Subcomando-Geral, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. ELOIZIO FERREIRA DO NASCIMENTO, matrícula 1400110, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 21200030, de Subdiretor, da Subdiretoria de Orçamento e Finanças, da Diretoria de Orçamento e Finanças, do Departamento de Administração Logística e Financeira, do Subcomando-Geral, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR o Cel. QOBM/Comb. HÉLIO PEREIRA LIMA, matrícula 1400023, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SIGRH 21200031, de Diretor, da Diretoria de Contratações e Aquisições, do Departamento de Administração Logística e Financeira, do Subcomando-Geral, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, a contar de 06 de abril de 2022.

NOMEAR a Ten-Cel. QOBM/Comb. CRISTIANNE DA SILVA ANTUNES, matrícula 1400015, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SIGRH 21200031, de Diretor, da Diretoria de Contratações e Aquisições, do Departamento de Administração Logística e Financeira, do Subcomando-Geral, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR o Cel. QOBM/Comb. RÔMULO QUINHONES PIRES, matrícula 1400035, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SIGRH 21200033, de Diretor, da Diretoria de Materiais e Serviços, do Departamento de Administração Logística e Financeira, do Subcomando-Geral, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, a contar de 19 de abril de 2022.

NOMEAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. DOMINGOS MÁRCIO FERREIRA DA SILVA, matrícula 1400077, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SIGRH 21200033, de Diretor, da Diretoria de Materiais e Serviços, do Departamento de Administração Logística e Financeira, do Subcomando-Geral, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR a Ten-Cel. QOBM/Comb. SHIRLENE COSTA, matrícula 1400093, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 37000112, de Subdiretor, da Subdiretoria de Materiais e Serviços, da Diretoria de Materiais e Serviços, do Departamento de Administração Logística e Financeira, do Subcomando-Geral, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR a Ten-Cel. QOBM/Comb. SUELI BOMFIM DE MATOS PEREIRA, matrícula 1400139, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 37000112, de Subdiretor, da Subdiretoria de Materiais e Serviços, da Diretoria de Materiais e Serviços, do Departamento de Administração Logística e Financeira, do Subcomando-Geral, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR o Cel. QOBM/Comb. JULIO CEZAR VASQUES SETÚBAL, matrícula 1400026, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SIGRH 21200036, de Diretor, da Diretoria de Ensino, do Departamento de Ensino, Pesquisa, Ciência e Tecnologia, do Subcomando-Geral, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA, matrícula 1400100, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 21200038, de Comandante, da Academia de Bombeiro Militar, da Diretoria de Ensino, do Departamento de Ensino, Pesquisa, Ciência e Tecnologia, do Subcomando-Geral, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. CLAYSON AUGUSTO MARQUES FERNANDES, matrícula 1400079, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 21200038, de Comandante, da Academia de Bombeiro Militar, da Diretoria de Ensino, do Departamento de Ensino, Pesquisa, Ciência e Tecnologia, do Subcomando-Geral, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR a Ten-Cel. QOBM/Comb. SUELI BOMFIM DE MATOS PEREIRA, matrícula 1400139, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 37000114, de Subdiretor, da Subdiretoria de Vistorias, da Diretoria de Vistorias, do Departamento de Segurança Contra Incêndio, do Subcomando-Geral, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. GLEYDSON DE CARVALHO ANDRADE, matrícula 1400118, para exercer Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 37000114, de Subdiretor, da Subdiretoria de Vistorias, da Diretoria de Vistorias, do Departamento de Segurança Contra Incêndio, do Subcomando-Geral, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. ANTONIO ÁLVARO RIGAUD DE MELO JUNIOR, matrícula 1400011, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SIGRH 21200051, de Auditor, da Auditoria, da Controladoria, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR a Ten-Cel. QOBM/Comb. CARLA SIMONE DA SILVA BORGES, matrícula 1400094, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SIGRH 21200051, de Auditor, da Auditoria, da Controladoria, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR a Ten-Cel. QOBM/Comb. CRISTIANNE DA SILVA ANTUNES, matrícula 1400015, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SIGRH 21200052, de Corregedor, da Corregedoria, da Controladoria, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. ANTONIO ÁLVARO RIGAUD DE MELO JUNIOR, matrícula 1400011, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SIGRH 21200052, de Corregedor, da Corregedoria, da Controladoria, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR a Ten-Cel. QOBM/Comb. FABIANA SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula 1400113, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 21200053, de Ouvidor, da Ouvidoria, da Controladoria, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. DÁTAMES PALOMEQUE SOARES, matrícula 1400105, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 21200053, de Ouvidor, da Ouvidoria, da Controladoria, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. MOISÉS ALVES BARCELOS, matrícula 1400059, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 21200057, de Chefe, da Seção de Logística, Orçamento e Finanças, do Estado-Maior-Geral, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. FLÁVIO MURILO NUNES PEREIRA, matrícula 1400062, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 21200057, de Chefe, da Seção de Logística, Orçamento e Finanças, do Estado-Maior-Geral, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. DOMINGOS MÁRCIO FERREIRA DA SILVA, matrícula 1400077, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 21200059, de Chefe, da Seção de Segurança Contra Incêndio e Emprego Operacional, do Estado-Maior-Geral, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA, matrícula 1400091, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 21200059, de Chefe, da Seção de Segurança Contra Incêndio e Emprego Operacional, do Estado-Maior-Geral, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. DAVID RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 1400016, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SIGRH 21200066, de Comandante de Área I, do Subcomando Operacional, do Comando Operacional, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR a Ten-Cel. QOBM/Comb. SHIRLENE COSTA, matrícula 1400093, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SIGRH 21200066, de Comandante de Área I, do Subcomando Operacional, do Comando Operacional, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR a Ten-Cel. QOBM/Comb. MÁRCIA AMARILLO DA CUNHA SILVA, matrícula 1400029, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SIGRH 21200067, de Comandante de Área II, do Subcomando Operacional, do Comando Operacional, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. PEDRO ANÍBAL CAIXETA JUNIOR, matrícula 1400033, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SIGRH 21200067, de Comandante de Área II, do Subcomando Operacional, do Comando Operacional, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR o Cel. QOBM/Comb. GUSTAVO ERLEY SANTOS MORAIS, matrícula 1400020, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SIGRH 21200068, de Comandante de Área III, do Subcomando Operacional, do Comando Operacional, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. MOISÉS ALVES BARCELOS, matrícula 1400059, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SIGRH 21200068, de Comandante de Área III, do Subcomando Operacional, do Comando Operacional, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA, matrícula 1400091, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SIGRH 21200069, de Comandante de Área IV, do Subcomando Operacional, do Comando Operacional, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. HILDEBETO BARBOSA DOS SANTOS, matrícula 1400022, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SIGRH 21200069, de Comandante de Área IV, do Subcomando Operacional, do Comando Operacional, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o Cel. QOBM/Comb. EDIMAR HERMÓGENES DE MOURA, matrícula 1399988, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SIGRH 21200039, de Diretor da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, do Departamento de Ensino, Pesquisa, Ciência e Tecnologia, do Subcomando-Geral, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o Cel. QOBM/Comb. ROGÉRIO ALVES DUTRA, matrícula 1399990, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 21200041, de Diretor, da Diretoria de Pesquisa, Ciência e Tecnologia, do Departamento de Ensino, Pesquisa, Ciência e Tecnologia, do Subcomando-Geral, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o Cel. QOBM/Comb. DEUSDETE VIEIRA DE SOUZA JÚNIOR, matrícula 1414784, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, c SGRH 21200046, de Diretor, da Diretoria de Estudos e Análise de Projetos, do Departamento de Segurança Contra Incêndio, do Subcomando Geral, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o Cel. QOBM/Comb. ROBSON DELFINO MACHADO, matrícula 1399994, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 21200048, de Diretor, da Diretoria de Investigação de Incêndio, do Departamento de Segurança Contra Incêndio, do Subcomando-Geral, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o Cel. QOBM/Comb. EVANDRO TOMAZ DE AQUINO, matrícula 1399982, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 21200054, de Ajudante-Geral, da Ajudância-Geral, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o Cel. QOBM/Comb. JÚLIO CEZAR VASQUES SETÚBAL, matrícula 1400026, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 21200064, de Chefe, do Estado-Maior-Operacional, do Comando Operacional, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. JOÃO ANTONIO MENEGASSI NETO, matrícula 1400097, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 21200065, de Comandante, do Comando Especializado, do Comando Operacional, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em cumprimento à Decisão proferida pela 2ª Vara de Fazenda Pública do Distrito Federal, no Processo Judicial nº 0703646-24.2018.8.07.0018, e o disposto no Processo Administrativo nº 00020-00042794/2020-66, resolve:

NOMEAR a candidata GILMARA DIAS DE ARAÚJO LIMA, aprovada na 6ª colocação, para o cargo de Professor de Educação Básica, Área de Atuação: Atividades, da Carreira Magistério Público do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, concurso público a que se refere o Edital Normativo nº 23/2016-SEE/DF, de 13/10/2016, publicado por meio do DODF Edição Extra nº 30, de 14/10/2016, homologado mediante Edital nº 70 - SEE/DF, de 22/09/2017, publicado no DODF nº 184 de 25/09/2017, com a inclusão do nome da candidata no resultado final por meio do Edital nº 47, de 31 de dezembro de 2020, publicado no DODF nº 1, de 04/01/2021.

IBANEIS ROCHA

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 03 de junho de 2022

Processo: 00002-00004559/2020-12. Interessado: HEITOR FARIAS SIQUEIRA LEITÃO. Assunto: REQUERIMENTO. PEDIDO DE ANISTIA.

I - Acolho como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c Lei Distrital nº 2.834/2001, a Nota Jurídica nº 13/2022-GAG/CI, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para não conhecer do requerimento apresentado por HEITOR FARIAS SIQUEIRA LEITÃO.

II - Publique-se na forma de despacho e, após, remetam-se os autos à Polícia Militar do Distrito Federal, via Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, para adoção das providências cabíveis, em especial para notificação do interessado acerca da presente decisão.

IBANEIS ROCHA

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 108, DE 02 DE JUNHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e considerando o disposto no artigo 43, do Decreto nº 32.598/2010, artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, resolve:

Art. 1º Designar CLERYSSON COUTINHO DOS SANTOS, matrícula 175.492-0, para atuar como Gestor do contrato, designar PEDRO MALAGGI FARIAS, matrícula 1.693.712-0, para atuar como Fiscal Requisitante, GABRIEL LUCAS DA SILVA JÚNIOR, matrícula 1.695.295-2, para atuar com Fiscal Técnico, e WILMA SANTOS MARTINS, matrícula 34.731-0, na qualidade de recebedora temporária, para compor o grupo de execução do Contrato nº 05/2022, firmado com a empresa DUTECH INFORMÁTICA LTDA - ME(85557469), inscrita sob o CNPJ nº 09.353.109/0001-87, para aquisição de microcomputadores completos visando atender as necessidades da Casa Civil do Distrito Federal, oriunda do Edital de do Pregão Eletrônico nº 072/2021 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF, aprovação de Solicitação de Saldo de Ata Nº 0190/2021 (74623676) e a Proposta (74623826) consoante o processo 00002-00005331/2021-12.

Art. 2º Os executores de que se trata esta Ordem de Serviço deverá atuar na supervisão, fiscalização e no acompanhamento da execução, de acordo com o disposto no Art. nº 52 do Decreto Distrital nº 37.843/2016, bem como na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 109, DE 02 DE JUNHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e considerando o disposto no artigo 43, do Decreto nº 32.598/2010, artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, resolve:

Art. 1º Designar PRISCILA ALVES BARROS, matrícula 1.689.718-8, para atuar como executora titular e a MÁRCIA TEREZINHA FERREIRA DE MOREIRA, matrícula 1.689.181-3, para atuar como executora suplente do Contrato nº 09/2022-CACI, firmado com a empresa LEONARDO CUNHA NEVES EIRELI, CNPJ 15.604.676/0001-61, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados, por meio do Sistema de Registro de Preços, compreendendo a impressão de materiais gráficos que visa o fornecimento de itens graficamente personalizados por demanda, para suprir as necessidades do Gabinete do Governador, Casa Civil do Distrito Federal, conforme o Edital do Pregão Eletrônico Nº 037/2022- COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF (82247777), o Termo de Referência (79475665) e a Proposta (83716968), referente ao processo 00002-00002219/2020-49.

Art. 2º O executor ou o suplente de que trata esta Ordem de Serviço deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar as execuções, atestar as faturas, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei 8666/93, bem como no inciso II e no parágrafo 3º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, e demais legislações vigentes.

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 1º DE JUNHO DE 2022

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o Artigo 42, Inciso XI, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP, de acordo o art. 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013, e com base na Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, a AIRTON JOSÉ BARROS DE SOUSA, Analista Técnico- Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 38.049-0, pela apresentação do Título de Pós-Graduação, com o percentual de 25%, a contar de 01 de junho 2022, processo 0131-000.379/2016.

JOSEANE ARAÚJO FEITOSA MONTEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 1º DE JUNHO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar EDIVANDO CANDIDO BENTO, matrícula 1.699.957-6, Gerente de Cultura desta Administração Regional de Planaltina RA-PLAN do Distrito Federal, como Executor do ajuste firmado entre a Administração Regional de Planaltina e a Empresa NEOENERGIA S.A, CNPJ: 01.083.200/0001-18, visando prestação de serviços de Pontos de Energia na Paróquia São Sebastião e Paróquia Divino Espírito Santo, em virtude da Festa do Divino Espírito Santo. Processo 00135-00001777/2022-16.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO CÉLIO RODRIGUES PIMENTEL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 31 DE MAIO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e o que consta, conforme Requerimento - Substituição de Cargo - (87381269), constante no processo 00301-00000580/2022-91, resolve:

DESIGNAR JESSICA NOGUEIRA DA SILVA, matrícula 1.703.738-7, ASSESSOR TÉCNICO - CC-04, para substituir NEMIAS CARVALHO RIBEIRO, matrícula 1.689.643-2, Diretor de Articulação, da Administração Regional do Riacho Fundo II, no período de 13/06/2022 a 14/06/2022, em virtude de Abono de Ponto do titular.

RAFAEL RODRIGUES MAZZARO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 1º DE JUNHO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e o que consta, conforme Requerimento - Substituição de Cargo - (87469782), constante no processo 00301-00000551/2022-20, resolve:

DESIGNAR JOÃO VITOR DE ARAUJO ALVES, matrícula 1.691.900-9, CHEFE DO PROTOCOLO, Símbolo CC-06, para substituir FERNANDO OSCAR LOPES GOUVÊA, matrícula 1.691.864-9, GERENTE DE ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS, Símbolo CC-08 da Administração Regional do Riacho Fundo II, no período de 25/05/2022 a 26/05/2022, em virtude de ABONO DE PONTO do titular.

RAFAEL RODRIGUES MAZZARO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 1º DE JUNHO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar FERNANDO OSCAR LOPES GOUVEA, matrícula 169.186-49; e EVALDA DOS SANTOS LIMA, matrícula 169.007-4X; para comporem a Comissão responsável por planejar, implantar e supervisionar a Coleta Seletiva Solidária no âmbito dos próprios da Administração Regional do Riacho Fundo II, em substituição ao servidor ora designado ANTÔNIO FERREIRA NUNES NET, matrícula 170.226-18. Na Ordem de Serviço nº 34, de 07 de abril de 2021, publicado no DODF nº 66, de 09 de abril de 2021, página 21, por motivo de exoneração do mesmo, cujo a finalidade de planejar, implantar e supervisionar a Coleta Seletiva Solidária no âmbito dos próprios desta Regional.

Art. 2º A Comissão será presidida por FERNANDO OSCAR LOPES GOUVEA, matrícula 169.186-49 e, em seus impedimentos legais e eventuais, por EVALDA DOS SANTOS LIMA, matrícula 169.007-4X.

Art. 3º Compete a Comissão de Gestão da Coleta Seletiva Solidária:

- I - Contribuir no entendimento, elaboração e implementação da Coleta Seletiva Solidária;
 - II - Colaborar na elaboração de rotinas e procedimentos referentes à prática de descarte dos resíduos recicláveis;
 - III - elaborar planos e projetos para a Coleta Seletiva Solidária com o estabelecimento de objetivos, metas, ações estratégicas e avaliação de resultados.
 - IV - Acompanhar a execução da Coleta Seletiva Solidária;
 - V - Apresentar trimestralmente ao SLU relatório dos resultados e do desenvolvimento da coleta seletiva solidária, conforme modelo a ser definido pela SLU;
 - VI - informar a situação atualizada da coleta seletiva e apresentar plano de implementação à SEMA, conforme o Anexos II e III, do Decreto nº 38.246, de 01 de junho de 2017.
- Art. 4º Compete à Coordenação de Administração Geral a supervisão e o controle da coleta seletiva solidária.

Art. 5º A participação dos servidores designados para compor a Comissão de Gestão da Coleta Seletiva Solidária, responsáveis em desenvolver as atividades previstas nesta Ordem de Serviço, é considerada serviço público relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

RAFAEL RODRIGUES MAZZARO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 31 DE MAIO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Artigo 42, do Regimento Interno desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Recompor o Comitê Setorial de Gestão do SEI-GDF, no âmbito da Administração Regional do Jardim Botânico - RA-XXVII.

Art. 2º Designar MARISA DE ABREU NASCIMENTO, matrícula 1.701.513-8, Gerente de Pessoas, THIAGO WILSON ALMEIDA DA SILVA, matrícula 1.690.449-4, Assessor Técnico, LILIAN MONTEIRO DE LARA, matrícula 174.381-3; Gestora de Políticas Públicas e Gestão Governamental; MILENA FERNANDES BATISTA AZEVEDO, matrícula 1.430.853-3, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental; RAPHAELA BATISTA DE SOUZA, matrícula 1.690.502-4, Assessor Técnico; CLAUDIA FERNANDA CARRERA DA SILVEIRA, matrícula 40.196-X, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental e REGINA DE SOUSA MELO SILVA, matrícula 1.703.884-7, Chefe do Núcleo de Protocolo e Arquivo para comporem o referido Comitê.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JÂNIO RODRIGUES DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 02 de junho de 2022

Processo: 00010-00001434/2022-11. Interessada: DEIZE LIMA PAIXÃO. Assunto: REQUISIÇÃO DO TRE/DF.

AUTORIZO, com alicerce no art. 20 do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, a requisição/disposição da servidora DEIZE LIMA PAIXÃO, matrícula 217.664-5, Técnica

de Assistência Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 1 (um) ano a contar do Ofício de apresentação. III - FIM DETERMINADO: atuar no Cartório da 19ª Zona Eleitoral. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, caput, inciso IV, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, arts. 3º, 4º, 21, § 4º, 22, § 2º, do Decreto nº 39.009, de 2018, Lei Federal nº 6.999, de 07 de junho de 1982 e Resolução do TSE nº 23.523, de 27 de junho de 2017, alterada pela Resolução TSE nº 23.523, de 24 de junho de 2021. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 02 de junho de 2022

Processo: 00413-00002695/2022-81. Interessada: RENATA KARINA MOURA MORAES. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no artigo 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, c/c o artigo 2º da Portaria nº 356, de 31 de dezembro de 2021, em caráter excepcional, a cessão da RENATA KARINA MOURA MORAES, matrícula 175.488-2, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Assessora, da Unidade de Comunicação Social, do Instituto de Previdência do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: artigos 152, inciso I, alínea "a" e § 4º, 153, incisos I e II, 154, parágrafo único, inciso II, e 156, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e artigos 2º, 5º, 7º, 10, 19, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 241, DE 02 DE JUNHO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar ARNALDO ALVES BATISTA, matrícula 02742209, como Gestor; CÉSAR DO NASCIMENTO SILVA, matrícula 278128-X, como Fiscal Requisitante e JOÃO HENRIQUE DA NÓBREGA, matrícula 02781255, como Fiscal Técnico da Comissão Executora do Contrato nº 45830/2022, celebrado com a empresa CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de solução tecnológica integrada de Gerenciamento de Serviços de Tecnologia da Informação com Inteligência Artificial Integrada (AITSM), gerenciamento de serviços administrativos e automação de processos, no modelo de Software como Serviço (SaaS), contemplando a customização e transferência de conhecimento a fim de atender às demandas da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 33/2021 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF, na Ata de Registro de Preço e na Proposta de Preço. Processo 00040-00046573/2021-73.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, página 3, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, página 3.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MONISE CARRIJO FERNANDES DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 242, DE 03 DE JUNHO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 40243/2019, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa GLOBAL SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e

insumos necessários, Lote nº 10, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico, e seus anexos e da Proposta da CONTRATADA. Processo 00040-00034591/2019-98, a saber:

1. BARBARA SARAIVA LEAL, matrícula 278175-1 e THATYANA LAÍSE DE SOUSA BARROS AMORIM ROCHA, matrícula 279915-4, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da SETUR - TORRE DE TV / CASA DE CHÁ / SEDE.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao contrato nº 40243/2019, até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MONISE CARRIJO FERNANDES DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 243, DE 03 DE JUNHO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 40241/2019, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa GLOBAL SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, Lote nº 01, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos e da Proposta da CONTRATADA. Processo 00040-00034655/2019-51, a saber:

1. RAQUEL FONTE BOA CARVALHO, matrícula 124816-2 e GILMAR PEREIRA DA SILVA, matrícula 44193-7, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da DPDF - DEFESA DA MULHER.

2. EDILIA DE OLIVEIRA NEVES, matrícula 0140902-5 e GEYSA ANDREIA DE OLIVEIRA ALVES, matrícula 77737-4, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da DPDF - NAJ FAMILIA.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao contrato nº 40241/2019, até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MONISE CARRIJO FERNANDES DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 244, DE 03 DE JUNHO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 40238/2019, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, Lote nº 06, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos e da Proposta da CONTRATADA. Processo 00040-00034631/2019-00, a saber:

1. SHIRLEY DA SILVA GOMES PEREIRA, matrícula 176873-5 e ALMENIR MARIA PAZ, matrícula 275596-3, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da CRAS / CECON SANTA MARIA.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MONISE CARRIJO FERNANDES DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 245, DE 03 DE JUNHO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 235 de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 40235/2019, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa INTERATIVA, DEDETIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, Lote nº 08, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico, e seus anexos e da Proposta da CONTRATADA. Processo 00040-00034621/2019-66, a saber:

1. MARIZE LIMA DE SOUZA, matrícula 31470-3 e ISMAEL DE ARAÚJO MAIA, matrícula 92233-1, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito do Terminal Rodoviário do Paranoá e Terminal Rodoviário de São Sebastião.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao contrato nº 40235/2019, até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MONISE CARRIJO FERNANDES DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 246, DE 03 DE JUNHO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar SARA SEILERT, matrícula 0240598-9, na qualidade de Executor Titular e MARIANA MORENA PINHEIRO REIS, matrícula 240628-4, na qualidade de Executor Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 46248/2022, celebrado com a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE GESTÃO CULTURAL- ABGC, que tem por objeto a contratação de uma vaga na aplicação do curso aberto MBA em Gestão e Inovação de Museus SP, carga horária 370h, com início previsto em junho de 2022, duração: 19 meses, presencial, conforme a Proposta de Preços, o Projeto Básico - SECEC/GAB/DMR e o Ato Declaratório nº 155/2022 - SECEC/GAB/DMR. Processo 00150-00005659/2021-62.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, página 3, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, página 3.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MONISE CARRIJO FERNANDES DA FONSECA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 189, DE 02 DE JUNHO DE 2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no processo 00040-00016583/2022-65, resolve:

DESIGNAR ANTONIO CARLOS ALENCAR IBIAPINA, matrícula 125.617-3, para substituir KEILA CRISTINA DA SILVA DE SOUZA, matrícula 172.456-8, Chefe, símbolo CPC-06, do Núcleo de Diligências, da Gerência de Acompanhamento Contratual, da Diretoria de Reequilíbrio e Controle, da Coordenação de Gestão de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 06 a 15 de junho de 2022, por motivo de férias regulamentares da titular.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 189, DE 02 DE JUNHO DE 2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021,

com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no processo 00040-00019746/2022-61, resolve:

DESIGNAR GEISHA BERGER, matrícula 1.430.755-3, para substituir o(a) Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Análise Financeira, da Diretoria de Geração da Folha de Pagamento, da Unidade de Administração da Folha de Pagamento, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus impedimentos e afastamentos legais.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 02 de junho de 2022

Processo: 00060-00169079/2022-92. Interessada: ELIZABETH BATISTA DE SOUSA. Assunto: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, a prorrogação de disposição da servidora ELIZABETH BATISTA DE SOUSA, matrícula 353.002-7, Técnica de Atividades do Hemocentro, da Fundação Hemocentro de Brasília, à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 1º/05/2022 a 1º/05/2024. III - FIM DETERMINADO: atuar na Comissão de Gerenciamento de Serviços em Saúde, das Unidades de Atenção Primária, da Superintendência da Região de Saúde Sudeste. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e arts. 3º, 4º, 7º, § 4º e 21, § 4º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VI - Publique-se e encaminhe-se à Fundação Hemocentro de Brasília, para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 03 de junho de 2022

Processo: 00220-00003143/2022-20. Interessado: CARLOS ALBERTO PEREIRA GONÇALVES. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão de CARLOS ALBERTO PEREIRA GONÇALVES, matrícula 30.970-2, Professor de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Assessor, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 36, da Lei nº 5.105, de 03 de maio de 2013, arts. 152, inciso I, alínea "a" e § 4º, 153, incisos I e II, 154, parágrafo único, inciso II, e 156 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e nos arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 220, DE 03 DE JUNHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a servidora LEILA CARLA DA SILVA, matrícula 32.166-4, Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2º Classe, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Decisão nº 20/2012 - TCDF, a contar de 16 de maio de 2021. Processo 00055-00040026/2022-97.

ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 221, DE 03 DE JUNHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no processo 0040-004987/1995, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 29 de junho de 1995, publicada no DODF nº 127, de 04 de julho de 1995, página 08, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora DHAMARYS XAVIER BEZERRA TEIXEIRA, matrícula 42.837-X, por haver inconsistência no total de dias averbados.

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 2.146 (dois mil cento e quarenta e seis) dias líquidos de tempo de contribuição da servidora DHAMARYS XAVIER BEZERRA TEIXEIRA, matrícula 42.837-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, relativos ao período de 01/11/1988 a 21/09/1994, conforme demonstrado na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 222, DE 03 DE JUNHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, diante do preceituado no art. 79 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e, ainda, ante o contido no Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT GST nº 2265/2022 e diante da instrução inserta no processo 0410-000239/2011, resolve:

CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE a FABIO AKIRA ISHIKAWA, matrícula 191986-5, Médico - Ortopedia e Traumatologia, lotado na Gerência de Promoção à Saúde do Servidor, da Coordenação de Promoção à Saúde e Segurança do Trabalho, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho - SUBSAÚDE, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - conforme Normas Regulamentares 15 - Atividades e Operações Insalubres e Anexo 14 - Agentes Biológicos, da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, no grau médio (10%), a contar de 08 de fevereiro de 2022.

ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 223, DE 03 DE JUNHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e diante do disposto na Lei nº 701, de 22 de abril de 1994 e no Decreto nº 15.902, de 12 de setembro de 1994, resolve:

CONCEDER complementação de pensão nos termos da Lei nº 701, de 22 de abril de 1994 regulamentada pelo Decreto nº 15.902, de 12 de setembro de 1994, a VANIA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA MIRANDA, viúva do ex-servidor JOSE AUGUSTO DE MIRANDA, matrícula 51.327-X, no cargo de Agente Operacional-CAESB, que, nos termos da Lei nº 6.162, de 06 de dezembro de 1974, optou pelo regime da legislação trabalhista e integração na tabela de pessoal da CAESB, com efeitos financeiros a contar da publicação. Processo 00040-00020735/2022-24.

ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 173, DE 03 DE JUNHO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamentou a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação à servidora CLARA DE LIMA BARROS, matrícula 280.404-3, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no percentual de 15% (quinze por cento), por ter concluído curso de Pós-graduação, com fulcro no inciso III, do artigo 25, da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, a contar de 01 de junho de 2022. Processo 00040-0000025/2022-88.

RAIANNE PAIVA NOGUEIRA LAMOUNIER

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 378, DE 20 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c o artigo 9º da Lei 2.676, de 12 de janeiro de 2001;

Considerando os Programas de Residência Médica que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal pela Portaria nº 493, de 07 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, bem como suas retificações e/ou alterações e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2019;

Considerando o §2º, artigo 49 da Portaria nº 493, de 08 de julho de 2020 publicada no DODF nº 184, publicada em 28 de setembro de 2020, processo 00064-00001660/2022-03, resolve:

Art. 1º Designar ANGELO AUGUSTO BONGIOLO GANEO, matrícula 153.008-9, para a atividade de preceptor do Programa de Residência Médica em Ortopedia e Traumatologia/Ano Adicional em Cirurgia de Coluna-R4 da COREME HRL, da data de publicação até 28/02/2024.

Art. 2º Designar MARCELO OLIVEIRA BARBOSA, matrícula 141.583-2, para a atividade de preceptor do Programa de Residência Médica em Ortopedia e Traumatologia/Ano Adicional em Cirurgia de Coluna-R4 da COREME HRL, da data de publicação até 28/02/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 384, DE 1º DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001; Considerando os Programas de Residência Médica que têm como instituição executora a SES-DF, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRM/MEC), regulamentados no âmbito da SES-DF pela Portaria nº 493, de 07 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, bem como suas retificações e/ou alterações e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2019; e

Considerando o Processo Seletivo Regular para Preceptores de Ensino dos Programas de Residência Médica, Seleção 2021/03, Edital nº 21, de 23 de junho de 2021, publicado no DODF nº 117, de 24 de junho de 2021, retificado pelo Edital nº 28, de 30 de junho de 2021, com resultado final homologado pelo Edital nº 43, de 09 de agosto de 2021, publicado no DODF nº 152, de 09 de agosto de 2021, processo 00064-00002782/2021-28, resolve:

Art. 1º Designar ANGEL AUGUSTO BARRETO CADENA, matrícula 154.490-X, para a atividade de preceptoria do Programa de Residência Médica em Oftalmologia da COREME SES/Residência Integrada, a contar da data de publicação desta Portaria até 28 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 385, DE 02 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso "IX", do art. 509, do Regimento Interno da Secretaria de Saúde, aprovado pelo Decreto 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, c/c art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001;

Considerando o disposto na Portaria nº 20, de 31 de janeiro de 2008, publicada no DODF de 26 de fevereiro de 2018, que aprova o Regulamento Interno de Preceptoria dos Cursos de Graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS), além da Portaria nº 15, de 26 de janeiro de 2010, publicada no DODF de 29 de janeiro de 2010, que define os campos de práticas de ensino-aprendizagem dos Cursos de Graduação da ESCS; e a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 27 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as atividades de preceptoria nas carreiras Médica, Enfermeiro e Assistência Pública à Saúde;

Considerando o processo Seletivo de Preceptores para o exercício da Atividade de Preceptoria nos Cursos de Graduação da ESCS - Seleção 2022, objeto do Edital nº 86, 16 de dezembro de 2021, publicado no DODF nº 236, de 20 de dezembro de 2021, resultado final homologado pelo Edital nº 09 de 18 de março de 2022, publicado no DODF nº 65 de 05 de abril de 2022; e da Portaria nº 289, 08 de abril de 2022, que designou os candidatos para o exercício da atividade de preceptoria, publicada no DODF nº 73, de 19 de abril de 2022, processo 00060-00249490/2022-41, resolve:

Art. 1º Desligar, a pedido, das atividades de preceptoria de Graduação do Curso de Medicina da ESCS, a ALICE AVELAR GONÇALVES, vaga 128, matrícula 1.440.979-8, classificação 2ª, lotada na SRSCE, a partir de 24/05/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACH

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO EM SAÚDE

DESPACHO DO SECRETÁRIO-ADJUNTO

Em 02 de junho de 2022

Processo: 00060-00448606/2019-27. Interessado: MCHILANNY BUSSINGUER DE MENEZES. Assunto: READAPTAÇÃO.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro na delegação de competência estabelecida pelo artigo 3º, inciso I, alínea "e", da Portaria nº 380, de 26 de maio de 2022, c/c o artigo 1º, inciso III, alínea "d" e artigo 3º, caput, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve: READAPTAR a servidora MCHILANNY BUSSINGUER DE MENEZES, matrícula 01797654, TERAPEUTA OCUPACIONAL, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional nº 747/2021 - SEEC/SUBSAUDE/DIPEM/GERF, de 12/07/2021, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE, nos termos do processo 00060-00448606/2019-27.

JANSEN ROGER SOUSA RODRIGUES

DESPACHO DO SECRETÁRIO-ADJUNTO

Em 02 de junho de 2022

Processo: 00060-00202074/2021-06. Interessado: MURILLO RIBEIRO DE MOURA. Assunto: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

1. EXONERAR, a pedido, com fulcro na delegação de competência estabelecida pelo artigo 3º, inciso IX, da Portaria nº 380, de 26 de maio de 2022, c/c o artigo 1º, inciso IX, e artigo 3º, caput, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, nos termos do artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011,

MURILLO RIBEIRO DE MOURA, da carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA, 3ª Classe, Padrão IV, matrícula 16808606, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO - DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, declarando vago o referido cargo, a contar de 04 de maio de 2021.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria Adjunta de Gestão em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

JANSEN ROGER SOUSA RODRIGUES

DESPACHO DO SECRETÁRIO-ADJUNTO

Em 02 de junho de 2022

Processo: 00060-00197554/2022-11. Interessado: ISABEL DE SOUZA SILVA. Assunto: DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA.

1. DECLARO VACÂNCIA, com fulcro na delegação de competência estabelecida pelo artigo 3º, inciso VIII, alínea "a", da Portaria nº 380, de 26 de maio de 2022, c/c o artigo 1º, inciso VIII, e artigo 3º, caput, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, nos termos do artigo 50, inciso V, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, da carreira de GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de ANALISTA EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO, 2ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por ISABEL DE SOUZA SILVA, matrícula 14343827, lotado(a) no(a) SES/CONT/USCOR - UNIDADE SETORIAL DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, declarando vago o referido cargo, a contar de 09 de março de 2022.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria Adjunta de Gestão em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

JANSEN ROGER SOUSA RODRIGUES

DESPACHO DO SECRETÁRIO-ADJUNTO

Em 02 de junho de 2022

Processo:00060-00105792/2022-16. Interessado: FERNANDO DARIO LYRA DE FREITAS COUTINHO. Assunto: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

1. EXONERAR, a pedido, com fulcro na delegação de competência estabelecida pelo artigo 3º, inciso IX, da Portaria nº 380, de 26 de maio de 2022, c/c o artigo 1º, inciso IX, e artigo 3º, caput, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, nos termos do artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, FERNANDO DARIO LYRA DE FREITAS COUTINHO, da carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA, 3ª Classe, Padrão I, matrícula 17049865, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE - UNIDADE DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEdia, declarando vago o referido cargo, a contar de 1º de abril de 2022.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria Adjunta de Gestão em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

JANSEN ROGER SOUSA RODRIGUES

DESPACHO DO SECRETÁRIO-ADJUNTO

Em 02 de junho de 2022

Processo: 04016-00047539/2022-28. Interessado: DIOGO WAGNER DA SILVA DE SOUZA. Assunto: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

1. EXONERAR, a pedido, com fulcro na delegação de competência estabelecida pelo artigo 3º, inciso IX, da Portaria nº 380, de 26 de maio de 2022, c/c o artigo 1º, inciso IX, e artigo 3º, caput, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, nos termos do artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, DIOGO WAGNER DA SILVA DE SOUZA, da carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA, 2ª Classe, Padrão IV, matrícula 16577582, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL - UNIDADE DE CARDIOLOGIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 13 de maio de 2022.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria Adjunta de Gestão em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

JANSEN ROGER SOUSA RODRIGUES

DESPACHO DO SECRETÁRIO-ADJUNTO

Em 02 de junho de 2022

Processo: 00060-00185590/2022-31. Interessado: VIVIANE RODRIGUES GOMES GONÇALVES. Assunto: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

1. EXONERAR, a pedido, com fulcro na delegação de competência estabelecida pelo artigo 3º, inciso IX, da Portaria nº 380, de 26 de maio de 2022, c/c o artigo 1º, inciso IX, e artigo 3º, caput, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, nos termos do artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, VIVIANE RODRIGUES GOMES GONÇALVES, da carreira de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 3ª Classe, Padrão VII, matrícula 16709861, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE - NÚCLEO DE QUALIDADE E SEGURANÇA DO PACIENTE, declarando vago o referido cargo, a contar de 13 de abril de 2022.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria Adjunta de Gestão em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

JANSEN ROGER SOUSA RODRIGUES

DESPACHO DO SECRETÁRIO-ADJUNTO

Em 02 de junho de 2022

Processo: 00060-00065621/2022-39. Interessado: OLANE MARQUEZ DE OLIVEIRA. Assunto: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

1. EXONERAR, a pedido, com fulcro na delegação de competência estabelecida pelo artigo 3º, inciso IX, da Portaria nº 380, de 26 de maio de 2022, c/c o artigo 1º, inciso IX, e artigo 3º, caput, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, nos termos do artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, OLANE MARQUEZ DE OLIVEIRA, da carreira de MÉDICO, cargo de MEDICO-CIRURGIA GERAL-TRAUMA, 3ª Classe, Padrão I, matrícula 1703406X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE - GERÊNCIA DE EMERGÊNCIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 13 de fevereiro de 2022.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria Adjunta de Gestão em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

JANSEN ROGER SOUSA RODRIGUES

DESPACHO DO SECRETÁRIO-ADJUNTO

Em 02 de junho de 2022

Processo: 00060-00228815/2022-51. Interessado: GUSTAVO PASSAGLIA BERNARDES. Assunto: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

1. EXONERAR, a pedido, com fulcro na delegação de competência estabelecida pelo artigo 3º, inciso IX, da Portaria nº 380, de 26 de maio de 2022, c/c o artigo 1º, inciso IX, e artigo 3º, caput, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, nos termos do artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, GUSTAVO PASSAGLIA BERNARDES, da carreira de MÉDICO - NEFROLOGIA, 2ª Classe, Padrão II, matrícula 16732405, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL - UNIDADE DE NEFROLOGIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 11 de maio de 2022.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria Adjunta de Gestão em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

JANSEN ROGER SOUSA RODRIGUES

DESPACHO DO SECRETÁRIO-ADJUNTO

Em 02 de junho de 2022

Processo: 00060-00251357/2022-54. Interessado: FLÁVIA CARVALHO DA SILVA. Assunto: DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA.

1. DECLARO VACÂNCIA, com fulcro na delegação de competência estabelecida pelo artigo 3º, inciso VIII, alínea "a", da Portaria nº 380, de 26 de maio de 2022, c/c o artigo 1º, inciso VIII, e artigo 3º, caput, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, nos termos do artigo 50, inciso V, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, da carreira de ESPECIALISTA EM SAÚDE PÚBLICA DO DF, cargo de FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO - FARMÁCIA, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por FLÁVIA CARVALHO DA SILVA, matrícula 01356801, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE - GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 06 DE TAGUATINGA, declarando vago o referido cargo, a contar de 28 de março de 2022.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria Adjunta de Gestão em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

JANSEN ROGER SOUSA RODRIGUES

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO
E GESTÃO DO CONHECIMENTO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO
ESTRATÉGICO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE MAIO DE 2022

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 12 da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

TORNAR OFICIAL o resultado da PROMOÇÃO FUNCIONAL da servidora da Carreira Médica, relacionada no anexo desta ordem de serviço de acordo com o artigo 56 da Lei Complementar nº 840/2011 e com o resultado obtido na Avaliação de Mérito de que trata o Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, observando-se a ordem das informações: matrícula, nome, situação atual, pontos obtidos e situação proposta, agrupados por lotação e especialidade, com efeitos retroativos a 27 de julho de 2019, data em que completou o interstício de doze meses no último padrão da classe e obteve o mérito necessário a sua concessão, de acordo com os processos 00060.00039865/2020-03 e 00060-00242287/2022-43.

035 - SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO SUL - 701071-03 - MED. DA FAMÍLIA E COMUNIDADE; - 0190195-8; MARIANA AMORIM ALENCAR; TERCEIRA V; 146.00; SEGUNDA I;

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos, do Decreto nº 38.917, de 08 de março de 2018, à servidora MARIANA AMORIM ALENCAR, Médica Família e Comunidade, lotada na SRSCS, passando da referência CM- 11 (Carreira Médica, Primeira Classe, Padrão I) para a referência CM-12 (Carreira Médica, Primeira Classe, Padrão II), a partir de 27/07/2020, e desta para a referência CM-13 (Carreira Médica, Primeira Classe, Padrão III), a partir de 27/07/2021, conforme processo 00060.00242287/2022-43.

KARLA PIMENTEL MATTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 03 DE JUNHO DE 2022

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Art. 12º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

RETIFICAR o ato no que se refere a matrícula, nome, situação atual, pontos obtidos e situação proposta da Promoção Funcional da servidora em anexo, no Anexo de Serviço de 17 de maio de 2021, publicado no DODF nº 92, de 18 de maio de 2021, página 44, conforme processo 00060-00026522/2021-51. - 034 - SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL - 8010-03 - AUXILIAR EM ENFERMAGEM; ONDE SE LÊ: "...1432793-7; DILMA MENEZES DA SILVA; TERCEIRA VII; 25.00 *" LEIA-SE: "...1432793-7; DILMA MENEZES DA SILVA; TERCEIRA VII; 75.00; SEGUNDA I...".

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos, do Decreto nº 38.917, de 08 de março de 2018, à servidora DILMA MENEZES DA SILVA, lotada na SRSCS, passando da referência TM- 21 (Técnica em Enfermagem, Segunda Classe, Padrão I) para a referência TM-22 (Técnica em Enfermagem, Segunda Classe, Padrão II), a partir de 25/03/2022, conforme processo 00060.00002137/2022-07.

KARLA PIMENTEL MATTA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 160, DE 02 DE JUNHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto no 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF no 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria no 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF no 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Atualizar a COMISSÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO DO HRAN - CST/HRAN:

I - 1º Presidente: MARA ROBERTA GONÇALVES DOS SANTOS NEVES, matrícula 1677991-6, Médica do Trabalho, Lotada no Núcleo de Segurança Higiene e Medicina do Trabalho do HRAN (NSHMT-AN/HRAN);

II - Vice-Presidente e Presidente Suplente: LOURDES: MING CHI SHEN - Matr.0137213-0, cargo: Médica da Família e Comunidade, Lotada no NSHMT-AN/HRAN;

III - Membro Efetivo: HEROÍNA VIEIRA DA SILVA, matrícula 118.294-3, cargo: Auxiliar de Enfermagem, Lotada no NSHMT-AN/HRAN;

IV - Membro Efetivo: ALINE LOPES FERREIRA, matrícula 1.661.686-3, Técnica de Enfermagem, lotada na Gerência de Enfermagem - GENF/HRAN;

V - Membro Efetivo: ANGELA MARIA LEAL DA SILVA, matrícula 144.606-1, Técnica de Enfermagem, lotada na Gerência de Assistência Cirúrgica (GACIR/HRAN);

VI - Membro Efetivo: ELIVANIA PORTO DA SILVA, matrícula 1660781-3, Técnica de Enfermagem e lotada no Núcleo de Material Esterilizado

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e cessa o efeito da Ordem de Serviço nº 303, de 21 de dezembro de 2021, publicada em DODF nº 238, 22 de dezembro de 2021, página 38.

PAULO ROBERTO DA SILVA JUNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 281, DE 02 DE JUNHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

DESIGNAR CAROLINA DE CARVALHO E CARVALHO, matrícula 148255-6, para substituir o(a) Gerente de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

SIDNEY SOTERO MENDONÇA

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 268, DE 03 DE JUNHO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, substituído, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso IV, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar GLAUCIONE GOMES CARDOSO, matrícula 16650077, para atuar como DEFENSOR DATIVO no PAD nº 88/2020, processo 00060-00001497/2020-11, em andamento na 4ª Comissão de Processo Disciplinar, nos termos do artigo 249, § 2º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 269, DE 03 DE JUNHO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o Artigo 4º, Parágrafo único, da Portaria Nº 332, de 10 de dezembro de 2019, que estabelece critérios para utilização da resposta complementar e outras medidas para garantir a efetividade da participação popular dos serviços públicos prestados por meio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar como interlocutor e suplente para atuar nas Unidades, Subsecretarias, Coordenações, Diretorias, Gerências e Núcleos da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para tratamento das manifestações de Ouvidoria e das demandas da Lei de Acesso à Informação com prioridade em relação às suas outras atribuições, conforme determinação do Decreto nº 39.723, de 19 de março de 2019, os servidores dos setores listados a seguir:

I- DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (DIVISA): FELIPE LIPPARELLI SCAFUTO TIRONI, matrícula 0196460-7, como Interlocutor Titular, conforme termos do processo 00060-00253785/2022-11, ALEX DE MELO MORAES, matrícula 1401271-5, ANA FLÁVIA COUTO PESSOA DE MELLO, matrícula 199575-8, BRUNO FRANÇHE DE AZEVEDO, matrícula 1680227-6, FABIOLA SONEGHET BAIÔCCO BORGES, matrícula 138017-6, LEONARDO SALVIANO DE OLIVEIRA BORGES, matrícula 194970-5, THIAGO DA SILVA LIMA, matrícula 1434387-8, como Interlocutores Suplentes, conforme termos do processo 00060-00240588/2022-32;

II- NÚCLEO DE INSPEÇÃO DO PARANOÁ (NIPA): TALISSA GIESEL, matrícula 1677757-3, Interlocutora Titular, conforme termos do processo 00060-00239347/2022-41.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 270, DE 03 DE JUNHO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no Artigo 4º, Parágrafo único, da Portaria Nº 332, de 10 de dezembro de 2019, que estabelece medidas para garantir a efetividade da participação popular dos serviços públicos prestados por meio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Cessar os Efeitos, do ato de designação de LIDUÍNA BARTHOLO DE OLIVEIRA, matrícula 1401311-8, como Interlocutora Titular do NÚCLEO DE INSPEÇÃO DO PARANOÁ (NIPA), conforme Portaria Nº 57, de 11 de fevereiro de 2020, em DODF Nº 32, de 14 de fevereiro de 2020, página 26.

Art. 2º Cessar os Efeitos, do ato de designação de CAMILA FABIANA KRAUSE, matrícula 1442522-X, como Interlocutora Titular da DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (DIVISA), conforme Portaria Nº 129, de 07 de maio de 2021, em DODF Nº 87, de 11 de maio de 2021, página 43.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
RODRIGO RAMOS GONÇALVES

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 170, DE 02 DE JUNHO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, da Portaria nº 380, de 26 de maio de 2022, publicada no DODF nº 99, de 27 de maio de 2022, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto, com ônus limitado, da servidora DANIELA FERREIRA SALOMÃO PONTES, Médico - Terapia Intensiva Adulto, matrícula 153.148-4, lotada na Central Estadual de Transplantes - SES/CRDF/CET, para participar do evento denominado "Fórum Internacional do Sistema Nacional de Transplantes", a realizar-se em Florianópolis/SC, no período de 1º a 04 de junho de 2022, com período de afastamento de 01 a 05 de junho de 2022, com base no Decreto nº 29.290/2008, conforme processo 00060-00240539/2022-08.

MARCUS ANTÔNIO COSTA

HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 02 DE JUNHO DE 2022

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais e considerando o disposto no art. 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o Art.139 da lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, à FABIANA DA COSTA FUSTINONI, matrícula 142.828-4, processo 060-005.468/2010, referente ao 4º QUINQUÊNIO: 15/04/2017 a 13/04/2022; condicionados os períodos de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos;

CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o Art.139 da lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, à ELIANE DA SILVA MENDES,

matrícula 151.703-1, processo 060-014.816/2010, referente ao 3º QUINQUÊNIO: 14/10/2015 a 11/10/2020; condicionados os períodos de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos;

CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o Art.139 da lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, a JULIO CESAR DE PAULA, matrícula 1.364.219-0, processo 060-005.471/2010, referente ao 5º QUINQUÊNIO: 12/01/2017 a 15/01/2022; condicionados os períodos de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos;

CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o Art.139 da lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, a WILSON SOARES SANTANA, matrícula 143.158-7, processo 060-011.373/2010, referente ao 4º QUINQUÊNIO: 14/04/2017 a 12/04/2022; condicionados os períodos de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos.

ALEXANDRE LYRA DE ARAGÃO LISBOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 02 DE JUNHO DE 2022

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais e considerando o disposto no art. 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto de DEBORA FERREIRA REIS, matrícula 1664410-7, Farmacêutica Bioquímica - Farmácia, processo 00060-00217176/2022-07, para participar do "IX Congresso Brasileiro de Cuidados Paliativos", na cidade de Curitiba-PR, no período de 01/11/2022 a 06/11/2022, já incluído o período de trânsito.

ALEXANDRE LYRA DE ARAGÃO LISBOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 26 DE JUNHO DE 2022

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais e considerando o disposto no art. 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar SILVIA MARIA GONÇALVES COUTINHO, psicóloga, matrícula 135.037-4, para REFERÊNCIA TÉCNICA ASSISTENCIAL PSICOLOGIA do Hospital de Apoio de Brasília/SES;

Art. 2º Designar PEDRO HENRIQUE MOURÃO SILVA, psicólogo, matrícula 1.680.049-4, para REFERÊNCIA TÉCNICA ASSISTENCIAL PSICOLOGIA do Hospital de Apoio de Brasília/SES.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

ALEXANDRE LYRA DE ARAGÃO LISBOA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 28, de 09 de maio de 2022, publicada no DODF nº 86, de 10 de maio de 2022, página 92, o ato que concedeu Abono de Permanência, ONDE SE LÊ: "...CONCEDER Abono Permanência, a partir de 24/04/2022, equivalente ao valor da contribuição previdenciária a MARIA ELCY LIMA DE ARAÚJO, matrícula 130.106-3, cargo de TÉCNICO GEST. ASSIST. PÚBLICA SAÚDE, com lotação no NAGMPT/DA/HAB...", LEIA-SE: "...CONCEDER Abono Permanência, a partir de 24/04/2021, equivalente ao valor da contribuição previdenciária a MARIA ELCY LIMA DE ARAÚJO, matrícula 130.106-3, cargo de TÉCNICO GEST. ASSIST. PÚBLICA SAÚDE, com lotação no NAGMPT/DA/HAB...".

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 166, DE 02 DE JUNHO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do artigo 22, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 41798, de 11 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar LAÍZA MAGALHÃES DE ARAÚJO, matrícula 1.681.992-6, como Fiscal Técnica e MÁIRA NUNES PEREIRA, matrícula 1.697.323-2, como Fiscal Técnica Substituta do Contrato Administrativo nº 14/2022 – SUCOC/SESUP/DIAFI/FHB, objeto do processo 00063-00002871/2022-83.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 554, DE 02 DE JUNHO DE 2022

Institui o Grupo de Trabalho com a finalidade de regulamentar o Programa de Educação Bilingue Intercultural nas Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, conforme estabelecido na Portaria nº 413, de 03 de maio de 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 182 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Compor o Grupo de Trabalho - GT, consoante o parágrafo único, do artigo 6º da Portaria nº 413, de 03 de maio de 2022, para conduzir a construção dos instrumentos que visam à regulamentação do Programa de Educação Bilingue Intercultural - PEBI nas Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

Art. 2º O GT de que trata o artigo 1º terá a seguinte composição e será coordenado pela Diretoria de Educação Integral - DEINT, da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral - SUBIN:

I - da SUBIN: DAVID FERNANDO NOGUEIRA DA SILVA, matrícula 206.931-8 e MARIA AURIANA PINTO DINIZ, matrícula 47.924-1;
II - do CEDLAN: ISABELLA BARBOSA ARAÚJO, matrícula 205.650-X e VIVIANE DUARTE ROCHA, matrícula 300.146-6;
III - do CEL: VITOR RIOS VALDEZ, matrícula 228.663-7 e ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA E SILVA, matrícula 175.586-2;
IV - do CEM 03 - Taguatinga: FABIANA ALVES DE MATOS DE MORAIS, matrícula 34.279-3 e ANTÔNIO DE LELIS FERREIRA, matrícula 37.351-6;
V - CEMI-Gama: CARLOS LAFAIETE FORMIGA MENEZES, matrícula 23.874-0 e SEBASTIÃO IVALDO CARNEIRO PORTELA, matrícula 31.338-6;
VI - da SUBEB: ESTÊVÃO CAMPOS DE PAIVA, matrícula 181.246-7, da Diretoria de Ensino Médio, e BEATRIZ OLIVEIRA GONTIJO CORREA, matrícula 231.333-2, da Diretoria de Ensino Fundamental;
VII - da SUPLAV: DANIELLE SILVEIRA MASCARENHAS VILARIM, matrícula 206.842-7, e CLAUDIA RACHID MACHADO, matrícula 26.765-1;
VIII - da SUGEP: SILVANE DE ABREU SOBRINHO, matrícula 36.635-8 e ISAC AGUIAR DE CASTRO, matrícula 2.213.219-2.
Art. 3º O GT poderá convocar servidores cujos conhecimentos, habilidades e competências possam ser necessários ao cumprimento do objetivo.
Art. 4º O GT tem o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com reuniões às terças e quintas-feiras de 09h às 12h, para conclusão dos trabalhos:
I - texto indicativo das diretrizes do PEBI;
II - regulamentação interna do PEBI;
III - elaboração dos planos de trabalho específicos de cada Parceria com cronograma de implementação.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 553, DE 02 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021; o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018; tendo em vista o disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e considerando o que consta nos autos do processo 00080-00124836/2022-24, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, LUCAS ALVES DE OLIVEIRA MATOS, matrícula 229.060-X, do cargo de Professor de Educação Básica, padrão 09-PQ4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 25 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 556, DE 03 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar e dispensar os servidores abaixo da função de substituto eventual em caso de afastamentos ou impedimentos legais:

DISPENSAR ALESSANDRA ROCHA PAULIN, matrícula 24.677-8, ocupante do Cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, da substituição do Chefe da Unidade Regional de Infra Estrutura e Apoio Educacional, Símbolo CPC-06, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00113642/2022-01.

DESIGNAR RONILDA VIEIRA DA SILVA, matrícula 67.861-9, ocupante do Cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, para substituir o Chefe da Unidade Regional de Infra Estrutura e Apoio Educacional, Símbolo CPC-06, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00113642/2022-01.

DISPENSAR ROSÂNGELA RODRIGUES DOS SANTOS VIEIRA, matrícula 25.568-8, ocupante do Cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, da substituição do Chefe da Unidade de Administração Geral, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, Símbolo CPC-06, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00114649/2022-32.

DESIGNAR SARAH MENESES BARROS SILVA, matrícula 235.855-7, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Chefe, Unidade de Administração Geral, Símbolo CPC-06, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00114649/2022-32.

DISPENSAR LEONARDO LINO DE SOUZA, matrícula 237.369-6, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, da substituição de Gerente, da Gerência de Atenção à Educação de Jovens e Adultos, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Educação de Jovens e Adultos, da Unidade de Articulação da Educação Básica, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00217243/2021-20.

DESIGNAR STTELA PIMENTA VIANA, matrícula 181.337-4, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Gerente, da Gerência de Atenção da Educação de Jovens e Adultos, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Educação de Jovens e Adultos, da Unidade de Articulação da Educação Básica, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos ou impedimentos legais, conforme processo 00080-00217243/2021-20.

DISPENSAR ÂNGELA PATRÍCIA VERAS MUNIZ, matrícula 32.549-X, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, da substituição do Diretor, da Diretoria de Serviços de Apoio à Aprendizagem e Direitos Humanos e Diversidade, Símbolo CPE-07, da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00107886/2022-47.

DESIGNAR ANA LUCIA SANTOS DE MATOS, matrícula 200.986-2, ocupante do Cargo de Orientador Educacional, para substituir o Diretor, da Diretoria de Serviços de Apoio à Aprendizagem e Direitos Humanos e Diversidade, Símbolo CPE-07, da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00107886/2022-47.

DISPENSAR ELIENE LOPES MOREIRA, matrícula 65.517-1, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, da substituição do Gerente, da Gerência das Políticas de Leitura, do Livro e das Bibliotecas, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Serviços e Apoio à Aprendizagem, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00117336/2022-36.

DESIGNAR GERMANA FERNANDES MARTINS DOS ANJOS, matrícula 39.261-8, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Gerente, da Gerência das Políticas de Leitura, do Livro e das Bibliotecas, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Serviços e Apoio à Aprendizagem, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00117336/2022-36.

DISPENSAR ALLANA PAOLA VELASCO CASTRO, matrícula 215.475-7, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, da substituição do Diretor, da Diretoria de Planejamento, Símbolo CPE-07, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00118992/2022-56.

DESIGNAR CRISTIANO SENA SANTOS, matrícula 203.015-2, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Diretor, da Diretoria de Planejamento, Símbolo CPE-07, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00118992/2022-56.

DISPENSAR ERIKA SKOWRONSKI SÁ TELES, matrícula 39.764-4, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, da substituição de Chefe, da Unidade Regional de Educação Básica do Plano Piloto, Símbolo CPC-06, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00127164/2022-17.

DESIGNAR FRANCISNILDE MIRANDA DA SILVA, matrícula 34.370-6, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Chefe, da Unidade Regional de Educação Básica do Plano Piloto, Símbolo CPC-06, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00127164/2022-17.

DISPENSAR OZANIA VIEIRA DE FREITAS, matrícula 212.126-3, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, da substituição de Gerente, da Gerência de Atenção ao Ensino Médio, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Ensino Médio, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00124996/2022-73.

DESIGNAR MARCO ANTÔNIO CUSTÓDIO QUEIROZ, matrícula 244.579-4, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Gerente, da Gerência de Atenção ao Ensino Médio, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Ensino Médio, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00124996/2022-73.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 560, DE 03 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021; o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018; tendo em vista o disposto no artigo 51, da Lei Complementar nº 840, de 2011, e considerando o que consta nos autos do Processo 00080-00116678/2022-39, resolve:

Art. 1º Declarar vacância do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, ocupado por FRANCISCO ARDÔNIO LOPES LIMA, matrícula 239.749-8, Padrão B2-TQ4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 30 de maio de 2022, em virtude de posse inacumulável em outro cargo público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 561, DE 03 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021; o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018; tendo em vista o disposto no artigo 51, da Lei Complementar nº 840, de 2011, e considerando o que consta nos autos do processo 00080-00122174/2022-58, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ANTONIMAR MOREIRA MIRANDA, matrícula 249.069-2, do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, padrão A1-TQ4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 24 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 263, DE 03 DE MAIO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

APOSENTAR ANTONIO LUIZ FERNANDES DA SILVA, matrícula 38.980-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 24, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo 00040-00013428/2022-97.

APOSENTAR EMILIA BARRETO ALENCAR, matrícula 206.807-9, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 20, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 00040-00008241/2022-71.

APOSENTAR GEANE MARQUES DE SOUSA, matrícula 37.484-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo 00040-00008436/2022-11.

APOSENTAR LENICE SÔNIA NASCIMENTO COSTA, matrícula 48.278-1, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 21, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo 00040-00006444/2022-23.

CONCEDER APOSENTADORIA a AGLACY MARTINS GOMES DO NASCIMENTO BARBOSA, matrícula 32.584-8, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00206632/2021-20.

CONCEDER APOSENTADORIA a ALESSANDRA DA COSTA SILVA MORAIS, matrícula 37.072-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00144929/2021-94.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANDRÉA DONZELLI DE LIMA, matrícula 47.173-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080-00226690/2021-70.

CONCEDER APOSENTADORIA a ARIANE ABRUNHOSA DA SILVA, matrícula 66.889-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 0080-002142/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA a CARLOS ANTONIO DE SOUSA MARTINS, matrícula 42.445-5, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Vigilância, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00127497/2021-57.

CONCEDER APOSENTADORIA a CÉLIA AYRES DA FONSECA, matrícula 37.124-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do

Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00128353/2020-37.

CONCEDER APOSENTADORIA a DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, matrícula 47.113-5, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080-00219249/2020-51.

CONCEDER APOSENTADORIA a EDILEUZA MARIA DE OLIVEIRA, matrícula 49.881-5, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 10, Padrão 2, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00039347/2022-78.

CONCEDER APOSENTADORIA a ELIANE MENDES LUIZ, matrícula 32.979-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00012188/2021-83.

CONCEDER APOSENTADORIA a ISABEL CRISTIANE DIAS LUCAS, matrícula 207.019-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00030708/2022-11.

CONCEDER APOSENTADORIA a ISABELA CARLOS PINTO E SILVA, matrícula 400.031-5, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 00080-00039311/2022-94.

CONCEDER APOSENTADORIA a ISABEL CORINO DE MELO, matrícula 202.048-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00003500/2022-29.

CONCEDER APOSENTADORIA a ILMAR CORREA BITTENCOURT, matrícula 32.194-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00001508/2022-51.

CONCEDER APOSENTADORIA a JOSÉ EDUARDO FERNANDES DE SOUZA E SILVA, matrícula 26.816-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00235455/2021-99.

CONCEDER APOSENTADORIA a KATTIA DE JESUS AMIN ATHAYDE FIGUEIREDO, matrícula 202.858-1, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00172572/2021-34.

CONCEDER APOSENTADORIA a LAIS ELEONORA MACHADO NEVES, matrícula 202.233-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00069018/2022-51.

CONCEDER APOSENTADORIA a LILIANE RAKEL RODRIGUES DA COSTA, matrícula 30.162-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080-00156847/2021-92.

CONCEDER APOSENTADORIA a LUCIANA DOS SANTOS COSTA PEREIRA, matrícula 68.498-8, no cargo de Técnico de Gestão Educacional/ Apoio Administrativo, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080-00109007/2022-11.

CONCEDER APOSENTADORIA a LUIZA ROSANGELA FERNANDES DA SILVA, matrícula 31.831-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00201003/2020-22.

CONCEDER APOSENTADORIA a MAIRA DE FREITAS DIAS, matrícula 30.955-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00168116/2021-90.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA APARECIDA CARNEIRO OLIVEIRA, matrícula 35.053-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00241589/2021-49.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA LUCIA VITORINO DOS SANTOS, matrícula 32.018-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00002552/2022-88.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA LUCIANA DA SILVA, matrícula 21.488-4, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 10, Padrão 2, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 00080-00136458/2020-60.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA WILMA RAIMUNDO DA SILVA, matrícula 37.082-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00221001/2021-31.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARILDA MARIA CORREA, matrícula 32.136-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00194468/2021-09.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARISTELA JACOME DA CUNHA, matrícula 35.805-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00009250/2021-50.

CONCEDER APOSENTADORIA a MÔNICA SILVEIRA DI GIORNO RIBEIRO, matrícula 69.715-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080-00091783/2021-77.

CONCEDER APOSENTADORIA a NECY SILVA COSTA GONÇALVES, matrícula 48.868-2, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 10, Padrão 3, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00087708/2022-92.

CONCEDER APOSENTADORIA a REGINA DALVA FERREIRA, matrícula 32.240-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00210514/2021-16.

CONCEDER APOSENTADORIA a RENATA FARIA LAMAS, matrícula 22.882-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do

Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00199587/2021-40.

CONCEDER APOSENTADORIA a ROSA ANGELICA LAGO MORAES, matrícula 33.014-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00196742/2021-76.

CONCEDER APOSENTADORIA a SIOMARA ANDRADE DE CASTRO, matrícula 31.786-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00135360/2021-76.

CONCEDER APOSENTADORIA a SOLANGE MARTINS FONSECA, matrícula 32.453-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00248843/2021-30.

CONCEDER APOSENTADORIA a TOMAZ LUIZ RIBEIRO NETO, matrícula 28.299-5, no Agente de Gestão Educacional/ Portaria, Nível 09, Padrão 3, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00014570/2022-11.

CONCEDER APOSENTADORIA a VALDIRENE APARECIDA MAFRA DE MORAES, matrícula 29.928-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00002980/2022-19.

CONCEDER APOSENTADORIA a WILSON TIAGO COSTA, matrícula 24.396-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00014268/2022-54.

CONCEDER APOSENTADORIA a ZAFENATI MOREIRA DE ARAUJO, matrícula 46.488-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00178626/2021-75.

CONSIDERAR APOSENTADO o servidor JORY RIBEIRO DUARTE, matrícula 37.321-4, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §§1º, inciso II, 3º, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação pela Emenda Constitucional nº 88, de 07 de maio de 2015, combinado com o artigo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 152, de 03 de dezembro de 2015 e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008, a contar de 02 de junho de 2022. Processo 00080-00003415/2022-61.

RETIFICAR na Ordem de Serviço Nº 252, de 1º de Junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 103, de 02 de Junho de 2022, páginas 24 e 25, o ato que considerou aposentada a servidora ZULMA ALVES DIAS LEAL, matrícula 205.956-8, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 21, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de corrigir o fundamento Legal e o nº do processo. Para ONDE SE LÊ: "...combinado com o artigo 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 152, de 03 de Dezembro de 2015...", LEIA SE: "...combinado com o artigo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 152, de 03 de Dezembro de 2015 e o nº do processo para: 00080-00047048/2022-15...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00080-00047048/2022-15

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 264, DE 03 DE MAIO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 97 de 04 de junho de 2018, publicada no DODF de 05 de junho de 2018, o ato que concedeu aposentadoria a MARIA ANGÉLICA DA COSTA NETO, matrícula 48933-6, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/ Serviços

Gerais, nível 09, Padrão 03 Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de CORRIGIR na qualificação funcional o padrão da servidora, para ONDE SE LÊ: Padrão 03; LEIA-SE: Padrão 01, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00080-00009040/2018-66.

REVERTER À ATIVIDADE nos termos do artigo 34, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, a servidora SELMA RIBEIRO DA SILVA NASCIMENTO, matrícula 300372-8, aposentada em 25 de fevereiro de 2019, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo 00410-00015762/2018-25.

REVERTER À ATIVIDADE nos termos do artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, a servidora TATIANA PAOLA DE FIGUEIREDO FEITOSA, matrícula 203606-6, aposentada em 02 de fevereiro de 2015, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 11, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, in fine, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Por força de Ação Judicial constante do processo 0708724-97.2021.8.07.0016. Processo 0080-007762/2014.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 265, DE 03 DE MAIO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, resolve:

TORNAR PÚBLICO o resultado das investigações constantes nos processos dos servidores listados abaixo e que se configuraram em acidente de serviço, sem dano, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, observando-se a seguinte ordem: número do processo, nome e matrícula. 00080-00189164/2019-05, MARÍLIA DAS DORES DE OLIVEIRA ANDRADE, 241.097-4; 00080-00103878/2019-26, SANDRA MARA ALVES DE SOUZA, 201.219-7.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA SUBSECRETARIA DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 02 DE JUNHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe confere o artigo 1º, inciso VI, da Portaria nº 155, de 17 de outubro de 2020, alterada pela Portaria nº 68, de 14 de maio de 2020, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 30 (trinta) dias de Licença-Prêmio por Assiduidade da ex-servidora RONALDA DAS GRAÇAS CUNHA, Analista Técnico Assistencial em Políticas públicas e Gestão governamental, matrícula 107.195-5, consoante ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, e de acordo com os Pareceres nº 087/2013 – PROPES/PGDF, nº 195/2013-PROPES/PGDF e nº 299/2014-PROPES/PGDF, conforme processo 00050-00004869/2022-61.

HEITOR DA COSTA ANTUNES

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 226, DE 02 DE JUNHO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo 054.003.198/2016, resolve:

REFORMAR, ex officio, o 1º SGT PMRR FRANCISCO JOSÉ LOPES ALVES, matrícula 10.717/4, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais relativos ao soldo de seu posto, nos termos dos artigos, 87, inciso II, 94, inciso II, e 96, Inciso V, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com os artigos 20, §1º, inciso I e § 4º, 24, Inciso IV, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, e isentá-la do imposto de renda, de acordo com os dispositivos legais: Art. 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, Art. 30, § 2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, Art. 35, Inciso II, Alínea "b", do Decreto nº 9.580 de 22 de novembro de 2018 c/c o Art. 6º Caput, Inciso XIV, da Lei nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988 e por ser portador de moléstia especificada em lei.

CARLOS CHAGAS DE ALENCAR

PORTARIA Nº 230, DE 02 DE JUNHO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo 054.000.419/2006, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 21 de abril de 2022, o 3º SGT PM RR WALTER LIMA DOS SANTOS, matrícula 06.671/0, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do art.64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por haver atingido idade limite de permanência na reserva remunerada.

CARLOS CHAGAS DE ALENCAR

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 176, DE 03 DE JUNHO DE 2022

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Dispensar, conforme Ofício nº 67/2022 - PMDF/11ºBPM/SLOG - (83996338), o 1º SGT QPPMC IVANON SILVA VALVERDE, matrícula 19.948/6, da função de Executor e a 1º SGT QPPMC PATRICIA DA SILVA BERNADO, matrícula 23.098/7, da função de Executora Substituta e DESIGNAR a 1º SGT QPPMC PATRICIA DA SILVA BERNADO, matrícula 23.098/7, para a Função de executora, e o CB QPPMC FELIPE GUSTAVO RAMOS DE ALMEIDA, matrícula 731.936/3, para a função de Executor Substituto, referente ao Contrato Administrativo nº 975/2017, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, com a CEB DISTRIBUIDORA S/A, nos autos do processo 00054-00089351/2019-81.

Art. 2º A Execução ficará composta pelos seguintes membros: 1º SGT QPPMC PATRICIA DA SILVA BERNADO, matrícula 23.098/7, na Função de Executora e o CB QPPMC FELIPE GUSTAVO RAMOS DE ALMEIDA, matrícula 731.936/3, na Função de Executor Substituto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON SARMENTO DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

PORTARIA Nº 47, DE 02 DE JUNHO DE 2022

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar o 3º SGT QPPMC RODRIGO DA FONSECA TABALIPA - matrícula 196.047/4, para a função de Executor, e o 3º SGT QPPMC ANTÔNIO LIMA MOTA JUNIOR - matrícula 199.806/4, para a função de Executor Substituto, pertencentes ao processo 00054-00002394/2022-65, através do Contrato nº 13/2022 (86565815), celebrado entre o DF/PMDF e a empresa: GRÁFICA ARTE RELEVO LTDA ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS - MATERIAL GRÁFICO PARA O CENTRO DE PERÍCIAS E SAÚDE OCUPACIONAL - CPSO, conforme especificações do número 8 do TERMO DE REFERÊNCIA (DOC. SEI nº 78829585), em atendimento às necessidades do CENTRO DE PERÍCIAS E SAÚDE OCUPACIONAL - CPSO, conforme especificação e quantidade constantes neste Termo (art. 6º, III, e art. 40, I, da Lei nº 8.666/93).

Art. 2º Ao Presidente Executor e/ou Membros Executores caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como o controle dos gastos financeiros objetivando evitar que as despesas extrapolem os valores contratuais, em obediência ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41, Inciso II, §§ 3º e 4º e Incisos I, II III e IV do § 5º, tudo do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Instrução Normativa nº 001/2020 (39457780), de 23 de março de 2020 e o Memorando 01/2021 - PMDF/DSAP/CH, (65713652), de 12 de julho 2021, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados na execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito do DSAP.

Art. 3º O Executor de contrato e/ou Executor Substituto, em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria, estará sujeito às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 4º Nos afastamentos legais, o Executor deverá dar ciência ao Executor Substituto para que dê prosseguimento à Execução contratual, bem como, à Subseção de Suporte ao Executor (SSSEC).

Art. 5º Nos Afastamentos legais, o Executor ou Substituto deverá dar ciência à Subseção de Suporte ao Executor (SSSEC).

Art. 6º Os executores, (titular e substituto) de um mesmo contrato, estão proibidos de usufruírem dos afastamentos regulamentares, tais como férias, abonos, dispensas, dentre outros, simultaneamente.

Art. 7º O Executor e/ ou Executor Substituto deverá atestar todas as notas fiscais referentes aos serviços prestados referentes ao contrato citado no Art. 1º.

Art. 8º À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para conhecimento e providências.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA

PORTARIA Nº 147, DE 24 DE MAIO DE 2022

Processo 00054-00069967/2022-31.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe é conferido pelo art. 1º, inciso XV da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para apurar os fatos narrados no Despacho - PMDF/DSAP/DPGC/SGC/SSALCM (página 129 do doc. sei 87120496) que informa o recebimento de nota fiscal do ano de 2018 na data 13/01/2022, da empresa credenciada HOSPITAL SANTA LÚCIA S.A, inscrita no CNPJ 00.025.841/0001-53, edemais informações pertinentes (doc. Sei nº77932433) que em tese verificam como descumprimento contratual.

Art. 2º Designar como encarregado o 1º TEN QOPMSD LEANDRO NASCIMENTO RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 734.049/4, lotado no Centro de Assistência Odontológica da PMDF - CAO, para conduzir os trabalhos.

Art. 3º Deverá o encarregado dar ciência a empresa credenciada da instauração do presente processo administrativo.

Deverá o encarregado:

-Identificar em que momento foi prestado efetivamente o serviço pela referida empresa credenciada e fazer o cotejo com a data exata da emissão da fatura e da data de emissão sua nota fiscal. Nesta investigação perquirir se houve glosa. Caso tenha verificar qual foi a data que a referida fatura foi enviada para empresa que presta serviço de auditoria junto à PMDF na referida época e os respectivos prazos de glosa . Com base nisto, descrever qual foi a data exata de emissão de nota fiscal, discriminar o prazo recursal de glosa. Apontar se houve inconsistências com os requisitos normativos do Edital de credenciamento e do termo de credenciamento com seus ademais aditivos, inclusive quanto aos prazos.

-Verificar os motivos, razões e amparo normativo pelo encaminhamento das notas fiscais, em tese, fora do prazo contratual o que aponta para o descumprimento de cláusula contratual pela empresa credenciada.

-Identificar a data de EMISSÃO e da DISPONIBILIZAÇÃO da nota fiscal para o executor do contrato pela empresa credenciada. Apontar, com base em legislação correlata inclusive no edital de credenciamento e seus termos aditivos se houve inconsistências com os requisitos normativos do Edital de credenciamento ou do termo de credenciamento e seus aditivos, inclusive quanto aos prazos, bem como se há indícios de responsabilidades sancionatórias civil, administrativa e penal militar. Apontar, com base em legislação correlata inclusive no edital de credenciamento, se houve inconsistências dos fatos apurados com os requisitos normativos do termo de credenciamento, inclusive quanto aos prazos, bem como se há indícios de responsabilidades sancionatórias civil, administrativa e penal militar.

-O encarregado deverá incluir e autenticar no Sistema SEI todos e quaisquer documentos físicos que por ventura vier a receber de empresas ou que seja relevante ao processo.

Fazer juntada aos autos do Edital de credenciamento, do contrato assinado e eventuais termos aditivos de credenciamentos.

-Fazer constar o endereço, o código de endereçamento postal, bem como correio eletrônico todos atualizados da empresa credenciada .

-Identificar e quantificar o valor empenhado à empresa credenciada relativo ao termo de credenciamento vigente à época do(s) fato(s) investigado(s)/apurado(s). Fazer juntada das respectivas notas de empenho.

-DEVERÁ, antes da confecção do relatório final, conceder vistas dos autos à empresa credenciada, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis manifeste sua defesa a respeito dos fatos imputados.

Art. 4º O encarregado PRODUZIRÁ relatório final/conclusivo em capítulos, onde apresentará juízo de valor a respeito do que foi apurado, tendo em vista:

O que foi instruído nos autos e analisar as razões apresentadas pela empresa credenciada e confrontá-las com os fatos apurados e com as regras legais e contratuais.

Art. 5º A responsabilização, caso haja, da empresa credenciada e a devida indicação de penalidade por quebra de cláusula contratual, com o valor efetivamente empenhado no respectivo período do fato apurado.

Art. 6º Os indícios, caso haja, de responsabilidade por parte do executor do contrato ou outro(s) servidor(es) ou policial(is) militar(es) quanto ao cumprimento de seus deveres legais;

Art. 7º Os indícios, caso haja, de responsabilidade e/ou possível erro da administração, se for o caso, e indicar a responsabilização sancionatória civil, administrativa ou penal militar para apuração por instrumento próprio.

Art. 8º Antes de iniciar os trabalhos, o encarregado, caso julgue necessário, poderá obter junto ao Chefe da NPA/ATJ deste Departamento orientações e demais esclarecimentos do presente processo.

Art. 9º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do DF pelo Decreto Distrital 2.834/01. Deverá oficiar o Art.9º Chefe da DSAP o início dos trabalhos, no prazo de 72hs a partir do recebimento.

Art. 10. Em caso de pedido de prorrogação de prazo, o encarregado deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.

Art. 11. É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como: recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da

prorrogação visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhar os autos a autoridade instauradora.

Art. 12. É dever do(a) encarregado(a) zelar pelo sigilo das informações.

Art. 13. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo sistema SEI.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 30 DE MAIO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 00053-SEI015991/2015-CBMDF e do PA nº 428-000488/2015-CM, de interesse do Major BM Ref. JAMILSON FERREIRA BRAZ, matrícula 1401945, resolve:

RETIFICAR, em cumprimento à diligência imposta por meio da Decisão nº 1.922/2022, - TCDF, a Portaria de 26 de outubro de 2015, publicada no DODF nº 210, de 03 de novembro de 2015, para fazer constar a seguinte menção: REGISTRAR a concessão da Gratificação de Função Militar, publicada no DODF nº 220, de 17 de novembro de 2015, nos seguintes termos: "Conceder ao requerente, nos termos da delegação de competência prevista no artigo 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 31.617, de 28 de abril de 2010, o pagamento e a incorporação em seus proventos, com base de cálculo PARCIAL - 19/24 (dezenove vinte e quatro) avos, do valor correspondente à Gratificação de Função Militar (GFM 06), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, conforme disciplinado no artigo 2º, §1º, da Lei Distrital nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, e de acordo com o disposto no artigo 1º, §§1º, 2º e 4º, da Lei Distrital nº 3.481, de 09 de novembro de 2004; nas Decisões TCDF nºs 2663/2013 e 5532/2013; e na Informação nº 336/2015/AJL/CM-GDF; a contar de 03 de novembro de 2015, data de sua transferência para a inatividade, reforma, e relativo ao grau hierárquico que o citado bombeiro militar ocupava (subtenente), quando exonerado da última função incorporável que exerceu na Vice-Governadoria do DF".

ALAN ALEXANDRE ARAÚJO

PORTARIA DE 1º DE JUNHO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562, de 29 de julho de 1996, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Major QOBM/Cond. JEAN CARLOS DE SOUZA RIBEIRO, matrícula 1403053, nos termos do art. 88, inciso I, art. 91, inciso I e art. 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I e o parágrafo único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto, nos termos do artigo 20, §1º, inciso I e §4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do processo 00053-00079118/2022-13.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Major QOBM/Intd. ALEXANDRE ROCHA DE AZEVEDO, matrícula 1403384, nos termos do art. 88, inciso I; art. 91, inciso I e art. 92 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I e o parágrafo único do art. 24-G, do Decreto-Lei 667, de 2 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto, nos termos do artigo 20, §1º, inciso I e §4º, da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002. Em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence, conforme o processo 00053-00092457/2022-95.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, ex officio, a contar da data desta publicação, o Subtenente QBMG-1 JEAN KARLO SENTO SÉ DE ANDRADE, matrícula 1405187, nos termos do art. 88, inciso I, art. 91, inciso II e art. 93, inciso VII, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, na atual graduação, com proventos calculados sobre tantas quotas de seu soldo quantos forem os anos de serviço, calculados na forma do art. 24-G, inciso I, do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1.969, conforme as parcelas constantes do art. 20, §1º, inciso II e §4º, da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002. Em consequência, o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence, a contar desta publicação, conforme os documentos constantes do processo 00053-00079976/2022-68.

ALAN ALEXANDRE ARAÚJO

PORTARIA DE 02 DE JUNHO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, I, "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

REVERTER ao respectivo Quadro de Oficiais Bombeiro Militar/QOBM, a contar de 19 de maio de 2022, o Maj. QOBM/Cond. JEAN CARLOS DE SOUZA RIBEIRO, matrícula 1403053, de acordo com o art. 81, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do CBMDF, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter cessado o motivo determinante de sua agregação. O militar foi apresentado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, conforme Ofício nº 353/2022 - SSP/SEGI/SUEGEP/COGEP, de 19 de maio de 2022 e demais informações constantes no processo 00050-00004815/2022-03.

ALAN ALEXANDRE ARAÚJO

PORTARIA DE 02 DE JUNHO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, I, "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

REVERTER ao respectivo Quadro de Oficiais Bombeiro Militar/QOBM, a contar de 27 de maio de 2022, o Ten-Cel. QOBM/Comb. GLAUBER ANDERSON MARTINS DE LA FUENTE, matrícula 1400021, de acordo com o art. 81, do Estatuto dos Bombeiros Militares do CBMDF, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter cessado o motivo determinante de sua agregação. O militar foi apresentado pela Casa Militar do Distrito Federal, conforme Ofício nº 276/2022 - CM/SGA/DP/GEPEs, de 27 de maio de 2022 e demais informações constantes no processo 00428-00001126/2022-40.

ALAN ALEXANDRE ARAÚJO

SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIA Nº 86, DE 02 DE JUNHO DE 2022

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos artigos 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I do artigo 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, c/c o inciso II do artigo 144, do Regimento Interno do CBMDF, resolve:

TORNAR PÚBLICO o falecimento do ex - Cabo BM JOSÉ CEZAR, matrícula 1401150, conforme certidão de óbito matrícula 062000 01 55 2021 4 00198 163 0059313 47, ocorrido em 27 de outubro de 2021, não deixando beneficiários de pensão militar habilitáveis, com fundamento no inciso V artigo 20 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. Processo de falecimento 00053-00058924/2022 - 58.

HILDEBETO BARBOSA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 87, DE 02 DE JUNHO DE 2022

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos artigos 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I do artigo 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, c/c o inciso II do artigo 144, do Regimento Interno, resolve:

REVER a Portaria de 05 de junho de 2011, publicada no DODF nº 48, de 11 de junho de 2011, a qual concedeu pensão militar a Josefa Souza Menezes de Carvalho, Darleth de Carvalho Victor, Darlene Alves de Carvalho Barbosa e para Lídia Alves de Carvalho, respectivamente viúva e filhas do ex-2º TENENTE NATANAEL DE CARVALHO, matrícula 1414864, para cancelar a quota parte que era percebida por Darleth de Carvalho Victor, pelo acúmulo de duas Pensões Militares do mesmo regime, situação não amparada pelo artigo 54 da Lei 10.486/02. Em consequência, transferir a referida quota para as pensionistas remanescentes, que passarão a perceber 1/3 (um terço) cada uma. Processo 053.001.969/2007.

HILDEBETO BARBOSA DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

INSTRUÇÃO Nº 238, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020 (*)

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

AVERBAR o tempo de contribuição prestado pelo servidor MILTON JOSÉ SILVA, matrícula 250740-4, Agente de Trânsito, no total de 11.183 (onze mil, cento e oitenta e três) dias, ou seja, 30 anos, 07 meses e 23 dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS, relativa aos períodos de 30/07/1981 a 26/11/1982, 03/12/1982 a 24/09/2001, 25/09/2001 a 31/12/2002, 01/03/2003 a 30/06/2004, 01/04/2006 a 30/09/2006, 01/11/2006 a 22/01/2007, 23/01/2007 a 15/03/2009 e 16/03/2009 a 16/03/2014, contados para efeito de aposentadoria. Os períodos laborados na Caixa Econômica Federal, no Ministério da Integração Nacional e no Ministério da Saúde foram considerados como tempo no serviço público com base nas Declarações dos respectivos órgãos processo 00055-00010982/2020-82.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 40, de 02 de março de 2020, página 23.

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 358, DE 02 DE JUNHO DE 2022

A DIRETORA-GERAL ADJUNTA, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar CECILIA MAYUMI SHIMOISHI, matrícula 250.345-X, e MAGDA DE MELO BRANDÃO, matrícula 947-4, a fim de atuarem como executoras titular e substituta, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 17/2022, que trata de Contratação de empresa de Contação de História para realizar a estimativa de 100 (cem)

apresentações artísticas, destinadas ao público escolar (02 e 03 anos) e à comunidade em apoio às ações de educação de trânsito, promovidas pelo DETRAN-DF, objeto do processo administrativo 00055-00079980/2021-99.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GISELE BARBOSA RODRIGUES

INSTRUÇÃO Nº 359, DE 02 DE JUNHO DE 2022

A DIRETORA-GERAL ADJUNTA, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar LUCIA MADALENA BANDEIRA, matrícula 1122-3, ALBANO DE OLIVEIRA LIMA, matrícula 1.024-3, NELSON RODRIGUES DA CRUZ, matrícula 251.238-6, RENATA CAETANO COSTA, matrícula 158.313-1, ISAAC NILTON ARAUJO SANTOS, matrícula 192.190-8, JOSÉ CARLOS ARAUJO DA SILVA, matrícula 196.271-X, MARCOS ALEXANDRE ALVES RODRIGUES, matrícula 193.376-0, e ROBERTO LINO NASCIMENTO DA LUZ, matrícula 1255-6, sendo sob a presidência da primeira, substituída pelo segundo em seus afastamentos legais, e os demais membros, a fim de compor a Comissão de Fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 19/2022, que trata de contratação de empresa para a prestação de serviços de pequenas obras, como objetivo de implantação de rampa de acessibilidade nas faixas de pedestres, instalação de piso tátil, demolição de meio fio e recomposição de calçadas, localizadas nas vias urbanas do Distrito Federal, objeto do processo administrativo 00055-00060314/2021-87.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GISELE BARBOSA RODRIGUES

INSTRUÇÃO Nº 360, DE 02 DE JUNHO DE 2022

A DIRETOR-GERAL ADJUNTA, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar WELITON FONSECA AMARAL ROCHA, matrícula 182.283-7, lotado na GEADE, em substituição a RAFAEL SADO ANDRADE, matrícula 194.533-4, a fim de atuar como fiscal técnico do Contrato de Prestação de Serviços nº 13/2021 (STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA S/A), objeto do processo administrativo 00055-00044619/2020-61.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GISELE BARBOSA RODRIGUES

INSTRUÇÃO Nº 361, DE 02 DE JUNHO DE 2022

A DIRETORA-GERAL ADJUNTA, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar LUCIANO RIBEIRO BARNABE, matrícula 196.386-4, e ISRAEL BARBOSA FRITZ, matrícula 993-8, a fim de atuarem como executores titular e substituto, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 21/2022, que trata de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão, objeto do processo administrativo 00055-00027363/2019-93.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GISELE BARBOSA RODRIGUES

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 327, DE 02 DE JUNHO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR REGIS OTAVIO RAMOS DE LIMA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.236-X, para substituir MARCELO VINICIUS GRANJA, matrícula 981-4, Analista em Atividades de Trânsito, Diretor, Símbolo CPE-02, da Diretoria de Educação de Trânsito - DIREUC, do DETRAN/DF, no período de 04/07 a 13/07/2022, por motivo de férias do titular, nos termos do processo 00055-00044171/2022-47.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 328, DE 03 DE JUNHO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR DANIELE SALES VALENTINI MOREIRA, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, matrícula 79.269-1, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, de Assessor, da Diretoria de Engenharia de Trânsito - DIREN, para substituir PEDRO PAULO BARBOSA GAMA, matrícula 251.210-6, ocupante do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Diretor, da Diretoria de Engenharia de Trânsito - DIREN, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, no período de 20/06/2022 a 29/06/2022, por motivo de férias do titular, nos termos do Processo 00055-00042555/2022-25.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 329, DE 03 DE JUNHO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR DANIEL VAZ DANTAS, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 250.462-6, para substituir MARCELO VILELA MORAIS, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.442-7, Chefe, Símbolo CPC-08, do Núcleo de Fiscalização Administrativa de Credenciados - NUFAD, da Gerência de Fiscalização Administrativa e Análise de Recursos e de Credenciados - GERFAD, da Coordenação de Gestão de Credenciamento de Entidades e Profissionais - COCREP, do DETRAN/DF, nos dias 17 e 20/06/2022, por motivo de abono de ponto anual do titular, nos termos do processo 00055-00018264/2022-16.

ANDERSON MOURA E SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 03 DE JUNHO DE 2022

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas e, de acordo com o inciso VI, do artigo 1º, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, e nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 que regulamenta os incisos I e II, do § 1º, do artigo 44 e o artigo 45 da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme processo 04026-00021849/2021-02, resolve:

DESIGNAR KAMILA CELIA MENDONÇA REGO, matrícula 197.157-3, para exercer o encargo de substituto eventual do cargo de Subsecretário(a) de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CNE - 2, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo.

ELTON FONTELE DE LIMA

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 02 DE JUNHO DE 2022

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, inciso I, alínea k, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve:

RETIFICAR a autorização de afastamento do servidor THIAGO DE BRITO FERNANDES, Policial Penal, matrícula 1.682.510-1, para o Curso de Formação para o Cargo de Delegado de Polícia Civil do estado de Pernambuco- PC/PE, ora fundamentado no art. 162, incisos I e II, da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, que ocorreu sem percepção de remuneração no respectivo período, tendo em vista a impossibilidade legal prevista no art. 162, parágrafo 1º, inciso II, também da Lei Complementar Distrital nº 840/2011. Retifica-se a data final do término do curso do dia 3 de maio de 2022, para o dia 27 de maio de 2022. Processo: 04026-00053019/2021-36.

ELTON FONTELE DE LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA DE 02 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso XIII, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, com fundamento no Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, resolve:

AUTORIZAR o deslocamento do Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, FAUZI NACFUR JÚNIOR, entre os dias 08/06/2022 e 09/06/2022, para a Cidade de São Paulo-SP, a fim de participar da 1ª Assembleia Geral Ordinária - A.G.O da ABDER de 2022 / 48ª Reunião dos Dirigentes de Órgãos Rodoviários - REDORE, com ônus total para o Distrito Federal, conforme instrução do processo 00113-00008462/2022-21.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 03 DE JUNHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15, do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso XII, da

Portaria nº 146-SEMOB, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, e ainda em conformidade com as informações que constam no processo 00090-00030242/2020-54, resolve:

Art. 1º Designar MÁISA MENDES DIOGO, matrícula 279.801-8, para substituir THYAGO ALVES DE SOUSA, matrícula 277.968-4, e MARCOS MARTINS COSTA JÚNIOR, matrícula 278.730-x, para substituir CALVIN MARIANO RÊGO CRISPIM, matrícula 279.663-5, nomeados pela Ordem de Serviço nº 200, de 07 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 229, de 09 de dezembro de 2021, página 41, como Gestores Titular e Suplente, respectivamente, do Contrato nº 45.285/2021, firmado entre a SEMOB e a COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA - COMBRASEN;

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WALLACE MOREIRA BASTOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 02 DE JUNHO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e com fundamento no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e no art. 161 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

AUTORIZAR o afastamento remunerado para estudos, com ônus limitado, de GISANDRA FARIA DE PAULA, matrícula 182.079-6, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura do Distrito Federal, para realizar o Programa de Pós-Graduação stricto sensu (doutorado) em Geotecnia da Universidade de Brasília, no período entre 11/07/2022 e 11/07/2025, com liberação da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme processo-00113-00007836/2022-91.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 30 de maio de 2022

Processo:00113-00008426/2022-67. Interessado: DER/DF. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.

AUTORIZO, com fundamento no Art. 1º, inciso II, alínea "e", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018 e no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018 e usando das atribuições que lhe confere o Art. 106, Inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, o deslocamento da servidora do Departamento de Estradas de Rodagem: DANIELLE TALITA DE LIMA FERREIRA, matrícula 227.244-X, Diretora de Estruturas do DER-DF, para participação no XIII Congresso Brasileiro de Pontes e Estruturas, que será realizado nos dias 08, 09 e 10/06/2022 na cidade de São Paulo/SP, com ônus total para o Distrito Federal, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

FAUZI NACFUR JUNIOR

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 181, DE 03 DE JUNHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com o disposto no inciso V, do art. 16º do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, resolve:

TORNAR PÚBLICO a relação dos servidores autorizados a realizarem o teletrabalho parcial no âmbito da Gerência de Infrações e Penalidades - GEIPE, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, conforme processo 00113-00008835/2022-63: ANDREA FRANÇA DO NASCIMENTO, matrícula 94.217-0; ARCÉLIO FEITOSA CASTELO BRANCO, matrícula 185.238-8; CARLA HOUSE DE OLIVEIRA DE BASTIANI, matrícula 94.061-5; CYNARA ALBUQUERQUE ANTUNES CONSONE, matrícula 94.121-2; Edson ENEDINO DAS CHAGAS, matrícula 94.056-9; FABRÍCIO FERREIRA FAIAD, matrícula 231.806-7; HELENA SOARES DA SILVA DIAS, matrícula 93.841-6; IDELFONSO CANDIDO FERRAZ, matrícula 193.372-8; ISABELA CRISTIANE DE OLIVEIRA MARQUES, matrícula 220.758-3; JOÃO ANTÔNIO DA SILVA FILHO, matrícula 224.282-6; LUCIANNA HOLANDA ARAÚJO, matrícula 197.565-X; LUCIENE MACEDO GUIMARÃES, matrícula 94.010-0; RENATO ARAÚJO COSTA, matrícula 221.470-9; RICARDO SÁ DE CARVALHO, matrícula 222.059-8; ROGÉRIO FEITOSA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 20.781-8; ROMÉRIO NUNES SILVA, matrícula 94.315-0; ROMILDA PEREIRA LIMA, matrícula 218.812-0; SÉRGIO QUEIROZ DE OLIVEIRA, matrícula 215.244-4; THIAGO MARQUES SILVA, matrícula 224.513-2; VALTENE DE OLIVEIRA, matrícula 94.115-8; WAGNER GLEISE OLIVEIRA, matrícula 197.468-8.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 509, DE 02 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 113, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do

Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar LUCIANA FRANCO DE CARVALHO BARBOSA, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 125.828-1, DEBORA ISAURA DE MACEDO, Agente Socioeducativo, matrícula 240.179-7, matrícula 134.373-4 e NANA PEREZ DE CASTRO, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 125.616-5 para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Processo Disciplinar, a fim de apurarem os fatos constantes dos autos do processo 00400-00029726/2021-81.

Art. 2º Designar CLAUDINE GONÇALVES VARGAS SAMPAIO, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 125.539-8, para exercer a função de substituto eventual nos termos do artigo 229, § 7º da LC nº 840/2011.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 511, DE 03 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR JOSÉ EMERSON DO BOMFIM ALVES, matrícula 1041592, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CC-06, Código SIGHR nº 02803022, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Saída Sistemática, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, na data de 09/06/2022 e no período de 12/06/2022 a 21/06/2022, por motivo de abono de ponto e férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 512, DE 03 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR SIMONE ELISABETH RODRIGUES, matrícula 14308320, ocupante do cargo de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CC-06, do Núcleo de Apoio Operacional e Patrimônio, da Gerência da Unidade de Perícia Médica Federal, da Diretoria de Gestões das Unidades, da Coordenação de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão - Na Hora, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 01/06/2022.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 513, DE 03 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ÂNGELA LETICIA GUÉRCIO GOUVEIA, matrícula 1946730, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Assistente Social, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Semiliberdade, da Coordenação de Semiliberdade e de Meio Aberto, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 12/05/2022 a 13/05/2022, por motivo de abono de ponto.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 514, DE 03 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR KATIA SANTOS DUPIM DE ANDRADE, matrícula 02207680, ocupante do cargo de Especialista em Assistência Social - Assistente Social, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CC-06, do Núcleo Pró-Vítima do Guará, da Gerência de Gestão de Núcleos, da Diretoria de Atendimento à Vítimas de Violência, da Subsecretaria de Apoio à Vítimas de Violência, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 01/06/2022.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 515, DE 03 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133/2018 e ainda o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do processo 00400-00024990/2022-18, resolve:

EXONERAR, a pedido, JAMES DIVINO SANTOS DA COSTA, matrícula 02386518, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 26 de maio de 2022.

JAIME SANTANA DE SOUSA

CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 03 DE JUNHO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência prevista no art. 2º da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF nº 118, de 26 de junho de 2019, página 7, e de 2019, página 7, e

CONSIDERANDO o volume de investigações preliminares pendentes de apuração em trâmite na Coordenação de Correição Administrativa da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal; CONSIDERANDO o efetivo insuficiente de servidores para a realização de atividades de instrução, diligências e investigações, bem como de suporte administrativo às Comissões Processantes e de Tomada de Contas Especial; CONSIDERANDO os processos pendentes de abertura, instrução e análise de Tomada de Contas Especial no âmbito da SEJUS/DF; e

CONSIDERANDO a condução de procedimentos de mediação de conflitos e instrução processual para formalização de Termos de Ajustamento de Conduta;

CONSIDERANDO o teor da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021, da Controladoria Geral do Distrito Federal; e

CONSIDERANDO a necessidade de uma atuação célere, eficiente, proporcional e oportuna das atividades de correição e disciplina, conforme disposto no artigo 219 da Lei Complementar Distrital nº 840/2011; resolve:

Art. 1º Incluir na composição do Grupo de Trabalho a servidora ALINE URBAN, Agente Socioeducativo, matrícula 02402491;

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período.

ALISSON MELO RIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 65, DE 03 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 105, Inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com base no Artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto nº 32.598/2010, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e das outras providências, resolve:

Art. 1º Designar JAIR CUNHA CARDOSO NETO, matrícula 274.192-X e CLAUDIANE DE OLIVEIRA NOGUEIRA, matrícula 273.552-0 para atuarem respectivamente, como Executor e Suplente do Contrato Para Aquisição de Bens nº 12/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal e a empresa ROBERTO SÁ RODRIGUES DE SOUZA ME, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de material de sinalização visual e afins (Placa de Identificação, medindo 3x4m), sob demanda, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF, conforme processo 00110-00000918/2022-99.

Art. 2º A Gerência de Compras e Contratos desta SODF deverá disponibilizar aos servidores, cópia do respectivo Contrato, bem como, prestar orientações quanto ao correto cumprimento das atribuições de Executor e Suplente, com base nos normativos vigentes.

Art. 3º Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do executor e de seus suplentes e/ou da Comissão Executora, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá ao titular do setor requisitante pela indicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 66, DE 03 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 105, Inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com base no Artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto nº 32.598/2010, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e das outras providências, resolve:

Art. 1º Designar JAIR CUNHA CARDOSO NETO, matrícula 274.192-X e CLAUDIANE DE OLIVEIRA NOGUEIRA, matrícula 273.552-0 para atuarem respectivamente, como Executor e Suplente do Contrato Para Aquisição de Bens nº 13/2022, celebrado entre a

Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal e a empresa SA PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de material de sinalização visual e afins (Placa de Identificação, medindo 120x60cm), sob demanda, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF, conforme processo 00110-00000920/2022-68.

Art. 2º A Gerência de Compras e Contratos desta SODF deverá disponibilizar aos servidores, cópia do respectivo Contrato, bem como, prestar orientações quanto ao correto cumprimento das atribuições de Executor e Suplente, com base nos normativos vigentes.

Art. 3º Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do executor e de seus suplentes e/ou da Comissão Executora, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá ao titular do setor requisitante pela indicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria de 1º de junho de 2022, publicada no DODF nº 103, de 02 de junho de 2022, página 32, o ato que designou a servidora ELIANE MAXIMIANO DA CONCEIÇÃO, matrícula 175.371-1, para substituir a servidora ENRIETE DE ALMEIDA FORTES, matrícula 41.644-4, Coordenadora, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Planejamento Orçamentário, da Subsecretaria de Acompanhamento Orçamentário de Obras, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, no período de 1º de junho de 2022 a 10 de junho de 2022, por motivo de férias do titular, ONDE SE LÊ: "...ENRIETE DE ALMEIDA FORTES...", LEIA-SE: "...ENRIETE FORTES DE ALMEIDA...".

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

PORTARIA Nº 30, DE 03 DE JUNHO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com os termos do Decreto nº 24.204, de 10 de novembro de 2003, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos-CSAD, disposta nos artigos 3º e 4º, da Portaria nº 01, de 03 de maio de 2019, alterada pela Portaria nº 13, de 19 de agosto de 2019, pela Portaria nº 86, de 08 de setembro de 2021, e pela Portaria nº 96, de 06 de dezembro de 2021, que passa a ser composta pelos seguintes membros:

JOÃO GUILHERME SAMPAIO DOS ANJOS, matrícula 279575-2;

MARIA CRISTINA AQUINO DA COSTA, matrícula 281167-7;

SÉRGIO LUIZ AZEVEDO, matrícula 277231-0;

JOSIANE ROCHA NUNES LOUZEIRO, matrícula 275149-6;

ELOISA DE OLIVEIRA VARELA ALVES, matrícula 172239-5;

SUÊNIA PONCIANO CORRÊA NASCIMENTO, matrícula 279784-4;

GUSTAVO ARANHA ARAÚJO RAMOS, matrícula 184914-X;

IDOHAKILA NASCIMENTO SANTOS, matrícula 185867-X;

TATIANA DE ALMEIDA SANTANA, matrícula 185857-2;

POLLYANA DA CUNHA GONÇALVES, matrícula 1662794-6; e

MICHELLE C. DE ABRANTES SILVA, matrícula 274614-X.

Art. 2º A Comissão passa a ser presidida pelo servidor JOÃO GUILHERME SAMPAIO DOS ANJOS, matrícula 279575-2, que será substituído, nos seus impedimentos legais e eventuais, por MARIA CRISTINA AQUINO DA COSTA, matrícula 281167-7.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDERCY ANTONIA DE CAMARGOS

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00072-00001585/2022-91. Instrumento: Prestação de serviços de manutenção de equipamento de proteção e segurança e aquisição de extintores de incêndio e suportes. Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e a Empresa RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO EXTINTORES ME. Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços de manutenção de equipamento de proteção e segurança e aquisição de extintores de incêndio e suportes, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital de Licitação PE 107/2021. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14203; Programas de Trabalho: 20.122.8201.2396.5338 - CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-EMATER-DF ENTORNO; Naturezas das Despesas: 3.3.90.39. Fonte de Recurso: 100; Valor Total: R\$ 8.838,22 (oito mil e oitocentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos). Fundamento Legal: O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Pregão eletrônico nº 107/2021, da Proposta e da Lei nº 8.666/93, da

Lei 10.520/2002, e do Decreto Federal 10.024/2019. Data da Assinatura: 03 de junho de 2022. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Signatários: P/EMATER-DF: DENISE ANDRADE DA FONSECA, Presidente. P/Contratada: Ricardo Alves Ramos de Brito.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 30, DE 02 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como considerando o disposto na Lei Complementar nº 770, de 15 de julho de 2008, regulamentado pelo Decreto Distrital nº 42.734, de 24 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar DOUGLAS ALMEIDA DOS SANTOS COSTA, matrícula 280.020-9, Assessor, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, como Executor de contrato do ajuste firmado entre a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação e a INOVE PRODUÇÃO DE EVENTOS E SHOW BAR EIRELI CNPJ nº 18.775.301/0001-52, com finalidade de contratar empresa para locação de Painéis em LED para o evento da Semana Nacional do Meio Ambiente, a ser realizado no dia 6 de junho de 2022, conforme processo 04008-00000435/2022-31.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ELISIO DONIZETH GOMES LUZ

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

PORTARIA Nº 20, DE 02 DE JUNHO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no artigo 15, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXII, do Regimento Interno e Instrução nº 21, de 04 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas-GHPP, nos termos do artigo 22 da Lei nº 5.190/2013, regulamentada pela Portaria SEAP nº 86, de 08 de maio de 2014, a servidora abaixo relacionada. Relação por nome, matrícula, cargo, título, percentual, data do requerimento, processo: SONIA MARIA ALVES DE MEDEIROS, 1403583, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Mestrado, 30%, 18/05/2022, processo 0220-000345/2010.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

PORTARIA Nº 21, DE 02 DE JUNHO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no artigo 15, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXII, do Regimento Interno e Instrução nº 21, de 04 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas-GHPP, nos termos do artigo 22 da Lei nº 5.190/2013, regulamentada pela Portaria SEAP nº 86, de 08 de maio de 2014, a servidora abaixo relacionada. Relação por nome, matrícula, cargo, título, percentual, data do requerimento, processo: CLEONICE NUNES DA COSTA, 127.603-4, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Mestrado, 30%, 25/05/2022, processo 0193-00000785/2022-88.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

PORTARIA Nº 22, DE 02 DE JUNHO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento no artigo 10, do Decreto nº 43.190, de 05 de abril de 2022, que aprovou o Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Designar MAGNA MARIA COSTA DOS SANTOS MOREIRA, matrícula 1.200.299-2 e MARCILENE BONFIM LEITÃO SANTANA, matrícula 1.692.085-6, para sem prejuízo de suas atribuições, atuar como executora titular e suplente do Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2018, celebrado entre a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal e a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, cujo o objeto é prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, conforme processo 00193-00000138/2018-90.

Art. 2º As servidoras, de que tratam o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; e na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se os termos da Portaria nº 11, de 19 de maio de 2022, publicada no DODF nº 95, de 23 de maio de 2022, página 38.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

PORTARIA Nº 23, DE 02 DE JUNHO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXII, do Regimento Interno, resolve:

DESIGNAR GABRIELLE DA CONCEIÇÃO SILVA ANDRADE, matrícula 1.703.753-O, ocupante do Cargo de Assessor, da Gerência de Prestação de Contas, da Coordenação de Acompanhamento e Avaliação, símbolo CC-06, para substituir ELZA MIYUKI OTAGUIRI, matrícula 1.200.280-1, Gerente de Prestação de Contas, da Coordenação de Acompanhamento e Avaliação, da Superintendência Científica e Tecnológica, desta Fundação, Símbolo CPC-08, no período de 21/05/2022 a 30/05/2022, por motivo de licença por doença em pessoa da família.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 114, DE 03 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, do Parágrafo Único do Art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho, no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, para a elaboração de Tabela de Preços, a ser utilizada como referência de preços nas análises de planilhas orçamentárias de processos aprovados por esta Secretaria.

Art. 2º Designar para compor o Grupo de Trabalho os servidores listados a seguir:

- I - ALINE MARIA DA SILVA CAMILO, matrícula 238.577-5;
- II - CAIO LOBATO DE SOUZA, matrícula 245.723-7;
- III - FELIPE RAMON MORO RODRIGUEZ, matrícula 246.895-6;
- IV - LUCIANE SILVEIRA KESSELER, matrícula 243.483-0;
- V - PRISCILA DE SOUSA PEREIRA, matrícula 248.857-4; e
- VI - SOLIMAR ALVES MENDONÇA, matrícula 247.406-9.

Art. 3º Designar SOLIMAR ALVES MENDONÇA, matrícula 247.406-9, para exercer as atribuições de Coordenadora do Grupo de Trabalho.

Art. 4º O Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 5º A participação no Grupo de Trabalho é considerada serviço público relevante, sem remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 280, DE 1º DE JUNHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar WILMA LEILIANE BATISTA DE FREITAS LIMA, matrícula 242.462-2, e FLORISVAL FERREIRA DE SOUSA matrícula 242.681-1, como Executores para acompanhamento da aquisição de placa de obras e de inauguração, com impressão e instalação, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e os seus Próprios Culturais, conforme processo 00150-00002892/2022-74, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a presente aquisição em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, se for o caso.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 283, DE 02 DE JUNHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar SÂMEA LARISSA ANDRADE matrícula 242.595-5, Assessora Especial, como Executora para acompanhamento da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção do MacBook Pro 15 polegadas, conforme processo 00150-00002838/2021-48, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 284, DE 02 DE JUNHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar BRUNO MARIANO SOUZA LOPES FROTA, matrícula 245.403-3, Analista de Atividades Culturais, MARINA SANTANA, matrícula 240.506-7, Técnico de Atividades Culturais e WALESKA FAUSTINO BATISTA DE SOUZA, matrícula 1650644-7, Auxiliar de Atividades Culturais, para atuarem como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto "FEICOTUR 2022" – processo 00150-00003318/2022-33_, competindo-lhe acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar(em)-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no processo 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 285, DE 03 DE JUNHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, resolve:

CONCEDER licença por falecimento de pessoa da família, no período de 25/05/2022 a 01/06/2022, a servidora CRISTINA MARINHO TEIXEIRA, matrícula 172.786-9, conforme documentação apresentada, nos termos do artigo 62, item III, alínea "b" da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo 00150-00003768/2022-26.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 92, DE 03 DE JUNHO DE 2022

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto 1.800, de 30 de janeiro de 1996, e considerando a necessidade de supervisionar, coordenar, disciplinar, orientar e padronizar a execução dos trabalhos desempenhados pelos servidores, resolve:

Art. 1º Criar a unidade de Coordenação de Arquivo e Digitalização - JUCIS-DF/PRESI/SG/DRE/GCAD/COAD na estrutura organizacional da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - Jucis-DF, exclusivamente para fins de gerenciamento de perfil de acesso junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

§ 1º A criação da Coordenação de Arquivo e Digitalização - JUCIS-DF/PRESI/SG/DRE/GCAD/COAD não acarretará em aumento de despesa, sendo sua função exclusivamente organizacional e destinada à celeridade de tramitação das demandas no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

§ 2º Os servidores da JUCIS-DF serão lotados nas unidades conforme a tabela apresentada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Convalidar os atos praticados a partir 13 de junho de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALID DE MELO PIRES SARIEDINE

ANEXO I

| MATRÍCULA | OCUPANTE | CARGO | SIGLA | Unidade SEI |
|-----------|-------------------------------------|------------------------|--------|---------------------------------|
| 281.041-7 | EDUARDO ANDRÉ POLL | COORDENADOR DE UNIDADE | CNE-07 | JUCIS-DF/PRESI/SG/DRE/GCAD/COAD |
| 275.761-3 | FRANCISCA ALVES DA COSTA | ASSESSOR | CC-07 | JUCIS-DF/PRESI/SG/DRE/GCAD/COAD |
| 278.714-8 | CAROLINE DE OLIVEIRA DIAS DOS ANJOS | ASSESSOR ESPECIAL | CNE-08 | JUCIS-DF/PRESI/SG/DRE/GCAD/COAD |
| 280.655-X | INDIANY DOS SANTOS ALVES | ASSESSOR | CC-07 | JUCIS-DF/PRESI/SG/DRE/GCAD/COAD |
| 275.796-6 | PATRICIA LOPES DE SOUSA TOMAS | ASSESSOR ESPECIAL | CNE-08 | JUCIS-DF/PRESI/SG/DRE/GCAD/COAD |

PORTARIA Nº 93, DE 03 DE JUNHO DE 2022

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, e considerando o disposto no Decreto nº 24.204, de 10 de novembro de 2003, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD da JUCIS-DF, instituída por meio da Portaria nº 38, de 23 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 57, de 25 de março de 2021, que passará a ser constituída pelos servidores:

- I - EDUARDO ANDRÉ POLL, matrícula 281.041-7;
- II - FRANCISCA ALVES DA COSTA, matrícula 275.761-3;
- III - INDIANY DOS SANTOS ALVES, matrícula 280.655-X;
- IV - PATRICIA LOPES DE SOUSA TOMAS, matrícula 275.796-6;
- V - CAROLINE DE OLIVEIRA DIAS DOS ANJOS, matrícula 278.714-8.

Parágrafo único. A Comissão será presidida por EDUARDO ANDRÉ POLL, matrícula 281.041-7, que será substituído nos impedimentos legais pela servidora INDIANY DOS SANTOS ALVES, matrícula 280.655-X.

Art. 2º Alterar a composição da Equipe de Trabalho subordinada à CSAD, instituída por meio da Portaria nº 38, de 23 de março de 2021, que passará a ser constituída pelos servidores:

- I - EDUARDO ANDRÉ POLL, matrícula 281.041-7;
- II - THIAGO FREITAS GUANABARA LEAL, matrícula 279.047-5;
- III - RODRIGO DAMASCENO SANTOS, matrícula 278.131-X;
- IV - KENNEDY ROBERTO DOS SANTOS, matrícula 278.137-9;
- V - DOUGLAS WILLA SOARES PORTELA, matrícula 279.011-4;
- VI - FILIPE MOREIRA GANDRA DOS SANTOS, matrícula 280.147-7.

Parágrafo único. A Equipe de Trabalho será coordenada por EDUARDO ANDRÉ POLL, matrícula 281.041-7, que será substituído nos impedimentos legais e eventuais por um membro da respectiva Equipe, segundo sua indicação expressa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALID DE MELO PIRES SARIEDINE

PORTARIA Nº 94, DE 03 DE JUNHO DE 2022

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019, e do artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR BERNADETE MEYRE SARAIVA BARBOSA COSTA, matrícula 280.727-0, Ouvidora, Símbolo CPE-04, para substituir MAXMILLIAM PATRIOTA CARNEIRO, matrícula 275.824-5, Secretário-Geral, Símbolo CNE-02, da JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, nos dias 08 à 10 de junho de 2022, por motivo de dispensa de ponto da titular, conforme o processo 04019-00002232/2022-13.

WALID DE MELO PIRES SARIEDINE

PORTARIA Nº 95, DE 03 DE JUNHO DE 2022

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019, e do artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR PAULO HENRIQUE BASTOS DOS SANTOS, matrícula 280.591-X, Gerente, Símbolo CPE-05, para substituir JULIANA DOS SANTOS MORAIS, matrícula 276.582-9, Diretora, Símbolo CNE-03, da JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, nos dias 08 à 10 de junho de 2022, por motivo de dispensa de ponto da titular, conforme o processo 04019-00002232/2022-13.

WALID DE MELO PIRES SARIEDINE

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 182, DE 03 DE JUNHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 7º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, publicada no DODF nº 59, de 28 de março de 2022, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar TATIELI RAMOS PAZ, matrícula 217.890-7, e RAYANE LORRANE LIMA FRANCA, matrícula 277.379-1, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente do Contrato nº 046530/2022, celebrado com o BANCO DE BRASÍLIA S.A – BRB, cujo objeto é a operacionalização do pagamento do programa "Prato Cheio", conforme processo 00431-00010510/2022-93.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

ORDEM DE SERVIÇO Nº 183, DE 03 DE JUNHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 7º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, publicada no DODF nº 59, de 28 de março de 2022, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar FABRÍCIO RIBEIRO PAZ, matrícula 277.311-2, e DENISE DE JESUS DO NASCIMENTO, matrícula 279.157-9, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente do Contrato nº 046157/2022, celebrado com a empresa BIG CHAVES COMERCIO E SERVICOS DE CHAVES, CARIMBOS E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro, cópia de chave simples ou colorida, no quantitativo de 70 (setenta) unidades, conforme processo 00431-00005808/2022-81.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 113, DE 02 DE JUNHO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 9º, inciso VI, da Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, publicada no DODF nº 61, de 30 de março de 2022, resolve:

TORNAR PÚBLICO a suspensão das férias, por necessidade de serviço, de ABIMAEL BESERRA ALVES, matrícula 02774321, referente ao período de 31/05/2022 a 09/06/2022 conforme processo 00431-00008742/2022-81. Fica assegurada ao servidor a fruição de férias posteriormente.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 100, DE 02 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a Comissão de Acompanhamento com o objetivo de promover a supervisão, fiscalização e o acompanhamento dos Educadores Voluntários Esportivos. A SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, bem como o art. 7º da Portaria nº 78, de 10 de maio de 2022, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Acompanhamento com o objetivo de supervisionar, fiscalizar e acompanhar os EEV's em todo o desempenho das suas atribuições.

Art. 2º Designar para compor a Comissão de Acompanhamento os servidores abaixo relacionados:

- I - MARCOS ANTONIO DE JESUS FONSECA, matrícula 277.759-2;
- II - CLAUDIO ALMEIDA PEREIRA, matrícula 278956-6;
- III - DAMIANA FREITAS DE AMURIM, matrícula 280123-X;
- IV - IZABEL CRISTINA PEREIRA DE SOUZA, matrícula 280.069-1;
- V - GIOVANI ALVARO DE BARROS, matrícula 277.568-9.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 79, de 12 de maio de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 89, DE 02 DE JUNHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 1º da Portaria Nº 12 de 08 de abril de 2019, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA nos termos do artigo 142, da Lei Complementar Nº 840 de 23 de dezembro de 2011, 10 (Dez) meses de Licença Prêmio por Assiduidade não usufruída e não computada para quaisquer outros efeitos, a que faz jus ORIOVALDO ANTÔNIO CABRAL DA SILVA, matrícula 392.435-1, do cargo de Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Segunda Classe, Padrão X, aposentado conforme Ordem de Serviço nº 64, de 31 de maio de 2022-IPREV, publicada no DODF nº 102, de 1º de junho de 2022, página 135.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

INSTRUÇÃO Nº 35, DE 1º DE JUNHO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 2º, inciso IX, da Instrução Normativa nº 04, de 03 de maio de 2021, combinado com o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

EXONERAR, a pedido, ADRIANE RANGEL BARBOSA, matrícula 279.269-9, da carreira de POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL, cargo de GESTOR EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL - Administração, Terceira Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, declarando vago o referido cargo, a contar de 26/05/2022, nos termos do artigo 50, inciso I, da supramencionada Lei. Processo 00094-00002349/2022-61.

DARLEY BRAZ DE QUEIROZ

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 38, DE 02 DE JUNHO DE 2022

Instituir a Comissão de Gestão de Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento referente à realização do projeto Projeto Conferência CoMA 20/21.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso I, da Portaria nº 32, de 02 de agosto de 2019, e considerando o disposto no art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014 e no art. 29, inciso VI, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento, a ser celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Turismo, e a Associação Traços de Comunicação e Cultura, referente à realização da Conferência CoMA 2020/2021, a ser realizado em Brasília/DF.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será integrada pelos servidores a seguir designados:

I - MARCELO GALIMBERTI NUNES, matrícula: 0280449-2

II - PEDRO CHAGAS PESTANA, matrícula: 0275447-9; e

III - CLAUDETE BARBOSA DA SILVA, matrícula: 0275483-5;

Parágrafo único. A Comissão será Coordenada pelo servidor PEDRO CHAGAS PESTANA e, em seus impedimentos legais e eventuais, será substituído pela servidora CLAUDETE BARBOSA DA SILVA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO ASSIS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 02 DE JUNHO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 77, de 23 de março de 2021, art. 9º, inciso II, alínea "c", com base no artigo 142 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme artigos 2º e 3º da Lei Complementar nº 952/2019, resolve:

CONVERTER em pecúnia a Licença-Prêmio não usufruída a que faz jus a servidora a seguir relacionada por nome, matrícula, condição da aposentadoria, publicação do período não usufruído e processo de licença prêmio: LEA ARAUJO MOURA DE OLIVEIRA, matrícula 91.065-1, aposentada voluntariamente, conforme publicação no DODF nº 102, de 01 de junho de 2022, página 138, sendo o período não usufruído de 12 (doze) meses, distribuídos da seguinte maneira: 03 (três) meses referentes ao 2º quinquênio, publicado no DODF nº 206 de 27 de outubro de 2004, página 39, 03 (três) meses referentes ao 3º quinquênio, publicado no DODF nº 135 de 15 de julho de 2009, página 32, 03 (três) meses referentes ao 4º quinquênio, publicado no DODF nº 212 de 09 de outubro de 2014, página 59 e 03 (três) meses referentes ao 5º quinquênio, publicado no DODF nº 135 de 19 de julho de 2019, página 41 e conforme processo 4012-00002122/2022-49.

DANIELLE CARVALHO ALVES

CONTROLADORIA GERAL

CONTROLADORIA GERAL ADJUNTA

PORTARIA Nº 129, DE 1º DE JUNHO DE 2022

O CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019, c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

AUTORIZAR o afastamento de MICHELLE GOMES HERINGER CALDEIRA, Chefe da Assessoria de Apoio aos Julgamentos, matrícula 126.309-9, para participação como palestrante no Seminário: Assédio no Serviço Público, coordenado pela Comissão de Promoção à Igualdade de Gênero da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - PGE - RJ, a ser realizado no dia 10 de junho de 2022, com o período para o deslocamento de 09 a 10 de junho, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, com ônus limitado para o Governo do Distrito Federal, conforme processo 00480-00002466/2022-90.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

DEFENSORIA PÚBLICA**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
E AFERIÇÃO DE MÉRITO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 03 DE JUNHO DE 2022

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AFERIÇÃO DE MÉRITO DOS SERVIDORES CARREIRA DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, designada pela Portaria Nº 140, de 07 de maio de 2021, publicada no DODF nº 88, 12 de maio de 2021, página 44 e no uso da atribuição conferida pelo art. 8º e 9 da portaria nº 126, de 26 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Tornar Público o resultado da Apuração de Mérito, nos termos do Art. 9º da portaria nº 126, de 26 de abril de 2021, e anexo I e II, para fins de Promoção Funcional dos(as) servidores(as) da Carreira de Apoio à Assistência Judiciária da Defensoria Pública do Distrito Federal, abaixo relacionados nome em ordem alfabética, matrícula, cargo efetivo, classe e padrão anterior, pontuação por aferição de mérito, pontuação da avaliação de desempenho, pontuação total, pontuação excedente, classe e padrão atual, data do cumprimento do interstício de efetivo exercício no padrão e número do Processo no SEI, respectivamente: ADRIANO RESENDE DE VASCONCELOS, 240.050-2, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, 3ª, IV, 90, 40, 130, 00, 2ª, I, 21/03/2022, 00401-00009335/2021-12; ALCEU JOSÉ CICCIO FILHO, 240.015-4, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, 3ª, IV, 152, 40, 192, 00, 2ª, I, 13/03/2022, 00401-00009337/2021-10; AMILCAR CRUZ CRUXÊN, 240.054-5, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, 3ª, IV, 79, 40, 119, 00, 2ª, I, 20/03/2022, 00401-00009339/2021-09; ANTONIO CÉSAR MEDEIROS DANTAS, 240.065-0, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, 3ª, IV, 90, 40, 130, 00, 2ª, I, 26/03/2022, 00401-00009350/2021-61; ANTONIO MAURICIO SANCHES BELCHIOR E SILVA, 240.009-X, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, 3ª, IV, 44, 40, 84, 00, 2ª, I, 12/03/2022, 00401-00009351/2021-13; BÁRBARA HELOISA MORAES OLIVEIRA ORNELAS, 240.053-7, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, 3ª, IV, 45, 40, 85, 00, 2ª, I, 20/03/2022, 00401-00009352/2021-50; CLARICE BEZERRA MARTINS, 240.063-4, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, 3ª, IV, 82, 40, 122, 68, 2ª, I, 23/03/2022, 00401-00009356/2021-38; IGOR CARVALHO BARROS BESSA, 239.648-3, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, 3ª, IV, 66, 40, 106, 00, 2ª, I, 01/03/2022, 00401-0009576/2021-61; LÚÍS HENRIQUE NEVES GONZAGA MARQUES, 240.045-6, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, 3ª, IV, 42, 40, 82, 00, 2ª, I, 19/03/2022, 00401-00009876/2021-41; RICARDO COSTA STARLING DE ARAUJO, 239.955-5, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, 3ª, IV, 80, 40, 120, 00, 2ª, I, 07/03/2022, 00401-00009891/2021-99; STÉPHANE COELI MACHADO E SILVA, 239.934-2, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, 3ª, IV, 100, 40, 140, 58, 2ª, I, 05/03/2022, 00401-00009893/2021-88; TÁVIA MARIA MATOS ANDRADE, 239.937-7, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, 3ª, IV, 48, 40, 88, 00, 2ª, I, 05/03/2022, 00401-00009894/2021-22;

Art. 2º Os servidores a seguir, nome em ordem alfabética, matrícula, cargo efetivo, classe e padrão anterior, pontuação por aferição de mérito, pontuação da avaliação de desempenho, pontuação total, pontuação excedente, classe e padrão atual, data do cumprimento do interstício de efetivo exercício no padrão e número do Processo no SEI, respectivamente, não entregaram o currículo padrão preenchido a esta comissão e não atenderam ao critério de mérito para promoção funcional:

Art. 3º A partir da publicação desta ordem de serviço, pelo prazo de 30 dias caberá recurso junto ao Presidente da Comissão de Aferição do Mérito - DPDF/CADAMCJ, acompanhado das provas consideradas pertinentes.

Art. 4º A publicação da promoção funcional será de responsabilidade da Coordenação de Gestão de Pessoas, mediante ato da Defensoria Pública-Geral titular, observado o cronograma da folha de pagamento.

Art. 5º O processo de promoção funcional com efeitos financeiros será retroativos à data em que o servidor completou os requisitos de tempo e mérito necessários à sua concessão.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NÚBIA DE SOUSA QUINTAS

PROCURADORIA-GERAL**SECRETARIA GERAL
SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 02 DE JUNHO DE 2022

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA-GERAL, DA PROCURADORIA-GERAL DO

DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria Conjunta nº 09, de 16 de maio de 2014, que regulamenta o artigo 15, da Lei nº 5.192, de 25 de setembro de 2013, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Apoio às Atividades Jurídicas - GHAAJ, nos termos do artigo 15, da Lei nº 5.192, de 26 de setembro de 2013, regulamentado pela Portaria Conjunta nº 09, de 16 de maio de 2014, à FLAVIA CAROLINA BORGES LOBO, ocupante do Cargo de Técnico Jurídico, matrícula 249.480-9, no percentual de 15% (Graduação). Data do requerimento: 25/05/2022. Processo 00431-00001585/2022-83. Efeitos financeiros a contar de 01/06/2022, conforme determina a legislação.

LUCIANE RISSATO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 03 DE JUNHO DE 2022

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA-GERAL, DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, que regulamenta o artigo 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP, nos termos do artigo 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013, regulamentada pela Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, à MARIA DE FATIMA SILVA NASCIMENTO, matrícula 32.993-2, ocupante do Cargo de Analista Técnica-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, no percentual de 15% (Graduação). Data do requerimento: 26/05/2022. Processo 0020-000031/2011. Efeitos financeiros a contar de 01/06/2022, conforme determina a legislação.

LUCIANE RISSATO

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 153, DE 1º DE JUNHO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 68, inciso III da Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1994, tendo em vista a habilitação em concurso público realizado pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos - CEBRASPE, da Universidade de Brasília, de acordo com o Edital nº 1 – TCDF/ACE, de 13 de fevereiro de 2020, conforme consta dos Processos nº 23.837/2018 e nº 4248/2020, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, em parte, a Portaria nº 132, de 11 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 88, de 12 de maio de 2022, devido a pedido de reposicionamento na fila classificatória, especificamente no que se refere à nomeação de:

| NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|------------------------------------------------------------|---------------|
| GLEDSON ARTHUR DO NASCIMENTO* | 4º |
| em vaga decorrente da Resolução-TCDF nº 281, de 24/09/2015 | |

NOMEAR, em caráter efetivo, de acordo com o inciso I do artigo 14 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 5º da Lei (DF) nº 4.356, de 03 de julho de 2009, bem como de acordo com o art. 8º, § 5º, da Lei (DF) nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, e na forma do art. 1º da Lei Distrital nº 6.321, de 10 de julho de 2019, para exercer o cargo de Auditor de Controle Externo, Classe A, Padrão I, da Carreira de Controle Externo. Área de Finanças e Controle Externo, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, o seguinte habilitado no referido concurso:

| NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|------------------------------------------------------------|---------------|
| WAGNER ALVES DA SILVA MARCARINI* | 11º |
| em vaga decorrente da Resolução-TCDF nº 281, de 24/09/2015 | |

* Os candidatos foram classificados no resultado final dos candidatos qualificados no procedimento de heteroidentificação como negro.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃOAVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022

Processo: 00001-00014046/2022-00. Objeto: Aquisição de material permanente, para atendimento das demandas da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), conforme a quantidade e especificações constantes no item 3 do Termo de Referência – Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 132.718,93. Data/hora da Sessão Pública: 20/06/2022, às 09:30. Local: Internet, no endereço www.gov.br/compras. Tipo: menor preço por grupo/item. O edital encontra-se nos endereços: www.gov.br/compras (UASG 974004) e www.cl.df.gov.br/pregoes. Maiores informações (61) 3348-8650 ou cpl@cl.df.gov.br.

NAILDE OLIVEIRA DO NASCIMENTO SILVEIRA
Pregoeira

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS
DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 001-001621/2015. Sexto Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 35/2015, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF SAÚDE e a REDE D'OR SÃO LUIZ S.A. – HOSPITAL SANTA LUZIA. Objeto: inclusão dos exames TESTE SARS-COV-2, TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE ANTÍGENO e PESQUISA RÁPIDA PARA INFLUENZA A E B (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO). Vigência: a partir da publicação deste extrato de Termo Aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Legislação: art. 65, II, da Lei nº 8.666/93. Partes: pelo CLDF SAÚDE, Sra. Vanessa Ribeiro de Mattos Barbosa Malafaia e pela Credenciada, Sr. Guilherme Baptista Villa e Sra. Marianne Soares de Oliveira.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 00001-00013625/2019-21. Quarto Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 27/2019, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF SAÚDE e OS HOSPITAIS INTEGRADOS DA GÁVEA S.A. – DF STAR. Objeto: inclusão dos exames TESTE SARS-COV-2, TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE ANTÍGENO e PESQUISA RÁPIDA PARA INFLUENZA A E B (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO). Vigência: a partir da publicação deste extrato de Termo Aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Legislação: art. 65, II, da Lei nº 8.666/93. Partes: pelo CLDF SAÚDE, Sra. Vanessa Ribeiro de Mattos Barbosa Malafaia e pela Credenciada, Sr. Guilherme Baptista Villa e Sra. Marianne Soares de Oliveira.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 00001-00013625/2019-21. Quinto Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 27/2019, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF SAÚDE e OS HOSPITAIS INTEGRADOS DA GÁVEA S.A. – DF STAR. Objeto: inclusão do material descartável de alto custo CATETER PICC (Cateter Central Inserção periférica duplo Lumen). Vigência: a partir da publicação deste extrato de Termo Aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Legislação: art. 65, II, da Lei nº 8.666/93. Partes: pelo CLDF SAÚDE, Sra. Vanessa Ribeiro de Mattos Barbosa Malafaia e pela Credenciada, Sr. Guilherme Baptista Villa e Sra. Marianne Soares de Oliveira.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamento Legal: artigo 25, “Caput” da Lei nº 8.666/93 e alterações. Justificativa: Por inviabilidade de competição. Autorização da despesa: pela Ordenadora de Despesa: Vanessa Ribeiro de Mattos Barbosa Malafaia. Ratificação: Conselho de Administração do CLDF SAÚDE - FASCAL, representado pelo seu Presidente, conforme delegação de competência - Ata da 1ª Reunião Ordinária do Biênio 2021/2022 publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 97, em 30 de abril de 2021. Processo 00001-00020916/2022-71, HOSPITAL LAGO SUL S/A - HOSPITAL DAHER. Contratada: CNPJ: 00.382.069/0001-27. Objeto: prestação de serviços hospitalares, conforme Laudo Técnico de Vistoria para Credenciamento nº SEI 0793978 e despacho da perícia médica do CLDF SAÚDE nº SEI 0796982. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o referido processo, com fulcro no “Caput” do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista as justificativas constantes dos respectivos autos do processo. Publique-se para as providências complementares. GLESLIA PONTES DELGADO PERES, Presidente.

CASA CIVIL

EXTRATO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2022

Processo: 00002-00001863/2021-81. Partes: Casa Civil do Distrito Federal e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP. Objeto: 1.1 O objeto principal do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA é desenvolvimento conjunto de modelagem para a contratação de execução de serviços contínuos de engenharia e sua aplicação na manutenção predial de imóveis ocupados ou sob responsabilidade da Casa Civil do Distrito Federal. DA VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da publicação. DATA DE ASSINATURA: 01/06/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: GUSTAVO DO VALE ROCHA, na qualidade de Secretário de Administração Geral da Casa Civil do Distrito Federal. Pela COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR e FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE, na qualidade de Diretores.

EXTRATO AO CONVÊNIO Nº 06/2022

Processo: 00002-00005779/2021-36. PARTES: Casa Civil do Distrito Federal, Casa Militar do Distrito Federal e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP. Objeto: Prestação de serviços técnicos de engenharia, com vistas à manutenção preventiva e corretiva, incluso substituição de peças, de 04 (quatro) elevadores instalados no Palácio do Buriti, por meio de repasse de recursos, por descentralização orçamentária da Casa Civil à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, conforme descrito no Plano de Trabalho (86391008), constante nos autos. DOS RECURSOS FINANCEIROS: O valor estimado a ser repassado neste CONVÊNIO é de R\$ 69.664,47 (sessenta e nove mil seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos). DA VIGÊNCIA: 17 (dezessete) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, podendo ser prorrogado na forma da lei. DATA DE ASSINATURA: 01/06/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: GUSTAVO DO VALE ROCHA, na qualidade de Secretário de Administração Geral da Casa Civil do Distrito Federal e EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE - CEL QOPM, na qualidade de Chefe da Casa Militar do Distrito Federal. Pela COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR e FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE, na qualidade de Diretores.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMASEXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2019,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002

Processo: 001450000269/2019-88; Das Partes: DF/RA-REC e FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP/DF; Do Objeto: Alteração contratual com vistas ao reajuste no valor de R\$ 28.234,08 (vinte e oito mil, duzentos e trinta e quatro reais e oito centavos) mensal, para os níveis contratados, nos termos do inciso II, alínea d, art. 65 da Lei nº 8.666/93 e da Justificativa de fls. (82790862), passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 309.988,56 (trezentos e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) anual; Da Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 09117; II – Programa de Trabalho: 04.421.6217.2426.0022; III – Natureza da Despesa: 339139; IV – Fonte de Recursos: 100 e 120; Nota de Empenho 2022NE00003 e 2022NE00004; Da Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura; Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo; Data da Assinatura: 23 de maio de 2022; Signatários: Pelo DF/RA-REC, Wanderley Eres de Deus, na qualidade de Administrador Regional do Recanto das Emas e pela Contratada, Deuselita Pereira Martins, na qualidade de Diretora Executiva da FUNAP/DF.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2019,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

Processo: 001450000269/2019-88; Das Partes: DF/RA-REC e FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP/DF; Do Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no Inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e Justificativa de fls. (82790862); Da Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura; Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que se refere o presente termo; Data da Assinatura: 23 de maio de 2022; Signatários: Pela DF/RA-REC, Wanderley Eres de Deus, na qualidade de Administrador Regional do Recanto das Emas e pela Contratada, Deuselita Pereira Martins, na qualidade de Diretora Executiva da FUNAP/DF.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 41 e 42, parágrafo XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, resolve: CONVOCAR, a ex-servidora MARIA DE FÁTIMA RAMOS, matrícula 1.677.442-6, para comparecer na Gerência de Pessoas, da Administração Regional do Recanto das Emas, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar desta publicação, a fim de tratar de assuntos constantes no Processo 00145-00001146/2021-89.

WANDERLEY ERES DE DEUS

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕESAVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021 - UASG 974002

Fica revogada a licitação supracitada, publicada no DODF de 21 de janeiro de 2021. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Material Permanente (CADEIRAS), a fim de atender às demandas dos órgãos e entidades que integram o Complexo Administrativo do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. Processo 00040-00021184/2020-54.

EDSON DE SOUZA
Coordenador

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022 - UASG 974002

A Pregoeira comunica aos interessados a nova data de abertura do Pregão acima citado, cujo objeto é o Registro de Preços para a aquisição de equipamentos para videoconferência (mini computador, TV 50", suporte de parede para TV, pedestal para TV, Câmera tipo I e II), com garantia on-site e suporte técnico, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital, que será realizado às 09h30min do dia 20/06/2022. Processo 00040-00028667/2021-61. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo e-mail: pregoeirosulog03@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 03 de junho de 2022
CLAUDETE PEREIRA LIMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022 - UASG 974002

A Pregoeira comunica aos interessados que a Subsecretaria de Compras Governamentais - SCG/SPLAN/SEEC operacionalizará licitação cujo objeto é o Registro de Preços, para eventual aquisição de material permanente para mobiliário em geral (cadeiras), a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus anexos. Valor estimado: R\$ 40.304.139,52. Tipo de Licitação: Menor Preço. Elemento de Despesa: 44.90.52. Abertura das propostas dia 21/06/2022 às 09h30min. Processo 00040-00002154/2022-19. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo telefone: (61) 3313.8497 ou pelo e-mail: pregoeirosulog08@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 03 de junho de 2022
RITA DE CÁSSIA GODINHO DE CAMPOS

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022 - UASG 974002

O Pregoeiro Torna Público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras as empresas: Premoldados 3 Irmãos Eireli, no valor total de R\$ 49.356,60; AAZ Comercial Eireli, no valor total de R\$ 1.656.875,97; Premoldado Burity Ltda, no valor total de R\$ 164.053,80; Comercial Minas Brasília Eireli, no valor total de R\$ 199.228,03; Sandu Comércio e Distribuição de Produtos Eireli, no valor total de R\$ 99.908,44; Babilônica Mix, Construção e Acabamento Eireli, valor total de R\$ 140.691,00; Costa & Nascimento Comércio e Serviços Ltda, no valor total de R\$ 227.077,32; Ferragens Centerlizer Construtor Comercio e Serviços Ltda, no valor total de R\$ 174.530,02; Armaco Materiais de Construção Ltda, no valor total de R\$ 13.518,00. Registra-se que os itens 18, 35 e 39, restaram fracassados. Processo 00040-00039273/2021-38. Demais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo e-mail: pregoeirosulog14@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 03 de junho de 2022
EDMAR FIRMINO LIMA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS
DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOSCONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ARP
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação parcial do Pregão Eletrônico nº 33/2022, de Registro de Preços para eventual aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização (lixeira) e Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos (contêiner), a fim de atender a demanda dos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal, CONVOCA as empresas classificadas em primeiro lugar: PALLET RIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA BAIRRO - CNPJ: 37.104.931/0001-40, PABLO LUIS MARTINS - CNPJ: 09.138.326/0001-54 a assinarem eletronicamente as Atas de Registros de Preços, em até 5 dias úteis, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF. Para tanto, será necessário que o signatário se cadastre previamente no SEI/DF por meio do endereço eletrônico: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=9 e envie cópias autenticadas ou apresentem os originais dos seguintes documentos à Diretoria de Sistema de Registro de Preços/COSUP/SCG/SPLAN/SEEC: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Documento de identificação (carteira de identidade ou habilitação com foto) e Declaração de Concordância e Veracidade. Endereço: Anexo do Palácio do Buriti, 5º andar, sala 502 Brasília/DF CEP 70.075-900.

Brasília/DF, 03 de junho de 2022
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ARP
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação parcial do Pregão Eletrônico nº 35/2022, de Registro de Preços para a aquisição de materiais de informática, a fim de atender a demanda dos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal, CONVOCA as empresas classificadas em primeiro lugar: DAITEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 44.645.723/0001-13, ELETROQUIP COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA - CNPJ: 05.854.663/0001-97, BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME - CNPJ: 08.692.456/0001-71, REPROGRAF COMERCIAL LTDA - CNPJ: 08.820.802/0001-50, COLEPACK INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI - CNPJ: 10.590.774/0001-73, GP TRADE COMPANY ELETRÔNICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 18.476.349/0001-60, SET COMPUTADORES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 65.147.399/0001-83, M. ALCIONE DOS SANTOS GONCALVES - CNPJ: 10.934.762/0001-19, 3S INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 32.674.351/0001-74, RS MÍDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 13.383.196/0001-92, AAZ COMERCIAL EIRELI - EPP - CNPJ: 15.449.518/0001-84, SOS INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 31.979.529/0001-22, CINECON DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 18.199.200/0001-80, PROSPERA COMERCIAL E IMPORTADORA - EIRELI - CNPJ: 18.386.935/0001-13, SANDU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELI-ME - CNPJ: 19.806.688/0001-20, HR COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 29.106.687/0001-26, CONCEPT ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 32.894.638/0002-90, MG SERVICE COMPUTADORES E INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 33.629.177/0001-00, NOVI GAMING COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 41.786.083/0001-73, A3L COMÉRCIO VAREJISTA DE UTILIDADES EIRELI - CNPJ: 30.911.535/0001-85, VICTOR FREDERICO GUIMARAES BATISTA 16945318 - CNPJ: 41.445.037/0001-00 a assinarem eletronicamente as Atas de Registros de Preços, em até 5 dias úteis, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF. Para tanto, será necessário que o signatário se cadastre previamente no SEI/DF por meio do endereço eletrônico:

https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=9 e envie cópias autenticadas ou apresentem os originais dos seguintes documentos à Diretoria de Sistema de Registro de Preços/COSUP/SCG/SPLAN/SEEC: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Documento de identificação (carteira de identidade ou habilitação com foto) e Declaração de Concordância e Veracidade. Endereço: Anexo do Palácio do Buriti, 5º andar, sala 502 Brasília/DF CEP 70.075-900.

Brasília/DF, 03 de junho de 2022
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ARP
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação parcial do Pregão Eletrônico nº 0046/2022, de Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais de copa e cozinha, a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal, CONVOCA as empresas classificadas em primeiro lugar: CDV COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ: 05.205.399/0001-60, SANDU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELI-ME - CNPJ: 19.806.688/0001-20, BEATRIZ BRUST DE SOUZA - CNPJ: 22.327.937/0001-09, CORREA COMERCIO DE PRODUTOS PARA ESCRITORIO EIRELI - CNPJ: 33.935.894/0001-60, ULISSES GUIMARAES ANACLETO LOJA DE VARIEDADES - CNPJ: 34.290.686/0001-14, ZOOM COMERCIAL EIRELI - CNPJ:

39.518.890/0001-63, PLANETA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS LTDA - CNPJ: 43.973.781/0001-03, L J COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES LTDA - CNPJ: 44.874.520/0001-07 a assinarem eletronicamente as Atas de Registros de Preços, em até 5 dias úteis, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF. Para tanto, será necessário que o signatário se cadastre previamente no SEI/DF por meio do endereço eletrônico: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=9 e envie cópias autenticadas ou apresentem os originais dos seguintes documentos à Diretoria de Sistema de Registro de Preços/COSUP/SCG/SPLAN/SEEC: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Documento de identificação (carteira de identidade ou habilitação com foto) e Declaração de Concordância e Veracidade. Endereço: Anexo do Palácio do Burtiti, 5º andar, sala 502 Brasília/DF CEP 70.075-900.

Brasília/DF, 03 de junho de 2022
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA

COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE RESULTADO FINAL DE CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 05/2022 A COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN, torna público o resultado final, homologado pela Decisão 16/2022 CODEPLAN/DICOL, de 31 de maio de 2022, da Chamada Pública 05/2022 “Retratos Sociais 2022” pelo Programa de Bolsas de Pesquisa: Vaga 01 – ANA CAROLINA DE FREITAS TEDESCO; Vaga 02: MARIEL GOUVEA GRUPPI. Vaga 03: RAPHAEL SANTOS LAPA. Vaga 05: MADALENA GONÇALVES CASTRO.

Brasília/DF, 02 de junho de 2022
JEANSLEY LIMA
Presidente

BANCO DE BRASÍLIA S/A DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS, ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 116/2017

Contratada: Valparaíso Empreendimento e Participações S/A. Objeto Contrato: Locação de imóvel para instalação de agência do BRB. Objeto Aditivo: prorrogação por 60 meses e reajuste do aluguel. Valor: R\$ 1.326.000,00. Firmado em: 01.07.2017. Signatários: Pelo BRB: Juliana Cristina Lins Duarte Lima; Pela Contratada: Alexandre Coelho Ferreira e Bruno Martins. Processo: 424/2017. THIAGO HENRIQUE MARTINS. Gerente de Área e.e.

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 93/2020

Contratada: IBM Brasil Indústria Máquinas. Objeto contrato: Fornecimento de componentes de Hardware e Software, contemplando serviços de suporte técnico e manutenção, para solução de alta plataforma mainframe e seus periféricos. Objeto aditivo: Alteração Qualitativa atualização na classe do Mainframe IBM, de Y4 para Y5. Valor: R\$ 27.291.981,36. Data: 31.05.22. Signatários: BRB: Fabiano Pereira Côrtes; Contratada: Robson Jardim Ferreira Batista. Processo: 420/2020. THIAGO HENRIQUE MARTINS. Gerente de Área e.e.

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 131/2021

Contratada: Icaro da S. Nogueira Engenharia. Objeto Contrato: Prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação de bens móveis e imóveis, perícias, serviços de topografia e assessoria jurídica. Objeto Aditivo: prorrogação por 12 meses. Valor: R\$ 74.193,55. Firmado em: 28.05.2021. Signatários: Pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; Pela Contratada: Icaro da Silva Nogueira. Processo: 424/2017. THIAGO HENRIQUE MARTINS. Gerente de Área e.e.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022(*)

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de escâneres automáticos, incluindo os serviços de instalação e suporte técnico (manutenção garantia on-site, oferecidas pelo fabricante, e assistência técnica) pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses. O valor estimado está em conformidade com o Art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Data e horário de abertura: 24/06/2022, às 14h (horário de Brasília). Local de obtenção do edital e realização da fase de lances: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925008. Processo 1478/2021.

DENISE R. S. CORRÊA
Pregoeira

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 103, de 02 de junho de 2022, página 38.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em engenharia com fornecimento de materiais para adaptação nas dependências geridas pelo BRB. O valor estimado está em conformidade com o Art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Data e horário de abertura: 28/06/2022, às 9h (horário de Brasília). Local de obtenção do edital e realização da fase de lances: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925008. Processo 681/2022.

CARLOS F. L. FAGUNDES
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022

Objeto: contratação de empresa para execução de adaptação de área gerida pelo BRB. O valor estimado está em conformidade com o Art. 34 da Lei nº 13.303/2016 Data e horário de abertura: 29/06/2022, às 09h (horário de Brasília). Local de obtenção do edital e realização da fase de lances: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925008. Processo 831/2022.

CARLOS F. L. FAGUNDES
Pregoeiro

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000017/2021-50. Interessado: CBV - CENTRO BRASILEIRO DA VISÃO LTDA, CNPJ nº 06.160.688/0001-53. Assunto: Reconhecimento de Dívida, no valor de R\$374.603,96 (trezentos e setenta e quatro mil seiscentos e três reais e noventa e seis centavos). O Presidente, Interino, do INAS/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, conforme previsto no parágrafo primeiro, artigos 86 e 87, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, com a redação dada pelas alterações constantes do Decreto 39.014/2018, que incorporaram os dispositivos do Decreto 37.594/2016, reconhece a dívida, e usando de suas atribuições previstas no Art. 21, da Portaria nº 262, de 09 de novembro de 2006, autoriza o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento da despesa no valor acima discriminado em favor do interessado. Em 03 de junho de 2022. NEY FERRAZ JÚNIOR.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000302/2022-51. Interessado: HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A, CNPJ 38.000.485/0001-96. Assunto: Reconhecimento de Dívida, no valor de R\$3.180.556,94 (três milhões, cento e oitenta mil quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos). O Presidente, Interino, do INAS/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, conforme previsto no parágrafo primeiro, artigos 86 e 87, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, com a redação dada pelas alterações constantes do Decreto nº 39.014/2018, que incorporaram os dispositivos do Decreto 37.594/2016, reconhece a dívida, e usando de suas atribuições previstas no Art. 21, da Portaria nº 262, de 09 de novembro de 2006, autoriza o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento da despesa no valor acima discriminado em favor do interessado. Em 03 de junho de 2022, NEY FERRAZ JÚNIOR, Presidente.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000348/2021-90. Interessado: IMAC - INSTITUTO DE MASTOLOGIA E CLÍNICAS INTEGRADAS S/S LTDA, CNPJ nº 08.270.812/0001-69. Assunto: Reconhecimento de Dívida, no valor de R\$3.057,05 (três mil cinquenta e sete reais e cinco centavos). O Presidente, Interino, do INAS/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, conforme previsto no parágrafo primeiro, artigos 86 e 87, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, com a redação dada pelas alterações constantes do Decreto 39.014/2018, que incorporaram os dispositivos do Decreto 37.594/2016, reconhece a dívida, e usando de suas atribuições previstas no Art. 21, da Portaria nº 262, de 09 de novembro de 2006, autoriza o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento da despesa no valor acima discriminado em favor do interessado. Em 02 de junho de 2022. NEY FERRAZ JÚNIOR.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000819/2021-60. Interessado: NUTROLOGIA BRASÍLIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 18.114.863/0001-55. Assunto: Reconhecimento de Dívida, no valor de R\$5.587,64 (cinco mil quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos). O Presidente, Interino, do INAS/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, conforme previsto no parágrafo primeiro, artigos 86 e 87, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, com a redação dada pelas alterações constantes do Decreto 39.014/2018, que incorporaram os dispositivos do Decreto 37.594/2016, reconhece a dívida, e usando de suas atribuições previstas no Art. 21, da Portaria nº 262, de 09 de novembro de 2006, autoriza o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento da despesa no valor acima discriminado em favor do interessado. Em 02 de junho de 2022. NEY FERRAZ JÚNIOR.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-0000824/2021-72. Interessado: MATERVIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 26.470.585/0001-05. Assunto: Reconhecimento de Dívida, no valor de R\$12.694,83 (doze mil seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos). O Presidente, Interino, do INAS/DF à vista do que consta do processo acima epígrafado, conforme previsto no parágrafo primeiro, artigos 86 e 87, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, com a redação dada pelas alterações constantes do Decreto nº 39.014/2018, que incorporaram os dispositivos do Decreto nº 37.594/2016, reconhece a dívida, e usando de suas atribuições previstas no Art. 21, da Portaria nº 262, de 09 de novembro de 2006, autoriza o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento da despesa no valor acima discriminado em favor do interessado. Em 03 de junho de 2022. NEY FERRAZ JÚNIOR, Presidente.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000457/2021-15. Interessado: CLÍNICA DE IMAGEM E ESPECIALIDADES MÉDICAS SANTIAGO LTDA, CNPJ nº 09.002.930/0001-59. Assunto: Reconhecimento de Dívida, no valor de R\$500,00 (quinhentos reais). O Presidente, Interino, do INAS/DF à vista do que consta do processo acima epígrafado, conforme previsto no parágrafo primeiro, artigos 86 e 87, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, com a redação dada pelas alterações constantes do Decreto 39.014/2018, que incorporaram os dispositivos do Decreto 37.594/2016, reconhece a dívida, e usando de suas atribuições previstas no Art. 21, da Portaria nº 262, de 09 de novembro de 2006, autoriza o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento da despesa no valor acima discriminado em favor do interessado. NEY FERRAZ JÚNIOR.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021A
Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021A. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a AMICI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 30.329.824/0001-70. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o cancelamento da Ata de Registro de Preços n. 007/2021A, em razão de descumprimento das condições pactuadas, com fundamentação no art. 20, Inciso I, do Decreto nº 39.103/2018, processo 00060-00345953/2020-32. Vigência: a contar da sua assinatura. Data de Assinatura: 02/06/2022. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela empresa: JULIANA SARKIS SILVA TELLES. Testemunhas: GEYSA ANTUNES MARQUES e MARCUS PAULO SANTOS GOMES.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2021B
Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2021B - SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a SALDANHA RODRIGUES LTDA, CNPJ nº 03.426.484/0001-23. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a redução do valor unitário dos itens 07/08 - SERINGA HIPODERMICA IML SEM AGULHA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL (Código SES 25258), passando de R\$ 0,18 (dezoito centavos) para R\$ 0,15 (quinze centavos), perfazendo um valor total dos itens de R\$ 61.480,95 (sessenta e um mil quatrocentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos), nos termos do art. 17 e 18, do Decreto Distrital nº 39.103/2018, c/c alínea d, inciso II, caput, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, processo 00060-00335027/2020-59. Vigência: a contar da sua assinatura. Data de Assinatura: 02/06/2022. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela empresa: JULIO CESAR XAVIER. Testemunhas: GEYSA ANTUNES MARQUES e MARCUS PAULO SANTOS GOMES.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2021C
Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2021C - SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a SOL-MILLENNIUM BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 14.336.329/0001-32. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a redução do valor unitário dos itens 09/10 - SERINGA HIPODERMICA DESCARTAVEL PARA INSULINA 50U, AGULHADA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTERIL (Código SES 25280), passando de R\$ 0,97 (noventa e sete centavos) para R\$ 0,88 (oitenta e oito centavos), perfazendo um valor total dos itens de R\$ 546.475,6000 (quinhentos e quarenta e seis mil quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos), nos termos do art. 17 e 18, do Decreto Distrital nº 39.103/2018, c/c alínea d, inciso II, caput, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, processo 00060-00335027/2020-59. Vigência: a contar da sua assinatura. Data de Assinatura: 02/06/2022. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela empresa: ARNALDO NAVES LIMA. Testemunhas: GEYSA ANTUNES MARQUES e MARCUS PAULO SANTOS GOMES.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2021C
Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2021C. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 25.211.499/0003-79. Objeto: O

presente termo aditivo tem por objeto a redução do valor unitário dos itens 23/24 - OXICODONA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 10MG (Código SES 31536), passando de R\$ 4,5000 (quatro reais e cinquenta centavos) para R\$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos), perfazendo um valor total dos itens de R\$ 286.254,00 (duzentos e oitenta e seis mil duzentos e cinquenta e quatro reais), nos termos do art. 17 e 18, do Decreto Distrital nº 39.103/2018, c/c alínea d, inciso II, caput, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, processo 00060-00364864/2020-95. Vigência: a contar da sua assinatura. Data de Assinatura: 02/06/2022. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela empresa: FELIPE DE ARAUJO GOMES. Testemunhas: GEYSA ANTUNES MARQUES e MARCUS PAULO SANTOS GOMES.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2021G
Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2021G - SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A, CNPJ: 60.665.981/0009-75. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a redução do valor unitário do item 18 - FENOBARBITAL SOLUCAO ORAL GOTAS 40 MG/ML FRASCO 20 ML. (Código SES 90078) passando de R\$ 3,37 (três reais e trinta e sete centavos) para R\$ 3,18 (três reais e dezoito centavos), perfazendo um valor total de R\$ 67.257,00 (sessenta e sete mil duzentos e cinquenta e sete reais), em razão de formalização de Ata de Registro de Preços mais recente com valor unitário inferior, nos termos do art. 17 e 18, do Decreto Distrital nº 39.103/2018, c/c alínea d, inciso II, caput, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, processo 00060-00052104/2021-19. Vigência: a contar da sua assinatura. Data de Assinatura: 02/06/2022. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela empresa: MARIA YONE MENDES GOMES RAMOS. Testemunhas: GEYSA ANTUNES MARQUES e MARCUS PAULO SANTOS GOMES.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2021B
Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2021-B. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a UNIÃO SUL COMERCIAL DE ARTIGOS DA SAÚDE LTDA, CNPJ: 33.851.567/0001-20. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a redução do valor unitário do item 10 - Cânula para traqueostomia, material PVC - cloreto de polivinil, flexível, formato ponta arredondada, tamanho 4,5, características adicionais balão de baixa pressão, tipo estéril e descartável. (Código SES 92093), passando de R\$ 19,75 (dezenove reais e setenta e cinco centavos) para R\$ 18,00 (dezoito reais), perfazendo um valor total do referido item na ordem de R\$ 5.670,00 (cinco mil, seiscentos e setenta reais), em razão de formalização de Ata de Registro de Preços mais recente com valor unitário inferior, nos termos do art. 17 e 18, do Decreto Distrital nº 39.103/2018, c/c alínea d, inciso II, caput, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, processo 00060-00036696/2021-21. Vigência: a contar da sua assinatura. Data de Assinatura: 02/06/2022. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela empresa: SANDIELI DOS SANTOS GOULART. Testemunhas: GEYSA ANTUNES MARQUES e MARCUS PAULO SANTOS GOMES.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 374/2021C
Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 374/2021C. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ: 44.734.671/0001-51. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o ajuste do quantitativo do item relacionado na tabela abaixo em razão de negociação para assumir quantitativo de Itens análogos da Cota Reservada para ME/EPP, com fundamento no item 5.7.1 do Edital de Pregão Eletrônico N. 374/2021 (72374177), c/c com o art. 55 da Lei nº 9.784/99 e os arts. 20, 21 e 22 da LINDB, e conforme a declaração de inconstitucionalidade da Lei Distrital nº 6.591/2020, por meio da ADI nº. 0715550-27.2020.8.07.0000, processo 00060-00221321/2021-65. Vigência: a contar da sua assinatura. Data de Assinatura: 02/06/2022. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela empresa: ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO. Testemunhas: GEYSA ANTUNES MARQUES e MARCUS PAULO SANTOS GOMES.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05434
Processo: 00060-00244809/2022-41. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A. CNPJ Nº 60.665.981/0009-75. Objeto: AQUISIÇÃO DE TIORIDAZINA (CLORIDRATO) DRAGEA 50 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000044/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002618 e Autorização de Fornecedor de Material nº 5-22/AFM002301. VALOR: R\$ 27.590,00 (vinte e sete mil quinhentos e noventa reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 01/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05438
Processo: 00060-00250429/2022-46. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - ELFA MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 09.053.134/0001-45. Objeto: AQUISIÇÃO DE BOSENTANA COMPRIMIDO REVESTIDO 125 MG (FRASCO OU BLISTER), conforme Ata de Registro de Preço nº 000028/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de

Material 5-22/PAM002668 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002345. VALOR: R\$ 30.380,40 (trinta mil trezentos e oitenta reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05439

Processo: 00060-00250160/2022-06. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA. CNPJ Nº 81.706.251/0001-98. Objeto: AQUISIÇÃO DE SULFADIAZINA DE PRATA CREME DERMATOLOGICO 1% BISNAGA 50 G, conforme Ata de Registro de Preço nº 000053/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002664 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002341. VALOR: R\$ 10.230,08 (dez mil duzentos e trinta reais e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 01/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05440

Processo: 00060-00252637/2022-80. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA-ME. CNPJ Nº 04.890.798/0001-45. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPRESSA CIRÚRGICA PARA CAMPO OPERATÓRIO, conforme Ata de Registro de Preço nº 000029/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002706 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002380. VALOR: R\$ 313.573,50 (trezentos e treze mil quinhentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 01/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05441

Processo: 00060-00254736/2022-04. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. CNPJ Nº 01.107.391/0012-63. Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓDULO DE LÍPIDIOS À BASE DE TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA LONGA / FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000306/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002745 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002408. VALOR: R\$ 3.578,50 (três mil quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 01/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05442

Processo: 00060-00252116/2022-22. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - PRATI DONADUZZI CIA LTDA. CNPJ Nº 73.856.593/0001-66. Objeto: AQUISIÇÃO DE AMOXICILINA PO PARA SUSPENSÃO ORAL 250 MG/5ML FRASCO 150 ML COM DOSEADOR, conforme Ata de Registro de Preço nº 000380/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002696 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002369. VALOR: R\$ 16.789,50 (dezesseis mil setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05443

Processo: 00060-00250590/2022-10. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - TOPMEDLAR NUTRIÇÃO CLÍNICA E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP. CNPJ Nº 10.266.935/0001-78. Objeto: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000248/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002676 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002350. VALOR: R\$ 108.004,00 (cento e oito mil quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05443

Processo: 00060-00219423/2022-00. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - ELFA MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 09.053.134/0001-45. Objeto: AQUISIÇÃO DE NORTRIPTILINA (CLORIDRATO) CAPSULA 25 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000416/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002317 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002045. VALOR: R\$ 31.784,00 (trinta e um mil setecentos e oitenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05454

Processo: 00060-00252303/2022-14. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - D MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 38.049.999/0001-36. Objeto: AQUISIÇÃO DE BANDAGEM ADESIVA ELÁSTICA NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000029/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002699 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002372. VALOR: R\$ 506,94 (quinhentos e seis reais e noventa e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05455

Processo: 00060-00249229/2022-41. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - GRIFOLS BRASIL LTDA. CNPJ Nº 02.513.899/0001-71. Objeto: AQUISIÇÃO DE ALFA 1 ANTITRIPSINA 1000 MG INJETÁVEL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000048/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002651 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002330. VALOR: R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05456

Processo: 00060-00239885/2022-35. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - BAXTER HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 49.351.786/0011-52. Objeto: AQUISIÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA OU FRASCO 1000 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO, conforme Ata de Registro de Preço nº 000150/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002539 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002231. VALOR: R\$ 11.852,04 (onze mil oitocentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05457

Processo: 00060-00250015/2022-17. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA. CNPJ Nº 81.706.251/0001-98. Objeto: AQUISIÇÃO DE SULFADIAZINA DE PRATA CREME DERMATOLOGICO 1% BISNAGA 50 G, conforme Ata de Registro de Preço nº 000053/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002661 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002339. VALOR: R\$ 31.969,00 (trinta e um mil novecentos e sessenta e nove reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05460

Processo: 00060-00252764/2022-89. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 34.707.920/0001-66. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSULINA HUMANA NPH SUSPENSÃO INJETÁVEL 100 UI/ML FRASCO-AMPOLA 10 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 000034/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002709 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002385. VALOR: R\$ 17.671,50 (dezessete mil seiscentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05470

Processo: 00060-00236423/2022-66. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - MED CENTER COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 00.874.929/0001-40. Objeto: AQUISIÇÃO DE ALFAEPOETINA SOLUÇÃO INJETÁVEL OU PÓ LIOFILIZADO 10.000 UI SERINGA PREENCHIDA OU FRASCOAMPOLA OU AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000408/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002486 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002189. VALOR: R\$ 29.569,80 (vinte e nove mil quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05471

Processo: 00060-00236423/2022-66. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - MED CENTER COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 00.874.929/0001-40. Objeto: AQUISIÇÃO DE ALFAEPOETINA SOLUÇÃO INJETÁVEL OU PÓ LIOFILIZADO 10.000 UI SERINGA PREENCHIDA OU FRASCOAMPOLA OU AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000408/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002486 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002189. VALOR: R\$ 3.746,40 (três mil setecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05473

Processo: 00060-00243585/2022-51. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 05.216.859/0001-56. Objeto: AQUISIÇÃO DE SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06, conforme Ata de Registro de Preço nº 000101/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002603 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002290. VALOR: R\$ 8.160,72 (oito mil cento e sessenta reais e setenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05474

Processo: 00060-00243585/2022-51. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 05.216.859/0001-56. Objeto: AQUISIÇÃO DE SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06, conforme Ata de Registro de Preço nº 000101/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002603 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002290. VALOR: R\$ 238,28 (duzentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05475

Processo: 00060-00243537/2022-62. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. CNPJ Nº 49.324.221/0016-90. Objeto: AQUISIÇÃO DE MANITOL SOLUCAO INJETAVEL 200 MG/ML BOLSA OU FRASCO 250 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSAO, conforme Ata de Registro de Preço nº 000174/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002601 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002287. VALOR: R\$ 3.907,20 (três mil novecentos e sete reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05476

Processo: 00060-00243463/2022-64. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - SALDANHA RODRIGUES LTDA. CNPJ Nº 03.426.484/0001-23. Objeto: AQUISIÇÃO DE SERINGA HIPODERMICA 10ML SEM AGULHA, DESCARTAVEL, ESTERIL, BICO LUER SLIP, conforme Ata de Registro de Preço nº 000248/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002600 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002286. VALOR: R\$ 160.158,06 (cento e sessenta mil cento e cinquenta e oito reais e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05478

Processo: 00060-00243463/2022-64. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - SALDANHA RODRIGUES LTDA. CNPJ Nº 03.426.484/0001-23. Objeto: AQUISIÇÃO DE SERINGA HIPODERMICA 10ML SEM AGULHA, DESCARTAVEL, ESTERIL, BICO LUER SLIP, conforme Ata de Registro de Preço nº 000248/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002600 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002286. VALOR: R\$ 10.406,34 (dez mil quatrocentos e seis reais e trinta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05506

Processo: 00060-00262124/2022-87. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - SALDANHA RODRIGUES LTDA. CNPJ Nº 03.426.484/0001-23. Objeto: AQUISIÇÃO DE AGULHA HIPODÉRMICA 25 x 0,7mm COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000033/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002813 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002455. VALOR: R\$ 5.040,00 (cinco mil quarenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05507

Processo: 00060-00262124/2022-87. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - SALDANHA RODRIGUES LTDA. CNPJ Nº 03.426.484/0001-23. Objeto: AQUISIÇÃO DE AGULHA HIPODÉRMICA 25 x 0,7mm COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000033/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002813 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002455. VALOR: R\$ 5.120,10 (cinco mil cento e vinte reais e dez centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05508

Processo: 00060-00261413/2022-69. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - SULMEDIC - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 09.944.371/0001-04. Objeto: AQUISIÇÃO DE FORMOTEROL (FUMARATO) PO INALANTE 12MCG/DOSE CAPSULA + INALADOR, conforme Ata de Registro de Preço nº 000146/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002810 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002450. VALOR: R\$ 6.840,00 (seis mil oitocentos e quarenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 117/2022 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no pregão em referência, o qual teve por objeto a aquisição de Fornecimento contínuo de material de consumo: DETERGENTE CONCENTRADO LÍQUIDO e outros, com sistema integrado de automação e equipamentos automatizados em regime de COMODATO, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, restou fracassado.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2022 - UASG 926119

O Pregoeiro da Central de Compras/DAQ/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica a suspensão da licitação supracitada, a qual tem como objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção predial corretiva, com fornecimento de mão-de-obra e insumos para reparo dos sistemas elétricos, de ar condicionado (ACJ e Air Split), exaustão, eletrônicos e hidrossanitários, proteção de descargas atmosféricas (SPDA), da prevenção e combate a incêndio, das redes de vapor e condensado, das redes de gases medicinais e de estruturas físicas dos edifícios que compõem a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF e dos imóveis sob sua responsabilidade, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital - (Processo 00060-00132393/2017-52), por força da Decisão nº 2131/2022, encaminhada pelo Ofício nº 4093/2022-GP, do TCDF.

PEDRO PAULO B.D.C. FLEURY

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 157/2022 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar: SWABS-LENÇO OU GAZE UMED. C/ALCOOL ISOPROPÍLICO 70% P/ ASSEPSIA DE PELE E OUTROS, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo 00060-00542663/2021-16. Total de 38 itens (Ampla concorrência e cotas destinadas às ME/EPPs). Valor Estimado: R\$ 12.461.751,4548. Cadastro das Propostas: a partir de 06/06/2022. Abertura das Propostas: 17/06/2022 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

PEDRO PAULO B.D.C. FLEURY

Pregoeiro

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE
13ª COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Presidente da 13ª Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sediada no SRTVN Quadra 701 Conjunto C, S/N, 2º andar, Ed. PO700, CEP: 70723-040, Asa Norte, Brasília - DF, Telefone 2017-1145 Ramal: 1154, e-mail: 13cpdses@gmail.com, instituída pela Portaria nº 438, de 28 de agosto de 2020, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2020 e alterada pela Portaria nº 487, de 03 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 228, de 08 de dezembro de 2021, da Controladoria Setorial da Saúde, RESOLVE, na forma do artigo 238, parágrafos 3º e 4º da Lei Complementar nº 840/2011, INTIMAR, pelo presente EDITAL, FREDERICO LEITE MARQUES, matrícula 0192957-7, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Comissão, que funciona no endereço acima descrito, com a finalidade de prestar o interrogatório nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 147/2020, a fim de se apurar o cometimento de possível irregularidade administrativa, bem como acompanhar o feito na condição de acusado. Fica ainda ciente de que, convocado pelo presente EDITAL e, não comparecendo pelo prazo de 15 (quinze) dias a partir desta publicação, os trabalhos da Comissão seguirão sem a sua presença e serão acompanhados por defensor dativo já designado pela autoridade competente.

ANTONIO BOSCO MASCARENHAS

15ª COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR

EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da 15ª Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sediada no SRTVN Quadra 701 Conjunto C, S/N, 2º andar, Ed. PO700, CEP: 70723-040, Asa Norte, Brasília - DF, E-mail: 15cpdses@gmail.com, sede desta 15ª Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 07, de 08 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 27, de 09 de fevereiro de 2021 e alterada pela Portaria nº 487, de 03 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 228, de 08 de dezembro de 2021, do Controlador Setorial da Saúde, resolve, na forma do Artigo 238, parágrafos 3º e 4º da Lei Complementar nº 840/2011, CITAR, pelo presente EDITAL, LEANDRO DE JESUS SOUZA, matrícula 1676758-6, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Comissão, que funciona no endereço acima descrito, com a

finalidade de tomar conhecimento da instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 160/2020, bem como acompanhar o feito na condição de acusado e prestar o respectivo interrogatório para apurar possível irregularidade administrativa. Fica ainda ciente de que, convocado pelo presente EDITAL, pelo prazo de 15 (quinze) dias a partir desta publicação, se não comparecer, os trabalhos da comissão seguirão sem a sua presença e será acompanhado por defensor dativo a ser designado pela autoridade competente.

ADÍGENA SOUZA

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

CONTRATO Nº 14/2022

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01. Contratada: TERRAFAR HOSPITALAR EIRELI - CNPJ nº 12.762.841/0001-15. Objeto: Aquisição de materiais técnicos. Unidade Orçamentária: 23202. Número da Nota de Empenho: 2022NE00407. Programa de Trabalho: 10.303.6202.4009.0001. Natureza da Despesa: 33.90.30. Fonte de Recurso: 138. Valor total: R\$17.802,00. Processo 00063-00002871/2022-83. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Assinam em 02 de junho de 2022, pelo Contratante: OSNEI OKUMOTO, Presidente, e pela Contratada: ANDERSON LUIS DA SILVA.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 05/2020

Processo: 00080-00016309/2020-85. Partes: SEEDF X SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI. Objeto: a) Alterar a redação da Cláusula Primeira - Do Objeto, passando a ter a seguinte redação: "O presente Termo de Cooperação visa estabelecer mútua cooperação entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional do Distrito Federal - SENAI, que tem por objeto a oferta de cursos Técnicos de Nível Médio e trilhas de Qualificações Profissionais, formação inicial e continuada - FICS, nas unidades do SENAI/DF, para estudantes regularmente matriculados no ensino médio da rede pública de ensino do Distrito Federal, proporcionando, assim, o incentivo a elevação da escolaridade, ampliação e diversificação de oportunidades educacionais e a oferta de educação profissional e tecnológica gratuita no País, tendo como reflexo a democratização das formas de acesso à educação profissional e tecnológica, conforme plano de Trabalho apresentado pelo SENAI/DF." b) Prorrogar por mais 24 (vinte e quatro) meses o prazo de vigência do Termo de Cooperação nº 05/2020. Vigência: A partir da assinatura, quanto à alteração da Cláusula Primeira - Do Objeto, constante no item "a". A partir de 30/12/2022 a 29/12/2024, quanto à prorrogação da vigência, conforme item "b". Assinatura: 30/05/2022. Assinantes: Pela SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pelo SENAI/DF: MARCO ANTONIO AREIAS SECCO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2022

Processo: 00080-00054544/2022-17. Partes: SEEDF X INSTITUTO QUADRIX. Objeto: a contratação de instituição organizadora para execução de serviços técnicos especializados destinados à realização do Concurso Público para o provimento de 776 (setecentos e setenta e seis) vagas, mais cadastro reserva de 3.104 (três mil cento e quatro), para o cargo de professor de educação básica, da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, de 20 (vinte) vagas, mais cadastro reserva de 80 (oitenta) para o cargo de Pedagogo - Orientador Educacional, da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, e de 16 (dezesseis) vagas, mais cadastro reserva de 258 (duzentos e cinquenta e oito) para o cargo de Analista de Gestão Educacional da Carreira Assistência à Educação. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado. Assinatura: 02/06/2022. Assinantes: Pela SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pelo INSTITUTO QUADRIX: EDISON TADEU FERREIRA DE ANDRADE.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2022

Processo: 00080-00116974/2020-78 - Partes: SEEDF X VIA NACIONAL COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELI. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 31/2022 por mais 15 (quinze) dias, com base no artigo 79, § 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Vigência: por mais 15 (quinze) dias, a contar de 07/06/2022, até 21/06/2022. Assinatura: 02 de junho de 2022. Assinantes: Pela SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela VIA NACIONAL COMÉRCIO DE BRINQUEDOS: CLEVES FARIAS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00080-00015744/2019-59. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de 2.892.099,86 (dois milhões, oitocentos e noventa e dois mil noventa e nove reais e oitenta e seis centavos), em favor da empresa PHENÍCIA COMERCIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ nº 01.019.181/0001-60, relativa a serviços prestados em caráter indenizatório, nos períodos 02/12/2020 a 31/12/2021, tendo por objeto a locação do imóvel locado para sediar as instalações da Subsecretaria de Infraestrutura Escolar, Subsecretaria de Gestão de Pessoas e a Corregedoria, situado na

SEPN QD 511, lote 02, bloco B, Edifício Bittar III/Plano Piloto-DF. A despesa correrá à conta do(s) Programa(s) de Trabalho 12.122.8221.8517.0036, Fonte 102, Natureza de Despesa 3.3.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.934/2021 e contemplada na Lei Orçamentária nº 7.061/2022. MAURÍCIO PAZ MARTINS, Subsecretário de Administração Geral.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00080-00036991/2019-99. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R\$ 63.350,22 (sessenta e três mil trezentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos), em favor da Empresa LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES CONCORD EIRELI - ME, CNPJ nº 20.283.864/0001-75, relativa a serviços prestados nos períodos 01/11/2014 a 31/12/2014, tendo por objeto a locação do imóvel locado para sediar as instalações da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, situado na na DF-250, Km 03, margem esquerda da rodovia, sentido Paranoá Planaltina, Região dos Lagos, Sítio das Rosas, Paranoá/DF. A despesa correrá à conta do(s) Programa(s) de Trabalho 12.122.8221.8517.0036, Fonte 100, Natureza de Despesa 3.3.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.934/2021 e contemplada na Lei Orçamentária nº 7.061/2022. MAURÍCIO PAZ MARTINS, Subsecretário de Administração Geral.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00080-00084203/2022-76. Com fulcro nos artigos 30 e 86, do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 39.212,34, em favor da empresa CONTARPP Engenharia Ltda, CNPJ nº 26.412.148/0001-27, referente às despesas do Contrato de Prestação de Serviço nº 48/2017. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.361.8221.2396.5294, Fonte 103, Natureza da despesa: 3.3.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.934/2021 e contemplada na Lei Orçamentária Anual nº 7.061/2022. MAURÍCIO PAZ MARTINS, Subsecretário de Administração Geral.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00080-00194727/2018-98. Com fulcro nos artigos 30 e 86, do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 28.475,56 (vinte e oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais e seis centavos), em favor da empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, CNPJ nº 08.247.960/0001-62, referente às despesas do Contrato nº 78/2018. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.361.6221.2389.0001, Fonte 103, Natureza de Despesa 3.3.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.934/2021 e contemplada na Lei Orçamentária Anual nº 7.061/2022. MAURÍCIO PAZ MARTINS, Subsecretário de Administração Geral.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

Processo: 00080-00020841/2022-69.

O Pregoeiro da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, vem, RETIFICAR o resultado final do Pregão Eletrônico nº 13/2022, que tem por objeto a aquisição de material de consumo de gênero alimentício (café torrado e moído). A empresa MFPARIS INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.855.558/0001-42, sagrou-se vencedora do certame para o item 01 (ampla concorrência) e conforme § 4º do art. 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011 e § 4º do art. 8º do Decreto Distrital nº 35.592/2014, o quantitativo do item 02 (cota reservada), foi abarcado pela mesma empresa, perfazendo o valor total de R\$ 88.011,20 (oitenta e oito mil onze reais e vinte centavos).

RENI FERNANDES

Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO ELETRÔNICA P.E SRP. - Nº 18/2022 - (UASG 450432)

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa objetivando a aquisição de Kits Lanches, para atendimento ao Programa de Alimentação Escolar - PAE/DF, de acordo com as demandas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor total Estimado de R\$ 4.321.800,00 (quatro milhões e trezentos e vinte e um mil e oitocentos reais). Processo 00080-00070063/2022-59. Disponibilidade do Edital: 06/06/2022. Abertura às 10 horas do dia 20/06/2022, horário de Brasília. O Edital estará disponível nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

DIEGO FERNANDEZ GOMES

Pregoeiro

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAS****NÚCLEO DE PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O CHEFE DO NÚCLEO DE PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS, DA GERÊNCIA DE PAGAMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, resolve:

CONVOCAR a servidora IVONE PEREIRA DO NASCIMENTO, matrícula 14054345, PROFESSOR DE EDUC. BASICA, ou o seu representante legal, impreterivelmente até 30 dias a contar da publicação desde edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada na SEP 511 Norte, Bloco C - Edifício Bittar III, 3º Andar, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo 00080-00006150/2022-52, que trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR a servidora MARGARIDA MARIA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 00931217, PROFESSOR DE EDUC. BASICA, ou o seu representante legal, impreterivelmente até 30 dias a contar da publicação desde edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada na SEP 511 Norte, Bloco C - Edifício Bittar III, 3º Andar, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo 00080-00008244/2022-66, que trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR a servidora MARIA EUNICE CARNEIRO, matrícula 00005495, AGENTE G.E.- VIGILANCIA, ou o seu representante legal, impreterivelmente até 30 dias a contar da publicação desde edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada na SEP 511 Norte, Bloco C - Edifício Bittar III, 3º Andar, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo 00080-00007008/2022-22, que trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR a servidora MARIA DE LOURDES MARTINEZ LOPES, matrícula 02365227, PROFESSOR DE EDUC. BASICA, ou o seu representante legal, impreterivelmente até 30 dias a contar da publicação desde edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada na SEP 511 Norte, Bloco C - Edifício Bittar III, 3º Andar, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo 00080-00247683/2021-10, que trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR a servidora JOSEFA PAIVA DA SILVA, matrícula 0080942X, AGENTE G.E.- PORTARIA, ou o seu representante legal, impreterivelmente até 30 dias a contar da publicação desde edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada na SEP 511 Norte, Bloco C - Edifício Bittar III, 3º Andar, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo 00080-00012117/2022-61, que trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR o servidor EUVALDO AIRES NOLETO NETO, matrículas nº 0023074X, TECNICO G.E.- APOIO ADMINISTR, ou o seu representante legal, impreterivelmente até 30 dias a contar da publicação desde edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada na SEP 511 Norte, Bloco C - Edifício Bittar III, 3º Andar, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo 00080-00031745/2022-46, que trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR a servidora IZOLINA CANDIDA COELHO, matrícula 00534609, AGENTE G.E.- COPA E COZINHA, ou o seu representante legal, impreterivelmente até 30 dias a contar da publicação desde edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada na SEP 511 Norte, Bloco C - Edifício Bittar III, 3º Andar, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo 00080-00040730/2022-79, que trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR a servidora ESPEDITA DA SILVA, matrícula 00737666, AGENTE G.E.- COPA E COZINHA, ou o seu representante legal, impreterivelmente até 30 dias a contar da publicação desde edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada na SEP 511 Norte, Bloco C - Edifício Bittar III, 3º Andar, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo 00080-00171667/2020-50, que trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR o servidor JOSE LINO DE SOUSA, matrícula 00513881, AGENTE G.E.- CONS E LIMPEZA, ou o seu representante legal, impreterivelmente até 30 dias a contar da publicação desde edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada na SEP 511 Norte, Bloco C - Edifício Bittar III, 3º Andar, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo 00080-00144523/2020-21, que trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR a servidora ROSIMAR PEREIRA MORAIS, matrícula 00913391, AGENTE G.E.- CONS E LIMPEZA, ou o seu representante legal, impreterivelmente até 30 dias a contar da publicação desde edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada na SEP 511 Norte, Bloco C - Edifício Bittar III, 3º Andar, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo 00080-00091042/2018-91, que trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR a servidora RITA FRANCISCA DE ALCANTARA, matrícula 00567566, AGENTE G.E.- CONS E LIMPEZA, ou o seu representante legal, impreterivelmente até 30 dias a contar da publicação desde edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada na SEP 511 Norte, Bloco C - Edifício Bittar III, 3º Andar, nesta

capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo 0080-003913/2015, que trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR a servidora QUEZIA DOS SANTOS DE MENESES, matrícula 00665266, PROFESSOR DE EDUC. BASICA, ou o seu representante legal, impreterivelmente até 30 dias a contar da publicação desde edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada na SEP 511 Norte, Bloco C - Edifício Bittar III, 3º Andar, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo 00080-00203905/2020-01, que trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR a servidora MARIA BELI BRESSAN DE OLIVEIRA, matrículas nº 2425149, 00839450 e 14060701, PROFESSOR DE EDUC. BASICA, ou o seu representante legal, impreterivelmente até 30 dias a contar da publicação desde edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada na SEP 511 Norte, Bloco C - Edifício Bittar III, 3º Andar, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo 00080-00208337/2020-27, que trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR a servidora LUCY STOLLE FIGUEIREDO, matrícula 14050390, PROFESSOR DE EDUC. BASICA, ou o seu representante legal, impreterivelmente até 30 dias a contar da publicação desde edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada na SEP 511 Norte, Bloco C - Edifício Bittar III, 3º Andar, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo 00080-00053841/2022-45, que trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR o servidor FRANCISCO DE ASSIS N. MACHADO, matrícula 833401, PROFESSOR DE EDUC. BASICA, ou o seu representante legal, impreterivelmente até 30 dias a contar da publicação desde edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada na SEP 511 Norte, Bloco C - Edifício Bittar III, 3º Andar, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo 00080-00056548/2019-34, que trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR o servidor ARY FACANHA DE SA, matrícula 14061406, PROFESSOR DE EDUC. BASICA, ou o seu representante legal, impreterivelmente até 30 dias a contar da publicação desde edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada na SEP 511 Norte, Bloco C - Edifício Bittar III, 3º Andar, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo 00080-00157186/2020-31, que trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR a servidora ZENILDE BORGES DE OLIVEIRA, matrícula 00786322, AGENTE G.E.- CONS E LIMPEZA, ou o seu representante legal, impreterivelmente até 30 dias a contar da publicação desde edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada na SEP 511 Norte, Bloco C - Edifício Bittar III, 3º Andar, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo 00080-00113247/2020-59, que trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR a servidora ANAI DAS GRAÇAS PIOVEZAN, matrícula 00332186, PROFESSOR DE EDUC. BASICA, ou o seu representante legal, impreterivelmente até 30 dias a contar da publicação desde edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada na SEP 511 Norte, Bloco C - Edifício Bittar III, 3º Andar, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo 00080-00211710/2020-27, que trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR o servidor VALDECIR NICOLAU DA SILVA, matrícula 00562378, AGENTE G.E.- PORTARIA, ou o seu representante legal, impreterivelmente até 30 dias a contar da publicação desde edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada na SEP 511 Norte, Bloco C - Edifício Bittar III, 3º Andar, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo 00080-00172909/2020-22, que trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR os familiares ou o representante legal do(a) ex-servidor(a) MARIA DAS DORES DE SOUSA, matrícula 00906948, AGENTE G.E.-COPA E COZINHA, impreterivelmente até 30 dias a contar da publicação deste edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada na SEP 511 Norte, Bloco C - Edifício Bittar III, 3º Andar, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo 00080-00152996/2021-82, que trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR os familiares ou o representante legal do(a) ex-servidor(a) ALBINA DA SILVA TELES, matrícula 00493562, AGENTE G.E.-CONS E LIMPEZA, impreterivelmente até 30 dias a contar da publicação deste edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada na SEP 511 Norte, Bloco C - Edifício Bittar III, 3º Andar, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo 00080-00169428/2021-11, que trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR os familiares ou o representante legal do(a) ex-servidor(a) MARLENE BORBA ALENCAR SILVA, matrícula 02235455, PROFESSOR DE EDUC. BASICA, impreterivelmente até 30 dias a contar da publicação deste edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada na SEP 511 Norte, Bloco C - Edifício Bittar III, 3º Andar, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo 00080-00153856/2021-21, que trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR os familiares ou o representante legal do(a) ex-servidor(a) ANTENOR FRANCISCO NOGUEIRA, matrícula 00746207, AGENTE G.E.- VIGILÂNCIA, imprerivelmente até 30 dias a contar da publicação deste edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada na SEPN 511 Norte, Bloco C - Edifício Bittar III, 3º Andar, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo 00080-00105175/2021-57, que trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR os familiares ou o representante legal do(a) ex-servidor(a) NEIDE FERREIRA BARBOSA, matrícula 00602051, AGENTE G.E.- CONS E LIMPEZA, imprerivelmente até 30 dias a contar da publicação deste edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada na SEPN 511 Norte, Bloco C - Edifício Bittar III, 3º Andar, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo 00080-00222927/2020-62, que trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR os familiares ou o representante legal do(a) ex-servidor(a) MARIA DE LIMA, matrícula 00924083, AGENTE G.E.- CONS E LIMPEZA, imprerivelmente até 30 dias a contar da publicação deste edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada na SEPN 511 Norte, Bloco C - Edifício Bittar III, 3º Andar, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo 00080-00207548/2020-42, que trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR os familiares ou o representante legal do(a) ex-servidor(a) SÔNIA DE SÁ PINHO ROCHA, matrícula 00957127, PROFESSOR DE EDUC. BÁSICA, imprerivelmente até 30 dias a contar da publicação deste edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada na SEPN 511 Norte, Bloco C - Edifício Bittar III, 3º Andar, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo 00080-00119860/2021-61, que trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR os familiares ou o representante legal do(a) ex-servidor(a) LUIZA NUNES, matrícula 00515698, AGENTE G.E.- CONS E LIMPEZA, imprerivelmente até 30 dias a contar da publicação deste edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada na SEPN 511 Norte, Bloco C - Edifício Bittar III, 3º Andar, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo 00080-00099118/2021-21, que trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR os familiares ou o representante legal do(a) ex-servidor(a) RENATO MANOEL DE JESUS, matrículas 00002631/00807826, TECNICO G.E.- SERV. OBRAS CIV., imprerivelmente até 30 dias a contar da publicação deste edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada na SEPN 511 Norte, Bloco C - Edifício Bittar III, 3º Andar, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo 00080-00127546/2021-51, que trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR os familiares ou o representante legal do(a) ex-servidor(a) MARIZA MARIA LUCAS, matrícula 00950041, AGENTE G.E.- CONS E LIMPEZA, imprerivelmente até 30 dias a contar da publicação deste edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada na SEPN 511 Norte, Bloco C - Edifício Bittar III, 3º Andar, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo 00080-00092926/2021-68, que trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR os familiares ou o representante legal do(a) ex-servidor(a) GENI FERREIRA SOUTO, matrícula 02039192, AGENTE- GE- VIGILÂNCIA, imprerivelmente até 30 dias a contar da publicação deste edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada na SEPN 511 Norte, Bloco C - Edifício Bittar III, 3º Andar, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo 00080-00145570/2021-72, que trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR os familiares ou o representante legal do(a) ex-servidor(a) JOÃO BATISTA DA SILVA, matrícula 00594539, AGENTE- GE- VIGILÂNCIA, imprerivelmente até 30 dias a contar da publicação deste edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada na SEPN 511 Norte, Bloco C - Edifício Bittar III, 3º Andar, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo 00080-00145570/2021-72, que trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR os familiares ou o representante legal do(a) ex-servidor(a) ANA PAULA FRANCISCA DE ARAÚJO, matrícula 00003689, PROFESSOR DE EDUC. BÁSICA, imprerivelmente até 30 dias a contar da publicação deste edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada na SEPN 511 Norte, Bloco C - Edifício Bittar III, 3º Andar, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo 00080-00137645/2021-41, que trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR os familiares ou o representante legal do(a) ex-servidor(a) NEUSA RIGO, matrícula 00992348, PROFESSOR DE EDUC. BÁSICA, imprerivelmente até 30 dias a contar da publicação deste edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada na SEPN 511 Norte, Bloco C - Edifício Bittar III, 3º Andar, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo 00080-00154192/2021-18, que trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR os familiares ou o representante legal do(a) ex-servidor(a) SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA, matrícula 00956023, TECNICO GE- SERV ESP OB CIVIS,

impreterivelmente até 30 dias a contar da publicação deste edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada na SEPN 511 Norte, Bloco C - Edifício Bittar III, 3º Andar, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo 00080-00084073/2018-95, que trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR os familiares ou o representante legal do(a) ex-servidor(a) NAIR ROSA DE JESUS LUSTOSA, matrícula 00720062, AGENTE GE- SERV GERAIS, imprerivelmente até 30 dias a contar da publicação deste edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada na SEPN 511 Norte, Bloco C - Edifício Bittar III, 3º Andar, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo 00080-00084649/2018-14, que trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR os familiares ou o representante legal do(a) ex-servidor(a) ILDO RODRIGUES DE SOUSA, matrícula 00225843, AGENTE-GE- VIGILÂNCIA, imprerivelmente até 30 dias a contar da publicação deste edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada na SEPN 511 Norte, Bloco C - Edifício Bittar III, 3º Andar, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo 00080-00164518/2021-15, que trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR os familiares ou o representante legal do(a) ex-servidor(a) RONALDO BASTOS DA SILVA, matrícula 00502162, PROFESSOR DE EDUC. BÁSICA, imprerivelmente até 30 dias a contar da publicação deste edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada na SEPN 511 Norte, Bloco C - Edifício Bittar III, 3º Andar, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo 00080-00061032/2021-26, que trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR os familiares ou o representante legal do(a) ex-servidor(a) LETICE MARIA DE JESUS AMORIM, matrícula 00797642, AGENTE GE- SERV GERAIS, imprerivelmente até 30 dias a contar da publicação deste edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada na SEPN 511 Norte, Bloco C - Edifício Bittar III, 3º Andar, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo 00080-00077156/2021-23, que trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR os familiares ou o representante legal do(a) ex-servidor(a) CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 02143275, AGENTE GE- VIGILÂNCIA, imprerivelmente até 30 dias a contar da publicação deste edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada na SEPN 511 Norte, Bloco C - Edifício Bittar III, 3º Andar, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo 00080-0017138/2021-41, que trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR os familiares ou o representante legal do(a) ex-servidor(a) REGINA MARIA PEREIRA DOS REIS, matrícula 00979066, AGENTE G.E.- PORTARIA, imprerivelmente até 30 dias a contar da publicação deste edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada na SEPN 511 Norte, Bloco C - Edifício Bittar III, 3º Andar, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo 00080-00183727/2021-68, que trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR os familiares ou o representante legal do(a) ex-servidor(a) DORVALINA DA COSTA NEVES, matrícula 00407488, AGENTE GE- COPA E COZINHA, imprerivelmente até 30 dias a contar da publicação deste edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada na SEPN 511 Norte, Bloco C - Edifício Bittar III, 3º Andar, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo 00080-00178387/2021-53, que trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR os familiares ou o representante legal do(a) ex-servidor(a) JACINTA TELES DA P SILVA, matrícula 0067513X, AGENTE GE- COPA E COZINHA, imprerivelmente até 30 dias a contar da publicação deste edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada na SEPN 511 Norte, Bloco C - Edifício Bittar III, 3º Andar, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo 00080-00197130/2021-09, que trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR os familiares ou o representante legal do(a) ex-servidor(a) MARIA RAIMUNDA O DOS SANTOS, matrícula 00550396, AGENTE GE- SERV GERAIS, imprerivelmente até 30 dias a contar da publicação deste edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada na SEPN 511 Norte, Bloco C - Edifício Bittar III, 3º Andar, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo 00080-00196392/2021-48, que trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR os familiares ou o representante legal do(a) ex-servidor(a) LUCE MARIA ROCHA MIRANDA, matrícula 00867004, PROFESSOR DE EDUC. BÁSICA, imprerivelmente até 30 dias a contar da publicação deste edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada na SEPN 511 Norte, Bloco C - Edifício Bittar III, 3º Andar, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo 00080-00006128/2021-21, que trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR os familiares ou o representante legal do(a) ex-servidor(a) JOSÉ CICERO DA SILVA, matrícula 00591483, TECNICO G.E.- SERV. OBRAS CIV, imprerivelmente até 30 dias a contar da publicação deste edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada na SEPN 511 Norte, Bloco C - Edifício

Bittar III, 3º Andar, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo 00080-00073966/2021-19, que trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR os familiares ou o representante legal do(a) ex-servidor(a) LOURDES DA COSTA FREITAS, matrículas 00610313/09000283, AGENTE GE- CONS E LIMPEZA, impreterivelmente até 30 dias a contar da publicação deste edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada na SEPN 511 Norte, Bloco C - Edifício Bittar III, 3º Andar, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo 00080-00201626/2021-86, que trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR os familiares ou o representante legal do(a) ex-servidor(a) JOAQUIM MACHADO ROCHA, matrícula 02176807, PROFESSOR DE EDUC. BÁSICA, impreterivelmente até 30 dias a contar da publicação deste edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada na SEPN 511 Norte, Bloco C - Edifício Bittar III, 3º Andar, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo 00080-00162607/2020-46, que trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR os familiares ou o representante legal do(a) ex-servidor(a) MARLY BELO PAES LEME, matrícula 00467227, AGENTE GE- CONS E LIMPEZA, impreterivelmente até 30 dias a contar da publicação deste edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada na SEPN 511 Norte, Bloco C - Edifício Bittar III, 3º Andar, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo 00080-00219158/2021-04, que trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR os familiares ou o representante legal do(a) ex-servidor(a) JOSÉ MIGUEL, matrícula 00582891, TECNICO G.E.- COND VEÍCULOS, impreterivelmente até 30 dias a contar da publicação deste edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada na SEPN 511 Norte, Bloco C - Edifício Bittar III, 3º Andar, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo 00080-00084767/2021-28, que trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR os familiares ou o representante legal do(a) ex-servidor(a) NATALINA EUZEBIA DA CRUZ, matrícula 00868701, AGENTE GE- CONS E LIMPEZA , impreterivelmente até 30 dias a contar da publicação deste edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada na SEPN 511 Norte, Bloco C - Edifício Bittar III, 3º Andar, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo 00080-00233803/2019-79, que trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR os familiares ou o representante legal do(a) ex-servidor(a) RITA PEREIRA DA SILVA, matrícula 00983446, AGENTE GE- PORTARIA , impreterivelmente até 30 dias a contar da publicação deste edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada na SEPN 511 Norte, Bloco C - Edifício Bittar III, 3º Andar, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo 00080-00189719/2019-19, que trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR os familiares ou o representante legal do(a) ex-servidor(a) ANA ANTONIA CAMILO DE ARAGAO, matrícula 827436, TECNICO G.E.- APOIO ADMINIST, impreterivelmente até 30 dias a contar da publicação deste edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada na SEPN 511 Norte, Bloco C - Edifício Bittar III, 3º Andar, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo 00080-00079725/2021-75, que trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR os familiares ou o representante legal do(a) ex-servidor(a) ANDREIA DE CASTRO BARATA, matrícula 49.610-3, AGENTE G.E.- SERV GERAIS, impreterivelmente até 30 dias a contar da publicação deste edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada na SEPN 511 Norte, Bloco C - Edifício Bittar III, 3º Andar, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo 00080-00008208/2020-31, que trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR os familiares ou o representante legal do(a) ex-servidor(a) OSVALDO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 52.150-7, PROFESSOR DE EDUC. BASICA, impreterivelmente até 30 dias a contar da publicação deste edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada na SEPN 511 Norte, Bloco C - Edifício Bittar III, 3º Andar, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo 00080-00071896/2020-75, que trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR os familiares ou o representante legal do(a) ex-servidor(a) ROSA ALVES DOS SANTOS, matrícula 55.190-2, AGENTE G.E.- SERV GERAIS, impreterivelmente até 30 dias a contar da publicação deste edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada na SEPN 511 Norte, Bloco C - Edifício Bittar III, 3º Andar, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo 00080-00122728/2020-55, que trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR os familiares ou o representante legal do(a) ex-servidor(a) JOAO FRANCISCO DE ARAUJO, matrícula 52.814-5, AGENTE G.E.- CONS E LIMPEZA, impreterivelmente até 30 dias a contar da publicação deste edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada na SEPN 511 Norte, Bloco C - Edifício Bittar III, 3º Andar, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo 00080-00153950/2020-08, que trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR os familiares ou o representante legal do(a) ex-servidor(a) VALTER SILVA, matrícula 02119919, AGENTE G.E.- CONS E LIMPEZA, impreterivelmente até 30 dias a contar da publicação deste edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada na SEPN 511 Norte, Bloco C - Edifício Bittar III, 3º Andar, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo 00080-00084717/2018-45, que trata de Regularização Funcional.

FAGNER CAMILO TEIXEIRA MACEDO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/1993, Art. 8º do Decreto Federal nº 10.443/2020, o ato do Chefe do Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal (SEI nº 87923603) que, diante da documentação constante do processo 00054-00021573/2018-15, firmo o termo de Reconhecimento de Inexigibilidade de Licitação de acordo com o disposto no inciso I do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, assim como de acordo com o Parecer Técnico ATJ/DLF nº 1582 (SEI nº 87917565), AIRBUS BRASIL NEGÓCIOS AEROSPACIAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 08.373.694/0001-14 no valor de R\$ 5.670.491,32 (cinco milhões, seiscentos e setenta mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos), para fazer face às despesas com a aquisição de solução de manutenção e/ou atualização que permita o pleno funcionamento do sistema de radiocomunicação – Crítica padrão TETRA, com utilização da aplicação AVL (Localização Automática De Veículos) e do sistema de gravação das comunicações via rádio, no período de 12 (doze) meses, para atender demanda da DITEL da PMDF. Ato que RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/1993. 2. Encaminhe-se ao senhor Chefe do DLF (Ordenador de Despesas) para conhecimento e providências julgadas cabíveis. FÁBIO AUGUSTO VIEIRA, Comandante Geral.

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2020

Processo: 00054-00086169/2019-78. PARTES: DF/PMDF x NUTRINI COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA-ME. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento de alimentação para equinos do Comando de Policiamento Montado da Polícia Militar do Distrito Federal, por mais 12 (doze) meses, de 01/06/2022 a 31/05/2023, bem como a concessão de reajuste dos valores pactuados pelo IPCA, referente ao mês de dezembro de 2021 a abril de 2022, no percentual de 5,055% (cinco vírgula, zero, cinco, cinco por cento), com base no Parecer Técnico nº 1567/2022 - PMDF/DLF/ATJ (Doc. DEI nº 87330934), e no Despacho do Chefe de DLF (Doc. SEI nº 87335081). NOTA DE EMPENHO: 2022NE211, de 31 de maio de 2022, UG/UO: 170393/00001, PTRES: 89306, NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30. BASE LEGAL: Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2020-PMDF. SIGNATÁRIOS pelo Distrito Federal: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela contratada: GABRIEL LEMOS MOULIN, na qualidade de Sócio.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2022

Processo: 00054-00004710/2022-33. PARTES: DF/PMDF x FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS. OBJETO: alteração contratual com vistas ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no objeto do contrato, correspondente a inclusão de 05 (cinco) alunos no Curso de Pós-Graduação em Gerenciamento de Projetos, em formato online, com carga horária de 432 (quatrocentos e trinta e duas) horas, com fundamento no inciso I, alínea "b" c/c § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, na Justificativa do Executor (Doc. SEI n. 84190681), no Parecer Técnico nº 1522 (Doc. Sei n. 84898210) e no Despacho do Chefe do DLF (Doc. SEI n. 84991442). VALOR: R\$ 56.332,51 (cinquenta e seis mil trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e um centavos). NOTA DE EMPENHO: 2022NE148, de 10 de março de 2022. FONTE DE RECURSO: 0100000000. UG Emitente: 170393. PTRES: 89306. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39. ASSINATURA: 02/06/2022. VIGÊNCIA: a contar da data da assinatura do Chefe do Departamento de Logística e Finanças. SIGNATÁRIOS pelo Distrito Federal: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela contratada: MARIO ROCHA SOUZA e RUBENS MARIO ALBERTO WACHHOLZ, na qualidade de Procuradores.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 14/2022, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 02/2002. Processo 00054-00030923/2022-11

O Distrito Federal, por meio da Polícia Militar do Distrito Federal, CNPJ nº 08.942.610/0001-16, representado pelo Coronel QOPM JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, doravante denominado CONTRATANTE e a

empresa MINDFULNESS BRASIL ASSESSORIA E TREINAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 26.501.938/0001-89, localizada na RUA LEOPOLDO DE BULHÕES, BAIRRO VILA CLEMENTINO, Nº 59, APT. 706, CEP: 04.022-020, SÃO PAULO - SP, TEL: (16) 98134-6796, E-MAIL: contato@mindfulnessbrasil.com representada pelo Sra. FLÁVIA REJANE PIVA DEMARZO, RG nº 28704348 - SSP/SP, CPF nº 250.***.***-88 e pelo Sr. MARCELO MARCOS PIVA DERMAZO, RG nº 25***529, CPF nº 167.***.***-76 daqui em diante denominada CONTRATADA, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada para realização de curso de Formação de Instrutor em Mindfulness - MBHP, pelo Centro de Pesquisa Mente Aberta de Mindfulness e Promoção da Saúde, da UNIFESP, conforme Requerimento do Oficial Médico (81163635). O serviço a ser executado é o seguinte: 01 Unidade - Formação de Instrutor em Mindfulness - MBHP, para Oficial Médico da Polícia Militar do Distrito Federal. CATSER: 17663. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 73901; II - Programa de Trabalho: 28845090300FM0053; III - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.05; IV - Fonte de Recursos: 106 ou 151. O empenho tem o valor de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), conforme Nota de Empenho nº 2022NE000392, emitida em 10/05/2022. O contrato terá vigência de 03/08/2022 a 22/07/2023 (82648826). JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, Chefe.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 16/2022, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 02/2002. Processo 00054-00140942/2021-73

O Distrito Federal, por meio da Polícia Militar do Distrito Federal, CNPJ nº 08.942.610/0001-16, representado pelo Coronel QOPM JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa RCM CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, CNPJ 00.619.284/0001-07, localizada na SHIS, QI 27, CONJUNTO 5, CASA 3 - CEP 71.675-050, Brasília - DF, Tel: (61) 99557-5946, e-mail: simone@r2arquitectura.arq.br representada pela Sra. SIMONE SANTOS ROZSANYI NUNES, RG nº 83***3 - SSP/DF, CPF nº 444.***.***-68, daqui em diante denominada CONTRATADA, objetivando a contratação de serviços técnicos profissionais relacionados a Estudo e Projeto de Arquitetura - Projeto Executivo de Detalhamento de Marcenaria para o Novo Centro de Assistência Odontológica - CAO/PMDF, conforme Documentação de Oficialização de Demanda (83287080). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 73901; II - Programa de Trabalho: 28845090300FM0053; III - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.05; IV - Fonte de Recursos: 106 ou 151. O empenho tem o valor de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), conforme Nota de Empenho nº 2022NE000403 (86869223), emitida em 19/05/2022. O contrato terá vigência 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação na forma de lei vigente. JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, Chefe.

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2018
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Processo: 00053-00007338/2018-69. Partes: CBMDF X IMPRENSA NACIONAL, CNPJ nº 04.196.645/0001-00. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, passando a vigor de 12/06/2022 até 12/06/2023. UO: 170394. PT: 89302. ND: 339139. FR: 100 (FCDF). Da Ratificação: permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 26/05/2022. Signatários: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Leonardo Monteiro Lopes, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF em Exercício e pela Contratada: Marlei Vitorino da Silva.

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2018
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Processo: 00053-00086744/2017-07. Partes: CBMDF X VISAN SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ nº 10.563.037/0001-81. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, passando a vigor de 08/06/2022 até 08/06/2023. UO: 73901. PT: 28845090300FM0053. ND: 339039. FR: 100 (FCDF). Da Ratificação: permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 01/06/2022. Signatários: Pela Contratante: Cel. QOBM/Comb. Célio Wilson Rodrigues, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF em Exercício e pela Contratada: Polyana Medina Borges, na qualidade de Sócia-Administradora.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2022
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Processo: 00053-00204430/2021-71. Partes: CBMDF X VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ nº 03.817.702/0001-50. Objeto: prestação de serviços para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustível de aviação (AVGAS), com pagamento por meio de cartão microprocessado (com chip ou magnético), em rede de postos credenciados, visando o abastecimento das aeronaves de propriedade, operadas e/ou a serviço do CBMDF. UO: 24104. PT:

28.845.0903.00NR.0053. ND: 33.90.30. FR:100- (FCDF). Valor do Contrato R\$ 1.342.320,00; conforme NE nº 220, emitida em 11/05/2022. Vigência de 30 (trinta) meses. Fundamento Legal: Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2022. Assinatura: 01/06/2022. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Celio Wilson Rodrigues, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Dario da Costa Barbosa Junior, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00098394/2022-81. Nota de Empenho Ordinário, nº 318/2022, emitida em 24/05/2022. Contratada: LIVECME IND. E COM. DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 36.596.049/0001-04, no valor de R\$ 9.686,00. Objeto: Aquisição de manta de polipropileno (SMS) para a Policlínica Odontológica do CBMDF. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 01/2022-DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Célio Wilson Rodrigues, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF em Exercício.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00001016/2022-92. Nota de Empenho Ordinário, nº 326/2022, emitida em 24/05/2022. Contratada: RODRIGO SILVA CUSTODIO - COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, CNPJ: 36.171.546/0001-52, no valor de R\$ 12.860,00. Objeto: Aquisição de kit de limpeza de autoclave para a Policlínica Odontológica do CBMDF. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 01/2022-DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Célio Wilson Rodrigues, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF em Exercício.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00005005/2022-81. Nota de Empenho Ordinário, nº 335, emitida em 24/05/2022. Contratada: MEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ: 02.278.922/0001-90, no valor de R\$ 11.075,00. Objeto: aquisição de Saneantes de Alto Nível (hipoclorito de sódio) e de Fitas Testes para o Setor De Endoscopia Digestiva da Policlínica médica (POMED) do CBMDF. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 11/2022 - DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Celio Wilson Rodrigues, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00098414/2022-13. Nota de Empenho Ordinário, nº 350/2022, emitida em 27/05/2022. Contratada: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ: 27.806.274/0001-29, no valor de R\$ 55.757,76. Objeto: Aquisição de 3 incubadoras de leitura rápida de teste biológico. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 01/2022- DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 449052. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Célio Wilson Rodrigues, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF em Exercício.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00098414/2022-13. Nota de Empenho Ordinário, nº 351/2022, emitida em 27/05/2022. Contratada: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ: 27.806.274/0001-29, no valor de R\$ 46.224,00. Objeto: Aquisição de 22 indicadores biológicos de leitura rápida e 50 integradores químicos classe V. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 01/2022-DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Célio Wilson Rodrigues, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF em Exercício.

**AVISO DE LICITAÇÃO - NOVA ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022**

Processo: 00053-00128478/2021-75. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de mangueiras com seus respectivos anéis de vedação sobressalentes, conforme Edital e anexos. O DICOA informa a NOVA ABERTURA da licitação publicada inicialmente no DODF nº 97, de 25 de maio de 2022, e no DOU nº 98, de 25 de maio de 2022 para o dia 20 de junho de 2022, às 13:30h. LOCAL: site: www.gov.br/compras/pt-br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3614.

CÉLIO WILSON RODRIGUES
Diretor

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE SAÚDE**

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 339,24 (trezentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos) em favor da empresa ESPAÇO LÍRIO-PSICOTERAPIA E PSICOPEDAGOGIA - C CASTRO

PSICOLOGIA E PSICOPEDAGOGIA EIRELI- CNPJ- 31.032.036/0001-80, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00098166/2022-19, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCFD, do CBMDF. PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR. Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 424,05 (quatrocentos e vinte e quatro reais e cinco centavos) em favor da empresa CLINICA SANO LTDA - CNPJ- 23.007.058/0001-62, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do Processo 00053-00092866/2022-91, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCFD, do CBMDF. PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

POLÍCIA CIVIL

COMISSÃO PERMANENTE DE ALIENAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 04/2022

Processo: 00052-00009377/2021-24.

A Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), por intermédio da Comissão Permanente de Alienação (CPA), designada pela Portaria 159/2021-PCDF (publicada no DODF 170, de 09 de setembro de 2021, página 51); em atendimento ao disposto na Lei Complementar do DF nº 751/2007, artigo 8º, V, e ao disposto na Norma de Serviço Conjunta nº 2/2014-CGP/DAG/PCDF, artigo 27, §1º; torna pública a seguinte **RELAÇÃO DE SUCATAS VEICULARES** (automóveis, motocicletas, motores veiculares e outros) e **NOTIFICA OS EVENTUAIS PROPRIETÁRIOS** (fiduciários, alienantes e/ou sub-rogados nos direitos) dos bens apreendidos e/ou arrecadados pela PCDF tipificados na LCDF 751/2007, artigo 2º, V, abaixo discriminados, a comparecerem em horário comercial na sede da CPA mediante prévio agendamento (endereço: Setor Residencial Econômico Sul - SRES, Quadra 1, Área Especial, Lote 14, CEP 70640-008, Cruzeiro Velho/DF; telefone: (61) 3207-4940; e-mail: cpa@pcdf.df.gov.br) para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da presente publicação, mediante comprovação documental de propriedade dos bens, proceder a sua imediata retirada, sob pena de tê-los arrematados em lote único de leilão de material ferroso para os fins de reciclagem siderúrgica. Os dados relativos aos citados bens seguem na seguinte ordem: Número de Indicação Higeia, Placa, Marca/Modelo e eventuais observações. Indicação 073/2021, Placa JFH4768-DF, VW/GOL 16V; Indicação 107/2021, Placa GUC7668-MG, FIAT/UNO MILLE SX; Indicação 119/2021, Placa JHW2863-DF, FIAT/PALIO FIRE ECONOMY; Indicação 121/2021, Placa KCO8873-GO, HONDA/CG 125 TITAN; Indicação 129/2021, Placa LLS6122-RJ, TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX; Indicação 151/2021, Placa DBQ2202-SP, FIAT/PALIO WEEKEND SPORT; Indicação 152/2021, Placa MSW4330-DF, VW/GOL SPECIAL; Indicação 153/2021, Placa JYJ7577-MT, VW/PARATI S; Indicação 154/2021, Placa EQA7355-SP, I/CHEVROLET AGILE LTZ; Indicação 155/2021, Placa JEQ3821-DF, GM/CHEVY 500 SL; Indicação 180/2021, Placa KDP8254-GO, HONDA/CG 125TITAN; Indicação 225/2021, Placa CQP5594-MG, FIAT/UNO MILLE SX; Indicação 229/2021, Placa JEW3092-DF, FIAT/PALIO EDX; Indicação 030/2022, Placa DGH9277-DF, HONDA/CG 125 CARGO (somente o motor); Indicação 046/2022, Placa JFR0145-DF, HONDA/CG 125 TITAN (somente o motor); Indicação 069/2022, Placa HOO8928-MA, FORD/FIESTA (somente o motor); Indicação 072/2022, Placa MVZ1000-DF, GM/ASTRA GL (somente o motor); Indicação 076/2022, Placa CDE1564-SP, VW/KOMBI (somente o motor); Indicação 078/2022, Placa MWD3957-TO, SUNDOWN/MAX 125 SE (somente o motor); Indicação 080/2022, Placa JWK8010-MG, VW/KOMBI (somente o motor); Indicação 081/2022, Placa JIQ5713-DF, FIAT/BRAVO ABSOLUTE DUAL; Indicação 086/2022, Placa NWP1282-GO, HONDA/CG 150 FAN ESI (sem o motor); Indicação 088/2022, Placa JFM4071-MG, VW/GOL 1.6 POWER (somente o motor); Indicação 092/2022, Placa NGU6585-GO, HONDA/CG 125 FAN; Indicação 093/2022, Placa KBZ3248-GO, GM/CORSA WIND; Indicação 094/2022, Placa JKM6448-DF, I/CHEVROLET CLASSIC LS; Indicação 095/2022, Placa KEK1818-DF, VW/GOLF 2.0; Indicação 097/2022, Placa JIN5616-DF, HONDA/CG 125 TITAN (somente o chassi).

Brasília/DF, 02 de junho de 2022
CRISTIAN DA ROSA DE SOUZA
 Presidente

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

EDITAL Nº 02/2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no exercício de suas competências regimentais previstas no Decreto nº 27.784/2007, torna pública a seleção de servidores para os cursos de Formação de Examinador de Trânsito, na modalidade presencial, promovido pelo Núcleo de Desenvolvimento e Capacitação, da Diretoria de Administração Geral - Dirag e executado

pela Escola Pública de Trânsito, da Diretoria de Educação de Trânsito - Direduc, em conformidade com a Lei nº 4.687/2011, Instrução nº 601/2015 - Detran/DF e Resolução nº 789/2020 - Contran.

1. DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será regido por este Edital e executado pelo Núcleo de Desenvolvimento e Capacitação - Nudec, da Gerência de Gestão de Pessoas - Gerpes, da Diretoria de Administração Geral do DETRAN-DF.

1.2. Serão disponibilizadas vagas das turmas regidas pelo EDITAL nº 01/2022 - DETRAN/DF, sendo 5 (cinco) vagas para a primeira turma e 15 (quinze) vagas para a segunda turma, totalizando 20 (vinte) vagas para o Curso de Formação de Examinadores, com carga horária de 28 horas/aula.

1.3. A primeira turma que disponibilizará 5 (cinco) vagas, tem previsão de início no dia 27 de junho de 2022 e término no dia 15 de julho de 2022. A segunda turma que disponibilizará 15 (quinze) vagas, tem previsão de início no dia 05 de setembro de 2022 e término no dia 24 de setembro de 2022. Ao final dos cursos serão entregues os certificados.

1.4. Os cursos não terão custo para o servidor.

1.4.1. Havendo reprovação, o servidor poderá, no período de 12 meses a contar da publicação deste, apresentar a conclusão do módulo em que tenha reprovado, caso contrário deverá ressarcir o valor do módulo, conforme carga horária estabelecida na Tabela de Preços Públicos do Detran/DF 2022, pago em parcela única.

1.4.2. Os módulos do curso em que o aluno não obtiver o rendimento mínimo previsto poderão ser realizados em instituições privadas credenciadas, sendo validados somente após realização de prova aplicada pelo DETRAN-DF.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1. Servidores públicos efetivos, requisitados, à disposição por meio de convênios ou termo de cooperação técnica no exercício de suas atividades no DETRAN-DF que preencham os requisitos estabelecidos no § 2º do artigo 1º da Lei Distrital nº 4.687/2011; que possuam certificados de conclusão do Curso de Formação de Instrutor de Trânsito, dentro do prazo de validade.

3. DO CURSO

3.1. Capacitar servidores para exercerem a função de Examinador de Trânsito, na Banca Examinadora de Trânsito - BET do Detran-DF, com a finalidade de realizarem o processo de formação de condutor de veículo automotor e elétrico, por meio de exames teórico-técnicos, de prática de direção veicular e de atividades de instrução teórico-técnica em cursos.

3.2. O curso de Formação de Examinador de Trânsito se fundamenta no disposto na Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), na Resolução Contran nº 789/2020, e em suas alterações.

3.3. O curso para a Formação de Examinador de Trânsito, com carga horária de 28 horas/aula tem como disciplinas: 'Fundamentos do Processo de Avaliação - FPA', com 12 horas/aula, 'Aspectos Psicológicos do Processo de Avaliação - Appa', com 4 horas/aula, e 'Papel do Examinador no Processo de Habilitação - PEPH', com 12 horas/aula, das quais quatro horas são teóricas e oito horas são práticas.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Ser maior de 21 anos;

4.2. Comprovar escolaridade de ensino superior completo;

4.3. Ser habilitado no mínimo há dois anos, com CNH do Distrito Federal;

4.4. Ser servidor público efetivo, com lotação no Detran/DF, nos termos do item 2.1;

4.5. Apresentar o certificado de exame psicotécnico para atividades pedagógicas para Examinador de Trânsito;

4.6. Apresentar o certificado de conclusão do curso de Formação de Instrutor de Trânsito, com carga horária de 180 horas/aula, dentro do prazo de validade de cinco anos;

4.7. Comprovar compatibilidade entre o horário do curso e o de trabalho;

4.8. Não estar respondendo a processo de sindicância ou a processo administrativo disciplinar no âmbito do Detran-DF.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições poderão ser feitas a partir das 08h do dia 08 de junho de 2022 até às 23h45 do dia 10 de junho de 2022, exclusivamente pelo link: <https://forms.office.com/r/ekGZ1qG1mF>, até o limite de vagas estabelecidos no item 1.2.

5.2. As vagas no curso serão preenchidas na ordem cronológica da pré-inscrição.

5.3. Após o limite de 20 (vinte) pré-inscritos, será considerada uma lista reserva na ordem cronológica, utilizado o mesmo critério de seleção (item 7), para o caso do candidato pré-inscrito ser desclassificado por não atender aos requisitos constantes dos itens 4. e 5.2 ou não cumprir a determinação do item 5.4 e 5.5 no prazo estabelecido.

5.4. Os pré-inscritos deverão incluir no formulário de inscrição toda a documentação exigida no item 5.6 e seus subitens, em formato PDF, e encaminhá-los até o dia 10 de junho de 2022, como requisito para a confirmação de inscrição no curso de Formação de Examinador de Trânsito.

5.5. Os pré-inscritos que entregarem a documentação divergente à selecionada, serão automaticamente desclassificados.

5.6. O candidato deverá entregar a seguinte documentação:

5.6.1. cópia do seu último contracheque ou documentação que comprove as atribuições exercidas no Detran-DF;

5.6.2. cópia frente e verso da CNH;

5.6.3. cópia do certificado ou diploma de curso de nível superior ou especialização ou mestrado ou doutorado;

5.6.4. certificado de conclusão do curso de Formação de Instrutor de Trânsito, dentro do prazo de validade;

5.6.5. cópia do certificado do exame psicotécnico para fins educacionais para examinador de trânsito, dentro do prazo de validade.

5.7. No caso de servidores da carreira de agentes de trânsito, deverá ser entregue a declaração da chefia imediata quanto à compatibilidade do horário de trabalho com o horário do curso, conforme Anexo II.

5.8. Não serão aceitas 'declarações' e afins em substituição aos documentos exigidos nos itens 5.6.2, 5.6.3, 5.6.4 e 5.6.5.

5.9. Para efeito de entrega dos documentos exigidos nos itens 5.6.2, 5.6.3, 5.6.4 e 5.6.5, serão aceitas cópias autenticadas em cartório.

5.10. O certificado que se refere o item 5.6.4 só será aceito dentro do prazo de validade ou se atualizado por órgão executivo estadual de trânsito ou por entidade credenciadas por esse.

5.11. Será admitido certificado de conclusão de curso de Formação de Instrutor de Trânsito de outra Unidade da Federação, desde que atendido o item 5.9.

5.12. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5.13. A inscrição do candidato implica conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o interessado não poderá alegar desconhecimento.

5.14. Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

5.15. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

5.16. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o NUDEC do direito de excluir aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa, correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

5.17. Os interessados que necessitarem de qualquer tipo de atendimento diferenciado para as aulas e para a realização das provas deverão solicitá-lo, por escrito, no ato da inscrição, indicando claramente no formulário de inscrição quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, intérpretes, etc.).

5.18. O candidato que não solicitar atendimento especial na forma do item 5.17 e do item 6 e seus subitens deste Edital, não poderá exigi-lo quando do decorrer do curso e da aplicação das provas.

5.19. O interessado que não apresentar toda a documentação constante do item 5.6. e seus subitens no prazo assinalado no item 5.4. terá sua inscrição indeferida, não cabendo recurso dessa decisão.

5.20. O NUDEC, após conferir toda a documentação, enviará a confirmação de inscrição por meio do e-mail funcional e divulgará na Intranet a informação da classificação, até o dia 17/06/2022.

6. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

6.1. No ato da inscrição, o interessado deve informar sua necessidade de atendimento especial, que será encaminhada pelo Nudec para ser avaliada pela Escola Pública de Trânsito e, atendidos os requisitos legais e os previstos neste Edital, concedido ou indeferido.

6.1.2. O atendimento especial refere-se às necessidades físicas do aluno, amamentação ou impedimento por crença ou convicção religiosa, devendo, no último caso, cumprir atividade pedagógica alternativa.

6.2. Nos casos de impedimento de assistir à aula por crença ou convicção religiosa, devidamente comprovada, o professor da disciplina passará uma atividade extraclasse, com o mesmo tema da aula ministrada, entregue, pelo aluno, no Nudec, no primeiro dia útil subsequente.

6.3. Em hipótese alguma, serão admitidas atividades extraclases em substituição a aulas práticas.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. Ordem de inscrição feita pelo link: <https://forms.office.com/r/ekGZ1qG1mF>, considerando os 5 (cinco) primeiros classificados pré-inscritos para a primeira turma; e os demais para as vagas disponíveis para a segunda turma, conforme disposto no item 1.2. e 1.3 deste Edital.

7.2. Comprovação da documentação prevista na legislação e neste Edital.

8. DAS AULAS

8.1. As aulas teóricas serão realizadas na Escola Pública de Trânsito - EPT, SEPS 706/906 Sul, Bloco D- Asa Sul-Brasília-DF, no período noturno, das 18h30 às 22h, de segunda-feira a sexta-feira e no período matutino aos sábados, das 08h30 às 12h.

8.2. As aulas que por motivo de força maior ou caso fortuito não ocorram nas datas previstas, serão repostas em data definida pela EPT, comunicada à turma com antecedência mínima de três dias do dia da aula.

8.3. Será admitida tolerância, para eventuais casos de atraso, de no máximo 20 minutos, iniciando a aula, em qualquer caso, no horário previsto. Após o limite de tolerância, em hipótese alguma o aluno poderá entrar em sala de aula.

8.4. Em cada módulo, é obrigatória a frequência de 75% das aulas.

8.5. As aulas práticas terão o local definido durante a realização do curso, de acordo com o seu andamento e com a disponibilidade de local apropriado.

8.6. Os servidores que porventura se encontrarem de atestado médico, ou precisarem apresentar atestado no decorrer das aulas, não poderão frequentar as aulas enquanto perdurar os efeitos do afastamento, sendo que o atestado não abona a falta, somente justifica.

8.7 Não haverá reposição de aulas.

9. DO CRONOGRAMA

9.1. O curso Formação de Examinador de Trânsito tem as seguintes datas previstas: primeira turma com início no dia 27 de junho de 2022 e término no dia 15 de julho de 2022; e a segunda turma tem previsão de início no dia 29 de agosto de 2022 e término no dia 16 de setembro de 2022.

9.2 O cronograma do curso poderá ser alterado exclusivamente a critério da Escola Pública de Trânsito.

9.3 Os certificados serão entregues em cinco dias úteis após a finalização do curso.

10. DAS PROVAS

10.1. Ao final de cada módulo será realizada prova com os conteúdos que foram trabalhados. Regras gerais das provas:

10.1.1. Todo o preenchimento das avaliações deverá ser feito com caneta esferográfica transparente de cor azul ou preta.

10.1.2. Questões rasuradas, com mais de uma alternativa marcada ou em branco serão consideradas erradas.

10.1.3. O aluno terá duas horas para resolver o caderno de provas, com questões objetivas e questões subjetivas, incluso, neste tempo, o preenchimento do cabeçalho, a marcação definitiva das questões e o texto definitivo da questão subjetiva, se houver.

10.1.4 Será considerado aprovado no curso o aluno que obtiver aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) em cada módulo.

10.1.5. O aluno reprovado em quaisquer disciplinas poderá fazer uma única prova de recuperação em datas definidas pelo Núcleo de Formação e Curso/Nufor - Escola Pública de Trânsito.

10.1.6 O aluno que não obtiver êxito na prova de recuperação poderá repetir o módulo em outra turma do mesmo curso, se houver.

10.1.7. Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os alunos e a utilização de qualquer espécie de equipamento eletrônico ou consulta a livros, códigos materiais afins.

10.1.8. Será atribuída nota zero ao aluno que durante a realização das provas:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) utilizar-se de livros, apostilas, códigos ou de qualquer equipamento eletrônico;

c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;

d) não permitir a coleta de sua assinatura;

e) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos.

10.1.9. Não será admitido ingresso de aluno no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

10.1.10. O aluno que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

10.1.11. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em razão do afastamento de aluno da sala de provas.

10.1.12. Será considerado apto na recuperação o aluno que obtiver no mínimo 70% de acerto em cada prova, de cada módulo.

10.1.13. Não haverá segunda chamada para a realização das provas.

10.2 Da Prova Prática

10.2.1 A avaliação da disciplina prática constitui-se de prova prática, exigindo-se, para aprovação, o mínimo de 70% da pontuação total.

10.2.2 A prova prática será realizada em data prevista e em local previamente definido e comunicado pela Escola Pública de Trânsito - EPT.

10.2.3 É obrigatório portar a CNH (física ou digital) - dentro do prazo de validade e em bom estado - nas provas de exame prático.

10.2.4 É obrigatório que o aluno se apresente com veículo regularizado para realizar as aulas práticas e a prova prática de direção, mediante apresentação do CRLV (físico ou digital).

10.2.5 Em hipótese alguma, o Detran-DF disponibilizará veículo para realização das aulas e da prova prática de direção.

10.2.6 A recuperação da prova prática, se dará considerando aprovado o aluno que obtiver, no mínimo, 70% da pontuação total.

11. DO RECURSO DE PROVAS

11.1. O aluno interessado poderá interpor recurso de provas junto à Escola Pública de Trânsito, nas datas e horários estabelecidos no cronograma do curso, em documento devidamente assinado, indicando a questão e as razões do recurso.

11.2. Para o recurso, o aluno poderá fazer vistas das suas provas (objetiva, subjetiva e prática), na sala do Núcleo de Formação e Curso/Nufor, da Escola Pública de Trânsito, no período das 14h às 17h30, na data prevista para recurso.

11.3. O Núcleo de Formação e Curso/Nufor - Escola Pública de Trânsito disponibilizará ao interessado, por e-mail, o resultado do recurso nos prazos expressos na tabela-cronograma, a ser divulgada pela EPT.

11.4. O aluno deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

11.5. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

11.6. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os alunos, independentemente de terem recorrido.

11.7. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os alunos, independentemente de terem recorrido.

11.8. Se houver alteração de gabarito oficial preliminar ou de item integrante da prova adaptada, em razão de erro material na adaptação da prova, essa alteração valerá somente aos alunos que realizaram a referida prova adaptada, independentemente de terem recorrido.

- 11.9. Não será aceito recurso de forma diversa na estabelecida neste Edital.
- 11.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.
- 11.11. Recursos cujo teor despreze a banca serão preliminarmente indeferidos.
- 11.12. Os gabaritos preliminar e definitivo serão divulgados em datas a serem definidas pela Escola Pública de Trânsito.
- 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 12.1. Caso não haja quórum para formar a turma, que deverá ter no mínimo 5 (cinco) alunos, as inscrições aguardarão novo processo seletivo.
- 12.2. No momento da inscrição, durante as aulas e nos dias dos exames teórico e prático, o condutor deverá apresentar documento de identificação conforme a Lei nº 12.037/09.
- 12.3. Será conferido o certificado ao aluno aprovado em todas as avaliações, que tenha cumprido 75% de frequência em cada módulo, e sem nenhuma pendência quanto a sua documentação.
- 12.4. Não será permitida a entrada do aluno portando armas no ambiente de aula ou de provas.
- 12.5. É de inteira responsabilidade do aluno acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes ao curso de Formação de Examinador de Trânsito.
- 12.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo de Desenvolvimento e Capacitação - Nudec e pela Diretoria de Educação de Trânsito -Direduc, de acordo com atribuições previstas neste Edital.

Brasília/DF, 1º de junho de 2022
THIAGO GOMES NASCIMENTO

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

Processo: 00055-00090147/2021-07. Comunico a continuidade do aludido pregão, conforme Decisão nº 2140/2022 do TCDF. Data de retorno: 09/06/2022, às 09h. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de sinalização horizontal nas vias urbanas do Distrito Federal, em demarcação do sistema viário em quaisquer das cores previstas na legislação de trânsito, a exemplo das cores pretas, branca, amarela, azul, vermelha (sinalização de ciclovias e ciclofaixas) e outras cores que as normas de trânsito vierem a adotar, além da instalação de tachas, tachões e outros itens de sinalização horizontal, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de referência, Anexo A do Edital. Mais informações e-mail licitacao@dctran.df.gov.br.

Brasília/DF, 03 de junho de 2022
RIVELTON COSTA SILVA
Pregoeiro

**SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE**

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00113-00008426/2022-67. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 630,00(seiscentos e trinta reais). Objeto do Processo: Pagamento de inscrição . O Diretor Geral do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos Art. 25, Inciso II do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor de Associação Brasileira de Engenharia e Consultoria Estrutural - CNPJ 00.478.710/0001-21 . Em 30 de maio de 2022. FAUZI NACFUR JÚNIOR.

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 30/2020

Processo: 00113-00004441/2020-74; Contratante: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A., CNPJ nº 03.506.307/0001-57; Objeto: reajuste. EMBASAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1.993, Decreto nº 32.598/2010 e Decreto nº 10.024/2019; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.4039-0002; III - Natureza da Despesa: 339039; IV - Fonte de Recursos: 100, 183, 237, 437; NOVO VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.085.682,82 (oito milhões, oitenta e cinco mil seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos); PRAZO: efeito financeiro a contar de: fevereiro de 2022; DATA DA ASSINATURA: 03/06/2022; NOME DO SIGNATÁRIO: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2021

Processo: 00113-00013465/2021-03; Contratante: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: PROCEL EIRELLI , CNPJ nº 23.801.648/0001-62; OBJETO: RETIFICAÇÃO DE CLÁUSULA do Contrato

nº 034/2021. EMBASAMENTO LEGAL: artigo 65 da Lei nº 8.666/1993; NOVO VALOR APÓS A RETIFICAÇÃO: R\$160.892,05 (cento e sessenta mil oitocentos e noventa e dois reais e cinco centavos); DATA DA ASSINATURA: 26/05/2022; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: DENER RODRIGUES VALADÃO VASCONCELOS.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2021

PROCESSO: 00113-00010156/2021-73; CONTRATANTE: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: LK CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI, CNPJ nº 15.449.462/0001-68; OBJETO: Prorrogação. EMBASAMENTO LEGAL: art. 57, II, da Lei n.º 8.666/1993; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.4195-0001; III - Natureza da Despesa: 339039; IV - Fonte de Recursos: 100; VALOR: R\$ 2.370.720,00 (dois milhões, trezentos e setenta mil setecentos e vinte reais); PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 03/06/2022; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: FLÁVIO JAIME GUEDERT.

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 29/2022

Processo: 00113-00004946/2022-09; Contratante: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S. A., CNPJ nº 00.000.000/0001-91; Objeto: prestação de serviços bancários. EMBASAMENTO LEGAL: Art. 6º Lei nº 8.666/1.993. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.122.8216.8517-0014; III - Natureza da Despesa: 339039; IV - Fonte de Recursos: 183 e 237; VALOR: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais); PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, de 01/06/2022 a 31/05/2027; DATA DA ASSINATURA: 01/06/2022; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: Fernando Rocha de Paiva.

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 31/2022

Processo: 00113-00015357/2020-86; Contratante: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: EXACT CLEAN SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 11.818.593/0001-14; OBJETO: prestação de serviços de apoio administrativo. EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 055/2021, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1.993. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.4039-0002; III - Natureza da Despesa: 339037; IV - Fonte de Recursos: 100, 183, 237 e 437; VALOR: R\$ 17.479.306,20 (dezessete milhões, quatrocentos e setenta e nove mil trezentos e seis reais e vinte centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, de 27/05/2022 a 26/05/2027; DATA DA ASSINATURA: 27/05/2022; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: PHILIPPE BARBOSA MONICA.

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 32/2022

Processo: 00113-00010020/2022-44; Contratante: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: NEXUS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 01.590.845/0001-47; Objeto: serviços de apoio administrativo e de manobrista; serviços/alocação de manutenção, nas áreas de mecânica, eletricidade, usinagem, serralheria, lanternagem, pintura e estofamento de veículos. EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 055/2021, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1.993. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.4039-0002; III - Natureza da Despesa: 33903; IV - Fonte de Recursos: 100, 183, 237 e 437; VALOR: R\$ 5.045.283,06 (cinco milhões, quarenta e cinco mil duzentos e oitenta e três reais e seis centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses; DATA DA ASSINATURA: 27/05/2022; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: VALÉRIA SALGUEIRO DA ROCHA.

**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022

A presente licitação tem por objeto a aquisição de material de consumo - aquisição de cabo flexível, tudo conforme especificações no Termo de Referência e anexos do Edital. Processo 00113-00008895/2022-86. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 24 de junho de 2022, com valor estimado de R\$ 25.027,80.

Brasília/DF, 03 de junho de 2022
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022

A presente licitação tem por objeto a aquisição de material de consumo - aquisição de aquisição de aquisição de Relé Fotocontroladora, tudo conforme especificado neste Edital e em seus anexos. Processo 00113-00007074/2022-22. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 24 de junho de 2022, com valor estimado de R\$ 15.867.

Brasília/DF, 03 de junho de 2022
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 12/2022 - Nº SIGGO: 046185

Processo: 00110-00000918/2022-99. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ROBERTO SÁ RODRIGUES DE SOUZA ME. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de sinalização visual e afins (Placa de Identificação, medindo 3x4m), sob demanda, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 139/2021 (82414118), da Proposta (85179679) e Ata de Registro de Preços nº 73/2022 (82414820). VALOR DO CONTRATO: R\$ 448.500,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 22101; PROGRAMA DE TRABALHO - 04.122.8209.8517.0091; NATUREZA DA DESPESA - 33.90.30; FONTE DE RECURSO - 161; O empenho inicial é de R\$ 89.700,00 (oitenta e nove mil e setecentos reais), conforme Nota de Empenho nº 2022NE00301, emitida em 12/04/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo, procedente do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da Lei Orçamentária nº 7.061, de 07 de janeiro de 2022, publicada no DODF nº 1A, de 07 de janeiro de 2022 - Edição Extra. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, compreendendo o período 01/06/2022 a 31/07/2022. DATA DE ASSINATURA: 01/06/2022. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATADA, Roberto Sá Rodrigues de Souza, na qualidade de Representante Legal e pela CONTRATANTE, LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 13/2022 - Nº SIGGO: 046188

Processo: 00110-00000920/2022-68. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SA PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de sinalização visual e afins (Placa de Identificação, medindo 120x60cm), sob demanda, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 139/2021 (82414395), da Proposta (86314469) e Ata de Registro de Preços nº 74/2022 (82414655). VALOR DO CONTRATO: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 22101; PROGRAMA DE TRABALHO - 04.122.8209.8517.0091; NATUREZA DA DESPESA - 33.90.30; FONTE DE RECURSO - 161; O empenho inicial é de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), conforme Nota de Empenho nº 2022NE00304, emitida em 12/04/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo, procedente do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da Lei Orçamentária nº 7.061, de 07 de janeiro de 2022, publicada no DODF nº 1A, de 07 de janeiro de 2022 - Edição Extra. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, compreendendo o período 01/06/2022 a 31/07/2022. DATA DE ASSINATURA: 01/06/2022. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATADA, Daniela Sá de Andrade, na qualidade de Sócia e pela CONTRATANTE, LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato 9264/2020, publicado no DODF em 04 de novembro de 2020. ASSINATURA: 02/06/2022. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do contrato por 90 (noventa) dia(s), passando a data para o vencimento no dia 31/08/2022. Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do contrato por 90 (noventa) dia(s), passando as datas de vencimento de 02/06/2022 para 31/08/2022. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 402.807,83 (quatrocentos e dois mil e oitocentos e sete reais e oitenta e três centavos) passando o total contratual para R\$ 3.202.922,24 (três milhões e duzentos e dois mil e novecentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO, Presidente e ROBERTA ALVES ZANATTA, Diretora de Suporte Ao Negócio. Pelo COBRAPE - CIA. BRASILEIRA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTO: Sergei Augusto Monteiro Fortes.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022

A Pregoeira da CAESB, no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é Aquisição de hidróxido de sódio, na forma do Sistema de Registro de preços - SRP, da forma que se segue: Empresa SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES S/A, CNPJ: 12.884.672/0004-39, vencedora dos itens 01 e 02, com o valor total de R\$ 390.565,99.

LUDYMILLA RODRIGUES NUNES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A CAESB torna público o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico PE nº 95/2022, processo 092-00010870/2022, realizado no Comprasnet, UASG 974200, cujo objeto é Aquisição de controlador para sondas de nível modelo Hydroranger/Multiranger, compatível com as sondas XRS-05, XPS-10 e XPS-15, da forma que se segue: O Pregão restou frassado.

LUDYMILLA RODRIGUES NUNES

Pregoeira

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA CEB GERAÇÃO S.A

ADITIVO DE CONTRATO

Processo: 00311-00000002/2019-12. A Diretoria da CEB Geração S.A., aprovou a celebração do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Serviço nº 02/2018 com a INTERATIVA FACILITIES LTDA, objeto do Presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência, com suplementação de verba do Contrato nº 002/2018, bem assim o acréscimo quantitativo do objeto. Parágrafo Primeiro - Acréscimo do quantitativo de 01 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (sem periculosidade). Fica prorrogado em 12 (doze) meses, contados do encerramento dos prazos originais. O Valor total do Contrato passa a ser de R\$ 373.355,40 (trezentos e setenta e três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).

Brasília/DF, 03 de junho de 2022

PRISCILA PARIS MENDONÇA

Diretora

ADITIVO DE CONTRATO

Processo: 00311-00000044/2021-78. A Diretoria da CEB Geração S.A., aprovou a celebração do Terceiro Aditivo ao Contrato de Serviço nº 07/2021 com a KSK START OF OPPORTUNITY LTDA, constitui objeto do Presente Termo Aditivo, de forma consensual entre as partes, o acréscimo no quantitativo do objeto correspondente a um posto de serviço no valor de R\$ 19.408,67 (dezenove mil quatrocentos e oito reais e sessenta e sete centavos).

Brasília/DF, 03 de junho de 2022

PRISCILA PARIS MENDONÇA

Diretora

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00138-00000782/2019-21. ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U. Nº 102/2021 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CIVIL ENGENHARIA LTDA. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a Prorrogação do prazo de vigência, com convalidação de atos praticados e reabertura do prazo de execução, bem como acréscimo e supressão financeira do Contrato Originário. VALOR: Suprime-se a importância de R\$ 29.384,23, correspondente a aproximadamente a 4,56%, do valor original do contrato. Acrescenta-se a importância de R\$ 46.272,76, correspondente a aproximadamente a 7,18%, do valor original do contrato. Após os ajustes descritos no presente Termo Aditivo o valor originalmente contratado, passará de R\$ 643.875,58, para R\$ 660.764,11. PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 60 dias corridos, passando o vencimento de 18/08/2022 para 17/10/2022. Convalidam-se os atos praticados a partir de 16/05/2022 até a formalização deste Termo Aditivo. Reabre-se o prazo de execução por mais 60 dias corridos, deduzindo o período de convalidação com término em 15/07/2022. RECURSOS: Nota de Empenho 2022NE01298, no valor de R\$ 46.272,76, Programa de Trabalho: 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa: 449051, Fonte de Recursos: 100. DATA DA ASSINATURA: 01/06/2022. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira leite e André Luiz Oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: Tereza Christina Coelho Cavalcanti.

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00110-00001747/2020-53. Espécie: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.U. Nº 123/2021 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e HYTEC CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGEM E INCORPORAÇÃO LTDA. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo é a Prorrogação dos prazos de execução e vigência do Contrato por mais 60 dias, passando o prazo de execução de 23/06/2022 para 22/08/2022 e o prazo de vigência de 01/10/2022 para 30/11/2022. DATA DA ASSINATURA: 02/06/2022. PELA NOVACAP: FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE e André Luiz Oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: Cristovao Gomes Pereira.

EXTRATO CONTRATUAL

Processo 00112-00012738/2021-12. Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - D.U Nº 030/2022 - DJ/NOVACAP. Contratantes: NOVACAP e WF CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva o acréscimo financeiro do Contrato originário. LOTE: 01. VALOR: Acrescenta-se ao Contrato a importância de R\$ 471.820,90, correspondente a 24,98%, do valor inicialmente contratado. Após os ajustes

descritos no presente Termo Aditivo o valor inicialmente contratado passará de R\$ 1.889.000,00, para R\$ 2.360.820,90. RECURSOS: Nota de Empenho: 2022NE01299, no valor de R\$ 471.820,90, Programa de Trabalho: 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 01/06/2022. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira leite e André Luiz Oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: Flavio Jaime Guedert.

EXTRATO CONTRATUAL

Processo 00112-00012738/2021-12. Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.U Nº 031/2022 – DJ/NOVACAP. Contratantes: NOVACAP e BELAVIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva o acréscimo financeiro do Contrato originário. LOTE: 02. VALOR: Acrescenta-se ao Contrato a importância de R\$ 571.250,00, correspondente a 25%, do valor inicialmente contratado. Após os ajustes descritos no presente Termo Aditivo o valor inicialmente contratado passará de R\$ 2.285.000,00, para R\$ 2.856.250,00. RECURSOS: Nota de Empenho: 2022NE01300, no valor de R\$ 571.250,00, Programa de Trabalho: 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 02/06/2022. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira leite e André Luiz Oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: Eduardo Luiz Correa de Bessa.

EXTRATO CONTRATUAL

Processo 00112-00012738/2021-12. Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.U Nº 032/2022 – DJ/NOVACAP. Contratantes: NOVACAP e CONSTRUTEQ CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGENS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva o acréscimo financeiro do Contrato originário. LOTE: 03. VALOR: Acrescenta-se ao Contrato a importância de R\$ 389.687,81, correspondente a 24,98%, do valor inicialmente contratado. Após os ajustes descritos no presente Termo Aditivo o valor inicialmente contratado passará de R\$ 1.560.000,00, para R\$ 1.949.687,81. RECURSOS: Nota de Empenho: 2022NE01301, no valor de R\$ 389.687,81, Programa de Trabalho: 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 01/06/2022. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira leite e André Luiz Oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: Bruno Amadeu Freitas Cavalcante.

EXTRATO CONTRATUAL

Processo 00112-00012738/2021-12. Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.U Nº 33/2022 – DJ/NOVACAP. Contratantes: NOVACAP e EB INFRA CONSTRUÇÕES LTDA. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva o acréscimo financeiro do Contrato originário. LOTE: 05. VALOR: Acrescenta-se ao Contrato a importância de R\$ 661.114,72, correspondente a 24,97%, do valor inicialmente contratado. Após os ajustes descritos no presente Termo Aditivo o valor inicialmente contratado passará de R\$ 2.648.000,00, para R\$ 3.309.114,72. RECURSOS: Nota de Empenho: 2022NE01303, no valor de R\$ 661.114,72, Programa de Trabalho: 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 01/06/2022. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira leite e André Luiz Oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: Eriton César Szervinsk Mendonça.

EXTRATO CONTRATUAL

Processo 00112-00012738/2021-12. Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.U Nº 34/2022 – DJ/NOVACAP. Contratantes: NOVACAP e CONSTRUTORA ARTEC S/A. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva o acréscimo financeiro do Contrato originário. LOTE: 06. VALOR: Acrescenta-se ao Contrato a importância de R\$ 849.657,86, correspondente a 24,99%, do valor inicialmente contratado. Após os ajustes descritos no presente Termo Aditivo o valor inicialmente contratado passará de R\$ 3.399.991,42, para R\$ 4.249.649,28. RECURSOS: Nota de Empenho: 2022NE01304, no valor de R\$ 849.657,86, Programa de Trabalho: 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 02/06/2022. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira leite e André Luiz Oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: Mauro Cesar Alves Lacerda.

EXTRATO CONTRATUAL

Processo 00112-00012738/2021-12. Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.U Nº 035/2022 – DJ/NOVACAP. Contratantes: NOVACAP e NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva o acréscimo financeiro do Contrato originário. LOTE: 07. VALOR: Acrescenta-se ao Contrato a importância de R\$ 725.000,00, correspondente a 25%, do valor inicialmente contratado. Após os ajustes descritos no presente Termo Aditivo o valor inicialmente contratado passará de R\$ 2.900.000,00, para R\$ 3.625.000,00. RECURSOS: Nota de Empenho: 2022NE01305, no valor de R\$ 725.000,00, Programa de Trabalho: 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 01/06/2022. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira leite e André Luiz Oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: Luciano Neves Garcia.

EXTRATO CONTRATUAL

Processo 00112-00012738/2021-12. Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.U Nº 036/2022 – DJ/NOVACAP. Contratantes: NOVACAP e EB INFRA CONSTRUÇÕES LTDA. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva o acréscimo financeiro do Contrato originário. LOTE: 08. VALOR: Acrescenta-se ao Contrato a importância de R\$ 1.123.650,71, correspondente a 24,97%, do valor inicialmente contratado. Após os ajustes descritos no presente Termo Aditivo o valor inicialmente contratado passará de R\$ 4.500.000,00, para R\$ 5.623.650,71. RECURSOS: Nota de Empenho: 2022NE01306, no valor de R\$ 1.123.650,71, Programa de Trabalho: 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 01/06/2022. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira leite e André Luiz Oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: Eriton César Szervinsk Mendonça.

EXTRATO CONTRATUAL

Processo 00112-00012738/2021-12. Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.U Nº 037/2022 – DJ/NOVACAP. Contratantes: NOVACAP e CONSTRUTEQ CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGENS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva o acréscimo financeiro do Contrato originário. LOTE: 09. VALOR: Acrescenta-se ao Contrato a importância de R\$ 921.358,90, correspondente a 24,97%, do valor inicialmente contratado. Após os ajustes descritos no presente Termo Aditivo o valor inicialmente contratado passará de R\$ 3.690.000,00, para R\$ 4.611.358,90. RECURSOS: Nota de Empenho: 2022NE01307, no valor de R\$ 921.358,90, Programa de Trabalho: 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 01/06/2022. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira leite e André Luiz Oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: Bruno Amadeu Freitas Cavalcante.

EXTRATO CONTRATUAL

Processo 00112-00012738/2021-12. Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.U Nº 038/2022 – DJ/NOVACAP. Contratantes: NOVACAP e NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva o acréscimo financeiro do Contrato originário. LOTE: 10. VALOR: Acrescenta-se ao Contrato a importância de R\$ 746.250,00, correspondente a 25%, do valor inicialmente contratado. Após os ajustes descritos no presente Termo Aditivo o valor inicialmente contratado passará de R\$ 2.985.000,00, para R\$ 3.731.250,00. RECURSOS: Nota de Empenho: 2022NE01308, no valor de R\$ 746.250,00, Programa de Trabalho: 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 01/06/2022. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira leite e André Luiz Oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: Luciano Neves Garcia.

EXTRATO CONTRATUAL

Processo 00112-00012738/2021-12. Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.U Nº 039/2022 – DJ/NOVACAP. Contratantes: NOVACAP e BELAVIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva o acréscimo financeiro do Contrato originário. LOTE: 11. VALOR: Acrescenta-se ao Contrato a importância de R\$ 1.047.500,00, correspondente a 25%, do valor inicialmente contratado. Após os ajustes descritos no presente Termo Aditivo o valor inicialmente contratado passará de R\$ 4.190.000,00 para R\$ 5.237.500,00. RECURSOS: Nota de Empenho: 2022NE01309, no valor de R\$ 1.047.500,00, Programa de Trabalho: 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 01/06/2022. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira leite e André Luiz Oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: Eduardo Luiz Correa de Bessa.

EXTRATO CONTRATUAL

Processo 00112-00012738/2021-12. Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.U Nº 040/2022 – DJ/NOVACAP. Contratantes: NOVACAP e HL TERRAPLENAGEM EIRELI. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva o acréscimo financeiro do Contrato originário. LOTE: 12. VALOR: Acrescenta-se ao Contrato a importância de R\$ 755.000,00, correspondente a 25%, do valor inicialmente contratado. Após os ajustes descritos no presente Termo Aditivo o valor inicialmente contratado passará de R\$ 3.020.000,00, para R\$ 3.775.000,00. RECURSOS: Nota de Empenho: 2022NE01310, no valor de R\$ 755.000,00, Programa de Trabalho: 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 02/06/2022. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira leite e André Luiz Oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: Higor Marcelo da Silva Souza.

EXTRATO CONTRATUAL

Processo 00112-00012738/2021-12. Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.U Nº 073/2022 – DJ/NOVACAP. Contratantes: NOVACAP e LAN EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva o acréscimo financeiro do Contrato originário. LOTE: 04. VALOR: Acrescenta-se ao Contrato a importância de R\$ 838.987,66, correspondente a 24,99%, do valor inicialmente contratado. Após os ajustes descritos no presente Termo Aditivo o valor inicialmente contratado passará de R\$ 3.357.293,63, para R\$ 4.196.281,29. RECURSOS: Nota de Empenho: 2022NE01302, no valor de R\$ 838.987,66, Programa de Trabalho: 15.451.6209.1110.8111, Natureza da

Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso: 161. DATA DA ASSINATURA: 02/06/2022. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira leite e André Luiz Oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: Mirela Maria Piechocki Martorelli de Novaes.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

AVISO DE ADIAMENTO

Comunicamos aos interessados no Pregão Eletrônico nº 09/2022 – DECOMP/DA – do tipo menor preço – por lote – modo de disputa aberto, que o mesmo fica adiado “Sine Die”, por determinação da Diretoria demandante, conforme fundamentado nos autos do processo 00112-00009889/2021-93. Data da última publicação no DODF nº 97 – página 91, de 25/05/2022. Contatos e informações: telefones nºs (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail dilic@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 03 de junho de 2022
LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO
Chefe

AVISO DE JULGAMENTO

Comunicamos aos interessados na Concorrência nº 09/2021 – DECOMP/DA, que a Comissão Permanente de Licitação da NOVACAP, na forma da Ata de Sessão Pública, do dia 03/06/2022, processou a classificação e julgamento, proclamando vencedora do certame a empresa HYTEC CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGEM E INCORPORAÇÃO LTDA, com o valor total de R\$ 45.584.462,15; 2º lugar: CONSÓRCIO G3 – SOL NASCENTE (formado pelas empresas: CONSTRUTORA ARTEC S/A, CENTRAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA e GW CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES LTDA), com o valor total de R\$ 47.875.144,18 e 3º lugar: CONSÓRCIO SOL NASCENTE 01 – NG-SIGMA (formado pelas empresas: NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e SIGMA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA), com o valor total de R\$ 49.198.718,19, conforme o constante nos autos do processo 00110-00002366/2021-72. Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação. Contatos: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e email dilic@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 03 de junho de 2022
LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO
Chefe

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO
DO DISTRITO FEDERAL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária que realizar-se-á na sede social, no SIA/Sul Trecho 10 Lote 05, Brasília - DF, às 15h no dia 13/06/2022, para deliberação sobre a ORDEM DO DIA: Reinstalação da Assembleia de Acionista das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal -CEASA/DF, suspensa em 28 de abril de 2022 para deliberar das seguintes matérias: a) Nomeação de membros do Conselho Fiscal; b) Nomeação de membro do Conselho de Administração.

Brasília/DF, 03 de junho de 2022
PETRONAH DE CASTRO E SILVA
Presidente

**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
E EXTENSÃO RURAL**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 0072-000156/2013. Instrumento: Sexto Termo Aditivo ao Convênio nº 10/2013. Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e a COOPERATIVA AGRÍCOLA DO RIO PRETO LTDA - COARP. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Convênio nº 10/2013-GCONV por mais 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 02/06/2022. Assinatura: 02/06/2022. Signatários: P/EMATER-DF: DENISE ANDRADE DA FONSECA, Presidente. P/Convencente: Valter Nicoletti Baron.

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA
SUPERINTENDÊNCIA DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E DE INOVAÇÃO**

EDITAL Nº 07/2022 – FAP Participa - SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS.

RESULTADO PRELIMINAR - PROPOSTAS ENCAMINHADAS NO PERÍODO: 06 A 12 de maio de 2022

A Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL – FAPDF – no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 17 do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento no artigo 27, incisos II e XVIII, do Regimento Interno, e nos termos do processo 00193-00000127/2022-96, TORNA PÚBLICO o resultado da análise preliminar, com a lista das propostas aprovadas e encaminhadas no PERÍODO de 06 a 12 de maio de 2022, cada uma apresentada na sequência de data de submissão, com os seguintes dados Sequência: Data de Submissão, Evento, Projeto, Proponente, Local do Evento: (1) 06/05/2022, International Association for Vegetation Science 64th Annual Symposium, A future scenario influences netropic savana's seedling growth, Adalgisa Maria Chaib Ferreira, Espanha; (2) 06/05/2022, 26th World's Poultry Congress, Eggshell microbiology and quality of chick embryos from eggs sanitized with clove essential oil, Vinícius Machado dos Santos, França; (3) 06/05/2022, 15th International Conference on Cachexia, Sarcopenia and Muscle Wasting, The relationship between muscle strength and quality with functional performance in women midterm after Roux-en-Y gastric bypass, Ricardo Moreno Lima, Portugal; (4) 06/05/2022, Cobramseg 2022 - XX Congresso Brasileiro de Mecânica dos Solos e Engenharia Geotécnica, Reforço de Fundações de Silos Graneliros com Inclusões Rígidas e 'Modelagem em Centrífuga Geotécnica de um Túnel em Solo Mole em Processo de Adensamento', Juan Felix Rodriguez Rebolledo, São Paulo; (5) 06/05/2022, XVI Congresso da Sociedade Portuguesa de Ciências da Educação, Conceitos matemáticos na Educação Infantil, Maria Auristela Barbosa Alves de Miranda, Portugal; (6) 07/05/2022, 13th Avanca Cinema 2022, A Educação Matemática no Cinema, Marcella Suarez Di Santo, Portugal; (7) 07/05/2022, AVANCA CINEMA 2022 - Conferência Internacional de Cinema - Arte, Tecnologia, Comunicação, O ensino remoto emergencial do audiovisual: relato de experiência do Instituto Federal de Brasília - Campus Recanto das Emas (DF / Brasil), Juliana Lopes da Silva, Portugal; (8) 09/05/2022, XI Congresso Brasileiro de Direito Urbanístico, Desdemocratização no Brasil, limites e evidências a partir de políticas urbanas federais, Lara Caldas Fernandes da Silveira, Bahia; (9) 09/05/2022, Assimetrias territoriais: questões socioambientais e fatores de desigualdade, Brasília, entre o sonho igualitário e a realidade das desigualdades socio-espaciais: a relevância da ação coletiva e participação cidadã, Luiz Fernando Macedo Bessa, Portugal; (10) 10/05/2022, The 21st IAGP International Congress, Group intervention to families and children deprotected and excluded during pandemic crisis, Maria Inês Gandolfo Conceição, Itália; (11) 11/05/2022, XX Simpósio Luso-Brasileiro de Engenharia Sanitária e Ambiental, Sistemas de lodo granular aeróbio no tratamento de esgoto sanitário: análise de resultados obtidos em pesquisas no Brasil, Thais Salvador Argenta, Portugal; (12) 11/05/2022, European Network for Avant-Garde and Modernism Studies (EAM) 8th Biennial Conference, Nikolay Punin and "Art of Siberian Peoples", Cristina Antonioevna Dunaeva, Portugal; (13) 11/05/2022, XX Simpósio Luso-Brasileiro de Engenharia Sanitária e Ambiental, Remoção e Recuperação de Fósforo de Efluentes de Estações de Tratamento de Esgoto por Adsorção Utilizando Nanopartículas Magnéticas, Daniel Augusto Santos Prates Beltrão, Portugal; (14) 11/05/2022, Term21 @ LREC 2022, Lexicon-driven approach for terminology: specialized resources on the environment in Brazilian Portuguese, Flavia Cristina Cruz Lamberti Arraes, França; (15) 11/05/2022, 11º Congresso Ibero-Americano em Investigação Qualitativa, A mediação estética por filmes como processo de construção de informações em pesquisas qualitativas da psicologia, Fabrícia Teixeira Borges, Espanha; (16) 11/05/2022, 11º CONGRESSO IBERO-AMERICANO EM INVESTIGAÇÃO QUALITATIVA, Metodologias ativas nos cursos de pós-graduação em saúde: revisão de escopo, Raquel Ribeiro Lira Diogenes, Espanha; (17) 11/05/2022, Visita técnica - Universidade Católica Portuguesa, Luiza Santos Braga, Portugal; (18) 11/05/2022, Visita Técnica, Psicologia escolar e estudos sobre deficiência: por uma psicologia antipacitista, Wendy Lutosa Amorim, Portugal; (19) 12/05/2022, Visita Técnica, Modern Techniques to study Mucosal Immunology, Kelly Grace Magalhães, Estados Unidos; (20) 12/05/2022, Visita Técnica, Statens Serum Institut, Copenhagen, Dinamarca, Heidi Luise Shulte, Dinamarca; (21) 12/05/2022, 2nd Meeting of the Iberian Ecological Society (SIBECOL), Effects of the loss of rare plant species on colonization by aquatic hyphomycetes: responses to variation in evenness, Raiane serejo Rabelo, Portugal; (22) 12/05/2022, III Congresso de la Asociación Iberoamericana de

Historia Urbana - Repensar la ciudad iberoamericana: construir el pasado y diseñar el futuro, "Ataque ao comum": um debate sobre a segregação urbana em São Paulo no Século XX, Thiago Aparecido Trindade, Espanha; (23) 12/05/2022, 26th World's Poultry Congress, Effects of cassava starch coating enriched with essential oils on internal quality of table eggs, Cristiane Batista Salgado, França; (24) 12/05/2022, 2022 International Joint Conference for Healthcare professionals, Physiological Reactions and Stress Of Students In Maternal-Child Clinical Simulation, Guilherme da Costa Brasil, Maldivas; Informe: As propostas encaminhadas no período e não aprovadas deixaram de ser listadas e no interesse pessoal de obter detalhes referente à classificação da proposta, enviar e-mail para coobe@fap.df.gov.br.

RENATA DE CASTRO VIANNA

EDITAL Nº 07/2022 – FAP Participa - SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS

RESULTADO PRELIMINAR - PROPOSTAS ENCAMINHADAS NO PERÍODO: 13 a 19 de maio de 2022

A Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL – FAPDF – no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 17 do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento no artigo 27, incisos II e XVIII, do Regimento Interno, e nos termos do processo 00193-0000127/2022-96, TORNA PÚBLICO o resultado da análise preliminar, com a lista das propostas aprovadas e encaminhadas no PERÍODO de 13 a 19 de maio de 2022, cada uma apresentada na sequência de data de submissão, com os seguintes dados Sequência, Data de Submissão, Evento, Projeto, Proponente, Local do Evento: (1) 13/05/2022, XX SILUBESA (Simpósio Luso-Brasileiro de Engenharia Sanitária e Ambiental), Relação entre a taxa de mortalidade por covid-19 e o saneamento básico no rio grande do sul, Thiago Lappicy Lemos Gomes, Portugal ;(2) 13/05/2022, Seventeenth International Conference on Interdisciplinary Social Sciences, O caso do golpe de 2019 na Bolívia, Luiza Calvette Costa, Grécia (3) 13/05/2022, XVI Congresso da Sociedade Portuguesa de Ciências de Educação, Educação literária e interseccionalidade: humanizar é preciso, Andressa Marques da Silva, Portugal; (4) 13/05/2022, Visita Técnica ao SOCIUS/ISEG/ULisboa, Fernando Bomfim Mariana, Portugal; (5) 14/05/2022, Problem Based Learning for Police, Pre- Course Introduction to the Problem -Solving & Problem Based Learning for Police and Public Safety Agencies, Aline Cabral Costa Andrade, Estados Unidos; (6) 14/05/2022, Problem Based Learning (PBL) for Police, SDDCI – Pre- Course Introduction to the Problem -Solving & Problem Based Learning for Police and Public Safety Agencies, Renata Guilhães Barros Santos, Estados Unidos; (7) 16/05/2022, Visita Técnica, “ REDES AGROALIMENTARES ALTERNATIVAS: A EXPERIÊNCIA DOS SUPERMERCADOS COOPERATIVOS, Juscelino Eudámidas Bezerra, França; (8) 16/05/2022, Visita Técnica o Observatório para condições de vida e trabalho/Nova4Globe, Capitalismo Digital e Riscos Psicossociais, Emílio Peres Facas, Portugal; (9) 16/05/2022, XXXIII Congresso Latino-americano ALAS México 2022 - LA, A presença de autores negros no mercado editorial brasileiro, Gabriela da Costa Silva, México; (10) 16/05/2022, 73rd International Astronautical Congress, IIs there room to regulate the space sector in Brazil, Andrea Felipe Cabello, França; (11) 16/05/2022, Visita técnica, Práticas Educacionais Inclusivas: Estudo de Caso Múltiplo com Alunos Superdotados, com TDAH e com Dupla Excepcionalidade Superdotação/TDAH, Waleska Karinne Soares Coutinho Souto, Portugal; (12) 16/05/2022, Visita técnica, Visita tecnica a Universidade de Michigan, Thiago Carvalho de Sousa, Estados Unidos; (13) 16/05/2022, General Conference of the European Consortium for Political Research (ECPR), 2022, Peripheral Realism as colonial strategic culture for the global-South On the critical concept reception in Brazilian foreign policy, Frederico Seixas Dias, Áustria ; (14) 17/05/2022, XX SILUBESA, ANÁLISE DO DIMENSIONAMENTO DE BACIA DE DENTENÇÃO E RETENÇÃO NO DISTRITO FEDERAL - BRASIL, Maria Elisa Leite Costa, Portugal; (15) 17/05/2022, Visita técnica à Universidade do Minho, Avaliação de um programa de desenvolvimento socioemocional no bem-estar subjetivo, autoestima e otimismo de estudantes superdotados., Rhaissa Andréssa Ramos de Sousa, Portugal; (16) 17/05/2022, The 6th International Conference on Youth Mental Health (IAYMH), Adolescents' agency and responsibility towards mental health promotion: a qualitative study with Brazilian youth, Josimar Antônio de Alcântara Mendes, Dinamarca; (17) 17/05/2022, Plant Health 2022, DIVERSIDADE DE SEXUALIDADES E GÊNEROS NA PUBLICIDADE: uma perspectiva contemporânea das interconexões entre os sistemas midiático e político nacional, João Lucas Pimentel Duarte, Estados Unidos da América; (18) 17/05/2022, IV Congresso de Diversidade Sexual e de Gênero, Effect of one year of incubation of sewage sludge biochar applied to soil on the control of Meloidogyne incognita in cowpea, Lucas Lima Jansen, Belo Horizonte - MG; (19) 18/05/2022, CRYO 2022, Vitrification and slow freezing cryopreservation of cat ovarian tissue: approaches comparing different cryoprotectants combinations, Beatriz Alves de Aguiar, Irlanda ; (20) 19/05/2022, EEA-ESEM 2022, Observed and expected interest rate pass-through under remarkably high market rates, José Angelo Costa do Amor Divino, Itália; (21) 19/05/2022, 4º ENCONTRO INTERNACIONAL DO CEGOT, A produção da sustentabilidade na comercialização de espaços residenciais fechados, Joesley Dourado Bastos, Portugal; Informe: As propostas encaminhadas no período e não aprovadas deixaram de ser listadas e no interesse pessoal de obter detalhes referente à classificação da proposta, enviar e-mail para coobe@fap.df.gov.br.

RENATA DE CASTRO VIANNA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00501

Processo: 00150-00002838/2021-48. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa VS SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob nº 37.309.152/0001-80. Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO MACBOOK PRO 15 POLEGADAS. ITEM 1 - MAC BOOK PRO 15 POLEGADAS 2.9GHZ QUAD-CORE INTEL CORE I7 COM 8MB CACHE 16GB DE 2133MHZ LPDR3 SDRAM 512GB SSD RADEON PRO 560 COM 4GB DE MEMÓRIA DEDICADA INTEL HD GRAPHICS 630 (PATRIMÔNIO 1.380.160). Prazo: 15 dias. Do Valor: 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.126.8219.1471.2539, Fonte 100, Natureza de Despesa 33.90.40; Modalidade: ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 02 de junho de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00502

Processo: 00150-00002606/2022-71. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a (o) ASSOCIAÇÃO DOS DEFENSORES DAS CULTURAS REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CNPJ sob o nº 11.011.052/0001-80 Do Objeto: "MÚSICA VIVA E PERMANENTE", a ser executado por meio de 9 (nove) LIVES com transmissão ao vivo pelo canal da Associação dos Músicos e Artistas Populares do DF e Entorno, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. Prazo: 5 dias. Do Valor: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0249, Fonte 100, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 02 de junho de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00503

Processo: 00150-00003318/2022-33. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o FUNDO DE ENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.488.854/0001-8. Do Objeto: Termo de Fomento tem por objeto a realização do projeto "FEICOTUR 2022", a ser executado no(a) Estacionamento do Estádio Augustinho Lima em Sobradinho - DF, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. Prazo: 2 dias. Do Valor: R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0249, Fonte 100, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 02 de junho de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00504

Processo: 00150-00003318/2022-33. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a (o) FUNDO DE ENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.488.854/0001-8. Do Objeto: Termo de Fomento tem por objeto a realização do projeto "FEICOTUR 2022", a ser executado no(a) Estacionamento do Estádio Augustinho Lima em Sobradinho - DF, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento (87929088). Prazo: 2 dias. Do Valor: R\$530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0225, Fonte 100, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 02 de junho de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00505

Processo: 00150-00003318/2022-33. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o FUNDO DE ENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.488.854/0001-8. Do Objeto: Termo de Fomento tem por objeto a realização do projeto "FEICOTUR 2022", a ser executado no(a) Estacionamento do Estádio Augustinho Lima em Sobradinho - DF, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. Prazo: 2 dias. Do Valor: R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0228, Fonte 100, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 02 de junho de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00506

Processo: 00150-00002843/2022-31. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa COTAEVENTO E ALIMENTACAO UNIPESSOAL LTDA, CNPJ nº 22.421.884/0001-90. Do Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de alimentação durante a realização de workshop de grafite para artistas e convidadas, entre os dias 21 e 24 de junho de 2022, parte do projeto "mulheres inspiradoras da ibero-américa: a arte urbana como instrumento de transformação social", no âmbito de Brasília - capital ibero-americana das culturas (CIC 2022), item 1 - refeição tipo buffet (por pessoa). quantidade: 40. valor unitário: 65,00;

item 2 - lanche tipo buffet (por pessoa) - cardápio mínimo: 01 tipo de torta ou quiche, pão de queijo, 01 tipo de sanduíche de pão de metro, salgadinhos diversos, salada de frutas, água, 2 tipos de sucos naturais de frutas, 2 tipos de refrigerante e 1 tipo na opção diet e café. com todos os materiais necessários (pratos, copos, taças, talheres, bandejas, guardanapos, RECHAUDS, mobiliário e pessoal necessário). incluir opção vegetariana e sem lactose. quantidade: 40. valor unitário: 42,00. item 3 - refeição tipo buffet (por pessoa) - cardápio mínimo: 02 entradas, saladas variadas, dois tipos de carne, três guarnições, duas sobremesas e bebidas não alcoólica (água, suco e refrigerante). com todos os materiais necessários (pratos, copos, taças, talheres, bandejas, guardanapos, RECHAUDS, mobiliário e pessoal necessário). incluir opção vegetariana e sem lactose quantidade: 40. valor unitário: 65,00. Prazo: 17dias. Do Valor: R\$ 6.880,00 (seis mil, oitocentos e oitenta reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928310001, Fonte 10000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 03 de junho de 2022.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 15/2002
Processo: 00150-00005394/2021-01.

Cláusula Primeira – Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, representada por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado e a empresa SATURNO SOFTWARE E SISTEMAS LTDA, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 19.585.941/0001-62, com sede em Av. Prefeito Clementes Esteves Ferraz, nº 153 Letra D - CEP: 39.850-000 – ATALÉIA/ MG, representada por FERNANDO HENRIQUE AMARAL SOUZA, CPF nº 092.***.***-69, na qualidade de representante legal. Cláusula Segunda – Do Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a rescisão do Contrato, com base no inciso I, artigo 78, c/c artigo 79, I da Lei nº 8.666/93, rescindindo-se nesta data de pleno direito. Cláusula Terceira – Do prazo de vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. Cláusula Quarta – Do Cumprimento ao Decreto Distrital nº 34.031/2012: Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012). (Parecer nº 330/2014 – PROCAD/PGDF). Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro: A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Brasília, 03 de junho de 2022. Pela Secretaria: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA. Pela Contratada: FERNANDO HENRIQUE AMARAL SOUZA.

TERMO DE FOMENTO Nº 21/2022

Processo: 00150-00002606/2022-71.

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representado por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 20 de dezembro de 2019 e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DOS DEFENSORES DAS CULTURAS REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 11.011.052/0001-80, neste ato representada por ARKSON RANGEL DOS SANTOS SILVA, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto “MÚSICA VIVA E PERMANENTE”, a ser executado por meio de 9 (nove) LIVES com transmissão ao vivo pelo canal da Associação dos Músicos e Artistas Populares do DF e Entorno (<https://www.youtube.com/user/ASMAPDFE>), conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0249; III – Natureza da Despesa: 335041; IV – Fonte de Recursos: 100; 2.4 – O empenho é de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2022NE00502, emitida em 02/06/2022, sob o evento nº 400097, na modalidade global. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 17/09/2022. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 - Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORES DA PARCERIA: MARIA LEIDE DE SOUZA REGO, matrícula 026.941-7, Técnico de Atividades Culturais, e MARIAH BOELSUMS, matrícula 240.561-X, Analista de Atividades Culturais. Data da assinatura: Brasília, 02 de junho de 2022. P/SECRETARIA: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pela OSC: ARKSON RANGEL DOS SANTOS SILVA.

TERMO DE FOMENTO Nº 22/2022

Processo: 00150-00003318/2022-33.

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representado por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 20 de dezembro de 2019 e a Organização da Sociedade Civil FUNDO DE ENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.488.854/0001-82, neste ato representada por MARIA APARECIDA DE SOUSA ARAÚJO SERRALHA que exerce a função de Diretora Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto “FEICOTUR 2022”, a ser executado no(a) Estacionamento do Estádio Augustinho Lima em Sobradinho - DF, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$1.050.000,00 (um milhão, cinquenta mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programas de Trabalho: 13392621990750228; 13392621990750225; 13.392.6219.9075.0249; III – Natureza da Despesa: 335041; IV – Fonte de Recursos: 100. 2.4 – Os empenhos são de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais); conforme Nota de Empenho 2022NE00503; de R\$530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2022NE00504, e de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2022NE00505, emitidas em 02/06/2022, sob o evento nº 400097, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 30/07/2022. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 - Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORES DA PARCERIA: BRUNO MARIANO SOUZA LOPES FROTA, matrícula 245.403-3, Analista de Atividades Culturais, MARINA SANTANA, matrícula 240.506-7, Técnico de Atividades Culturais e WALESKA FAUSTINO BATISTA DE SOUZA, matrícula 1650644-7, Auxiliar de Atividades Culturais. Data da assinatura: 03 de junho de 2022. P/SECRETARIA: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pela OSC: MARIA APARECIDA DE SOUSA ARAÚJO SERRALHA.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS PELO DISTRITO FEDERAL Nº 13/2021, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

Processo: 00150-00004968/2021-15.

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, representada por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado e a empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 04.602.789/0001-01, representada por JOSÉ PACHECO DE OLIVEIRA JÚNIOR, na qualidade de Diretor. CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de entrega do objeto estipulado na Cláusula Quarta - item 4.1 do Contrato conforme abaixo, com base no inciso II, §1º, art.57 da Lei nº 8.666/93:4.1. A entrega do objeto processar-se-á de forma parcial de 140 (cento e quarenta) unidades até o dia 21/03/2022 e 210 (duzentos e dez) máquinas restantes até o dia 27/05/2022, considerando a manifestação favorável da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC - ID-SEI 86893851 e autorização do Gabinete - ID SEI (87693356), conforme especificação contida no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 015/2021 (74556798), da Proposta (75822931), facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato. CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo de Vigência: Este Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura. CLÁUSULA QUARTA – Da Ratificação Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. CLÁUSULA QUINTA – Do Cumprimento ao Decreto Distrital nº 34.031/2012: Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 – Decreto nº 34.031/2012. CLÁUSULA SEXTA – Da Publicação e do Registro: A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do DF. Brasília, 03 de junho de 2022. Pelo Distrito Federal: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA. Pela Contratada: JOSÉ PACHECO DE OLIVEIRA JÚNIOR.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9912542146

Processo: 00150-00006770/2019-51.

O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, representado por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a EMPRESA

BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ n.º 34.028.316/0007-07, neste ato representada por HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO e ALAN VALTER TAVARES, na qualidade de Representantes Legais. As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO: Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 28/06/2022 até 27/06/2023. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.1. Os recursos orçamentários previstos na Cláusula Décima - Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$ 71.652,20 (setenta e um mil seiscientos e cinquenta e dois reais e vinte centavos). 4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma: Elemento de Despesa: 33.90.39, Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 13.122.6002.8517.9634. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento. Data da Assinatura: 13 de maio de 2022. P/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA. Pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos: HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO e ALAN VALTER TAVARES.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DIRETORIA DE COMERCIALIZAÇÃO GERÊNCIA DE VENDA DIRETA

AVISO DE ABERTURA DE CADASTRAMENTO PARA CONCESSÃO DE USO ONEROSO NO SETOR HABITACIONAL SUCUPIRA

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA -TERRACAP, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Economia e Desenvolvimento Sustentável, informa a abertura do cadastro de interessados na concessão de uso onerosa com opção de compra de imóveis com uso comercial, misto e institucional no Setor Habitacional Sucupira. O cadastro estará aberto a partir de 06/06/2022 e durante o período de apresentação de propostas do Edital de lotes de Setor Habitacional Sucupira, a ser publicado.

Em 03 de junho de 2022
RENATO CORREIA LEAL
Gerente de Venda Direta

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS

AVISO DE ADIAMENTO DA ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras - CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 107/2022 - DIRAF, comunica o ADIAMENTO da realização do seguinte certame.

| | |
|------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo: | 00111-00000568/2022-32 |
| Modalidade/número: | Licitação Presencial nº 6/2022 |
| Tipo: | Menor Preço |
| Objeto: | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão e operação transitória do Aeródromo Planalto Central (SIQE), doravante denominado APC, situado no Lote nº 03, Área Isolada Cava de Cima, Fazenda Papuda 2, na Região Administrativa de São Sebastião, adjacente às margens da BR-251, no Distrito Federal. |
| Valor estimado (R\$): | O valor estimado é sigiloso nos termos do Art. 34 da Lei nº 13.303/2016. |
| Data/hora de abertura: | 18/07/2022 às 10 horas |
| Retirada do Edital e anexos: | Gratuitamente no sítio da Terracap www.terracap.df.gov.br , na seção licitações compras/serviços. |

Brasília/DF, 03 de junho de 2022
SILMAR JOSÉ DE SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046142/2022

Processo: 00431-00012145/2022-51. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x RAFA PAPER DISTRIBUIDORA EIRELI. DA MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP Nº 18/2021. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a aquisição de materiais de consumo conforme plano de trabalho vinculado ao Convênio nº 823523/2015, consoante específica o Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2021 (86958844), o Termo de Referência - SEDES/SEEDS/SUBSAS/CPSB/DICON (86957166) e a Proposta Comercial (87009660), independentemente de sua integral transcrição. DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 35.665,88 (trinta e cinco mil seiscientos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.902; PT: 08.244.6228.2914.0006; ND: 33.90.30; Fonte: 332 e 390, conforme Nota de Empenho nº 2022NE00264 e nº 2022NE00271, no valor, respectivamente, de R\$ 30.553,12 (trinta mil quinhentos e cinquenta e três reais e doze centavos) e de 5.112,76 (cinco mil cento e doze reais e setenta e seis centavos), na modalidade 01-Ordinário, emitidas em 18/04/2022 e 19/04/2022. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 2 (dois) meses a contar de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 27/05/2022. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: JEAN MARCEL PEREIRA RATES, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social - Substituto da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: RAFAEL CARNEIRO FONSECA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046145/2022

Processo: 00431-00012184/2022-59. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x LICITOP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI. DA MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP Nº 18/2021. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a aquisição de materiais de consumo conforme plano de trabalho vinculado ao Convênio nº 823523/2015, consoante específica o Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2021 (87017396), o Termo de Referência - SEDES/SEEDS/SUBSAS/CPSB/DICON (87017034) e a Proposta Comercial (87019166), independentemente de sua integral transcrição. DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 41.129,87 (quarenta e um mil cento e vinte e nove reais e oitenta e sete centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.902; PT: 08.244.6228.2914.0006; ND: 33.90.30; Fonte: 332, conforme Nota de Empenho nº 2022NE00265, no valor de R\$ 41.129,87 (quarenta e um mil cento e vinte e nove reais e oitenta e sete centavos), na modalidade 01-Ordinário, emitida em 18/04/2022. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 2 (dois) meses a contar de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 27/05/2022. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: JEAN MARCEL PEREIRA RATES, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social - Substituto da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: NATALI THAYNARA RESENDE MENDONÇA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046147/2022

Processo: 00431-00012204/2022-91. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x PONTO DO ARTESÃO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. DA MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP Nº 18/2021. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a aquisição de materiais de consumo conforme plano de trabalho vinculado ao Convênio nº 823523/2015, consoante específica o Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2021 (87024141), o Termo de Referência - SEDES/SEEDS/SUBSAS/CPSB/DICON (87024084) e a Proposta Comercial (87024982 e 87026475), independentemente de sua integral transcrição. DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 29.758,88 (vinte e nove mil setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.902; PT: 08.244.6228.2914.0006; ND: 33.90.30; Fonte: 332, conforme Nota de Empenho nº 2022NE00266, no valor de R\$ 29.758,88 (vinte e nove mil setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos), na modalidade 01-Ordinário, emitida em 19/04/2022. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 2 (dois) meses a contar de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 02/06/2022. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: JEAN MARCEL PEREIRA RATES, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social - Substituto da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: ROSANETE ROSA DE PAULA LAURINDO, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046148/2022

Processo: 00431-00012216/2022-16. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x TATAMI PONTO COM LTDA ME. DA MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP Nº 18/2021. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a aquisição de materiais de consumo conforme plano de trabalho vinculado ao Convênio nº 823523/2015, consoante específica o Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2021 (87032644), o Termo de Referência -

SEDES/SEEDS/SUBSAS/CPSP/DICON (87032188) e a Proposta Comercial (87039612 e 87040279), independentemente de sua integral transcrição. DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 58.349,00 (cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.902; PT: 08.244.6228.2914.0006; ND: 33.90.30; Fonte: 332, conforme Nota de Empenho nº 2022NE00270, no valor de R\$ 58.349,00 (cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais), na modalidade 01-Ordinário, emitida em 19/04/2022. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 2 (dois) meses a contar de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 27/05/2022. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: JEAN MARCEL PEREIRA RATES, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social - Substituto da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: ELENA YUKIE KONNO, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046157/2022

Processo: 00431-00005808/2022-81. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x BIG CHAVES COMERCIO E SERVICOS DE CHAVES, CARIMBOS E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA. DA MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP Nº 0051/2021. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro, cópia de chave simples ou colorida, no quantitativo de 70 (setenta) unidades, consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 0051/2021 (81865697), a Ata de Registro de Preços nº 0091/2021 (81865437), da Aprovação de Solicitação de Saldo de Ata nº 1682/2022 (83109334) que passam a integrar o presente Termo, independente de transcrição. DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 539,00 (quinhentos e trinta e nove reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101; PT: 08.122.8228.8517.0139; ND: 33.90.39; Fonte: 120, conforme Nota de Empenho nº 2022NE00292, no valor de R\$ 539,00 (quinhentos e trinta e nove reais), na modalidade 03-Global, emitida em 05/05/2022. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 25/05/2022. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: JEAN MARCEL PEREIRA RATES, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social - Substituto da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: CARLOS CÉSAR VIEIRA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046530/2022

Processo: 00431-00010510/2022-93. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x BANCO DE BRASÍLIA S.A – BRB. DA MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação, baseada no artigo 25, caput, c/c art. 26, com as demais disposições da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. DO OBJETO: O CONTRATO tem por objeto a operacionalização do pagamento do programa "Prato Cheio", que consiste em provimento alimentar direto de caráter temporário e emergencial, concedido mensalmente por meio de crédito de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito da Lei Distrital nº 4.601, de 14 de julho de 2011, Decreto nº 41.570 de 07 de dezembro de 2020, sob gestão da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES. DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 6.085.760,00 (seis milhões, oitenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101; PT: 08.244.6228.4232.0002; ND: 33.90.39.81; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2022NE00375, no valor de R\$ 3.608.760,00 (três milhões, seiscentos e oito mil, setecentos e sessenta reais), na modalidade 2-Estimativo, emitida em 01/06/2022. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo por interesse das partes, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993. DATA DE ASSINATURA: 02/06/2022. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: ANA PAULA SOARES MARRA, na qualidade de Secretária-Executiva de Desenvolvimento Social - Substituta da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: EUGENIA REGINA DE MELO, na qualidade de Diretora Executiva de Atacado e Governo.

RETIFICAÇÃO

No Extrato do Contrato nº 046235/2022 processo: 00431-00006605/2022-11, publicado no DODF nº 99, de 27 de maio de 2022, página 86, ONDE SE LÊ: "...EXTRATO DO CONTRATO Nº 046235/2022 processo: 00431-00006605/2022-11...", LEIA-SE: "...EXTRATO DO CONTRATO Nº 046090/2022 processo: 00431-00006605/2022-11..."

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO DE SRP Nº 06/2022

Processo SEI-GDF: 00431-00009584/2021-04. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES/DF, torna público aos interessados a suspensão cautelar do Pregão Eletrônico nº 06/2022, em razão de inconsistências no Edital que prejudicam a formalização das Propostas. FASE: 450858. Informações: (61) 3773.7136.

EDWARD UNASCO DE LIMA

Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

LICENÇA DISTRITAL DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES Nº 03/2022

Esta Licença Distrital de Implantação de Infraestrutura de Telecomunicações nº 03/2022 foi emitida pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, para a regularização de equipamentos de infraestrutura de Telecomunicações, Estação Rádio Base - modelo torre, instalada no interior de unidade imobiliária, ao nível de solo, localizada na QNO 10, Área Especial O, Ceilândia/DF., pertencente à empresa American Tower do Brasil - Cessão de Infraestruturas Ltda., CNPJ nº 04.052.108/0001-89, em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo 00390-00000535/2022-30.

Referências de contato: Beatriz Avella de Almeida e Giovanna Teixeira.
Rua Gasparino Lunardi, 542, 3º andar, Jardim das Flores, Osasco, São Paulo/SP.
Endereço eletrônico: giovanna.teixeira@mbservicos.com

| | |
|----------------------------------------------------------------|--------|
| ALTURA DO EQUIPAMENTO VOLUMÉTRICO FIXADO (m) | - |
| ALTURA DA INFRAESTRUTURA DE SUPORTE (m) | 59,40 |
| EXTENSÃO DO EQUIPAMENTO – LINEAR EM SUBSOLO (m) | - |
| TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE (m ²) | - |
| TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE E SUBSOLO (m ²) | 104,00 |
| TOTAL DA ÁREA OCUPADA – ESPAÇO AÉREO (m ³) | - |
| CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA | sim |
| | X não |

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

Secretário de Estado, Substituto

ESTA LICENÇA DISTRITAL DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES TEM VALIDADE POR 10 ANOS A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL - DODF.

CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 14/2022

Processo: 0300-000404/2013. DAS PARTES: O Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representado por MARIANA ALVES DE PAULA, Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto nº 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, e CLM-EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, CNPJ nº 02.620.797/0001-55, representada por CAMILA PINHEIRO DE OLIVEIRA ROCHA, brasileira, portadora do RG Nº 1.818.*** SSP/DF e inscrita no CPF: sob o nº 707.***.***.72, na qualidade de administrador. DO PROCEDIMENTO: O presente Termo obedece aos termos da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 86127770), da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, do Decreto nº 29.590/2008 e do Decreto nº 8.666, de 21 de junho de 1993. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso da área contígua ao imóvel dos Lotes nº 06 e 08 da Rua Copaíba – Águas Claras - Distrito Federal, matriculado sob o nº 356.391 no Cartório do 3º Ofício do Registro de Imóveis do DF, de forma não onerosa com fulcro nos incisos III, "b" e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, para utilização de 25,11m² em nível de Solo para Instalações Técnicas – Central de GLP, 686,74m² em nível de Espaço Aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento e 369,05m² em mesmo nível para Instalação Técnica – Laje Técnica, totalizando 1.080,90m² conforme Atestado de Habilitação de Projeto nº 287/2021 (75439899) e a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 86127770), que integram o processo administrativo acima referenciado. DA DESTINAÇÃO: As áreas em avanço de Solo e Espaço Aéreo objeto do presente Termo, segundo a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 86127770) destinam-se exclusivamente à Instalações Técnicas – Central de GLP e Varanda e Expansão de Compartimento (hipótese prevista nos incisos III, "b" e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008) e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas. DO VALOR: A área em avanço de Subsolo, Solo e Espaço Aéreo para Garagem, Torres de Circulação Vertical, Varanda (hipótese prevista nos incisos III, "b" e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A Concessão terá vigência de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto da Concessão. DA DISSOLUÇÃO: A Concessão poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. DA RESCISÃO: Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo a Concessão poderá ser rescindida por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA: Os débitos da Concessionária para com o Distrito

Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Termo. DO EXECUTOR: A Administração Regional do GAMA – RA II deverá nomear um executor que ficará responsável pelo acompanhamento do contrato. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica condicionada a expedição de Alvará de Construção ao prévio registro do Contrato no Cartório de Imóveis competente. DA DATA DE ASSINATURA: Brasília/DF, 30 de maio de 2022. PELO DISTRITO FEDERAL: MARIANA ALVES DE PAULA, Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, e pela CONCESSIONÁRIA: CAMILA PINHEIRO DE OLIVEIRA ROCHA, na qualidade de administradora de CLM-EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: Reconhecimento de Dívida - Na forma do disposto no Artigo 52 da Lei nº 4.386/2009, na Lei Complementar nº 101/2000, do Artigo 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e do Decreto nº 36.243/2015, RECONHEÇO a dívida e autorizo à realização da despesa, a emissão da nota de empenho, a liquidação e pagamento a favor do: Instituto Federal de Brasília/DF - IFB, CNPJ: 10.791.831/0001-82, no valor de R\$ 29.396,19 (vinte e nove mil trezentos e noventa e seis reais e dezenove centavos), referente ao processo 392.00001533/2021-21, referente ao ressarcimento de salário do servidor público MARCUS JOSE DA CRUZ PALOMO, matrícula 1.017-0, requisitado àquele Instituto, com vigência a contar de 11 de junho de 2019, para exercer o emprego em comissão de Diretor Imobiliário desta Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF - período de setembro a dezembro/2021. Há disponibilidade orçamentária no exercício de 2022 para fazer face à despesa, sem prejuízo das demais obrigações referentes ao presente exercício e o referido valor está alocado no Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.7026, elemento de despesa 31.90.92. Havia saldo suficiente para atender a despesa no orçamento de 2021. Brasília/DF, 003 de junho de 2022. JOÃO MONTEIRO NETO, Diretor-Presidente.

EDITAL Nº 07/2022 - PROJETO REGULARIZA-DF REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, leva ao conhecimento dos interessados que realizará a titulação dos imóveis indicados neste Edital, localizados na cidade consolidada do Riacho Fundo I, oriunda de programas de assentamento promovidos pelo Distrito Federal e enquadrada como REURB-S, nos termos da Lei Complementar nº 986, de 30 de junho de 2021, da Portaria/SEDUH nº 78, de 07 de outubro de 2021 e Resolução nº 296/2021-CODHAB/DF. Ficam os moradores dos referidos imóveis convocados para apresentação de documentação, com vistas à habilitação para doação ou venda direta e posterior emissão do documento com o registro definitivo da propriedade, nas seguintes datas:

| REURB-S Cidade | Bairro | Datas para entrega da documentação | Endereço para entrega da documentação e ou dívidas | E-mail para entrega da documentação e ou dívidas |
|----------------|--------------------------------------|------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| Riacho Fundo I | QN 01 (Lotes Compartilhados) e QS 16 | 23/06/2022 a 29/07/2022 | Administração Regional do Riacho Fundo I - Área Central 03 Lote 06 - Riacho Fundo I | regularizariachofundo1@codhab.df.gov.br |

A documentação de que trata este Edital deverá ser apresentada presencialmente na respectiva Administração Regional indicada, no horário de 09 às 12 e 14 às 17 horas, ou pelo e-mail constante na tabela ou por visita domiciliar da CODHAB/DF. Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone: (61) 3214-1883 ou pelo e-mail indicado. A íntegra do Edital com a relação dos documentos, requerimento e a listagem dos endereços dos imóveis objeto da titulação encontra-se disponibilizada no Portal da CODHAB www.codhab.df.gov.br, no link da Regularização "Programa Regulariza DF".

Brasília/DF, 02 de junho de 2022
JOÃO MONTEIRO
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 08/2022 - PROJETO REGULARIZA-DF REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S ARIS ITAPOÁ

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, leva ao conhecimento dos interessados que realizará a titulação dos imóveis indicados neste Edital, localizados na ARIS ITAPOÁ/DF, enquadrado como REURB-S, pelo Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT, aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, atualizado pela Lei Complementar nº 854/2012, e nos termos da Lei Complementar nº 986, de 30 de junho de 2021 e da Portaria/SEDUH nº 78, de 07 de outubro de 2021 e da Resolução nº 296/2021-CODHAB/DF, de 14 de dezembro de 2021. Ficam os moradores dos referidos imóveis convocados para apresentação de documentação, com vistas à habilitação para doação ou venda direta e posterior emissão do documento com o registro definitivo da propriedade, nas seguintes datas:

| REURB-S Cidade | Bairro | Datas para entrega da documentação | Endereço para entrega da documentação e ou dívidas | E-mail para entrega da documentação e ou dívidas |
|----------------|-------------|------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| Itapoá | ARIS Itapoá | 07/07/2022 a 30/07/2022 | Administração Regional do Itapoá - Quadra 378 Conjunto A AE nº 01 Lote 04 Del Lago | regularizaitapoa@codhab.df.gov.br |

A documentação de que trata este Edital deverá ser apresentada presencialmente na respectiva Administração Regional do Itapoá, no horário de 09 às 12 e 14 às 17 horas, ou pelo e-mail constante na tabela ou por visita domiciliar da CODHAB/DF. Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone: (61) 3214-1883 ou pelo e-mail indicado. A íntegra do Edital com a relação dos documentos, requerimento e a listagem dos endereços dos imóveis objeto da titulação encontra-se disponibilizada no Portal da CODHAB www.codhab.df.gov.br, no link da Regularização "Programa Regulariza DF".

Brasília/DF, 02 de junho de 2022
JOÃO MONTEIRO
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 09/2022 PROJETO REGULARIZA-DF REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S GUARÁ II

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, leva ao conhecimento dos interessados que realizará a titulação dos imóveis indicados neste Edital, localizados na cidade consolidada do Guará II, oriunda de programas de assentamento promovidos pelo Distrito Federal e enquadrada como REURB-S, nos termos da Lei Complementar nº 986, de 30 de junho de 2021, da Portaria/SEDUH nº 78, de 07 de outubro de 2021 e Resolução nº 296/2021-CODHAB/DF. Ficam os moradores dos referidos imóveis convocados para apresentação de documentação, com vistas à habilitação para doação ou venda direta e posterior emissão do documento com o registro definitivo da propriedade, nas seguintes datas:

| REURB-S Cidade | Bairro | Datas para entrega da documentação | Endereço para entrega da documentação e ou dívidas | E-mail para entrega da documentação e ou dívidas |
|----------------|----------|------------------------------------|------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| Guará | Guará II | 04/07/2022 a 29/07/2022 | Administração Regional do Guará - Área Especial do CAVE Guara II | regularizaguara@codhab.df.gov.br |

A documentação de que trata este Edital deverá ser apresentada presencialmente na respectiva Administração Regional indicada, no horário de 09 às 12 e 14 às 17 horas, ou pelo e-mail constante na tabela ou por visita domiciliar da CODHAB/DF. Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone: (61) 3214-1883 ou pelo e-mail indicado. A íntegra do Edital com a relação dos documentos, requerimento e a listagem dos endereços dos imóveis objeto da titulação encontra-se disponibilizada no Portal da CODHAB www.codhab.df.gov.br, no link da Regularização "Programa Regulariza DF".

Brasília/DF, 02 de junho de 2022
JOÃO MONTEIRO
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 10/2022 - PROJETO REGULARIZA-DF
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S
PONTAS DE QUADRA DE SOBRADINHO II/DF

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, leva ao conhecimento dos interessados que realizará a titulação dos imóveis indicados neste Edital, localizados nas Pontas de Quadra de Sobradinho II/DF, enquadrada como REURB-S, pelo Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT, aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, atualizado pela Lei Complementar nº 854/2012, e nos termos da Lei Complementar nº 986, de 30 de junho de 2021 e da Portaria/SEDUH nº 78, de 07 de outubro de 2021 e da Resolução nº 296/2021-CODHAB/DF, de 14 de dezembro de 2021.

Ficam os moradores dos referidos imóveis convocados para apresentação de documentação, com vistas à habilitação para doação ou venda direta e posterior emissão do documento com o registro definitivo da propriedade, nas seguintes datas:

| REURB-S Cidade | Bairro | Datas para entrega da documentação | Endereço para entrega da documentação e ou dúvidas | E-mail para entrega da documentação e ou dúvidas |
|-------------------|------------------|------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| Sobradinho II | Pontas de Quadra | 23/06/2022 a 29/07/2022 | Administração Regional de Sobradinho II - AR 13 AE 01 Sobradinho II | regularizasobradinho2@codhab.df.gov.br |

A documentação de que trata este Edital deverá ser apresentada presencialmente na respectiva Administração Regional de Sobradinho II, no horário de 9 às 12 e 14 às 17 horas, ou pelo e-mail constante na tabela ou por visita domiciliar da CODHAB/DF. Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone: (61) 3214-1883 ou pelo e-mail indicado. A íntegra do Edital com a relação dos documentos, requerimento e a listagem dos endereços dos imóveis objeto da titulação encontra-se disponibilizada no Portal da CODHAB www.codhab.df.gov.br, no link da Regularização "Programa Regulariza DF".

Brasília/DF, 02 de junho de 2022

JOÃO MONTEIRO
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 258/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei Distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR os candidatos CLAUDIA PEREIRA - CPF nº 039.***-01, RAIANY DE OLIVEIRA - CPF nº 034.***-33 e WALLISON REIS - CPF nº 081.***-17 indicados pela entidade ASSINPLAN e ALINE ALEIXO - CPF nº 026.***-38 e MAYSA CRISTINA DE LIMA - CPF nº 036.***-90, indicadas pela entidade UNICAN, tendo em vista a entrega de documentação e o cumprimento dos critérios dispostos na referida lei, a fim de compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto QNM 38 - Edital nº 01/2019.

Brasília/DF, 03 de junho de 2022

JOÃO MONTEIRO
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 259/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei Distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: CONVOCAR o associado FRANCILEIDE DE MOURA - CPF nº 007.***-86, indicada pela entidade ASCAHB, para entrega de documentação, via aplicativo ou site CODHAB, com vistas à habilitação no Programa Habitacional do DF, para compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto Riacho Fundo II 3ª Etapa, Edital de Chamamento nº 14/2011.

Brasília/DF, 03 de junho de 2022

JOÃO MONTEIRO
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 260/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei Distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR os associados THIAGO BOMFIM - CPF nº 072.***-98 e GUILHERME OLIVEIRA - CPF nº 070.***-27, indicados pela entidade ASCAHB, haja vista o cumprimento dos requisitos do Programa Habitacional do DF, para compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto Riacho Fundo II 3ª Etapa, Edital de Chamamento nº 14/2011.

Brasília/DF, 03 de junho de 2022

JOÃO MONTEIRO
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 261/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei Distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: CONVOCAR as associadas CINTHIA MONTEIRO - CPF nº 026.***-50 e CELIA REGINA SILVA - CPF nº 699.***-72, indicadas pela entidade PCRF II e GABRIELA OLIVEIRA - CPF nº 006.***-80, indicada pela entidade AASIM, para entrega de documentação via aplicativo ou site CODHAB, com vistas à habilitação, a fim de compor exclusivamente as demandas do projeto Recanto das Emas -Edital Chamamento nº 13/2011. A situação cadastral dos candidatos encontra-se disponível no portal www.codhab.df.gov.br.

Brasília/DF, 03 de junho de 2022

JOÃO MONTEIRO
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 262/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei Distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR os associados MARTA RODRIGUES - CPF nº 026.***-42 e MANOEL ANTONIO ARAÚJO - CPF nº 018.***-67, indicados pela entidade ACIPIG e GILIARD DAVID RIBEIRO - CPF nº 998.***-91, indicado pela entidade APADEMO, tendo em vista o cumprimento dos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006, a fim de compor exclusivamente as demandas do projeto Recanto das Emas -Edital Chamamento nº 13/2011. A situação cadastral dos candidatos encontra-se disponível no portal www.codhab.df.gov.br.

Brasília/DF, 03 de junho de 2022

JOÃO MONTEIRO
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 263/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, RESOLVE: HABILITAR 14 (catorze) candidatos, aptos para habilitação no Programa Habitacional do DF, visto que atenderam aos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006. A relação dos candidatos encontra-se disponibilizada no site eletrônico www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf.

Brasília/DF, 03 de junho de 2022

JOÃO MONTEIRO
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2021

Processo: 00094-00001935/2021-16. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF, e a COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES COOTRAEMPOCAP-ASAS, CNPJ/MF nº 11.759.113/0001-91. DO OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Oitava do Contrato nº 11/2021, por 12 (doze) meses, com base no disposto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, ou até a assinatura do novo contrato resultante do chamamento público para o mesmo objetivo com alterações e atualizações. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo possui vigência a contar de 29 de maio de 2022 à 28 de maio de 2023. DATA DA ASSINATURA: 25/05/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente e DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Diretor de Administração e Finanças e, pela CONTRATADA: LUZIA BORGES, Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 09/2022 (MROSC)

Processo: 04009-00000542/2022-31. Das Partes: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e o GRUPO VIA SACRA AO VIVO. DO OBJETO: Realização do projeto intitulado de "FESTA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO DE PLANALTIMA - DF (ANO 2022)", a ser executado entre os dias 21 de maio a 21 de novembro de 2022 em diversas paróquias na região administrativa de Planaltina-DF, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (86933385). DO VALOR: O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 1.034.831,46 (um milhão trinta e quatro mil oitocentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 27.101 Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, Programa de Trabalho: 23.695.6207.9085.0045 APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO DISTRITO

FEDERAL; 27.392.6219.9075.0233 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS-APOIO A EVENTOS NO DISTRITO FEDERAL-SETUR; 23.695.6207.9085.0033 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE PROMOÇÃO DO TURISMO EM PROL DA COMUNIDADE DO DF e 13.392.6219.9075.0234 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS - APOIO A EVENTOS NO DISTRITO FEDERAL, - FESTA DO DIVINO EM PLANALTA, ND: 33.50.41. CONTRIBUIÇÕES, Fonte: 100 - Ordinário não vinculado, conforme Notas de Empenho nºs 2022NE00119, 2022NE00120 e 2022NE00121 emitidas em 20/05/2022, sob o evento nº 400097, na modalidade global. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 21/11/2022. DATA DE ASSINATURA: 20/05/2022. Pelo Distrito Federal, GUSTAVO DOS SANTOS SOARES ASSIS, na qualidade de Secretário-Executivo de Turismo, e pelo GRUPO VIA SACRA AO VIVO, JOSÉ VICENTE REZENDE CARDOSO, na qualidade de Coordenador Geral.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 10/2022 (MROSC)

Processo: 04009-00000321/2022-62. Das Partes: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e o INSTITUTO INSIDE BRASIL. DO OBJETO: Realização do projeto intitulado de "ARTESANATO CONECTADO", a ser executado entre os dias 24 de maio a 24 de outubro de 2022 em Brasília, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (87047340). DO VALOR: O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 299.837,95 (duzentos e noventa e nove mil oitocentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 27.101 - Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, Programa de Trabalho: 23.695.6207.9085.0036 APOIO AO TURISMO EM TODO O DF, ND: 33.50.41. CONTRIBUIÇÕES, Fonte: 100 - Ordinário não vinculado, conforme Nota de Empenho nº 2022NE00123, emitida em 23/05/2022, sob o evento nº 400097, na modalidade global. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 24/10/2022. DATA DE ASSINATURA: 23/05/2022. Pelo Distrito Federal, GUSTAVO DOS SANTOS SOARES ASSIS, na qualidade de Secretário-Executivo de Turismo, e pelo INSTITUTO INSIDE BRASIL, ROBIELISSON LIMA DE MEDEIROS na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 11/2022 (MROSC)

Processo: 04009-00000783/2022-80. Das Partes: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e a ASSOCIAÇÃO CRESCE - DF. DO OBJETO: Realização do projeto intitulado de "ROTA DO TURISMO - BRAZLÂNDIA 89 ANOS", a ser executado entre os dias 27 de maio a 30 de agosto de 2022 em Brasília, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (87222098). DO VALOR: O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 689.999,80 (seiscentos e oitenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 27.101 - Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, Programa de Trabalho: 23.695.6219.9075.0220 PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS I DO DISTRITO FEDERAL, ND: 33.50.41. CONTRIBUIÇÕES, Fonte: 100 - Ordinário não vinculado, conforme Nota de Empenho nº 2022NE00140, emitida em 26/05/2022, sob o evento nº 400097, na modalidade global. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 30/08/2022. DATA DE ASSINATURA: 26/05/2022. Pelo Distrito Federal, GUSTAVO DOS SANTOS SOARES ASSIS, na qualidade de Secretário-Executivo de Turismo, e pela ASSOCIAÇÃO CRESCE - DF, EDUARDO NASCIMENTO CAMPOS, na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 12/2022 (MROSC)

Processo: 04009-00000546/2022-19. Das Partes: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e a ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA BLOCO AFRO OBARÁ. DO OBJETO: Realização do projeto intitulado de "MOSSORÓ DAYO EU FALO DE FELICIDADE", a ser executado entre os dias 30 de maio a 30 de setembro de 2022, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (87281296). DO VALOR: O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 27.101, Programa de Trabalho: 23.695.6207.9085.0038 PROMOVER PROJETOS DE ATRAÇÃO TURÍSTICA EM TODO DF, ND: 33.50.41. CONTRIBUIÇÕES, Fonte: 100 - Ordinário não vinculado, conforme Nota de Empenho nº 2022NE00144, emitida em 27/05/2022, sob o evento nº 400097, na modalidade global. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 30/09/2022. DATA DE ASSINATURA: 27/05/2022. Pelo Distrito Federal, GUSTAVO DOS SANTOS SOARES ASSIS, na qualidade de Secretário-Executivo de Turismo, e pela Associação Carnavalesca Bloco Afro Obará, GEORGE ÂNGELO DOS SANTOS, na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 13/2022 (MROSC)

Processo: 04009-00000557/2022-07. Das Partes: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e o INSTITUTO CONECTA BRASIL. DO OBJETO: Realização do projeto intitulado de "ARENA NOIVAS", a ser executado entre os dias 31 de maio a 30 de julho de 2022 na Opera Hall, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (87430530). DO VALOR: O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 27.101, Programa de Trabalho: 27.392.6219.9075.0247 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA APOIO A EVENTOS NO DISTRITO FEDERAL, ND: 33.50.41. CONTRIBUIÇÕES, Fonte: 100 - Ordinário não vinculado, conforme Nota de Empenho nº 2022NE00148, emitida em 31/05/2022, sob o evento nº 400097, na modalidade global. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 30/07/2022. DATA DE ASSINATURA: 31/05/2022. Pelo Distrito Federal, GUSTAVO DOS SANTOS SOARES ASSIS, na qualidade de Secretário-Executivo de Turismo, e pelo Instituto Conecta Brasil, EDUARDO DE LIMA MOREIRA, na qualidade de Diretor Presidente.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 14/2022 (MROSC)

Processo: 04009-00000413/2022-42. Das Partes: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL JORNADA LITERÁRIA DO DF. DO OBJETO: Realização do projeto intitulado de "14ª Jornada Literária DF", a ser executado entre os dias 01 de junho de 2022 a 30 de setembro de 2022 a ser realizado nas regiões administrativas do Paranoá e de Sobradinho, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (87141669). DO VALOR: O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 27.101, Programa de Trabalho: 23.695.6207.9085.0032 APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE PROMOÇÃO DO TURISMO EM TODO O DISTRITO FEDERAL, ND: 33.50.41. CONTRIBUIÇÕES, Fonte: 100 - Ordinário não vinculado, conforme Nota de Empenho nº 2022NE00149, emitida em 31/05/2022, sob o evento nº 400097, na modalidade global. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 30/09/2022. DATA DE ASSINATURA: 31/05/2022. Pelo Distrito Federal, GUSTAVO DOS SANTOS SOARES ASSIS, na qualidade de Secretário-Executivo de Turismo, e pela Associação Cultural Literária do DF, JOÃO BOSCO BEZERRA BONFIM, na qualidade de Diretor Presidente.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 15/2022 (MROSC)

Processo: 04009-00000569/2022-23. Das Partes: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e o CLUBE DOS ATLETAS DE BRASÍLIA. DO OBJETO: Realização do projeto intitulado de "ANIVERSÁRIO DE TAGUATINGA - CORRIDA 10K - 64 ANOS", a ser executado entre os dias 01 de junho a 05 de junho de 2022, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (87328843). DO VALOR: O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 27.101, Programa de Trabalho: 27.392.6219.9075.0222 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS NO DISTRITO FEDERAL, ND: 33.50.41, Fonte: 100 - Ordinário não vinculado, conforme Nota de Empenho nº 2022NE00151, emitida em 01/06/2022, sob o evento nº 400097, na modalidade global. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 05/06/2022. DATA DE ASSINATURA: 01/06/2022. Pelo Distrito Federal, GUSTAVO DOS SANTOS SOARES ASSIS, na qualidade de Secretário-Executivo de Turismo, e pelo Clube dos Atletas de Brasília, KAYANO AUGUSTO MONTEIRO DA COSTA CRUZ E SILVA, na qualidade de Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS (*) EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2022

O Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, torna público o Chamamento Público para preenchimento de vagas destinadas ao 6º Ciclo do curso de qualificação profissional - RENOVA DF, na forma do Decreto nº 41.037, de 28 de julho de 2020.

1. DA CONVOCAÇÃO E MATRÍCULA

1.1. Fica prorrogado o prazo, no dia 03 de junho de 2022, das 08h às 17h, e 04 de junho de 2022, das 08h às 12h, para os candidatos selecionados pelo Programa RENOVA DF - 6º Ciclo, conforme divulgado na Lista de Selecionados, constante do sítio eletrônico da SETRAB (<https://www.trabalho.df.gov.br/>), comparecerem a uma das Agências do Trabalhador, constante do Anexo I deste Aviso, e apresentarem os documentos comprobatórios originais, a seguir, para análise e comprovação dos requisitos de participação descritos no item 2 do Edital de Chamamento Público nº 17/2022 - SETRAB:

- a) Identidade (RG) ou documento equivalente com foto, e comprovação de registro no Cadastro Geral de Pessoas Físicas - CPF;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), última página e posterior em branco ou digital impressa;
- c) Comprovante de residência no Distrito Federal ou declaração de próprio punho.

2. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES:

- 2.1. A previsão para o início das atividades será a partir do dia 14 de junho de 2022.

THALES MENDES FERREIRA

Secretário de Estado

ANEXO I

Agência do Trabalhador de Taguatinga

Tel: 3773-9499

C4 Lt. 03, Av. das Palmeiras - Cep: 72010-040

Agência do Trabalhador do Plano Piloto

Tel: 3773-9482/3773-9470

SEPN Qd. 511, Bloco A, Térreo - Asa Norte- Cep: 70750-541

Agência do Trabalhador de Ceilândia

Tel: 3773-9363

QNM 18/20, Bl. B - Cep: 72210-552

Agência do Trabalhador do Gama

Tel: 3773-9446 / 3773-9374

AE S/N Setor Central ADM - Cep: 72045-610

Agência do Trabalhador do Recanto das Emas

Tel: 3773-9364

Qd. 602 – Área Especial - Cep: 72610-500

Agência do Trabalhador da Estrutural

Tel: 3773-9443 / 3773-9361

Setor Regional Administrativo/ AE nº 08 - Cep: 71300-000

Agência do Trabalhador de Brazlândia

Tel: 3773- 9362 /3773-9492/3773-9493/3773-9494

SCDN Bl. K Lj. 01/05 - Cep: 72705-511

Agência do Trabalhador do Itapoã

Tel: 3773-9360

AE Nº 04, Qd 878, Conjunto A, Del Lago, Itapoã - Cep: 71593-620

Agência do Trabalhador de Planaltina

Tel: 3773-9595 / 3773-9366

Av. Uberdan Cardoso Qd. 101 A/E Adm. Regional - Cep: 71690-090

Agência do Trabalhador de Samambaia

Tel: 3773-9367

QN 303 Conj. 01 Lote 03 – Samambaia Sul (ao lado Correios) - Cep: 72300-625

Agência do Trabalhador de Santa Maria

Tel: 3773-9583 / 3773-9358

QCE 01, Conj. H Área Especial Galpão Cultural 09 - Cep: 72511-100

Agência do Trabalhador de Sobradinho -

Tel: 3773-9580 / 3773-9369

Qd. 08 Área Especial 03 - Cep: 73006-080

Agência do Trabalhador do Riacho Fundo II

Tel: 3773-9555 / 3773-9375

QC 1 Conj. 05 Lt 02 (Prox. Adm. Regional) - Cep: 71882-015

Agência do Trabalhador São Sebastião

Tel: 3773-9368

Qd. 104 Conj. 05, Lt. 09 – Setor Residencial Oeste - Cep: 71692-325

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 104, de 03 de Junho de 2022, página 128.

PROCURADORIA-GERAL

SECRETARIA GERAL

SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE RECURSO E JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

A Pregoeira comunica aos interessados que o recurso interposto pela licitante A.TELECOM TELEINFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 37.166.592/0001-26, contra o resultado do julgamento do pregão acima citado foi julgado IMPROCEDENTE. Dessa forma ratifico que a licitante vencedora é ONLINE TELECOM LTDA, CNPJ nº 16.619.765/0001-44, ao preço final de R\$ 30.579,00. O julgamento do recurso e demais informações encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: www.gov.br/compras. UASG: 926121. Processo 00020-00000609/2022-28.

Brasília/DF, 03 de junho de 2022

CLEONICE NERI DOS SANTOS

Pregoeira

INEDITORIAL

RECANTO OIL AUTO POSTO LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 44/2022, para a atividade de Posto Revendedor de Combustível, na Avenida Recanto das Emas - Quadra 304 Lt. 01, Recanto das Emas/DF. Processo: 00391-00000921/2020-31. Engª Renata Vieira.

BASE 19 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

AVISO DE RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Autorização Ambiental nº 16/2021 - IBRAM/PRESI, para a atividade de captura, coleta e diagnóstico de fauna na área localizada no Quinhão 6, Palmeiras, Faz. Taboquinha, Jardim Botânico/DF. Processo: 00391-00002385/2021-90. Base 19 Empreendimentos Imobiliários S.A.

CIPLAN - CIMENTO PLANALTO S.A.

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação SEI-GDF nº 63/2022 - IBRAM/PRESI, para a atividade de Usina Dosadora de Concreto no endereço SOF-Norte, Quadra 02, Conjunto F, Lote 6/12, Região Administrativa de Brasília, RA-I. Processo: 00391-00002962/2020-62. Maria Teixeira, Gerente Ambiental.

R13 VP COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença Prévia para atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, na Rua 03 Chácara 94, Lotes 04/09. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Engª Renata Vieira.

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PLACE VENDOME

EDITAL

CARTA CONVITE - CONVOCAÇÃO

A Síndica do CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PLACE VENDOME, no uso de suas atribuições, CONVOCA a Sra. Célia Lucia de Oliveira, CPF nº 288.***.***-20, eleita secretária das Assembleias Gerais Extraordinárias realizadas nos dias 10/08/2021 e 31/08/2021, para comparecer junto ao escritório da prestadora de serviços do condomínio, empresa JR Office contabilidade, até o dia 09/06/2022, para confeccionar e concluir as referidas atas das assembleias. Brasília/DF, 31 de maio de 2022.

CHRISTIANE DA ROCHA SPIEGEL BASTOS PAVETTIS

Síndica